MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Documento de Formalização de Demanda (DFD), necessário à instauração do processo de contratação, conforme parâmetros básicos a seguir elencados, a serem complementados em Termo de Referência/Projeto Básico e Estudo Técnico Preliminar (caso necessário).

DESCRIÇÃO DA DEMANDA

OBJETO DA FUTURA CONTRATAÇÃO:
Prestação de serviço para instalação, sob demanda, de equipamentos de ar-condicionado do tipo split em sedes do Ministério Público da Bahia situadas em Salvador e região metropolitana.

UNIDADE SOLICITANTE:
Coordenação de Manutenção Predial

UNIDADE GESTORA DO RECURSO (NOME E CÓDIGO):
40.101/0048 – Diretoria de Engenharia e Arquitetura

ORIGEM DO RECURSO:

☒ **RECURSOS PRÓPRIOS** - Orçamento do MPBA

☐ **RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIO ESTADUAL**

☐ **RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIO FEDERAL**

CONCEDENTE E NÚMERO DO CONVÊNIO (Se aplicável):

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

☒ **SIM**. Código n° xxx -DEA Valor estimado no PCA: R$ 21.565,72

☐ **NÃO**, a unidade adotará as providências administrativas para inclusão.

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO

Matrícula: 355.383	**Nome Completo:** Tiago Rios Rocha
Unidade Administrativa: *Coordenação de Manutenção Predial – Diretoria de Engenharia e Arquitetura*	**INSERIR ASSINATURA DIGITAL:** Documento assinado digitalmente gov.br TIAGO RIOS ROCHA Data: 03/02/2025 16:16:07-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

IDENTIFICAÇÃO DO SUPERIOR IMEDIATO

Matrícula: 353.945	**Nome Completo:** Ana Paula Araujo Lino Mota
Órgão/ Unidade: *Coordenação de Manutenção Predial – Diretoria de Engenharia e Arquitetura*	**INSERIR ASSINATURA DIGITAL:** Documento assinado digitalmente gov.br ANA PAULA ARAUJO LINO MOTA Data: 03/02/2025 16:47:04-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br



Ana Paula Araújo Lino Mota

PCA - 2025

DEA

Selecione um Cronograma e uma forma de trabalho - destacada anteriormente que teria compra - na galeria abaixo, para que as compras associadas sejam destacadas ao lado.

PAOE4734_Conservação de Unidade do Ministério Público_DEA

Conservação de Unidade do Ministério Público

Problema: PAOE 4734

PAOE4734_Conservação de Unidade do Ministério Público_DEA

Orçamento: R$

Selecione uma forma de trabalho na associadas sejam destacadas abaixo

DE PAREDE

Objeto: Manutenção de ar condicionado do ti split - capital e região metropolitana

Serviço: AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE A DE PAREDE

Objeto: Instalação de quipamentos de ar-condicionado sob demanda

Serviço: AR CONDICIONADO - INSTALACAO/MONTAGEM/DESMONATAGEM/REM PAREDE / SISTEMAS)

Objeto: Postos de serviço para manutenção predial

Serviço: MANUTENCAO / REFORMA PREDIAL

Objeto: MANUTENÇÃO SISTEMA DE INCÊNDI - JACOBINA, JEQUIÉ, EUCLIDES DA CUNHA, GUANAMBI, ITAPETINGA, VITÓRIA DA

Clique aqui para navegar para o catálogo do Compras.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO	
1.1INDICAÇÃO DO OBJETO	Prestação de serviço para instalação, sob demanda, de equipamentos de ar-condicionado do tipo split em sedes do Ministério Público da Bahia situadas em Salvador e região metropolitana. 1.1.1 As especificações e quantidades dos itens constam nos APENSOS deste documento.
1.2 JUSTIFICATIVA: ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA	Os serviços objeto desta presente contratação se enquadram como serviços de engenharia, conforme Resolução do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia) nº 218, de 29 de junho de 1973, artigo 12º, inciso I, visto que se atribui a profissional de engenharia o desempenho de atividades referentes a sistemas de refrigeração e de ar-condicionado. São aplicáveis a todos os termos.
1.3 JUSTIFICATIVA: QUANTITATIVO DEFINIDO	Os quantitativos foram definidos a partir do levantamento das demandas existentes na instituição para instalação de equipamento de ar-condicionado split, e na estimativa de serviços a serem executados durante o ano de 2025, baseando-se no histórico do ano de 2024.
1.4 NATUREZA DO OBJETO	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA, PONTUAL OU POR ESCOPO**
1.5 JUSTIFICATIVA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADA	**Se aplica. Justificativa:** Pois atende a demandas contínuas ou permanentes da Administração.
1.6 DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA	**Não se aplica** (não se trata de contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra)
1.7 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	A presente contratação justifica-se pela necessidade de prover condições satisfatórias de climatização nos ambientes, de forma que sejam propiciadas condições de conforto térmico sensorial aos usuários das edificações no desenvolvimento das atividades administrativas e funcionais da Instituição nas sedes situadas na cidade de Salvador - Ba.
1.8 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	A contratação compreende: -Instalação, sob demanda, de 15 unidades de condicionador de ar split, tipo hi-wall, capacidade térmica de refrigeração até 9.000 btu/h; -Instalação, sob demanda, de 24 unidades de condicionador de ar split, tipo hi-wall, capacidade térmica de refrigeração 12.000 a 18.000btu/h; -Instalação, sob demanda, de 4 unidades de condicionador de ar split, tipo hi-wall, capacidade térmica de refrigeração 24.000 a 36.000btu/h; -Instalação, sob demanda, de 05 unidades de condicionador de ar split tipo cassete, capacidade térmica de refrigeração 45.000 a 60.000 btu/h;

	-Instalação, sob demanda, de 02 unidades de condicionador de ar split tipo piso teto, capacidade térmica de refrigeração 45.000 a 60.000 btu/h; -Fornecimento de todo material necessário à perfeita execução dos serviços, incluindo: tubulação frigorígena, fluído refrigerante, cabos de comando, isolante térmico e acabamentos necessários. A contratação terá vigência de 01 ano, com início previsto em 01/05/2025.
1.9 FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	**1.9.1 Haverá somente celebração de instrumento formal de contrato.**
1.10 VIGÊNCIAS	**1.10.1 Vigência da contratação: 12 meses** **1.10.1.1 Marco para início da contagem do prazo de vigência:** a partir de 01/05/2025. **1.10.1.2 Possibilidade de prorrogação da vigência:** A vigência será prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021. **1.10.2 Vigência da ARP:** Não se aplica.
2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR	
2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	A seleção do fornecedor será por dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo menor preço obtido mediante disputa de lances em sessão pública (dispensa eletrônica).
2.2 ANÁLISE DOCUMENTAL	**Unidade administrativa responsável por analisar proposta e documentos técnicos:** Coordenação de Manutenção Predial
2.3 TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)	**APLICÁVEL INTEGRALMENTE,** considerando que o valor máximo referencial de cada item disputado está enquadrado no limite de valor previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 3º da Lei Estadual nº 11.619/2009 (R$80.000,00 por item disputado).
2.4 DISPUTA ELETRÔNICA	**2.4.1 CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO
	2.4.2 INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES: 0,1% (um décimo percentual)
2.5 DAS CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS	2.5.1 A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos. 2.5.1.1 Precedentemente à elaboração da proposta, o prestador de serviços deverá observar as cláusulas e disposições deste termo de referência e anexos, além das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da dispensa de licitação, não podendo alegar desconhecimento superveniente. 2.5.1.2 A proposta de preço deverá considerar a inclusão de todos os custos relacionados com a completa e perfeita execução dos serviços objeto da contratação, constituindo-se, portanto, a única remuneração devida ao futuro contratado, sem que caiba, qualquer tipo de pleito ao MP-BA com a alegação de que alguma parcela do custo foi omitida.

	2.5.1.2.1 Os itens e quantitativos definidos para a presente dispensa de licitação são meramente referenciais, correspondendo aos limites máximos de valor admitidos para a contratação, sendo de inteira responsabilidade do prestador de serviços a conferência e análise da adequação dos mesmos, não sendo admitida a arguição futura de omissões, enganos, erros ou propostas de ajustes posteriores, considerando que o regime de execução do Contrato será na modalidade **Empreitada por Preço Unitário**. 2.5.1.2.2 A ausência de quaisquer insumos ou serviços necessários à execução do objeto, na Planilha Orçamentária do valor estimado pela Administração, não exime o prestador de serviços de considerá-lo dentro do preço global da proposta, devendo a sua proposta ser elaborada levando em consideração que o serviço será entregue por completo, não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamento em relação ao valor de sua proposta. 2.5.1.3 As marcas dos produtos e equipamentos, quando indicados em documentos técnicos anexos a este termo, servirão como referência de qualidade para o item correspondente. 2.5.2 **Em conjunto com a proposta de preços ajustada, o prestador de serviços deverá apresentar PLANILHA ORÇAMENTÁRIA conforme modelo do APENSO II a este termo de referência, a qual deverá discriminar os valores finais ofertados para todos os itens que compõem o serviço a ser contratado.** 2.5.2.1 Para fins de preenchimento da planilha, deverá haver a aplicação uniforme do desconto proposto, o qual incidirá linearmente sobre todos os itens e valores (unitários e totais) que compõem a planilha orçamentária. 2.5.2.2 Os preços propostos devem levar em consideração os limites de valores previstos nos apensos a este termo de referência, além de estarem expressos em moeda corrente nacional (Real - R$) e serem indicados com apenas **duas casas decimais**, observados os itens e respectivas quantidades. 2.5.2.3 Na hipótese da aplicação do desconto sobre determinado(s) item(ns) resultar em valor com mais de 02 (duas) casas decimais, deverá ser realizado o devido arredondamento, sem que este importe em redução do desconto ofertado em sistema.
2.8 HABILITAÇÃO	**A) JURÍDICA, conforme exigido no art. 66 e correlatos da Lei Federal nº 14.133/2021.**
	B) FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar: **B.1)** Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS; **B.2)** Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia; **B.3)** Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – caso não seja Bahia; **B.4)** Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado; **B.5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica); **B.6)** Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica);
	C) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - Será exigida a seguinte documentação: **C.1) REGISTRO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE:**

Deverão ser apresentadas **Certidões de Registro e Quitação** válidas, **tanto da empresa prestadora dos serviços (pessoa jurídica) quanto de seu(s) Responsável(is) Técnico(s) (pessoa física)** emitidas pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), na forma da legislação vigente.

Em se tratando de empresa ou profissional não registrada(o) no respectivo Conselho no Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do Conselho do Estado de origem.

C.2) DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS:

Deverá ser apresentada declaração de ciência de todas as informações, requisitos técnicos e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

Para tanto, ficará franqueada aos interessados a faculdade de **visitar/vistoriar** o local onde será executado o objeto, nos seguintes termos:

C.1.1) Local da visita/vistoria: Sede Administrativa CAB, localizada [redacted], Salvador – Bahia

C.1.2) Unidade responsável por acompanhar: Coordenação de Manutenção Predial
C.1.3) Telefone e e-mail para agendamento: (71) 3103-0140 e ld-manutencao.predia@mpba.mp.br

C.1.4) Data-limite para realização: 3 dias úteis à data de realização da disputa eletrônica em sistema.

C.3) CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL, composta CUMULATIVAMENTE pelas 03 (três) exigências a seguir indicadas:

I. **PRIMEIRA - Indicação de responsável(eis) técnico(s), mediante declaração específica para tal fim:** indicação formal de responsável(eis) técnico(s) pela futura execução contratual, o(a)(s) qual deverá(ão) ser profissional(ais) de **nível superior nas áreas de engenharia e/ou arquitetura e/ou técnica;**

A indicação deverá ser formalizada mediante **apresentação de declaração específica e voltada para esta contratação**, sendo admitida a substituição da declaração por indicação pretérita realizada em Certidão de Registro e Quitação junto ao CREA/CAU/CFT.

Não há exigência de quantitativo mínimo de responsáveis técnicos indicados, ficando tal definição a cargo da empresa.

II. **SEGUNDA - Comprovação de vínculo profissional entre licitante e responsável(eis) técnico(s):** comprovação de que o(s) profissional(ais) indicado(s) pertence(m) ao quadro permanente da empresa. A comprovação deverá ser feita através de uma das seguintes formas:
   - Carteira de Trabalho;
   - Certidão do Conselho Profissional;
   - Contrato social;

- Contrato de prestação de serviços;
- Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pelo serviço disputado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso de o objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

III. <u>TERCEIRA</u> - Um ou mais atestados de capacidade técnica emitido em nome do(a)(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(a)(s), acompanhado(s) de CAT respectiva.

Deverão ser apresentados um ou mais atestados, emitido(s) em nome do(s) responsável técnico indicado, que comprove(m) a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior àquelas exigidas para a contratação.

O(s) atestado(s) deverá(ão) vir acompanhado(s) obrigatoriamente da(s) respectiva(s) **Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT)**, emitidos pelo CREA, CAU ou CFT.

Serão considerados como de características semelhantes à do objeto da contratação, os atestados que contemplem a execução do(s) serviço(s) listado(s) a seguir, sem exigência de comprovação de quantitativos mínimos:

a) **Instalação e/ou manutenção de ar-condicionado do tipo split, ou multi split, ou VRF**;

C.4) CAPACIDADE TÉCNICO-<u>OPERACIONAL</u>, a ser comprovada mediante apresentação de ATESTADO ou CERTIDÃO de capacidade técnica que demonstre **capacidade operacional da empresa** na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior àquelas exigidas para a contratação.

Deverão ser apresentados um ou mais atestados, **<u>emitido(s) em nome da empresa</u>**, que comprove(m) a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior àquelas exigidas para a contratação.

Serão considerados como de características semelhantes à do objeto da contratação, os atestados que contemplem a execução do(s) serviço(s) listado(s) a seguir, com exigência de comprovação de quantitativos mínimos:

SERVIÇO	QUANTITATIVO MÍNIMO EXIGIDO	% SOBRE O SERVIÇO A SER CONTRATADO
Instalação e/ou manutenção de ar-condicionado do tipo split, ou multi split ou VRF	25 unidades	50%

D) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Será exigida a seguinte documentação:

D.1) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA expedida pelo distribuidor da sede do prestador, no caso de Pessoa Jurídica, ou CERTIDÃO NEGATIVA DE INSOLVÊNCIA CIVIL expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do prestador, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na disputa eletrônica.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	**3.1.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, com indicação de fases, etapas e/ou características, considerando desde o início da prestação até o fim da execução contratual:**

	Prestação de serviço para instalação, sob demanda, de equipamentos de ar-condicionado do tipo split em sedes do Ministério Público da Bahia situadas em Salvador e região metropolitana. **3.1.2 REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço unitário (contratação da execução dos serviços por múltiplos preços certos de unidades determinadas). **3.1.3 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:** 3.1.3.1 Prazo único para todos os serviços: 12 meses. 3.1.3.2 Prazo(s) iniciado(s) a partir de 01/05/2025. 3.1.3.3 Admissibilidade de prorrogação do(s) prazo de execução: SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo prestador de serviços antes do termo final do(s) prazo de execução consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato aceito pela Instituição. **3.1.4 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (ENDEREÇO** [redacted] localizadas em Salvador e região metropolitana. 3.1.4.1 Dias e horários para execução**:** Dias para realização da prestação dos serviços: Segunda -feira a Sábado. Horários para execução: 8:00hs às 18:00hs (segunda a sexta-feira) / 8:00hs às 12:00hs (sábado) 3.1.4.2 Necessidade de agendamento: SIM. **3.1.5 DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** A execução do serviço poderá ocorrer aos sábados, domingos, feriados ou fora do horário de expediente do MPBA, sem ônus para este, de modo a mitigar turbações ao funcionamento regular da Instituição, especialmente no que se refere a barulhos, resíduos e movimentações de materiais/equipes resultantes da execução contratual. A empresa contratada deverá apresentar a cópia autenticada da guia de Registros de Responsabilidade dos serviços objeto desta contratação, devidamente registrada no Conselho competente, no prazo de até 5 (cinco) dias após o envio do contrato assinado. **3.1.6 SETOR RESPONSÁVEL POR ACOMPANHAR OS SERVIÇOS**: 3.1.6.1 Setor: Coordenação de Manutenção Predial 3.1.6.2 Telefone e e-mail para contato**:** (71) 3103-0140 e ld-manutencao.predia@mpba.mp.br
3.2 GARANTIA DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO	**3.2.1 Garantia legal para todos os itens, conforme prazos e condições definidos no Código de Defesa do Consumidor - CDC.** 3.2.1.1 A contagem da garantia legal começará a partir do recebimento definitivo dos serviços.
3.3 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO	**3.3.1 Vedada a subcontratação.**
3.4 RECEBIMENTO DO OBJETO	**3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** 5 dias corridos contados da finalização dos serviços.

	3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 10 dias corridos, contados do recebimento provisório.
	3.4.3 PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S): 2 dias úteis
	3.4.4 DEMAIS REGRAMENTOS: 3.4.4.1 O MPBA rejeitará, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis. 3.4.4.2 Em caso de recusa do objeto contratado, no todo ou em parte, fica o prestador de serviços obrigado a refazer ou corrigir o(s) serviço(s) rejeitados (conforme o caso), às suas expensas e no prazo indicado no item 3.4.3, cabendo ao Gestor do Contrato somente habilitar para pagamento a(s) parcela(s) recebida(s) em conformidade, quando cabível. 3.4.4.3 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento será concretizado depois de adotados, pelo MPBA, todos os procedimentos cabíveis previstos em Ato Normativo próprio, no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo indicado no item 3.4.2. 3.4.4.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo MPBA não exclui a responsabilidade do prestador de serviços por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao MPBA, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
3.5 ABRANGÊNCIA DOS PREÇOS CONTRATADOS	**3.5.1 Os preços contratados englobam todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento da contratação** 3.5.1.1 Englobam, exemplificativamente, todos os custos com o pessoal designado pelo prestador de serviços para a execução do objeto, materiais empregados, descartes adequados, equipamentos, transportes de qualquer natureza, serviços acessórios, taxas, alvarás, licenças, registros, autorizações, depreciação, aluguéis, administração e tributos.
3.6 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO	**3.7.1 MENSAL**

3.7 PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	3.7.1 Para fins de faturamento e pagamento, deverá o prestador de serviços, dentro da periodicidade prevista no item 3.6, apresentar nota fiscal e certidões de regularidade cabíveis, após a execução de todos os previstos em autorização de prestação de serviços (APS) e/ou nota de empenho. 3.7.1.1 Demais documentos exigidos para faturamento: Não se aplica 3.7.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento definitivo do objeto, desde que não haja pendência a ser regularizada a cargo do prestador de serviços. 3.7.2.1 Anteriormente ao pagamento, o MPBA realizará consulta à situação de regularidade e idoneidade do prestador de serviços e verificará, quando cabível, a manutenção das condições de habilitação previstas neste termo de referência. 3.7.2.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, a contagem do prazo para pagamento ocorrerá a partir da data aquela na qual foi realizada a respectiva regularização. 3.7.3 As notas fiscais far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratado. 3.7.4 O MPBA realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente. 3.7.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pelo prestador de serviços, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia. 3.7.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo MPBA, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC/IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos itens 3.7.1 e 3.7.2, e seus subitens. 3.7.6.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao MPBA, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo MPBA.
3.8 REAJUSTAMENTO	3.8.1 Índice oficial para o cálculo da variação de preços: INPC/IBGE 3.8.2 A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo prestador de serviços, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração. 3.8.3 Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o **mês** de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário. 3.8.4 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela Administração. 3.8.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.9 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO	3.9.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes neste instrumento, nos locais, dias e/ou turnos determinados pelo MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal, equipamento e/ou material; 3.9.1.1 O prestador de serviços deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, seus anexos e demais documentos correlatos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 3.9.2 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, respeitadas as eventuais regras para subcontratação definidas neste instrumento; 3.9.3 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento, assumindo exclusiva responsabilidade pela completa e eficiente consecução do objeto contratual, inclusive no que pertine à supervisão e direção de recursos humanos; 3.9.4 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste termo de referência e em eventuais legislações aplicáveis; 3.9.5 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, anotações, registros, autorizações, alvarás e correlatos junto às entidades competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação; 3.9.6 Responsabilizar-se por todos os custos e providências para emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional competente. 3.9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações legais, trabalhistas, sociais e previdenciárias relativas à mão de obra empregada, bem assim pelas obrigações previstas em norma(s) coletiva(s) de trabalho, cujas inadimplências não transferem a responsabilidade ao MPBA; 3.9.7.1 A obrigação engloba, ademais, não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 3.9.8 Emitir notas fiscais de acordo as regras deste instrumento e com a legislação vigente, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao prestador de serviços, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo MPBA, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas notas fiscais, conforme os comandos legais específicos; 3.9.8.1 A eventual retenção de tributos pelo MPBA não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) pelo prestador de serviços; 3.9.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo MPBA, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia (se houver) o valor correspondente aos danos sofridos; 3.9.10 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo MPBA, de refazimento ou adequação de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados em conformidade com as condições deste instrumento ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o MPBA;

	3.9.11 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do MPBA, do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021; 3.9.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste instrumento, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização e gestão contratual; 3.9.13 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do MPBA. 3.9.14 Providenciar, durante a execução dos serviços, proteção provisória circunjacente das áreas de execução dos serviços; 3.9.15 Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e coletiva (EPC) necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários; 3.9.16 Assegurar, durante todo o período de execução dos serviços, que todos os operários, sejam eles empregados da empresa ou subcontratados: a) Estejam adequadamente fardados (inclusive com identificação visível da empresa no fardamento); b) Utilizem todos os equipamentos de segurança necessários, tais como botas, capacete, luvas, óculos e cintos; c) Portem crachá de identificação, no qual conste, minimamente, o nome da empresa e do empregado, cargo e/ou função, retrato do empregado e assinatura sobre carimbo do responsável pela empresa; 3.9.18 Empregar na execução dos serviços somente funcionários habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor; 3.9.19 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto, de empregados, subcontratados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta do prestador de serviços, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha; 3.9.20 Arcar com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados; 3.9.21 Observar a necessidade de realizar os serviços de modo a não interferir no regular funcionamento das unidades administrativas envolvidas, durante expediente ordinário, o qual ocorre de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 18h00min; 3.9.22 Realizar fora do horário de expediente indicado o subitem anterior, serviços que, potencialmente, possam provocar incômodo excessivo aos usuários das unidades, tais como excesso de poeira, ruído elevado, desligamento de energia elétrica ou interrupção do abastecimento de água ou outros que interfiram no ambiente de trabalho e atendimento. 3.9.23 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços. 3.9.25 Participar das reuniões agendadas pelo MPBA, com o objetivo de analisar e submeter à aprovação os serviços até então executados, bem como definir novas ações de trabalho.

	3.9.26 Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos locais de serviços. 3.9.27 Realizar os serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes, utilizando os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade do prestador de serviços a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados e/ou pessoas e prédios vizinhos, em decorrência da execução do objeto contratual. 3.9.28 Remover os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública, sob suas expensas.
3.10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	3.10.1 Fornecer as informações necessárias para que o prestador de serviços possa executar plenamente o objeto contratado; 3.10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução da contratação, nos termos e condições previstos neste instrumento; 3.10.3 Permitir o acesso dos empregados do prestador de serviços às instalações físicas do MPBA, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços; 3.10.4 Notificar o prestador de serviços, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias; 3.10.5 Fornecer ao prestador de serviços, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando a execução do objeto atender satisfatoriamente os prazos de execução, qualidade e demais condições previstas neste instrumento; 3.10.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, observado o disposto no art. 123 da lei federal nº 14.133/2021.
3.11 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	**3.11.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** 3.11.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o MPBA designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização do contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar o prestador de serviços sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução da contratação. 3.11.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução da contratação, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente: 3.11.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais; 3.11.1.2.2 Transmitir ao prestador de serviços as instruções, e comunicar alterações de prazos ou regramentos, quando for o caso; 3.11.1.2.3 Promover a verificação dos serviços executados, subsidiando o gestor de contrato com informações para a habilitação para pagamentos; 3.11.1.2.4 Esclarecer as dúvidas do prestador de serviços, solicitando ao setor competente do Contratante, se necessário, parecer de especialistas; 3.11.1.2.5 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que

	for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; 3.11.1.2.6 Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. 3.11.1.3 A fiscalização e gestão contratual, pelo MPBA, não desobrigam o prestador de serviços de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual. 3.11.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do MPBA, sobre irregularidades ou falhas, não exime o prestador de serviços das responsabilidades determinadas neste instrumento. 3.11.1.4 O MPBA poderá recusar, sustar e/ou determinar a suspensão, o desfazimento ou o refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens. 3.11.1.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito/ajustado/substituído pelo prestador de serviços, às suas expensas; 3.11.1.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do MPBA. 3.11.1.5 Para fins de gestão e fiscalização, o MPBA poderá solicitar ao prestador de serviços, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente instrumento. 3.11.1.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia disciplinadores da matéria.
	3.11.2 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 3.11.2.1 O prestador de serviços sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/2023, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa. 3.11.2.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o prestador de serviços que: 3.11.2.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato; 3.11.2.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 3.11.2.2.3 Der causa à inexecução total do contrato; 3.11.2.2.4 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; 3.11.2.2.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado; 3.11.2.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; 3.11.2.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 3.11.2.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

	3.11.2.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 3.11.2.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; 3.11.2.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções: 3.11.2.3.1 Advertência, quando o prestador de serviços der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021); 3.11.2.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.11.2.2.2 a 3.11.2.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021); 3.11.2.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.11.2.2.5 a 3.11.2.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.11.2.2.2 a 3.11.2.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);
	3.11.3 DAS MULTAS: 3.11.3.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; 3.11.3.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas: 3.11.3.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; 3.11.3.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 3.11.3.2.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato; 3.11.3.2.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 3.11.3.2.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; 3.11.3.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações baixo descritas; 3.11.3.3.1 Der causa à inexecução total do contrato; 3.11.3.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; 3.11.3.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato; 3.11.3.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato; 3.11.3.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

	3.11.3.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
3.12 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	**Conforme formulários de informações orçamentárias anexos ao expediente de contratação.**

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO:

MATRÍCULA:	**NOME DO SERVIDOR:**	**INSERIR ASSINATURA DIGITAL:**
353.945	ANA PAULA ARAUJO LINO MOTA	Documento assinado digitalmente gov.br ANA PAULA ARAUJO LINO MOTA Data: 03/02/2025 16:37:14-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
UNIDADE ADMINISTRATIVA: DIRETORIA DE EGENHARIA E ARQUITETURA - COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL		

APENSO I

TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM DISPUTADOS

Item	Descrição do serviço	Unidade de medida	Quantidade	Código do item de serviço, com descrição	Preço Unitário máximo estimado	Valor global máximo estimado
1	Prestação de serviço para instalação, sob demanda, de equipamentos de ar-condicionado do tipo split em sedes do Ministério Público da Bahia situadas em Salvador e região metropolitana	unidade	1,00	2020 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	65.795,00	65.795,00

PARAMETRIZAÇÃO ENTRE OBJETO E CÓDIGO(S) CATSER INFORMADO(S) - DIVERGÊNCIA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

A) ITENS SEM DIVERGÊNCIA (SE HOUVER): *01*

B) INDICAR DIFERENÇAS PARA OS ITENS DIVERGENTES (PORMENORIZAR POR ITEM LICITADO):

ATENÇÃO:
PARA ITENS DIVERGENTES, DEVERÃO SER CONSIDERADAS AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONTIDAS NA COLUNA "DESCRIÇÃO DO SERVIÇO", EM PREJUÍZO DOS CÓDIGOS CATSER.

APENSO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Total
1	Instalação de condicionador de ar split, tipo hi-wall, capacidade térmica de refrigeração até 9.000 btu/h, incluso fornecimento de até 3 metros de tubulação de cobre e todo material necessário	UN	15,00		
2	Instalação de condicionador de ar split, tipo hi-wall, capacidade térmica de refrigeração 12.000 a 18.000btu/h, incluso fornecimento de até 3 metros de tubulação de cobre e todo material necessário	UN	24,00		
3	Instalação de condicionador de ar split, tipo hi-wall, capacidade térmica de refrigeração 24.000 a 36.000btu/h, incluso fornecimento de até 3 metros de tubulação de cobre e todo material necessário	UN	4,00		
4	Instalação de condicionador de ar split tipo cassete, capacidade térmica de refrigeração 45.000 a 60.000 btu/h, incluso fornecimento de até 3 metros de tubulação de cobre e todo material necessário	UN	5,00		
5	Instalação de condicionador de ar split tipo piso- teto, capacidade térmica de refrigeração 45.000 a 60.000 btu/h, incluso fornecimento de até 3 metros de tubulação de cobre e todo material necessário	UN	2,00		
6	Metro adicional na instalação de equipamento split, capacidade térmica de refrigeração até 9.000 btu/h, Incluso: tubulação frigorígena, fluído refrigerante, cabos de comando, isolante térmico e acabamento	m	52,00		
7	Metro adicional na instalação de equipamento split, capacidade térmica de refrigeração 12.000 a 18.000 btu/h, Incluso: tubulação frigorígena, fluído refrigerante, cabos de comando, isolante térmico e acabamento	m	61,00		
8	Metro adicional na instalação de equipamento split, capacidade térmica de refrigeração 24.000 a 36.000 btu/h, Incluso: tubulação frigorígena, fluído refrigerante, cabos de comando, isolante térmico e acabamento.	m	64,00		
9	Metro adicional na instalação de equipamento split, capacidade térmica de refrigeração 45.000 a 60.000 btu/h, Incluso: tubulação frigorígena, fluído refrigerante, cabos de comando, isolante térmico e acabamento.	m	31,00		
VALOR TOTAL					

APENSO III - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- Orçamento sintético
- Composição de preços unitários
- Composição do BDI
- Encargos sociais

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA COMPOSIÇÃO DE TABELA DE PREÇOS REFERENCIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	Unidade de fornecimento	Quantidade	CÓDIGO CATMAT	CONJUNTO DE PREÇOS COLETADOS	Metodologia de cálculo	Valor unitário Máximo Referencial	Valor Total Máximo Referencial
					Tabela SINAPI			
1	Prestação de serviço para instalação, sob demanda, de equipamentos de ar-condicionado do tipo split em sedes do Ministério Público da Bahia situadas em Salvador e região metropolitana	unidade	1,00	2020	R$ 65.795,00	composição de custos unitários, conforme estabelecido no art. 23, parágrafo 2º, inciso I, da Lei 14.133/21.	R$ 65.795,00	R$ 65.795,00

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO	
Matrícula: 353.945	**Nome Completo:** Ana Paula Araujo Lino Mota
Unidade Administrativa: *Coordenação de Manutenção Predial – Diretoria de Engenharia e Arquitetura*	**INSERIR ASSINATURA DIGITAL:** Documento assinado digitalmente gov.br ANA PAULA ARAUJO LINO MOTA Data: 03/02/2025 16:42:46-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Obra
Instalação de ar- condicionado sob demanda

Bancos **B.D.I.**
SINAPI - 12/2024 - Bahia **22,88%**

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 115,15%
Mensalista: 71,22%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1	103245	SINAPI	Instalação de condicionador de ar split, tipo hi-wall, capacidade térmica de refrigeração até 9.000 btu/h, incluso fornecimento de até 3 metros de tubulação de cobre e todo material necessário	UN	15	455,54	559,76	8.396,40	12,76 %
2	103250	SINAPI	Instalação de condicionador de ar split, tipo hi-wall, capacidade térmica de refrigeração 12.000 a 18.000btu/h, incluso fornecimento de até 3 metros de tubulação de cobre e todo material necessário	UN	24	476,11	585,04	14.040,96	21,34 %
3	103253	SINAPI	Instalação de condicionador de ar split, tipo hi-wall, capacidade térmica de refrigeração 24.000 a 36.000btu/h, incluso fornecimento de até 3 metros de tubulação de cobre e todo material necessário	UN	4	628,09	771,79	3.087,16	4,69 %
4	103276	SINAPI	Instalação de condicionador de ar split tipo cassete, capacidade térmica de refrigeração 45.000 a 60.000 btu/h, incluso fornecimento de até 3 metros de tubulação de cobre e todo material necessário	UN	5	1.217,52	1.496,08	7.480,40	11,37 %
5	103266	SINAPI	Instalação de condicionador de ar split tipo piso- teto, capacidade térmica de refrigeração 45.000 a 60.000 btu/h, incluso fornecimento de até 3 metros de tubulação de cobre e todo material necessário	UN	2	1.197,59	1.471,59	2.943,18	4,47 %
6	CPU051	Próprio	Metro adicional na instalação de equipamento split, capacidade térmica de refrigeração até 9.000 btu/h, Incluso: tubulação frigorígena, fluído refrigerante, cabos de comando, isolante térmico e acabamento	m	52	86,05	105,73	5.497,96	8,36 %
7	CPU052	Próprio	Metro adicional na instalação de equipamento split, capacidade térmica de refrigeração 12.000 a 18.000 btu/h, Incluso: tubulação frigorígena, fluído refrigerante, cabos de comando, isolante térmico e acabamento	m	61	89,43	109,89	6.703,29	10,19 %
8	CPU053	Próprio	Metro adicional na instalação de equipamento split, capacidade térmica de refrigeração 24.000 a 36.000 btu/h, Incluso: tubulação frigorígena, fluído refrigerante, cabos de comando, isolante térmico e acabamento.	m	64	138,06	169,64	10.856,96	16,50 %
9	CPU054	Próprio	Metro adicional na instalação de equipamento split, capacidade térmica de refrigeração 45.000 a 60.000 btu/h, Incluso: tubulação frigorígena, fluído refrigerante, cabos de comando, isolante térmico e acabamento.	m	31	178,22	218,99	6.788,69	10,32 %

Total sem BDI **53.545,37**
Total do BDI **12.249,63**
Total Geral **65.795,00**

Ana Paula Araújo

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Composições Analíticas com Preço Unitário
Instalação de ar- condicionado sob demanda

Bancos
SINAPI - 12/2024 - Bahia

B.D.I.
22,88%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 115,15%
Mensalista: 71,22%

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais

1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	103245	SINAPI	Instalação de condicionador de ar split, tipo hi-wall, capacidade térmica de refrigeração até 9.000 btu/h, incluso fornecimento de até 3 metros de tubulação de cobre e todo material necessário	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	UN	1,0000000	455,54	455,54
Composição Auxiliar	100308	SINAPI	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,3334000	30,42	70,98
Composição Auxiliar	88243	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,3334000	24,62	57,44
Composição Auxiliar	CPU051	Próprio	Metro adicional na instalação de equipamento split, capacidade térmica de refrigeração até 9.000 btu/h, Incluso: tubulação frigorígena, fluído refrigerante, cabos de comando, isolante térmico e acabamento	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	m	3,0000000	86,05	258,15
Insumo	00001570	SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	Material	UN	10,0000000	0,96	9,60
Insumo	00007568	SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	Material	UN	9,0000000	0,61	5,49
Insumo	00011976	SINAPI	CHUMBADOR DE ACO ZINCADO, DIAMETRO 1/4" COM PARAFUSO 1/4" X 40 MM	Material	UN	6,0000000	1,27	7,62
Insumo	00013246	SINAPI	PARAFUSO DE ACO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 5/16", COMPRIMENTO 3/4", COM PORCA E ARRUELA LISA LEVE	Material	UN	4,0000000	0,47	1,88
Insumo	00037591	SINAPI	SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO	Material	UN	2,0000000	22,19	44,38
				MO sem LS => 50,83		LS => 58,52	MO com LS =>	109,35
				Valor do BDI => 104,22			Valor com BDI =>	559,76

2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	103250	SINAPI	Instalação de condicionador de ar split, tipo hi-wall, capacidade térmica de refrigeração 12.000 a 18.000btu/h, incluso fornecimento de até 3 metros de tubulação de cobre e todo material necessário	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	UN	1,0000000	476,11	476,11
Composição Auxiliar	100308	SINAPI	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,5230000	30,42	76,74
Composição Auxiliar	88243	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,5230000	24,62	62,11

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Composições Analíticas com Preço Unitário
Instalação de ar- condicionado sob demanda

Bancos
SINAPI - 12/2024 - Bahia

B.D.I.
22,88%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 115,15%
Mensalista: 71,22%

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais

1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição Auxiliar	CPU052	Próprio	Metro adicional na instalação de equipamento split, capacidade térmica de refrigeração 12.000 a 18.000 btu/h, Incluso: tubulação frigorígena, fluído refrigerante, cabos de comando, isolante térmico e acabamento	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	m	3,0000000	89,43	268,29
Insumo	00001570	SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	Material	UN	10,0000000	0,96	9,60
Insumo	00007568	SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	Material	UN	9,0000000	0,61	5,49
Insumo	00011976	SINAPI	CHUMBADOR DE ACO ZINCADO, DIAMETRO 1/4" COM PARAFUSO 1/4" X 40 MM	Material	UN	6,0000000	1,27	7,62
Insumo	00013246	SINAPI	PARAFUSO DE ACO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 5/16", COMPRIMENTO 3/4", COM PORCA E ARRUELA LISA LEVE	Material	UN	4,0000000	0,47	1,88
Insumo	00037591	SINAPI	SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO	Material	UN	2,0000000	22,19	44,38
				MO sem LS => 54,13		LS => 62,34	MO com LS =>	116,47
				Valor do BDI => 108,93			Valor com BDI =>	585,04

3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	103253	SINAPI	Instalação de condicionador de ar split, tipo hi-wall, capacidade térmica de refrigeração 24.000 a 36.000btu/h, incluso fornecimento de até 3 metros de tubulação de cobre e todo material necessário	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	UN	1,0000000	628,09	628,09
Composição Auxiliar	100308	SINAPI	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,6335000	30,42	80,11
Composição Auxiliar	88243	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,6335000	24,62	64,83
Composição Auxiliar	CPU053	Próprio	Metro adicional na instalação de equipamento split, capacidade térmica de refrigeração 24.000 a 36.000 btu/h, Incluso: tubulação frigorígena, fluído refrigerante, cabos de comando, isolante térmico e acabamento.	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	m	3,0000000	138,06	414,18

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Composições Analíticas com Preço Unitário
Instalação de ar- condicionado sob demanda

Bancos
SINAPI - 12/2024 - Bahia

B.D.I.
22,88%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 115,15%
Mensalista: 71,22%

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais

1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00001570	SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	Material	UN	10,0000000	0,96	9,60
Insumo	00007568	SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	Material	UN	9,0000000	0,61	5,49
Insumo	00011976	SINAPI	CHUMBADOR DE ACO ZINCADO, DIAMETRO 1/4" COM PARAFUSO 1/4" X 40 MM	Material	UN	6,0000000	1,27	7,62
Insumo	00013246	SINAPI	PARAFUSO DE ACO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 5/16", COMPRIMENTO 3/4", COM PORCA E ARRUELA LISA LEVE	Material	UN	4,0000000	0,47	1,88
Insumo	00037591	SINAPI	SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO	Material	UN	2,0000000	22,19	44,38
				MO sem LS => 56,06	LS =>	64,56	MO com LS =>	120,62
				Valor do BDI => 143,70			Valor com BDI =>	771,79

4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	103276	SINAPI	Instalação de condicionador de ar split tipo cassete, capacidade térmica de refrigeração 45.000 a 60.000 btu/h, incluso fornecimento de até 3 metros de tubulação de cobre e todo material necessário	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	UN	1,0000000	1.217,52	1.217,52
Composição Auxiliar	100308	SINAPI	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	5,0091000	30,42	152,37
Composição Auxiliar	88243	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	5,0091000	24,62	123,32
Composição Auxiliar	93287	SINAPI	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,2059000	374,07	77,02
Composição Auxiliar	93288	SINAPI	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	1,5166000	198,74	301,40
Composição Auxiliar	CPU054	Próprio	Metro adicional na instalação de equipamento split, capacidade térmica de refrigeração 45.000 a 60.000 btu/h, Incluso: tubulação frigorígena, fluído refrigerante, cabos de comando, isolante térmico e acabamento.	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	m	3,0000000	178,22	534,66

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Composições Analíticas com Preço Unitário
Instalação de ar- condicionado sob demanda

Bancos
SINAPI - 12/2024 - Bahia

B.D.I.
22,88%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 115,15%
Mensalista: 71,22%

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais

1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00001570	SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	Material	UN	10,0000000	0,96	9,60
Insumo	00011976	SINAPI	CHUMBADOR DE ACO ZINCADO, DIAMETRO 1/4" COM PARAFUSO 1/4" X 40 MM	Material	UN	4,0000000	1,27	5,08
Insumo	00013348	SINAPI	ARRUELA EM ACO GALVANIZADO, DIAMETRO EXTERNO = 35MM, ESPESSURA = 3MM, DIAMETRO DO FURO= 18MM	Material	UN	4,0000000	1,58	6,32
Insumo	00039996	SINAPI	VERGALHAO ZINCADO ROSCA TOTAL, 1/4 " (6,3 MM)	Material	M	1,2800000	4,06	5,19
Insumo	00039997	SINAPI	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1/4"	Material	UN	8,0000000	0,32	2,56
				MO sem LS => 130,38		LS => 150,14	MO com LS =>	280,52
				Valor do BDI => 278,56			Valor com BDI =>	1.496,08

5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	103266	SINAPI	Instalação de condicionador de ar split tipo piso- teto, capacidade térmica de refrigeração 45.000 a 60.000 btu/h, incluso fornecimento de até 3 metros de tubulação de cobre e todo material necessário	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	UN	1,0000000	1.197,59	1.197,59
Composição Auxiliar	100308	SINAPI	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	4,5749000	30,42	139,16
Composição Auxiliar	88243	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	4,5749000	24,62	112,63
Composição Auxiliar	93287	SINAPI	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,2059000	374,07	77,02
Composição Auxiliar	93288	SINAPI	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	1,5166000	198,74	301,40
Composição Auxiliar	CPU054	Próprio	Metro adicional na instalação de equipamento split, capacidade térmica de refrigeração 45.000 a 60.000 btu/h, Incluso: tubulação frigorígena, fluído refrigerante, cabos de comando, isolante térmico e acabamento.	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	m	3,0000000	178,22	534,66
Insumo	00001570	SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	Material	UN	10,0000000	0,96	9,60

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Composições Analíticas com Preço Unitário
Instalação de ar- condicionado sob demanda

Bancos
SINAPI - 12/2024 - Bahia

B.D.I.
22,88%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 115,15%
Mensalista: 71,22%

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais

1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00004374	SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10	Material	UN	6,0000000	0,37	2,22
Insumo	00013246	SINAPI	PARAFUSO DE ACO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 5/16", COMPRIMENTO 3/4", COM PORCA E ARRUELA LISA LEVE	Material	UN	4,0000000	0,47	1,88
Insumo	00013294	SINAPI	PARAFUSO DE ACO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA SOBERBA, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 80 MM	Material	UN	6,0000000	1,59	9,54
Insumo	00013348	SINAPI	ARRUELA EM ACO GALVANIZADO, DIAMETRO EXTERNO = 35MM, ESPESSURA = 3MM, DIAMETRO DO FURO= 18MM	Material	UN	6,0000000	1,58	9,48
				MO sem LS => 122,80	LS =>	141,41	MO com LS =>	264,21
				Valor do BDI => 274,00			Valor com BDI =>	1.471,59

6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CPU051	Próprio	Metro adicional na instalação de equipamento split, capacidade térmica de refrigeração até 9.000 btu/h, Incluso: tubulação frigorígena, fluído refrigerante, cabos de comando, isolante térmico e acabamento	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	m	1,0000000	86,05	86,05
Composição Auxiliar	100308	SINAPI	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2000000	30,42	6,08
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2000000	23,23	4,64
Insumo	00039634	SINAPI	FITA ADESIVA ANTICORROSIVA DE PVC FLEXIVEL, COR PRETA, PARA PROTECAO TUBULACAO, 50 MM X 30 M (L X C), E= *0,25* MM	Material	M	1,5000000	7,01	10,51
Insumo	00039662	SINAPI	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 1/4 ", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	Material	M	1,0500000	19,52	20,49
Insumo	00039664	SINAPI	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 3/8 ", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	Material	M	1,0500000	30,03	31,53
Insumo	00039713	SINAPI	TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO FLEXIVEL PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO DE AR CONDICIONADO, AGUA QUENTE, DN 1/4", E= 10 MM	Material	M	1,0500000	2,08	2,18

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Composições Analíticas com Preço Unitário
Instalação de ar- condicionado sob demanda

Bancos
SINAPI - 12/2024 - Bahia

B.D.I.
22,88%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 115,15%
Mensalista: 71,22%

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais

1	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00039716	SINAPI	TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO FLEXIVEL PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO DE AR CONDICIONADO, AGUA QUENTE, DN 3/8", E= 10 MM	Material		M	1,0500000	2,57	2,69
Insumo	00034624	SINAPI	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 4 CONDUTORES DE 1,5 MM2	Material		M	1,0500000	7,56	7,93
				MO sem LS =>	3,36	LS =>	3,87	MO com LS =>	7,23
				Valor do BDI =>	19,68			Valor com BDI =>	105,73

7	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CPU052	Próprio	Metro adicional na instalação de equipamento split, capacidade térmica de refrigeração 12.000 a 18.000 btu/h, Incluso: tubulação frigorígena, fluído refrigerante, cabos de comando, isolante térmico e acabamento	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS		m	1,0000000	89,43	89,43
Composição Auxiliar	100308	SINAPI	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,2000000	30,42	6,08
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,2000000	23,23	4,64
Insumo	00039634	SINAPI	FITA ADESIVA ANTICORROSIVA DE PVC FLEXIVEL, COR PRETA, PARA PROTECAO TUBULACAO, 50 MM X 30 M (L X C), E= *0,25* MM	Material		M	1,5000000	7,01	10,51
Insumo	00039662	SINAPI	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 1/4 ", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	Material		M	1,0500000	19,52	20,49
Insumo	00039660	SINAPI	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 1/2 ", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	Material		M	1,0500000	40,74	42,77
Insumo	00039713	SINAPI	TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO FLEXIVEL PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO DE AR CONDICIONADO, AGUA QUENTE, DN 1/4", E= 10 MM	Material		M	1,0500000	2,08	2,18
Insumo	00039712	SINAPI	TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO FLEXIVEL PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO DE AR CONDICIONADO, AGUA QUENTE, DN 1/2", E= 10 MM	Material		M	1,0500000	2,63	2,76
				MO sem LS =>	3,36	LS =>	3,87	MO com LS =>	7,23
				Valor do BDI =>	20,46			Valor com BDI =>	109,89

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Composições Analíticas com Preço Unitário
Instalação de ar- condicionado sob demanda

Bancos
SINAPI - 12/2024 - Bahia

B.D.I.
22,88%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 115,15%
Mensalista: 71,22%

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais

1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
8	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CPU053	Próprio	Metro adicional na instalação de equipamento split, capacidade térmica de refrigeração 24.000 a 36.000 btu/h, Incluso: tubulação frigorígena, fluído refrigerante, cabos de comando, isolante térmico e acabamento.	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	m	1,0000000	138,06	138,06
Composição Auxiliar	100308	SINAPI	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2000000	30,42	6,08
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2000000	23,23	4,64
Insumo	00039634	SINAPI	FITA ADESIVA ANTICORROSIVA DE PVC FLEXIVEL, COR PRETA, PARA PROTECAO TUBULACAO, 50 MM X 30 M (L X C), E= *0,25* MM	Material	M	1,5000000	7,01	10,51
Insumo	00039664	SINAPI	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 3/8 ", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	Material	M	1,0500000	30,03	31,53
Insumo	00039666	SINAPI	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 3/4 ", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	Material	M	1,0500000	61,28	64,34
Insumo	00039716	SINAPI	TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO FLEXIVEL PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO DE AR CONDICIONADO, AGUA QUENTE, DN 3/8", E= 10 MM	Material	M	1,0500000	2,57	2,69
Insumo	00039715	SINAPI	TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO FLEXIVEL PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO DE AR CONDICIONADO, AGUA QUENTE, DN 3/4", E= 10 MM	Material	M	1,0500000	3,39	3,55
Insumo	00034621	SINAPI	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 4,0 MM2	Material	M	1,0500000	14,02	14,72
				MO sem LS => 3,36		LS => 3,87	MO com LS =>	7,23
				Valor do BDI => 31,58			Valor com BDI =>	169,64

9	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CPU054	Próprio	Metro adicional na instalação de equipamento split, capacidade térmica de refrigeração 45.000 a 60.000 btu/h, Incluso: tubulação frigorígena, fluído refrigerante, cabos de comando, isolante térmico e acabamento.	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	m	1,0000000	178,22	178,22

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Composições Analíticas com Preço Unitário
Instalação de ar- condicionado sob demanda

Bancos
SINAPI - 12/2024 - Bahia

B.D.I.
22,88%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 115,15%
Mensalista: 71,22%

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais

1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição Auxiliar	100308	SINAPI	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2000000	30,42	6,08
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2000000	23,23	4,64
Insumo	00039634	SINAPI	FITA ADESIVA ANTICORROSIVA DE PVC FLEXIVEL, COR PRETA, PARA PROTECAO TUBULACAO, 50 MM X 30 M (L X C), E= *0,25* MM	Material	M	1,5000000	7,01	10,51
Insumo	00039664	SINAPI	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 3/8 ", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	Material	M	1,0500000	30,03	31,53
Insumo	00039718	SINAPI	TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO FLEXIVEL PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO DE AR CONDICIONADO, AGUA QUENTE, DN 7/8", E= 10 MM	Material	M	1,0500000	4,38	4,59
Insumo	00039716	SINAPI	TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO FLEXIVEL PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO DE AR CONDICIONADO, AGUA QUENTE, DN 3/8", E= 10 MM	Material	M	1,0500000	2,57	2,69
Insumo	00034621	SINAPI	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 4,0 MM2	Material	M	1,0500000	14,02	14,72
Insumo	00039749	SINAPI	TUBO DE COBRE CLASSE "A", DN = 1" (28 MM), PARA INSTALACOES DE MEDIA PRESSAO PARA GASES COMBUSTIVEIS E MEDICINAIS	Material	M	1,0500000	98,54	103,46
				MO sem LS =>	3,36	LS =>	3,87	MO com LS =>	7,23
				Valor do BDI =>	40,77			Valor com BDI =>	218,99

Composições Auxiliares

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88243	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	24,62	24,62
Composição Auxiliar	95313	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE ESPECIALIZADO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,20	0,20
Insumo	00000242	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	15,74	15,74

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Composições Analíticas com Preço Unitário
Instalação de ar- condicionado sob demanda

Bancos
SINAPI - 12/2024 - Bahia

B.D.I.
22,88%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 115,15%
Mensalista: 71,22%

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais

1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	4,56	4,56
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,80	0,80
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,34	1,34
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,04	0,04
Insumo	00043467	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,61	0,61
Insumo	00043491	SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	1,33	1,33
				MO sem LS => 7,41	LS =>	8,53	MO com LS =>	15,94
				Valor do BDI => 5,63			Valor com BDI =>	30,25

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95313	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE ESPECIALIZADO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,20	0,20
Insumo	00000242	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0132800	15,74	0,20
				MO sem LS => 0,09	LS =>	0,11	MO com LS =>	0,20
				Valor do BDI => 0,04			Valor com BDI =>	0,24

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	100298	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,66	0,66
Insumo	00034794	SINAPI	MECANICO DE REFRIGERACAO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0318400	20,97	0,66
				MO sem LS => 0,31	LS =>	0,35	MO com LS =>	0,66
				Valor do BDI => 0,15			Valor com BDI =>	0,81

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95359	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE GUINDASTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,75	0,75

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Composições Analíticas com Preço Unitário
Instalação de ar- condicionado sob demanda

Bancos
SINAPI - 12/2024 - Bahia

B.D.I.
22,88%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 115,15%
Mensalista: 71,22%

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais

1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00004254	SINAPI	OPERADOR DE GUINDASTE (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0188500	40,27	0,75
				MO sem LS => 0,35	LS =>	0,40	MO com LS =>	0,75
				Valor do BDI => 0,17			Valor com BDI =>	0,92
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95378	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,34	0,34
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0244200	14,21	0,34
				MO sem LS => 0,16	LS =>	0,18	MO com LS =>	0,34
				Valor do BDI => 0,07			Valor com BDI =>	0,41
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	93288	SINAPI	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	1,0000000	198,74	198,74
Composição Auxiliar	88296	SINAPI	OPERADOR DE GUINDASTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	48,63	48,63
Composição Auxiliar	93283	SINAPI	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - DEPRECIAÇÃO. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	100,42	100,42
Composição Auxiliar	93284	SINAPI	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - JUROS. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	35,39	35,39
Composição Auxiliar	93296	SINAPI	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	14,30	14,30
				MO sem LS => 19,07	LS =>	21,95	MO com LS =>	41,02
				Valor do BDI => 45,47			Valor com BDI =>	244,21
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	93287	SINAPI	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	1,0000000	374,07	374,07

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Composições Analíticas com Preço Unitário
Instalação de ar- condicionado sob demanda

Bancos
SINAPI - 12/2024 - Bahia

B.D.I.
22,88%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 115,15%
Mensalista: 71,22%

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais

1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição Auxiliar	88296	SINAPI	OPERADOR DE GUINDASTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	48,63	48,63
Composição Auxiliar	93283	SINAPI	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - DEPRECIAÇÃO. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	100,42	100,42
Composição Auxiliar	93284	SINAPI	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - JUROS. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	35,39	35,39
Composição Auxiliar	93285	SINAPI	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - MANUTENÇÃO. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	161,42	161,42
Composição Auxiliar	93286	SINAPI	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	13,91	13,91
Composição Auxiliar	93296	SINAPI	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	14,30	14,30
				MO sem LS => 19,07	LS =>	21,95	MO com LS =>	41,02
				Valor do BDI => 85,58			Valor com BDI =>	459,65

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	93283	SINAPI	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - DEPRECIAÇÃO. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	100,42	100,42
Insumo	00044474	SINAPI	GUINDASTE HIDRAULICO AUTOPROPELIDO, COM LANCA TELESCOPICA 40 M, CAPACIDADE MAXIMA 60 T, POTENCIA 260 KW, TRACAO 6 X 6	Equipamento	UN	0,0000400	2.510.525,30	100,42
				MO sem LS => 0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI => 22,97			Valor com BDI =>	123,39

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	93296	SINAPI	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	14,30	14,30

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Composições Analíticas com Preço Unitário
Instalação de ar- condicionado sob demanda

Bancos
SINAPI - 12/2024 - Bahia

B.D.I.
22,88%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 115,15%
Mensalista: 71,22%

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais

1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00044474	SINAPI	GUINDASTE HIDRAULICO AUTOPROPELIDO, COM LANCA TELESCOPICA 40 M, CAPACIDADE MAXIMA 60 T, POTENCIA 260 KW, TRACAO 6 X 6	Equipamento	UN	0,0000057	2.510.525,30	14,30
				MO sem LS => 0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI => 3,27			Valor com BDI =>	17,57

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	93284	SINAPI	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - JUROS. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	35,39	35,39
Insumo	00044474	SINAPI	GUINDASTE HIDRAULICO AUTOPROPELIDO, COM LANCA TELESCOPICA 40 M, CAPACIDADE MAXIMA 60 T, POTENCIA 260 KW, TRACAO 6 X 6	Equipamento	UN	0,0000141	2.510.525,30	35,39
				MO sem LS => 0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI => 8,09			Valor com BDI =>	43,48

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	93285	SINAPI	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - MANUTENÇÃO. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	161,42	161,42
Insumo	00044474	SINAPI	GUINDASTE HIDRAULICO AUTOPROPELIDO, COM LANCA TELESCOPICA 40 M, CAPACIDADE MAXIMA 60 T, POTENCIA 260 KW, TRACAO 6 X 6	Equipamento	UN	0,0000643	2.510.525,30	161,42
				MO sem LS => 0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI => 36,93			Valor com BDI =>	198,35

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	93286	SINAPI	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	13,91	13,91
Insumo	00002705	SINAPI	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	Franquia	KWH	13,0000000	1,07	13,91
				MO sem LS => 0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI => 3,18			Valor com BDI =>	17,09

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Composições Analíticas com Preço Unitário
Instalação de ar- condicionado sob demanda

Bancos
SINAPI - 12/2024 - Bahia

B.D.I.
22,88%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 115,15%
Mensalista: 71,22%

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais

1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	Código	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	100308	SINAPI	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	30,42	30,42
Composição Auxiliar	100298	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,66	0,66
Insumo	00034794	SINAPI	MECANICO DE REFRIGERACAO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	20,97	20,97
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	4,56	4,56
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,80	0,80
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,34	1,34
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,04	0,04
Insumo	00043460	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,85	0,85
Insumo	00043484	SINAPI	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	1,20	1,20
				MO sem LS => 10,05		LS => 11,58	MO com LS =>	21,63
				Valor do BDI => 6,96			Valor com BDI =>	37,38

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88296	SINAPI	OPERADOR DE GUINDASTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	48,63	48,63
Composição Auxiliar	95359	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE GUINDASTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,75	0,75
Insumo	00004254	SINAPI	OPERADOR DE GUINDASTE (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	40,27	40,27
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	4,56	4,56
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,80	0,80
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,34	1,34

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Composições Analíticas com Preço Unitário
Instalação de ar- condicionado sob demanda

Bancos
SINAPI - 12/2024 - Bahia

B.D.I.
22,88%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 115,15%
Mensalista: 71,22%

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais

1	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material		H	1,0000000	0,04	0,04
Insumo	00043464	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material		H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00043488	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material		H	1,0000000	0,86	0,86
				MO sem LS =>	19,07	LS =>	21,95	MO com LS =>	41,02
				Valor do BDI =>	11,12			Valor com BDI =>	59,75

	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	1,0000000	23,23	23,23
Composição Auxiliar	95378	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	1,0000000	0,34	0,34
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra		H	1,0000000	14,21	14,21
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material		H	1,0000000	4,56	4,56
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material		H	1,0000000	0,80	0,80
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material		H	1,0000000	1,34	1,34
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material		H	1,0000000	0,04	0,04
Insumo	00043467	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material		H	1,0000000	0,61	0,61
Insumo	00043491	SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material		H	1,0000000	1,33	1,33
				MO sem LS =>	6,76	LS =>	7,79	MO com LS =>	14,55
				Valor do BDI =>	5,31			Valor com BDI =>	28,54

Total sem BDI	**53.545,37**
Total do BDI	**12.249,63**
Total Geral	**65.795,00**

AV 5A AV CENTRO ADMINISTRATIVO Sala 112, 1º andar - CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA - SALVADOR / BA
(71) 3103-0637 / ana.araujo@mpba.mp.br

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Composições Analíticas com Preço Unitário
Instalação de ar- condicionado sob demanda

Bancos
SINAPI - 12/2024 - Bahia

B.D.I.
22,88%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 115,15%
Mensalista: 71,22%

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais

1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total

_____
Ana Paula Araújo

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Serviço:

B.D.I PARA OBRAS DE EDIFICAÇÃO - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU

B.D.I =	**22,88%**

$$BDI = \frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-I)}$$

Onde:
AC: taxa de rateio da administração central;
S: taxa representativa de Seguros;
R: corresponde aos riscos e imprevistos;
G: taxa que representa o ônus das garantias exigidas em edital;
DF: taxa representativa das despesas financeiras;
L: lucro bruto e;
I: taxa representativa dos impostos (PIS, COFINS e ISS).

BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (B.D.I)			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**SIGLA**	**PORCENTAGEM**
01	Administração Central	AC	4,00%
02	Lucro	L	7,40%
03	Despesas Financeiras	DF	1,23%
04	Seguros, Riscos e Garantias	SRG	2,07%
04.01	Seguros e Garantias	S	0,80%
04.03	Riscos	R	1,27%
05	Tributos (T1+T2+T3)	I	6,15%
05.01	ISS	T1	2,50%
05.02	PIS	T2	0,65%
05.03	COFINS	T3	3,00%

Apêndice 5 – Encargos Sociais – Bahia

BAHIA VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2023

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	**Total**	**16,80%**	**16,80%**	**36,80%**	**36,80%**
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,99%	Não incide	17,99%	Não incide
B2	Feriados	3,97%	Não incide	3,97%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,64%	0,86%	0,64%
B4	13º Salário	11,19%	8,33%	11,19%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,75%	0,56%	0,75%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,17%	Não incide	2,17%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	13,80%	10,27%	13,80%	10,27%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	**Total**	**50,93%**	**19,95%**	**50,93%**	**19,95%**
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,55%	4,13%	5,55%	4,13%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	0,91%	0,68%	0,91%	0,68%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,62%	1,95%	2,62%	1,95%
C5	Indenização Adicional	0,47%	0,35%	0,47%	0,35%
C	**Total**	**9,68%**	**7,21%**	**9,68%**	**7,21%**
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,56%	3,35%	18,74%	7,34%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47%	0,35%	0,49%	0,37%
D	**Total**	**9,03%**	**3,70%**	**19,23%**	**7,71%**
TOTAL(A+B+C+D)		**86,44%**	**47,66%**	**116,64%**	**71,67%**

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

Anexo APENSO III - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (1408003) SEI 19.09.02336.0003241/2025-65 / pg. 38

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Comunicação Interna nº 25 / DEA - MNT PREDIAL - COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL - DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Em 03 de fevereiro de 2025.

De: Coordenação de Manutenção Predial

Para: Diretoria de Engenharia e Arquitetura

Assunto: Dispensa de licitação - instalação de ar condicionado sob demanda

Senhor Diretor,

Solicito abertura de procedimento de **dispensa de licitação eletrônica**, visando contratação de Prestação de serviço para instalação, sob demanda, de equipamentos de ar-condicionado do tipo split em sedes do Ministério Público da Bahia situadas em Salvador e região metropolitana. A contratação justifica-se pela necessidade de prover condições satisfatórias de climatização nos ambientes, de forma que sejam propiciadas condições de conforto térmico sensorial aos usuários das edificações no desenvolvimento das atividades administrativas e funcionais da Instituição nas sedes situadas na cidade de Salvador - Ba.

A contratação terá o valor estimado de R$ 65.795,00 e período de vigência de 12 (doze) meses.

Na oportunidade, segue indicação dos servidores que irão exercer, respectivamente, as atribuições de gestão e fiscalização da contratação:

	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DE CONTRATO	Ana Paula Araújo Lino Mota	353.945
FISCAL ADMINISTRATIVO	Marcus Alexandre Oliveira Menoita	353.298
SUPLENTE	Fernando Vicente Moraes Benites	353.296
FISCAL TÉCNICO	Tiago Rios Rocha	355.383
SUPLENTE	Maira de Almeida Soares	355.390

Ao Apoio Técnico Administrativo:

Favor inserir as informações orçamentárias da despesa, considerando que a despesa irá incorrer proporcionalmente nos anos de 2025 e 2026.

Me coloco à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Ana Paula Araujo Lino Mota
Gerente
Coordenação de Manutenção Predial
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Araújo Lino Mota** - Assistente de Gestão III, em 03/02/2025, às 16:58, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1408022** e o código CRC **47DC423B**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CONTRATAÇÃO - DECLARAÇÃO EXECUTOR(A) ORÇAMENTÁRIO(A)

DECLARO, para os devidos fins, que existem recursos orçamentários e financeiros disponíveis para dar suporte à despesa com a contratação em curso, bem como informo a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício financeiro vigente e subsequentes, conforme dados abaixo discriminados:

I. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA DESPESA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA):

DOTAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/GESTORA*	AÇÃO (P/A/OE)	REGIÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ELEMENTO DA DESPESA**
1	40.101 / 0048	4734	9900	1.500.0.100.000000.00.00.00	3.3.90.39.000
2***					
***					

* Ex: 40x 01 / 00xx
** Ex: xx.xx.xx
*** Obs: Se houver mais de uma dotação a ser indicada.

II. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO:

1) VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R$ 65.795,00 (sessenta e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais)

2) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO VIGENTE:

DOTAÇÃO	ELEMENTO DA DESPESA	SALDO DE DOTAÇÃO (R$)	PREVISÃO DE GASTO COM A CONTRATAÇÃO NO ANO (R$)	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO ***
1	3.3.90.39.000	R$ 4.512.375,03	R$ 43.863,28	0,9720664%
2**				

* Ex: xx.xx.xx
** Se houver mais de uma dotação a ser indicada.
*** Percentual da despesa sobre o saldo orçamentário

3) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NOS EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES:

( ) A despesa será realizada integralmente neste exercício, não havendo impacto orçamentário financeiro em qualquer dos exercícios orçamentários-financeiros seguintes.

(X) O impacto orçamentário-financeiro estimado para os 02 (exercícios) próximos será de:

EXERCÍCIO (ANO)	IMPACTO(R$)
2026	R$ 21.931,72
	R$

4) ORIGEM DO RECURSO:

(X) Recursos Próprios – Orçamento próprio do MPBA.

( ) Recursos Oriundos de Convênio Estadual.

( ) Recursos Oriundos de Convênio Federal.

* É possível assinalar mais de uma opção.

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:

Matrícula:	Nome Completo:	Cargo/Função:
351.863	Waneska de Souza Borges	Assessora Administrativa II
Unidade Administrativa: **Diretoria de Engenharia e Arquitetura**		

Documento assinado eletronicamente por **Waneska de Souza Borges** - Assessora Administrativa II, em 25/02/2025, às 12:15, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1436363** e o código CRC **1CF6A916**.

Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED

Exercício igual a 2025
Código da Unidade Gestora igual a 48

Exercício:	2025
Esfera:	F - Fiscal
Órgão:	40 - Ministério Público - MPE
Unidade Orçamentária:	40.101 - Superintendência de Gestão Administrativa - Superintendência
Unidade Gestora:	0048 - Diretoria de Engenharia e Arquitetura
Função:	03 - Essencial à Justiça
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa de Governo:	464 - Defesa da Sociedade e Promoção da Cidadania
PAOE:	4734 - Conservação de Unidade do Ministério Público
Região:	9900 - Estado
Objetivo do PAOE:	Conservar as unidades do Ministério Público, assegurando melhor condição de funcionamento dos serviços e desenvolvimento de suas atribuições constitucionais
Produto:	2054 - Unidade ministerial conservada
Quantidade Prevista:	25,00 unidade
Quantidade Atual:	25,00 unidade

Natureza da Despesa	Destinação de Recursos	TRO	(A) Inicial	(B) Suplementado	(C) Anulado	(D=A+B-C) Atual	(E) Recebido	(F) Concedido	(G) Bloqueado	(H) Cont/Reserva	(I) PED	Empenhado	Liquidado	Pago	(J=D+E-F-G-H-I) Disponível
3.3.90.30.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	750.000,00	0,00	0,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	231.388,68	231.388,68	43.946,00	32.785,70	518.611,32
3.3.90.39.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	5.327.000,00	0,00	0,00	5.327.000,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	704.624,97	608.429,74	133.625,75	97.333,28	4.512.375,03
4.4.90.52.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	477.000,00	0,00	0,00	477.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	477.000,00
Região	**Total do Tesouro**		6.554.000,00	0,00	0,00	6.554.000,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	936.013,65	839.818,42	177.571,75	130.118,98	5.507.986,35
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Região		6.554.000,00	0,00	0,00	6.554.000,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	936.013,65	839.818,42	177.571,75	130.118,98	5.507.986,35
PAOE	**Total do Tesouro**		6.554.000,00	0,00	0,00	6.554.000,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	936.013,65	839.818,42	177.571,75	130.118,98	5.507.986,35
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal PAOE		6.554.000,00	0,00	0,00	6.554.000,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	936.013,65	839.818,42	177.571,75	130.118,98	5.507.986,35

Anexo PLAN 60_40101-SGA (1438466) SEI 19.09.02336.0003241/2025-65 / pg. 42

Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED

Anexo PLAN 60_40101-SGA (1438466) SEI 19.09.02336.0003241/2025-65 / pg. 43

Exercício:	2025
Esfera:	F - Fiscal
Órgão:	40 - Ministério Público - MPE
Unidade Orçamentária:	40.101 - Superintendência de Gestão Administrativa - Superintendência
Unidade Gestora:	0048 - Diretoria de Engenharia e Arquitetura
Função:	03 - Essencial à Justiça
Subfunção:	091 - Defesa da Ordem Jurídica
Programa de Governo:	464 - Defesa da Sociedade e Promoção da Cidadania
PAOE:	5092 - Construção de Unidade do Ministério Público (AP)
Região:	5300 - Irecê
Objetivo do PAOE:	Ampliar a base física do Ministério Público, através da construção de unidades para funcionamento de promotorias regionais e locais
Produto:	1513 - Unidade ministerial construída
Quantidade Prevista:	
Quantidade Atual:	0,00 unidade

Natureza da Despesa	Destinação de Recursos	TRO	(A) Inicial	(B) Suplementado	(C) Anulado	(D=A+B-C) Atual	(E) Recebido	(F) Concedido	(G) Bloqueado	(H) Cont/Reserva	(I) PED	Empenhado	Liquidado	Pago	(J=D+E-F-G-H-I) Disponível
4.4.90.51.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	0,00	0,00	0,00	0,00	17.782,00	0,00	0,00	0,00	17.781,46	17.781,46	0,00	0,00	0,54
Região	**Total do Tesouro**		0,00	0,00	0,00	0,00	17.782,00	0,00	0,00	0,00	17.781,46	17.781,46	0,00	0,00	0,54
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Região		0,00	0,00	0,00	0,00	17.782,00	0,00	0,00	0,00	17.781,46	17.781,46	0,00	0,00	0,54

Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED

Anexo PLAN 60_40101-SGA (1438466) SEI 19.09.02336.0003241/2025-65 / pg. 44

Exercício:	2025
Esfera:	F - Fiscal
Órgão:	40 - Ministério Público - MPE
Unidade Orçamentária:	40.101 - Superintendência de Gestão Administrativa - Superintendência
Unidade Gestora:	0048 - Diretoria de Engenharia e Arquitetura
Função:	03 - Essencial à Justiça
Subfunção:	091 - Defesa da Ordem Jurídica
Programa de Governo:	464 - Defesa da Sociedade e Promoção da Cidadania
PAOE:	5092 - Construção de Unidade do Ministério Público (AP)
Região:	6200 - Sertão do São Francisco
Objetivo do PAOE:	Ampliar a base física do Ministério Público, através da construção de unidades para funcionamento de promotorias regionais e locais
Produto:	1513 - Unidade ministerial construída
Quantidade Prevista:	
Quantidade Atual:	0,00 unidade

Natureza da Despesa	Destinação de Recursos	TRO	(A) Inicial	(B) Suplementado	(C) Anulado	(D=A+B-C) Atual	(E) Recebido	(F) Concedido	(G) Bloqueado	(H) Cont/Reserva	(I) PED	Empenhado	Liquidado	Pago	(J=D+E-F-G-H-I) Disponível
4.4.90.51.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	0,00	0,00	0,00	0,00	19.749,00	0,00	0,00	0,00	19.748,10	19.748,10	0,00	0,00	0,90
Região	**Total do Tesouro**		0,00	0,00	0,00	0,00	19.749,00	0,00	0,00	0,00	19.748,10	19.748,10	0,00	0,00	0,90
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Região		0,00	0,00	0,00	0,00	19.749,00	0,00	0,00	0,00	19.748,10	19.748,10	0,00	0,00	0,90

Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED

Anexo PLAN 60_40101-SGA (1438466) SEI 19.09.02336.0003241/2025-65 / pg. 45

Exercício:	2025
Esfera:	F - Fiscal
Órgão:	40 - Ministério Público - MPE
Unidade Orçamentária:	40.101 - Superintendência de Gestão Administrativa - Superintendência
Unidade Gestora:	0048 - Diretoria de Engenharia e Arquitetura
Função:	03 - Essencial à Justiça
Subfunção:	091 - Defesa da Ordem Jurídica
Programa de Governo:	464 - Defesa da Sociedade e Promoção da Cidadania
PAOE:	5092 - Construção de Unidade do Ministério Público (AP)
Região:	7800 - Metropolitano de Salvador
Objetivo do PAOE:	Ampliar a base física do Ministério Público, através da construção de unidades para funcionamento de promotorias regionais e locais
Produto:	1513 - Unidade ministerial construída
Quantidade Prevista:	1,00 unidade
Quantidade Atual:	1,00 unidade

Natureza da Despesa	Destinação de Recursos	TRO	(A) Inicial	(B) Suplementado	(C) Anulado	(D=A+B-C) Atual	(E) Recebido	(F) Concedido	(G) Bloqueado	(H) Cont/Reserva	(I) PED	Empenhado	Liquidado	Pago	(J=D+E-F-G-H-I) Disponível
4.4.90.51.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	2.824.000,00	0,00	0,00	2.824.000,00	0,00	37.531,00	0,00	0,00	44.317,76	44.317,76	0,00	0,00	2.742.151,24
Região	**Total do Tesouro**		2.824.000,00	0,00	0,00	2.824.000,00	0,00	37.531,00	0,00	0,00	44.317,76	44.317,76	0,00	0,00	2.742.151,24
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Região		2.824.000,00	0,00	0,00	2.824.000,00	0,00	37.531,00	0,00	0,00	44.317,76	44.317,76	0,00	0,00	2.742.151,24
PAOE	**Total do Tesouro**		2.824.000,00	0,00	0,00	2.824.000,00	37.531,00	37.531,00	0,00	0,00	81.847,32	81.847,32	0,00	0,00	2.742.152,68
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal PAOE		2.824.000,00	0,00	0,00	2.824.000,00	37.531,00	37.531,00	0,00	0,00	81.847,32	81.847,32	0,00	0,00	2.742.152,68

Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED

Anexo PLAN 60_40101-SGA (1438466) SEI 19.09.02336.0003241/2025-65 / pg. 46

Exercício:	2025
Esfera:	F - Fiscal
Órgão:	40 - Ministério Público - MPE
Unidade Orçamentária:	40.101 - Superintendência de Gestão Administrativa - Superintendência
Unidade Gestora:	0048 - Diretoria de Engenharia e Arquitetura
Função:	03 - Essencial à Justiça
Subfunção:	091 - Defesa da Ordem Jurídica
Programa de Governo:	464 - Defesa da Sociedade e Promoção da Cidadania
PAOE:	7508 - Reforma de Unidade do Ministério Público
Região:	5400 - Velho Chico
Objetivo do PAOE:	Reformar as unidades do Ministério Público, assegurando melhor condição de funcionamento dos serviços
Produto:	1514 - Unidade ministerial reformada
Quantidade Prevista:	
Quantidade Atual:	0,00 unidade

Natureza da Despesa	Destinação de Recursos	TRO	(A) Inicial	(B) Suplementado	(C) Anulado	(D=A+B-C) Atual	(E) Recebido	(F) Concedido	(G) Bloqueado	(H) Cont/Reserva	(I) PED	Empenhado	Liquidado	Pago	(J=D+E-F-G-H-I) Disponível
4.4.90.51.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	0,00	0,00	0,00	0,00	6.895,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.895,00
Região	**Total do Tesouro**		0,00	0,00	0,00	0,00	6.895,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.895,00
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Região		0,00	0,00	0,00	0,00	6.895,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.895,00

Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED

Anexo PLAN 60_40101-SGA (1438466) SEI 19.09.02336.0003241/2025-65 / pg. 47

Exercício:	2025
Esfera:	F - Fiscal
Órgão:	40 - Ministério Público - MPE
Unidade Orçamentária:	40.101 - Superintendência de Gestão Administrativa - Superintendência
Unidade Gestora:	0048 - Diretoria de Engenharia e Arquitetura
Função:	03 - Essencial à Justiça
Subfunção:	091 - Defesa da Ordem Jurídica
Programa de Governo:	464 - Defesa da Sociedade e Promoção da Cidadania
PAOE:	7508 - Reforma de Unidade do Ministério Público
Região:	5900 - Extremo Sul
Objetivo do PAOE:	Reformar as unidades do Ministério Público, assegurando melhor condição de funcionamento dos serviços
Produto:	1514 - Unidade ministerial reformada
Quantidade Prevista:	1,00 unidade
Quantidade Atual:	1,00 unidade

Natureza da Despesa	Destinação de Recursos	TRO	(A) Inicial	(B) Suplementado	(C) Anulado	(D=A+B-C) Atual	(E) Recebido	(F) Concedido	(G) Bloqueado	(H) Cont/Reserva	(I) PED	Empenhado	Liquidado	Pago	(J=D+E-F-G-H-I) Disponível
4.4.90.51.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00

Região	**Total do Tesouro**	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
	Total de Outras Fontes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Região	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00

Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED

Anexo PLAN 60_40101-SGA (1438466) SEI 19.09.02336.0003241/2025-65 / pg. 48

Exercício:	2025
Esfera:	F - Fiscal
Órgão:	40 - Ministério Público - MPE
Unidade Orçamentária:	40.101 - Superintendência de Gestão Administrativa - Superintendência
Unidade Gestora:	0048 - Diretoria de Engenharia e Arquitetura
Função:	03 - Essencial à Justiça
Subfunção:	091 - Defesa da Ordem Jurídica
Programa de Governo:	464 - Defesa da Sociedade e Promoção da Cidadania
PAOE:	7508 - Reforma de Unidade do Ministério Público
Região:	6800 - Piemonte da Diamantina
Objetivo do PAOE:	Reformar as unidades do Ministério Público, assegurando melhor condição de funcionamento dos serviços
Produto:	1514 - Unidade ministerial reformada
Quantidade Prevista:	1,00 unidade
Quantidade Atual:	1,00 unidade

Natureza da Despesa	Destinação de Recursos	TRO	(A) Inicial	(B) Suplementado	(C) Anulado	(D=A+B-C) Atual	(E) Recebido	(F) Concedido	(G) Bloqueado	(H) Cont/Reserva	(I) PED	Empenhado	Liquidado	Pago	(J=D+E-F-G-H-I) Disponível
4.4.90.51.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00

Região	**Total do Tesouro**	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
	Total de Outras Fontes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Região	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00

Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED

Anexo PLAN 60_40101-SGA (1438466) SEI 19.09.02336.0003241/2025-65 / pg. 49

Exercício:	2025
Esfera:	F - Fiscal
Órgão:	40 - Ministério Público - MPE
Unidade Orçamentária:	40.101 - Superintendência de Gestão Administrativa - Superintendência
Unidade Gestora:	0048 - Diretoria de Engenharia e Arquitetura
Função:	03 - Essencial à Justiça
Subfunção:	091 - Defesa da Ordem Jurídica
Programa de Governo:	464 - Defesa da Sociedade e Promoção da Cidadania
PAOE:	7508 - Reforma de Unidade do Ministério Público
Região:	6900 - Semiárido Nordeste II
Objetivo do PAOE:	Reformar as unidades do Ministério Público, assegurando melhor condição de funcionamento dos serviços
Produto:	1514 - Unidade ministerial reformada
Quantidade Prevista:	1,00 unidade
Quantidade Atual:	1,00 unidade

Natureza da Despesa	Destinação de Recursos	TRO	(A) Inicial	(B) Suplementado	(C) Anulado	(D=A+B-C) Atual	(E) Recebido	(F) Concedido	(G) Bloqueado	(H) Cont/Reserva	(I) PED	Empenhado	Liquidado	Pago	(J=D+E-F-G-H-I) Disponível
4.4.90.51.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Região	**Total do Tesouro**		300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Região		300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00

Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED

Anexo PLAN 60_40101-SGA (1438466) SEI 19.09.02336.0003241/2025-65 / pg. 50

Exercício:	2025
Esfera:	F - Fiscal
Órgão:	40 - Ministério Público - MPE
Unidade Orçamentária:	40.101 - Superintendência de Gestão Administrativa - Superintendência
Unidade Gestora:	0048 - Diretoria de Engenharia e Arquitetura
Função:	03 - Essencial à Justiça
Subfunção:	091 - Defesa da Ordem Jurídica
Programa de Governo:	464 - Defesa da Sociedade e Promoção da Cidadania
PAOE:	7508 - Reforma de Unidade do Ministério Público
Região:	7700 - Piemonte Norte do Itapicuru
Objetivo do PAOE:	Reformar as unidades do Ministério Público, assegurando melhor condição de funcionamento dos serviços
Produto:	1514 - Unidade ministerial reformada
Quantidade Prevista:	1,00 unidade
Quantidade Atual:	1,00 unidade

Natureza da Despesa	Destinação de Recursos	TRO	(A) Inicial	(B) Suplementado	(C) Anulado	(D=A+B-C) Atual	(E) Recebido	(F) Concedido	(G) Bloqueado	(H) Cont/Reserva	(I) PED	Empenhado	Liquidado	Pago	(J=D+E-F-G-H-I) Disponível
4.4.90.51.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
Região	**Total do Tesouro**		210.000,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Região		210.000,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00

Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED

Anexo PLAN 60_40101-SGA (1438466) SEI 19.09.02336.0003241/2025-65 / pg. 51

Exercício:	2025
Esfera:	F - Fiscal
Órgão:	40 - Ministério Público - MPE
Unidade Orçamentária:	40.101 - Superintendência de Gestão Administrativa - Superintendência
Unidade Gestora:	0048 - Diretoria de Engenharia e Arquitetura
Função:	03 - Essencial à Justiça
Subfunção:	091 - Defesa da Ordem Jurídica
Programa de Governo:	464 - Defesa da Sociedade e Promoção da Cidadania
PAOE:	7508 - Reforma de Unidade do Ministério Público
Região:	7800 - Metropolitano de Salvador
Objetivo do PAOE:	Reformar as unidades do Ministério Público, assegurando melhor condição de funcionamento dos serviços
Produto:	1514 - Unidade ministerial reformada
Quantidade Prevista:	2,00 unidade
Quantidade Atual:	2,00 unidade

Natureza da Despesa	Destinação de Recursos	TRO	(A) Inicial	(B) Suplementado	(C) Anulado	(D=A+B-C) Atual	(E) Recebido	(F) Concedido	(G) Bloqueado	(H) Cont/Reserva	(I) PED	Empenhado	Liquidado	Pago	(J=D+E-F-G-H-I) Disponível
4.4.90.51.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	6.500.000,00	0,00	0,00	6.500.000,00	0,00	6.895,00	0,00	0,00	1.636.314,06	1.636.314,06	193.078,94	193.078,94	4.856.790,94
Região	**Total do Tesouro**		6.500.000,00	0,00	0,00	6.500.000,00	0,00	6.895,00	0,00	0,00	1.636.314,06	1.636.314,06	193.078,94	193.078,94	4.856.790,94
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Região		6.500.000,00	0,00	0,00	6.500.000,00	0,00	6.895,00	0,00	0,00	1.636.314,06	1.636.314,06	193.078,94	193.078,94	4.856.790,94

Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED

Anexo PLAN 60_40101-SGA (1438466) SEI 19.09.02336.0003241/2025-65 / pg. 52

Exercício:	2025
Esfera:	F - Fiscal
Órgão:	40 - Ministério Público - MPE
Unidade Orçamentária:	40.101 - Superintendência de Gestão Administrativa - Superintendência
Unidade Gestora:	0048 - Diretoria de Engenharia e Arquitetura
Função:	03 - Essencial à Justiça
Subfunção:	091 - Defesa da Ordem Jurídica
Programa de Governo:	464 - Defesa da Sociedade e Promoção da Cidadania
PAOE:	7508 - Reforma de Unidade do Ministério Público
Região:	7900 - Costa do Descobrimento
Objetivo do PAOE:	Reformar as unidades do Ministério Público, assegurando melhor condição de funcionamento dos serviços
Produto:	1514 - Unidade ministerial reformada
Quantidade Prevista:	2,00 unidade
Quantidade Atual:	2,00 unidade

Natureza da Despesa	Destinação de Recursos	TRO	(A) Inicial	(B) Suplementado	(C) Anulado	(D=A+B-C) Atual	(E) Recebido	(F) Concedido	(G) Bloqueado	(H) Cont/Reserva	(I) PED	Empenhado	Liquidado	Pago	(J=D+E-F-G-H-I) Disponível
4.4.90.51.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	1.090.000,00	0,00	0,00	1.090.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.090.000,00
Região	**Total do Tesouro**		1.090.000,00	0,00	0,00	1.090.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.090.000,00
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Região		1.090.000,00	0,00	0,00	1.090.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.090.000,00
PAOE	**Total do Tesouro**		11.400.000,00	0,00	0,00	11.400.000,00	6.895,00	6.895,00	0,00	0,00	1.636.314,06	1.636.314,06	193.078,94	193.078,94	9.763.685,94
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal PAOE		11.400.000,00	0,00	0,00	11.400.000,00	6.895,00	6.895,00	0,00	0,00	1.636.314,06	1.636.314,06	193.078,94	193.078,94	9.763.685,94
Programa	**Total do Tesouro**		20.778.000,00	0,00	0,00	20.778.000,00	44.426,00	154.426,00	0,00	0,00	2.654.175,03	2.557.979,80	370.650,69	323.197,92	18.013.824,97
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Programa		20.778.000,00	0,00	0,00	20.778.000,00	44.426,00	154.426,00	0,00	0,00	2.654.175,03	2.557.979,80	370.650,69	323.197,92	18.013.824,97

Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED

Anexo PLAN 60_40101-SGA (1438466)

Natureza da Despesa	Destinação de Recursos	TRO	(A) Inicial	(B) Suplementado	(C) Anulado	(D=A+B-C) Atual	(E) Recebido	(F) Concedido	(G) Bloqueado	(H) Cont/Reserva	(I) PED	Empenhado	Liquidado	Pago	(J=D+E-F-G-H-I) Disponível
UO	**Total do Tesouro**		20.778.000,00	0,00	0,00	20.778.000,00	44.426,00	154.426,00	0,00	0,00	2.654.175,03	2.557.979,80	370.650,69	323.197,92	18.013.824,97
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal UO		20.778.000,00	0,00	0,00	20.778.000,00	44.426,00	154.426,00	0,00	0,00	2.654.175,03	2.557.979,80	370.650,69	323.197,92	18.013.824,97
Orgão	**Total do Tesouro**		20.778.000,00	0,00	0,00	20.778.000,00	44.426,00	154.426,00	0,00	0,00	2.654.175,03	2.557.979,80	370.650,69	323.197,92	18.013.824,97
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Órgão		20.778.000,00	0,00	0,00	20.778.000,00	44.426,00	154.426,00	0,00	0,00	2.654.175,03	2.557.979,80	370.650,69	323.197,92	18.013.824,97
Geral	**Total do Tesouro**		20.778.000,00	0,00	0,00	20.778.000,00	44.426,00	154.426,00	0,00	0,00	2.654.175,03	2.557.979,80	370.650,69	323.197,92	18.013.824,97
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Geral		20.778.000,00	0,00	0,00	20.778.000,00	44.426,00	154.426,00	0,00	0,00	2.654.175,03	2.557.979,80	370.650,69	323.197,92	18.013.824,97

SEI 19.09.02336.0003241/2025-65 / pg. 53

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO - GESTOR ORÇAMENTÁRIO

AUTORIZO a realização da despesa, mediante contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**.

Obs: Informar se é Eletrônica ou Não Eletrônica

DECLARO, para os devidos fins, nos termos dos artigos 15 a 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa com a contratação em curso, no(s) valor(es) abaixo descrito(s), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

INFORMO, ademais, que o valor dispendido se encontra dentro do limite por ramo de atividade no exercício financeiro, em respeito aos ditames do art.75 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme quadro a seguir.

Descrição do item Descrever o item objeto da contratação.	**Código PDM/Código do serviço** Inserir código PDM do item OU o código do serviço	**Saldo disponível para uso (R$)*** Fazer a subtração entre o limite de valor para dispensa de licitação e o valor já contratado. Neste sentido, esclareceremos conforme segue abaixo ("a" e "b")	**Valor previsto nesta dispensa (R$)** Informar o valor previsto na contratação
Prestação de serviço para instalação, sob demanda, de equipamentos de ar-condicionado do tipo split em sedes do Ministério Público da Bahia situadas em Salvador e região metropolitana.	2020	R$ 125.451,15	**R$ 65.795,00**

Obs: Incluir quantas linhas forem necessárias, a fim de constarem todos os itens da dispensa

a) Limite de valor:
- Obras e serviços de engenharia: R$ 125.451,15 (2025)
- Outros serviços e compras: R$ 62.725,59 (2025)

b) Valor contratado = Informação prestada na coluna "Código PDM / Código do Serviço".

INDICO os seguintes servidores para exercerem, respectivamente, as atribuições de gestão e fiscalização da contratação:

	NOME COMPLETO	**MATRÍCULA**
GESTOR DE CONTRATO	Ana Paula Araújo Lino Mota	353.945
FISCAL ADMINISTRATIVO	Marcus Alexandre Oliveira Menoita	353.298
SUPLENTE	Fernando Vicente Moraes Benites	353.296
FISCAL TÉCNICO	Tiago Rios Rocha	355.383
SUPLENTE	Maíra de Almeida Soares	355.390

Havendo designação de fiscais setoriais e/ou auxiliares de fiscalização, indicar por meio de anexo ao presente formulário

Obs: Registra-se que o(a) servidor(a) indicado(a) como fiscal administrativo pode também exercer a função de fiscal técnico da mesma forma que seus suplentes.

Ante o exposto, encaminhe-se o presente procedimento aos servidores supra relacionados, para manifestação formal sobre a indicação, no prazo de 01 (um) dia útil.

DADOS DO GESTOR ORÇAMENTÁRIO	
Nome Completo: Paulo Vinicius Castro Sampaio	**Matrícula: 352.902**
Unidade Administrativa: Diretoria de Engenharia e Arquitetura	**Cargo/Função: Diretor**

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Vinicius Castro Sampaio** - Diretor, em 25/02/2025, às 15:47, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1436462** e o código CRC **41ED8D1F**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Manifesto ciência e concordância acerca da indicação para exercer as atribuições de gestão e fiscalização da contratação, conforme designação descrita abaixo:

	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DE CONTRATO	Ana Paula Araújo Lino Mota	353.945
FISCAL ADMINISTRATIVO	Marcus Alexandre Oliveira Menoita	353.298
SUPLENTE	Fernando Vicente Moraes Benites	353.296
FISCAL TÉCNICO	Tiago Rios Rocha	355.383
SUPLENTE	Maíra de Almeida Soares	355.390

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Araújo Lino Mota** - Assistente de Gestão III, em 26/02/2025, às 10:46, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Vicente Moraes Benites** - Assistente Técnico Administrativo, em 26/02/2025, às 10:49, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Rios Rocha** - Analista Técnico, em 26/02/2025, às 10:57, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

Documento assinado eletronicamente por **Marcus Alexandre Oliveira Menoita** - Assistente Técnico Administrativo, em 26/02/2025, às 11:52, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

Documento assinado eletronicamente por **Maira de Almeida Soares** - Analista Técnico, em 10/03/2025, às 09:10, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1436481** e o código CRC **146518EC**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Á CEACC

Encaminhamos o presente, tendo em vista a informação no item 1.9 do Termo de Referência, para elaboração da minuta de contrato.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Carina dos Santos Pereira** - Assistente Técnico Administrativa, em 11/03/2025, às 11:46, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1448048** e o código CRC **34BBBAE8**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Trata-se de procedimento de **dispensa de licitação eletrônica**, instruído com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e Estadual/BA nº 14.634/2023, catalogada nesta unidade sob o **n º 055/2025,** encaminhado pela **DEA**, para **prestação de serviços de engenharia para instalação, sob demanda, de equipamentos de ar-condicionado do tipo split em sedes do Ministério Público da Bahia situadas em Salvador e região metropolitana, incluindo o fornecimento de todo material necessário à perfeita execução dos serviços, incluindo: tubulação frigorígena, fluído refrigerante, cabos de comando, isolante térmico e acabamentos necessários.**

Assim sendo, após análise da instrução do processo em epígrafe, identificamos o que segue:

No Termo de Referência:

1. Em que pese não constar do Termo de Referência local próprio para indicação da garantia contratual, solicitamos que a unidade informe se haverá tal exigência. Esclarecemos, neste sentido, que a garantia contratual se refere às hipóteses previstas no art. 96 a 102 da Lei 14.133/2021. Na hipótese de ser exigida garantia, a unidade deverá, adicionalmente, informar o prazo para sua exigência e o valor (percentual sobre o valor do contrato, que deve ser de no máximo 5% , admitindo-se que seja superior a este percentual e no máximo de 10% desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos). Solicitamos que a unidade informe **no item 3.2** do Termo de referência, optando por uma das opções abaixo:

3.2.2 - Não será exigida garantia contratual.

OU

3.2.2- Será exigida garantia contratual, conforme regras abaixo:

Ø 3.2.2.1 Percentual exigido: (escolher UMA opção)

( ) I - 5% (cinco por cento).

( ) II - OUTRO. Indicar: ___ % (____ por cento).*

·Justificativa para garantias com percentual superior a 5% (e limitadas a 10%) do valor inicial da contratação: [Inserir texto.]

Ø 3.2.2.2 Prazo para apresentação da garantia: _____ dias após assinatura do contrato.

Ø 3.2.2.3 Prazo de duração da garantia contratual na modalidade seguro-garantia:

( ) I - A MESMA DA CONTRATAÇÃO.

( ) II - _____dias/meses após a vigência da contratação.

2. No item 3.1.3.2: Verificamos que a Unidade procedeu com a indicação do prazo de execução do serviço e o marco inicial da contagem do prazo, de acordo com o prazo a ser indicado para a "vigência contratual" (item 1.10.1). Ocorre que o prazo de vigência do contrato não se confunde com o prazo individual que a contratada possui para executar o serviço conforme for solicitada durante a vigência do contrato.

3. Ademais, em que pese também não constar do Termo de Referência local próprio para indicação para indicação do prazo para retirada da nota de empenho, solicitamos a inclusão dos seguintes subitens ao **item 3.1.3** relativo aos prazo(s) de execução contratual:

3.1.3. O prestador deverá retirar a nota de empenho no prazo de[inserir prazo] dias [úteis ou corridos], contados a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços.

3.1.3.1 O prestador poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por motivo justo e aceito pela Administração.

4. No item 3.1.4.2: solicitamos complementar a informação acerca da necessidade de agendamento, informando o seguinte:

SIM, Conforme regras abaixo:

a) Unidade Responsável:

b) Telefone e e-mail para contato:

c) Dias e horários:

d) Antecedência mínima (se necessário):

5. No item 3.8.2: Em que pese não haver local específico no Termo de Referência, solicitamos que a unidade inclua na redação do referido item a data do orçamento estimado pela administração para que possamos finalizar a cláusula de reajuste. Salienta-se que, embora não haja definição legal acerca do conceito de "orçamento estimado pela administração", recomenda-se que a unidade tome por referência a data em que definiu os preços máximos referenciais para a contratação.

6. Considerando que a prestação do serviço ocorrerá tanto na Capital do Estado quanto na região metropolitana, solicitamos confirmar que a prestação do serviço ocorrerá nas dependências do contratante, incluindo, na ocasião, o **APENSO IV** no Termo de Referência, contendo a indicação dos respectivos locais e endereços da prestação do serviço.

Orientamos, ainda, que **os novos documentos deverão ser incluídos após o despacho desta Coordenação e que os documentos a serem retificados não sejam excluídos do expediente** de modo a preservar o histórico documental dos documentos anexados ao processo, pois os mesmos são objeto de análise e manifestação de outras unidades administrativas.

Encaminhamos o expediente à Coordenação de Licitações para análise preliminar. Após, solicita-se o encaminhamento à Diretoria de Engenharia e Arquitetura

para análise/ajustes.

Thalita Brito Caldas
Assistente técnico-administrativo
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 354.181

Paula Souza de Paula Marques
Assistente de Gestão III
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 353.433

Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** - Assistente Técnico Administrativa, em 18/03/2025, às 09:54, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente de Gestão III, em 18/03/2025, às 09:56, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1453111** e o código CRC **EB136DBE**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Á Coordenação de manutenção Predial;

Inicialmente cumpre salientar que, a Coordenação de Licitações não pratica atos de gestão, nem aprecia elementos pertinentes à discricionariedade do gestor, não adentrando à conveniência e à oportunidade dos atos, assim como não interfere em aspectos técnicos do objeto sob responsabilidade de outros agentes e setores da Administração.

Feito tal esclarecimento, após análise processual, esta Coordenação de Licitações sinaliza que não foram encontrados pontos passíveis de ajustes e/ou esclarecimentos dos documentos, reiterando-se o cumprimento das solicitações contidas no despacho CEACC nº 1453111.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Carina dos Santos Pereira** - Assistente Técnico Administrativa, em 18/03/2025, às 14:42, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1457430** e o código CRC **598DDE53**.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO	
1.1INDICAÇÃO DO OBJETO	Prestação de serviço para instalação, sob demanda, de equipamentos de ar-condicionado do tipo split em sedes do Ministério Público da Bahia situadas em Salvador e região metropolitana. 1.1.1 As especificações e quantidades dos itens constam nos APENSOS deste documento.
1.2 JUSTIFICATIVA: ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA	Os serviços objeto desta presente contratação se enquadram como serviços de engenharia, conforme Resolução do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia) nº 218, de 29 de junho de 1973, artigo 12º, inciso I, visto que se atribui a profissional de engenharia o desempenho de atividades referentes a sistemas de refrigeração e de ar-condicionado. São aplicáveis a todos os termos.
1.3 JUSTIFICATIVA: QUANTITATIVO DEFINIDO	Os quantitativos foram definidos a partir do levantamento das demandas existentes na instituição para instalação de equipamento de ar-condicionado split, e na estimativa de serviços a serem executados durante o ano de 2025, baseando-se no histórico do ano de 2024.
1.4 NATUREZA DO OBJETO	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA, PONTUAL OU POR ESCOPO**
1.5 JUSTIFICATIVA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADA	**Se aplica. Justificativa:** Pois atende a demandas contínuas ou permanentes da Administração.
1.6 DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA	**Não se aplica** (não se trata de contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra)
1.7 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	A presente contratação justifica-se pela necessidade de prover condições satisfatórias de climatização nos ambientes, de forma que sejam propiciadas condições de conforto térmico sensorial aos usuários das edificações no desenvolvimento das atividades administrativas e funcionais da Instituição nas sedes situadas na cidade de Salvador – Ba e região metropolitana.
1.8 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	A contratação compreende: -Instalação, sob demanda, de 15 unidades de condicionador de ar split, tipo hi-wall, capacidade térmica de refrigeração até 9.000 btu/h; -Instalação, sob demanda, de 24 unidades de condicionador de ar split, tipo hi-wall, capacidade térmica de refrigeração 12.000 a 18.000btu/h; -Instalação, sob demanda, de 4 unidades de condicionador de ar split, tipo hi-wall, capacidade térmica de refrigeração 24.000 a 36.000btu/h; -Instalação, sob demanda, de 05 unidades de condicionador de ar split tipo cassete, capacidade térmica de refrigeração 45.000 a 60.000 btu/h;

	-Instalação, sob demanda, de 02 unidades de condicionador de ar split tipo piso teto, capacidade térmica de refrigeração 45.000 a 60.000 btu/h; -Fornecimento de todo material necessário à perfeita execução dos serviços, incluindo: tubulação frigorígena, fluído refrigerante, cabos de comando, isolante térmico e acabamentos necessários. A contratação terá vigência de 01 ano, com início previsto em 01/05/2025.
1.9 FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	**1.9.1 Haverá somente celebração de instrumento formal de contrato.**
1.10 VIGÊNCIAS	**1.10.1 Vigência da contratação: 12 meses** **1.10.1.1 Marco para início da contagem do prazo de vigência:** a partir de 01/05/2025. **1.10.1.2 Possibilidade de prorrogação da vigência:** A vigência será prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021. **1.10.2 Vigência da ARP:** Não se aplica.
2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR	
2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	A seleção do fornecedor será por dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo menor preço obtido mediante disputa de lances em sessão pública (dispensa eletrônica).
2.2 ANÁLISE DOCUMENTAL	**Unidade administrativa responsável por analisar proposta e documentos técnicos:** Coordenação de Manutenção Predial
2.3 TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)	**APLICÁVEL INTEGRALMENTE,** considerando que o valor máximo referencial de cada item disputado está enquadrado no limite de valor previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 3º da Lei Estadual nº 11.619/2009 (R$80.000,00 por item disputado).
2.4 DISPUTA ELETRÔNICA	**2.4.1 CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO
	2.4.2 INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES: 0,1% (um décimo percentual)
2.5 DAS CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS	2.5.1 A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos. 2.5.1.1 Precedentemente à elaboração da proposta, o prestador de serviços deverá observar as cláusulas e disposições deste termo de referência e anexos, além das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da dispensa de licitação, não podendo alegar desconhecimento superveniente. 2.5.1.2 A proposta de preço deverá considerar a inclusão de todos os custos relacionados com a completa e perfeita execução dos serviços objeto da contratação, constituindo-se, portanto, a única remuneração devida ao futuro contratado, sem que caiba, qualquer tipo de pleito ao MP-BA com a alegação de que alguma parcela do custo foi omitida.

	2.5.1.2.1 Os itens e quantitativos definidos para a presente dispensa de licitação são meramente referenciais, correspondendo aos limites máximos de valor admitidos para a contratação, sendo de inteira responsabilidade do prestador de serviços a conferência e análise da adequação dos mesmos, não sendo admitida a arguição futura de omissões, enganos, erros ou propostas de ajustes posteriores, considerando que o regime de execução do Contrato será na modalidade **Empreitada por Preço Unitário**. 2.5.1.2.2 A ausência de quaisquer insumos ou serviços necessários à execução do objeto, na Planilha Orçamentária do valor estimado pela Administração, não exime o prestador de serviços de considerá-lo dentro do preço global da proposta, devendo a sua proposta ser elaborada levando em consideração que o serviço será entregue por completo, não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamento em relação ao valor de sua proposta. 2.5.1.3 As marcas dos produtos e equipamentos, quando indicados em documentos técnicos anexos a este termo, servirão como referência de qualidade para o item correspondente. 2.5.2 **Em conjunto com a proposta de preços ajustada, o prestador de serviços deverá apresentar PLANILHA ORÇAMENTÁRIA conforme modelo do APENSO II a este termo de referência, a qual deverá discriminar os valores finais ofertados para todos os itens que compõem o serviço a ser contratado.** 2.5.2.1 Para fins de preenchimento da planilha, deverá haver a aplicação uniforme do desconto proposto, o qual incidirá linearmente sobre todos os itens e valores (unitários e totais) que compõem a planilha orçamentária. 2.5.2.2 Os preços propostos devem levar em consideração os limites de valores previstos nos apensos a este termo de referência, além de estarem expressos em moeda corrente nacional (Real - R$) e serem indicados com apenas **duas casas decimais**, observados os itens e respectivas quantidades. 2.5.2.3 Na hipótese da aplicação do desconto sobre determinado(s) item(ns) resultar em valor com mais de 02 (duas) casas decimais, deverá ser realizado o devido arredondamento, sem que este importe em redução do desconto ofertado em sistema.
2.8 HABILITAÇÃO	**A) JURÍDICA, conforme exigido no art. 66 e correlatos da Lei Federal nº 14.133/2021.**
	B) FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar: **B.1)** Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS; **B.2)** Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia; **B.3)** Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – caso não seja Bahia; **B.4)** Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado; **B.5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica); **B.6)** Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica);
	C) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - Será exigida a seguinte documentação: **C.1) REGISTRO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE:**

Deverão ser apresentadas **Certidões de Registro e Quitação** válidas, **tanto da empresa prestadora dos serviços (pessoa jurídica) quanto de seu(s) Responsável(is) Técnico(s) (pessoa física)** emitidas pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), na forma da legislação vigente.

Em se tratando de empresa ou profissional não registrada(o) no respectivo Conselho no Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do Conselho do Estado de origem.

C.2) DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS:

Deverá ser apresentada declaração de ciência de todas as informações, requisitos técnicos e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

Para tanto, ficará franqueada aos interessados a faculdade de **visitar/vistoriar** o local onde será executado o objeto, nos seguintes termos:

C.1.1) Local da visita/vistoria: Sede Administrativa CAB, localizada [redacted], Salvador – Bahia

C.1.2) Unidade responsável por acompanhar: Coordenação de Manutenção Predial
C.1.3) Telefone e e-mail para agendamento: (71) 3103-0140 e dea.manutencao@mpba.mp.br

C.1.4) Data-limite para realização: 3 dias úteis à data de realização da disputa eletrônica em sistema.

C.3) CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL, composta CUMULATIVAMENTE pelas 03 (três) exigências a seguir indicadas:

I. **PRIMEIRA - Indicação de responsável(eis) técnico(s), mediante declaração específica para tal fim:** indicação formal de responsável(eis) técnico(s) pela futura execução contratual, o(a)(s) qual deverá(ão) ser profissional(ais) de **nível superior nas áreas de engenharia e/ou arquitetura e/ou técnica;**

A indicação deverá ser formalizada mediante **apresentação de declaração específica e voltada para esta contratação**, sendo admitida a substituição da declaração por indicação pretérita realizada em Certidão de Registro e Quitação junto ao CREA/CAU/CFT.

Não há exigência de quantitativo mínimo de responsáveis técnicos indicados, ficando tal definição a cargo da empresa.

II. **SEGUNDA - Comprovação de vínculo profissional entre licitante e responsável(eis) técnico(s):** comprovação de que o(s) profissional(ais) indicado(s) pertence(m) ao quadro permanente da empresa. A comprovação deverá ser feita através de uma das seguintes formas:
   - Carteira de Trabalho;
   - Certidão do Conselho Profissional;
   - Contrato social;

- Contrato de prestação de serviços;
- Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pelo serviço disputado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso de o objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

III. <u>TERCEIRA</u> - Um ou mais atestados de capacidade técnica emitido em nome do(a)(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(a)(s), acompanhado(s) de CAT respectiva.

Deverão ser apresentados um ou mais atestados, emitido(s) em nome do(s) responsável técnico indicado, que comprove(m) a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior àquelas exigidas para a contratação.

O(s) atestado(s) deverá(ão) vir acompanhado(s) obrigatoriamente da(s) respectiva(s) **Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT)**, emitidos pelo CREA, CAU ou CFT.

Serão considerados como de características semelhantes à do objeto da contratação, os atestados que contemplem a execução do(s) serviço(s) listado(s) a seguir, sem exigência de comprovação de quantitativos mínimos:

a) **Instalação e/ou manutenção de ar-condicionado do tipo split, ou multi split, ou VRF**;

C.4) CAPACIDADE TÉCNICO-<u>OPERACIONAL</u>, a ser comprovada mediante apresentação de ATESTADO ou CERTIDÃO de capacidade técnica que demonstre **capacidade operacional da empresa** na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior àquelas exigidas para a contratação.

Deverão ser apresentados um ou mais atestados, **<u>emitido(s) em nome da empresa</u>**, que comprove(m) a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior àquelas exigidas para a contratação.

Serão considerados como de características semelhantes à do objeto da contratação, os atestados que contemplem a execução do(s) serviço(s) listado(s) a seguir, com exigência de comprovação de quantitativos mínimos:

SERVIÇO	QUANTITATIVO MÍNIMO EXIGIDO	% SOBRE O SERVIÇO A SER CONTRATADO
Instalação e/ou manutenção de ar-condicionado do tipo split, ou multi split ou VRF	25 unidades	50%

D) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Será exigida a seguinte documentação:

D.1) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA expedida pelo distribuidor da sede do prestador, no caso de Pessoa Jurídica, ou CERTIDÃO NEGATIVA DE INSOLVÊNCIA CIVIL expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do prestador, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na disputa eletrônica.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	**3.1.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, com indicação de fases, etapas e/ou características, considerando desde o início da prestação até o fim da execução contratual:**

Prestação de serviço para instalação, sob demanda, de equipamentos de ar-condicionado do tipo split em sedes do Ministério Público da Bahia situadas em Salvador e região metropolitana.

3.1.2 REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário (contratação da execução dos serviços por múltiplos preços certos de unidades determinadas).

3.1.3 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

3.1.3.1 Prazos distintos entre os serviços:

SERVIÇO	PRAZO EM DIAS CORRIDOS
Instalação de condicionador de ar split, tipo hi-wall, capacidade térmica de refrigeração até 9.000 btu/h, incluso fornecimento de até 3 metros de tubulação de cobre e todo material necessário	05 dias
Instalação de condicionador de ar split, tipo hi-wall, capacidade térmica de refrigeração 12.000 a 18.000btu/h, incluso fornecimento de até 3 metros de tubulação de cobre e todo material necessário	05 dias
Instalação de condicionador de ar split, tipo hi-wall, capacidade térmica de refrigeração 24.000 a 36.000btu/h, incluso fornecimento de até 3 metros de tubulação de cobre e todo material necessário	05 dias
Instalação de condicionador de ar split tipo cassete, capacidade térmica de refrigeração 45.000 a 60.000 btu/h, incluso fornecimento de até 3 metros de tubulação de cobre e todo material necessário	07 dias
Instalação de condicionador de ar split tipo piso-teto, capacidade térmica de refrigeração 45.000 a 60.000 btu/h, incluso fornecimento de até 3 metros de tubulação de cobre e todo material necessário	07 dias

3.1.3.2 Início do(s) prazo(s) será ajustado entre as partes, após o envio da nota de empenho ao prestador de serviços, envio este que ocorrerá através de e-mail ao endereço eletrônico indicado na proposta de preços.

3.1.3.3 Admissibilidade de prorrogação do(s) prazo de execução: SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo prestador de serviços antes do termo final do(s) prazo de execução consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato aceito pela Instituição.

3.1.3.4 O prestador deverá retirar a nota de empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço [redacted]

[redacted]

localizadas em Salvador e região metropolitana.

3.1.4.1 Dias e horários para execução**:** Dias para realização da prestação dos serviços: Segunda -feira a Sábado. Horários para execução: 8:00hs às 18:00hs (segunda a sexta-feira) / 8:00hs às 12:00hs (sábado)

3.1.4.2 Necessidade de agendamento: SIM, Conforme regras abaixo:

	a) Unidade Responsável: Coordenação de Manutenção Predial b) Telefone e e-mail para contato: 71 3103-0140 / dea.manutencao@mpba.mp.br c) Dias e horários: Segunda -feira a Sábado. Horários para execução: 8:00hs às 18:00hs (segunda a sexta-feira) / 8:00hs às 12:00hs (sábado) d) Antecedência mínima (se necessário): 2 dias úteis. **3.1.5 DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** A execução do serviço poderá ocorrer aos sábados, domingos, feriados ou fora do horário de expediente do MPBA, sem ônus para este, de modo a mitigar turbações ao funcionamento regular da Instituição, especialmente no que se refere a barulhos, resíduos e movimentações de materiais/equipes resultantes da execução contratual. A empresa contratada deverá apresentar a cópia autenticada da guia de Registros de Responsabilidade dos serviços objeto desta contratação, devidamente registrada no Conselho competente, no prazo de até 5 (cinco) dias após o envio do contrato assinado. **3.1.6 SETOR RESPONSÁVEL POR ACOMPANHAR OS SERVIÇOS**: 3.1.6.1 Setor: Coordenação de Manutenção Predial 3.1.6.2 Telefone e e-mail para contato**:** (71) 3103-0140 e ld-manutencao.predia@mpba.mp.br
3.2 GARANTIA DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO	**3.2.1 Garantia legal para todos os itens, conforme prazos e condições definidos no Código de Defesa do Consumidor - CDC.** 3.2.1.1 A contagem da garantia legal começará a partir do recebimento definitivo dos serviços. **3.2.2 - Não será exigida garantia contratual.**
3.3 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO	**3.3.1 Vedada a subcontratação.**
3.4 RECEBIMENTO DO OBJETO	**3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** 5 dias corridos contados da finalização dos serviços.
	3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 10 dias corridos, contados do recebimento provisório.
	3.4.3 PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S): 2 dias úteis

	3.4.4 DEMAIS REGRAMENTOS: 3.4.4.1 O MPBA rejeitará, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis. 3.4.4.2 Em caso de recusa do objeto contratado, no todo ou em parte, fica o prestador de serviços obrigado a refazer ou corrigir o(s) serviço(s) rejeitados (conforme o caso), às suas expensas e no prazo indicado no item 3.4.3, cabendo ao Gestor do Contrato somente habilitar para pagamento a(s) parcela(s) recebida(s) em conformidade, quando cabível. 3.4.4.3 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento será concretizado depois de adotados, pelo MPBA, todos os procedimentos cabíveis previstos em Ato Normativo próprio, no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo indicado no item 3.4.2. 3.4.4.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo MPBA não exclui a responsabilidade do prestador de serviços por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao MPBA, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
3.5 ABRANGÊNCIA DOS PREÇOS CONTRATADOS	**3.5.1 Os preços contratados englobam todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento da contratação** 3.5.1.1 Englobam, exemplificativamente, todos os custos com o pessoal designado pelo prestador de serviços para a execução do objeto, materiais empregados, descartes adequados, equipamentos, transportes de qualquer natureza, serviços acessórios, taxas, alvarás, licenças, registros, autorizações, depreciação, aluguéis, administração e tributos.
3.6 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO	**3.7.1 MENSAL**
3.7 PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	3.7.1 Para fins de faturamento e pagamento, deverá o prestador de serviços, dentro da periodicidade prevista no item 3.6, apresentar nota fiscal e certidões de regularidade cabíveis, após a execução de todos os previstos em autorização de prestação de serviços (APS) e/ou nota de empenho. 3.7.1.1 Demais documentos exigidos para faturamento: Não se aplica 3.7.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento definitivo do objeto, desde que não haja pendência a ser regularizada a cargo do prestador de serviços. 3.7.2.1 Anteriormente ao pagamento, o MPBA realizará consulta à situação de regularidade e idoneidade do prestador de serviços e verificará, quando cabível, a manutenção das condições de habilitação previstas neste termo de referência. 3.7.2.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, a contagem do prazo para pagamento ocorrerá a partir da data aquela na qual foi realizada a respectiva regularização.

	3.7.3 As notas fiscais far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratado. 3.7.4 O MPBA realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente. 3.7.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pelo prestador de serviços, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia. 3.7.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo MPBA, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC/IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos itens 3.7.1 e 3.7.2, e seus subitens. 3.7.6.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao MPBA, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo MPBA.
3.8 REAJUSTAMENTO	3.8.1 Índice oficial para o cálculo da variação de preços: INPC/IBGE 3.8.2 A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo prestador de serviços, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração (03/02/2025). 3.8.3 Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o **mês** de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário. 3.8.4 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela Administração. 3.8.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
3.9 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO	3.9.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes neste instrumento, nos locais, dias e/ou turnos determinados pelo MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal, equipamento e/ou material; 3.9.1.1 O prestador de serviços deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, seus anexos e demais documentos correlatos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 3.9.2 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, respeitadas as eventuais regras para subcontratação definidas neste instrumento;

	3.9.3 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento, assumindo exclusiva responsabilidade pela completa e eficiente consecução do objeto contratual, inclusive no que pertine à supervisão e direção de recursos humanos; 3.9.4 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste termo de referência e em eventuais legislações aplicáveis; 3.9.5 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, anotações, registros, autorizações, alvarás e correlatos junto às entidades competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação; 3.9.6 Responsabilizar-se por todos os custos e providências para emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional competente. 3.9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações legais, trabalhistas, sociais e previdenciárias relativas à mão de obra empregada, bem assim pelas obrigações previstas em norma(s) coletiva(s) de trabalho, cujas inadimplências não transferem a responsabilidade ao MPBA; 3.9.7.1 A obrigação engloba, ademais, não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 3.9.8 Emitir notas fiscais de acordo as regras deste instrumento e com a legislação vigente, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao prestador de serviços, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo MPBA, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas notas fiscais, conforme os comandos legais específicos; 3.9.8.1 A eventual retenção de tributos pelo MPBA não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) pelo prestador de serviços; 3.9.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo MPBA, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia (se houver) o valor correspondente aos danos sofridos; 3.9.10 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo MPBA, de refazimento ou adequação de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados em conformidade com as condições deste instrumento ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o MPBA; 3.9.11 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do MPBA, do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021; 3.9.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste instrumento, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização e gestão contratual; 3.9.13 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do MPBA.

	3.9.14 Providenciar, durante a execução dos serviços, proteção provisória circunjacente das áreas de execução dos serviços; 3.9.15 Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e coletiva (EPC) necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários; 3.9.16 Assegurar, durante todo o período de execução dos serviços, que todos os operários, sejam eles empregados da empresa ou subcontratados: a) Estejam adequadamente fardados (inclusive com identificação visível da empresa no fardamento); b) Utilizem todos os equipamentos de segurança necessários, tais como botas, capacete, luvas, óculos e cintos; c) Portem crachá de identificação, no qual conste, minimamente, o nome da empresa e do empregado, cargo e/ou função, retrato do empregado e assinatura sobre carimbo do responsável pela empresa; 3.9.18 Empregar na execução dos serviços somente funcionários habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor; 3.9.19 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto, de empregados, subcontratados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta do prestador de serviços, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha; 3.9.20 Arcar com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados; 3.9.21 Observar a necessidade de realizar os serviços de modo a não interferir no regular funcionamento das unidades administrativas envolvidas, durante expediente ordinário, o qual ocorre de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 18h00min; 3.9.22 Realizar fora do horário de expediente indicado o subitem anterior, serviços que, potencialmente, possam provocar incômodo excessivo aos usuários das unidades, tais como excesso de poeira, ruído elevado, desligamento de energia elétrica ou interrupção do abastecimento de água ou outros que interfiram no ambiente de trabalho e atendimento. 3.9.23 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços. 3.9.25 Participar das reuniões agendadas pelo MPBA, com o objetivo de analisar e submeter à aprovação os serviços até então executados, bem como definir novas ações de trabalho. 3.9.26 Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos locais de serviços. 3.9.27 Realizar os serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes, utilizando os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade do prestador de serviços a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados e/ou pessoas e prédios vizinhos, em decorrência da execução do objeto contratual. 3.9.28 Remover os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública, sob suas expensas.

3.10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	3.10.1 Fornecer as informações necessárias para que o prestador de serviços possa executar plenamente o objeto contratado; 3.10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução da contratação, nos termos e condições previstos neste instrumento; 3.10.3 Permitir o acesso dos empregados do prestador de serviços às instalações físicas do MPBA, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços; 3.10.4 Notificar o prestador de serviços, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias; 3.10.5 Fornecer ao prestador de serviços, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando a execução do objeto atender satisfatoriamente os prazos de execução, qualidade e demais condições previstas neste instrumento; 3.10.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, observado o disposto no art. 123 da lei federal nº 14.133/2021.
3.11 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	**3.11.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** 3.11.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o MPBA designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização do contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar o prestador de serviços sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução da contratação. 3.11.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução da contratação, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente: 3.11.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais; 3.11.1.2.2 Transmitir ao prestador de serviços as instruções, e comunicar alterações de prazos ou regramentos, quando for o caso; 3.11.1.2.3 Promover a verificação dos serviços executados, subsidiando o gestor de contrato com informações para a habilitação para pagamentos; 3.11.1.2.4 Esclarecer as dúvidas do prestador de serviços, solicitando ao setor competente do Contratante, se necessário, parecer de especialistas; 3.11.1.2.5 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; 3.11.1.2.6 Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. 3.11.1.3 A fiscalização e gestão contratual, pelo MPBA, não desobrigam o prestador de serviços de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual. 3.11.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do MPBA, sobre irregularidades ou falhas, não exime o prestador de serviços das responsabilidades determinadas neste instrumento.

	3.11.1.4 O MPBA poderá recusar, sustar e/ou determinar a suspensão, o desfazimento ou o refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens. 3.11.1.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito/ajustado/substituído pelo prestador de serviços, às suas expensas; 3.11.1.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do MPBA. 3.11.1.5 Para fins de gestão e fiscalização, o MPBA poderá solicitar ao prestador de serviços, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente instrumento. 3.11.1.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia disciplinadores da matéria.
	3.11.2 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 3.11.2.1 O prestador de serviços sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/2023, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa. 3.11.2.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o prestador de serviços que: 3.11.2.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato; 3.11.2.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 3.11.2.2.3 Der causa à inexecução total do contrato; 3.11.2.2.4 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; 3.11.2.2.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado; 3.11.2.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; 3.11.2.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 3.11.2.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato; 3.11.2.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 3.11.2.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; 3.11.2.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções: 3.11.2.3.1 Advertência, quando o prestador de serviços der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

	3.11.2.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.11.2.2.2 a 3.11.2.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021); 3.11.2.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.11.2.2.5 a 3.11.2.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.11.2.2.2 a 3.11.2.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);
	3.11.3 DAS MULTAS: 3.11.3.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; 3.11.3.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas: 3.11.3.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; 3.11.3.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 3.11.3.2.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato; 3.11.3.2.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 3.11.3.2.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; 3.11.3.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações baixo descritas; 3.11.3.3.1 Der causa à inexecução total do contrato; 3.11.3.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; 3.11.3.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato; 3.11.3.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato; 3.11.3.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 3.11.3.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
3.12 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	**Conforme formulários de informações orçamentárias anexos ao expediente de contratação.**

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO:

MATRÍCULA: 353.945	**NOME DO SERVIDOR:** ANA PAULA ARAUJO LINO MOTA	**INSERIR ASSINATURA DIGITAL:** Documento assinado digitalmente gov.br ANA PAULA ARAUJO LINO MOTA Data: 18/03/2025 16:04:52-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
UNIDADE ADMINISTRATIVA: DIRETORIA DE EGENHARIA E ARQUITETURA - COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL		

APENSO I

TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM DISPUTADOS

Item	Descrição do serviço	Unidade de medida	Quantidade	Código do item de serviço, com descrição	Preço Unitário máximo estimado	Valor global máximo estimado
1	Prestação de serviço para instalação, sob demanda, de equipamentos de ar-condicionado do tipo split em sedes do Ministério Público da Bahia situadas em Salvador e região metropolitana	unidade	1,00	2020 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	65.795,00	65.795,00

PARAMETRIZAÇÃO ENTRE OBJETO E CÓDIGO(S) CATSER INFORMADO(S) - DIVERGÊNCIA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

A) ITENS SEM DIVERGÊNCIA (SE HOUVER): *01*

B) INDICAR DIFERENÇAS PARA OS ITENS DIVERGENTES (PORMENORIZAR POR ITEM LICITADO):

ATENÇÃO:
PARA ITENS DIVERGENTES, DEVERÃO SER CONSIDERADAS AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONTIDAS NA COLUNA "DESCRIÇÃO DO SERVIÇO", EM PREJUÍZO DOS CÓDIGOS CATSER.

APENSO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Total
1	Instalação de condicionador de ar split, tipo hi-wall, capacidade térmica de refrigeração até 9.000 btu/h, incluso fornecimento de até 3 metros de tubulação de cobre e todo material necessário	UN	15,00		
2	Instalação de condicionador de ar split, tipo hi-wall, capacidade térmica de refrigeração 12.000 a 18.000btu/h, incluso fornecimento de até 3 metros de tubulação de cobre e todo material necessário	UN	24,00		
3	Instalação de condicionador de ar split, tipo hi-wall, capacidade térmica de refrigeração 24.000 a 36.000btu/h, incluso fornecimento de até 3 metros de tubulação de cobre e todo material necessário	UN	4,00		
4	Instalação de condicionador de ar split tipo cassete, capacidade térmica de refrigeração 45.000 a 60.000 btu/h, incluso fornecimento de até 3 metros de tubulação de cobre e todo material necessário	UN	5,00		
5	Instalação de condicionador de ar split tipo piso- teto, capacidade térmica de refrigeração 45.000 a 60.000 btu/h, incluso fornecimento de até 3 metros de tubulação de cobre e todo material necessário	UN	2,00		
6	Metro adicional na instalação de equipamento split, capacidade térmica de refrigeração até 9.000 btu/h, Incluso: tubulação frigorígena, fluído refrigerante, cabos de comando, isolante térmico e acabamento	m	52,00		
7	Metro adicional na instalação de equipamento split, capacidade térmica de refrigeração 12.000 a 18.000 btu/h, Incluso: tubulação frigorígena, fluído refrigerante, cabos de comando, isolante térmico e acabamento	m	61,00		
8	Metro adicional na instalação de equipamento split, capacidade térmica de refrigeração 24.000 a 36.000 btu/h, Incluso: tubulação frigorígena, fluído refrigerante, cabos de comando, isolante térmico e acabamento.	m	64,00		
9	Metro adicional na instalação de equipamento split, capacidade térmica de refrigeração 45.000 a 60.000 btu/h, Incluso: tubulação frigorígena, fluído refrigerante, cabos de comando, isolante térmico e acabamento.	m	31,00		
VALOR TOTAL					

APENSO III - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- Orçamento sintético
- Composição de preços unitários
- Composição do BDI
- Encargos sociais

APENSO IV - locais e endereços da prestação do serviço

UNIDADE MPBA	LOCAL/ CIDADE	ENDEREÇO
[redacted]	[redacted]	[redacted]
[redacted]	[redacted]	[redacted]
CEAF	Nazaré/ Salvador/BA	Rua [redacted]
Palacete Ferraro	Nazaré/ Salvador/BA	Avenida Joana Angélica, nº 1.830, Nazaré, CEP: 40.050-001, Salvador-BA
Promotorias criminais	Sussuarana/Salvador/BA	Empresarial Teixeira de Freitas, Av. Ulysses Guimarães, 2586, Novo Horizonte, Salvador – Bahia.
Galpões do Cassange	Cassange/ Salvador/ BA	Rodovia [redacted]
Promotoria de Registro Público	Fórum Ruy Barbosa/ Salvador/BA	Fórum Ruy Barbosa, 4º andar, sala 422, Largo do Campo da Pólvora, Nazaré, CEP: [redacted], Salvador-BA
Promotoria de Candeias	Candeias	Praça [redacted]
Promotoria Simões Filho	Simões Filho	Praça Noemia Meireles Ramos, s/n, Centro, CEP: 43.700-000, Simões Filho-BA

Promotoria Mata de São João	Mata de São João	Rua [redacted]
Promotoria de Mata de São João - Base Ambiental	Mata de São João - Base Ambiental	Avenida [redacted]
Promotoria de Camaçari	Camaçari	Rua [redacted]
Promotoria de Lauro de Freitas	Lauro de Freitas	Rua [redacted]
Promotoria de São Sebastião do Passe	São Sebastião do Passe	Rua [redacted]
Promotoria de São Francisco do Conde	São Francisco do Conde	Rua Barão de São Francisco, s/n - Centro, CEP: 43.900-000, São Francisco do Conde-BA
Promotoria de Dias D àvila	Dias D'ávila	Rua Professor Cezar Reis, Nº 198, Centro, CEP: 42.850-000, Dias D´Avila-BA
Promotoria de Santo Amaro	Santo Amaro	Avenida Ferreira Bandeira, nº 217, Centro, CEP 44.200-000, Santo Amaro-BA
Promotoria de Itaparica	Vera Cruz	Av. Beira Mar, n°4616, Mar Grande, Vera Cruz - Ba

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Em atenção ao despacho 1453111, encaminho o presente expediente com a inclusão Termo de Referência 1457788 revisado.

Ana Paula Araujo Lino Mota
Gerente
Coordenação de Manutenção Predial
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Araújo Lino Mota** - Assistente de Gestão III, em 18/03/2025, às 16:08, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1457790** e o código CRC **B176FBB5**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/20XX - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida [redacted] - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant´Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº.XXXXXXXXXXXX, estabelecida à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada por XXXXXXXXXXXXXXX, CPF/MF nº XX*******XX, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de **Dispensa de Licitação Eletrônica, nº 055/2025**, protocolado sob o nº 19.09.02336.0003241/2025-65, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa para **prestação de serviços de engenharia para instalação, sob demanda, de equipamentos de ar-condicionado do tipo split em sedes do Ministério Público da Bahia situadas em Salvador e região metropolitana**, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

1.1.1 **Incluem-se no objeto contratado todos os custos com mão de obra capacitada, bem como, o fornecimento de todo material necessário à perfeita execução dos serviços, incluindo: tubulação frigorígena, fluído refrigerante, cabos de comando, isolante térmico e acabamentos necessários.**

1.2 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato.

1.3 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização da Dispensa de Licitação Eletrônica, que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a começar em **01 de maio de 2025** e a terminar em **30 de abril de 2026,** admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal nº 14.133/2021, e será formalizada por termo aditivo;

3.1.1 A prorrogação de que trata este dispositivo é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA;**

3.1.2 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, à disponibilidade orçamentária, devidamente declarada pela Unidade Gestora do recurso nos autos do procedimento administrativo correspondente.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade **Empreitada por Preço Unitário**;

4.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até **02(dois) dias úteis** contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços;

4.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

4.2.2 A Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.

4.3 Os serviços objeto deste instrumento serão executados nas unidades do **CONTRATANTE** localizadas na **Salvador e região metropolitana**, nos locais/ endereços constantes no **APENSO ÚNICO**, atendidas às seguintes especificidades:

4.3.1 A execução do serviço deverá ser previamente agendada junto à **Coordenação de Manutenção Predial** do **CONTRATANTE**, por meio do telefone (71) 3103-0140 e do endereço eletrônico **ld-manutenção.predial@mpba.mp.br**, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12: 00h e das 14:00 às 18:00h e aos sábados das 8:00hs às 12:00hs, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

4.4 A execução dos serviços ocorrerá de segunda a sábado, das 08:00h às 18:00h (de segunda a sexta-feira) e das 08:00h às 12:00h (aos sábados);

4.5 A execução do serviço **poderá ocorrer aos sábados, domingos, feriados ou fora do horário de expediente do CONTRATANTE**, sem ônus para este, de modo a mitigar turbações ao funcionamento regular da Instituição, especialmente no que se refere a barulhos, resíduos e movimentações de materiais/equipes resultantes da execução contratual.

4.4.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar a cópia autenticada da guia de Registros de Responsabilidade dos serviços objeto desta contratação, devidamente registrada no Conselho competente, no prazo de até 5 (cinco) dias após o envio do contrato assinado.

4.4 A execução dos serviços compreende:

4.4.1 Instalação, sob demanda, de 15 unidades de condicionador de ar split, tipo hi-wall, capacidade térmica de refrigeração até 9.000 btu/h;

4.4.2 Instalação, sob demanda, de 24 unidades de condicionador de ar split, tipo hi-wall, capacidade térmica de refrigeração 12.000 a 18.000btu/ h;

4.4.3 Instalação, sob demanda, de 4 unidades de condicionador de ar split, tipo hi-wall, capacidade térmica de refrigeração 24.000 a 36.000btu/ h;

4.4.4 Instalação, sob demanda, de 05 unidades de condicionador de ar split tipo cassete, capacidade térmica de refrigeração 45.000 a 60.000 btu/h;

4.4.5 Instalação, sob demanda, de 02 unidades de condicionador de ar split tipo piso teto, capacidade térmica de refrigeração 45.000 a 60.000 btu/h;

4.4.5.1 A **CONTRATADA** deverá fornecer ainda, todo material necessário à perfeita execução dos serviços, conforme indicação contida na **cláusula 1.1.1** deste instrumento.

4.5 Os serviços serão executados nos seguintes prazos:

SERVIÇO	PRAZO EM DIAS CORRIDOS

Instalação de condicionador de ar split, tipo hi-wall, capacidade térmica de refrigeração até 9.000 btu/h, incluso fornecimento de até 3 metros de tubulação de cobre e todo material necessário	05 dias
Instalação de condicionador de ar split, tipo hi-wall, capacidade térmica de refrigeração 12.000 a 18.000btu/h, incluso fornecimento de até 3 metros de tubulação de cobre e todo material necessário	05 dias
Instalação de condicionador de ar split, tipo hi-wall, capacidade térmica de refrigeração 24.000 a 36.000btu/h, incluso fornecimento de até 3 metros de tubulação de cobre e todo material necessário	05 dias
Instalação de condicionador de ar split tipo cassete, capacidade térmica de refrigeração 45.000 a 60.000 btu/h,incluso fornecimento de até 3 metros de tubulação de cobre e todo material necessário	07 dias
Instalação de condicionador de ar split tipo piso- teto, capacidade térmica de refrigeração 45.000 a 60.000 btu/h, incluso fornecimento de até 3 metros de tubulação de cobre e todo material necessário	07 dias

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O **recebimento provisório** dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato e se dará mediante termo, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da finalização dos serviços, com a discriminação dos serviços efetivamente realizados;

5.2 **O CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.2.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.2.2 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 5.2.1, assegurado à **CONTRATADA** a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;

5.2.3 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 O **recebimento definitivo** do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O preço **unitário mensal** estabelecido para a plena execução do objeto contratual se encontra descrito na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Instalação de condicionador de ar split, tipo hi-wall, capacidade térmica de refrigeração até 9.000 btu/h, incluso fornecimento de até 3 metros de tubulação de cobre e todo material necessário	Unidade	15	R$ XXXXX	R$ XXXXX
2	Instalação de condicionador de ar split, tipo hi-wall, capacidade térmica de refrigeração 12.000 a 18.000btu/h, incluso fornecimento de até 3 metros de tubulação de cobre e todo material necessário	Unidade	24	R$ XXXXX	R$ XXXXX
3	Instalação de condicionador de ar split, tipo hi-wall, capacidade térmica de refrigeração 24.000 a 36.000btu/h, incluso fornecimento de até 3 metros de tubulação de cobre e todo material necessário	Unidade	04	R$ XXXXX	R$ XXXXX
	Instalação de condicionador				

4	de ar split tipo cassete, capacidade térmica de refrigeração 45.000 a 60.000 btu/h, incluso fornecimento de até 3 metros de tubulação de cobre e todo material necessário	Unidade	05	R$ XXXXX	R$ XXXXX
5	Instalação de condicionador de ar split tipo piso- teto, capacidade térmica de refrigeração 45.000 a 60.000 btu/h, incluso fornecimento de até 3 metros de tubulação de cobre e todo material necessário	Unidade	02	R$ XXXXX	R$ XXXXX
6	Metro adicional na instalação de equipamento split, capacidade térmica de refrigeração até 9.000 btu/h, Incluso: tubulação frigorígena, fluído refrigerante, cabos de comando, isolante térmico e acabamento	Metro	52	R$ XXXXX	R$ XXXXX
7	Metro adicional na instalação de equipamento split, capacidade térmica de refrigeração 12.000 a 18.000 btu/h, Incluso: tubulação frigorígena, fluído refrigerante, cabos de comando, isolante térmico e acabament	Metro	61	R$ XXXXX	R$ XXXXX
8	Metro adicional na instalação de equipamento split, capacidade térmica de refrigeração 24.000 a 36.000 btu/h, Incluso: tubulação frigorígena, fluído refrigerante, cabos de comando, isolante térmico e acabamento.	Metro	64	R$ XXXXX	R$ XXXXX
9	Metro adicional na instalação de equipamento split, capacidade térmica de refrigeração 45.000 a 60.000 btu/h, Incluso: tubulação frigorígena, fluído refrigerante, cabos de	Metro	31	R$ XXXXX	R$ XXXXX

	comando, isolante térmico e acabamento.				
PREÇO TOTAL					R$ XXXXX

6.2 Para efeito de previsão dá-se ao presente Contrato o valor total de R$ xxxxx (xxxxx reais) equivalente à soma do valor estabelecido para a prestação de serviços com o valor estipulado para de todo material necessário à perfeita execução dos serviços, incluindo: tubulação frigorígena, fluído refrigerante, cabos de comando, isolante térmico e acabamentos necessário.

6.2.1 O valor global é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado neste item não seja atingido durante a vigência deste instrumento, porquanto o pagamento ocorrerá em razão da quantidade de serviços efetivamente executados;

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA** envolvido na execução do objeto, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, combustíveis, lubrificantes, manutenção, lavagens, estacionamento, depreciação, aluguéis, seguros, franquias, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/21;

7.2 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado **mensalmente**;

7.2.1 Para fins de faturamento e pagamento, deverá o prestador de serviços, dentro da periodicidade prevista na cláusula 7.2 apresentar nota fiscal e certidões de regularidade cabíveis, após a execução de todos os previstos em autorização de prestação de serviços (APS) e/ou nota de empenho.

7.3 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE RECEBIMENTO** pelo **CONTRATANTE**;

7.4 Os pagamentos serão processados no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.3**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.4.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.4.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.6 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.7 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore,* observado, sempre, o disposto nos **itens 7.4 e 7.4.1.**

7.8.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

7.9 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, 03 de fevereiro de 2025, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, "d", ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei n° 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, [redacted], parágrafo único da Lei n° 14.133, de 2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0048	4734	9900	1.500.0.100.000000.00.00.0	3.3.90.39.000

			0	

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/ refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das determinações contidas na Cláusula **QUARTA** - **do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação Eletrônica que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

11.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, sendo **vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeto contratado**;

11.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;

11.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

11.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

11.7 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.8.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

11.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo **CONTRATANTE**, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

11.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

11.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

11.15 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem

permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

11.22 **Compete à CONTRATADA, ainda:**

11.22.1 Providenciar, durante a execução dos serviços, proteção provisória circunjacente das áreas de execução dos serviços;

11.22.2 Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e coletiva (EPC) necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários;

11.22.3 Assegurar, durante todo o período de execução dos serviços, que todos os operários, sejam eles empregados da empresa ou subcontratados:

a) Estejam adequadamente fardados (inclusive com identificação visível da empresa no fardamento);
b) Utilizem todos os equipamentos de segurança necessários, tais como botas, capacete, luvas, óculos e cintos;
c) Portem crachá de identificação, no qual conste, minimamente, o nome da empresa e do empregado, cargo e/ou função, retrato do empregado e assinatura sobre carimbo do responsável pela empresa;

11.22.4 Empregar na execução dos serviços somente funcionários habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.22.5 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto, de empregados, subcontratados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta do prestador de serviços, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

11.22.6 Arcar com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados;

11.22.7 Observar a necessidade de realizar os serviços de modo a não interferir no regular funcionamento das unidades administrativas envolvidas, durante expediente ordinário, o qual ocorre de segunda a sextafeira, das 08h00min às 18h00min;

11.22.8 Realizar fora do horário de expediente indicado o subitem anterior, serviços que, potencialmente, possam provocar incômodo excessivo aos usuários das unidades, tais como excesso de poeira, ruído elevado, desligamento de energia elétrica ou interrupção do abastecimento de água ou outros que interfiram no ambiente de trabalho e atendimento.

11.22.9 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços.

11.22.10 Participar das reuniões agendadas pelo MPBA, com o objetivo de analisar e submeter à aprovação os serviços até então executados, bem como definir novas ações de trabalho;

11.22.11 Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos locais de serviços.

11.22.12 Realizar os serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes, utilizando os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade do prestador de serviços a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados e/ou pessoas e prédios vizinhos, em decorrência da execução do objeto contratual.

11.22.13 Remover os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública, sob suas expensas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 **O CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeta contratada;

12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **cláusula sétima**;

12.4 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

12.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando o disposto no art. 123 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não será exigida garantia da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa aa contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Estadual de n º 14.634/23;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no

artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

18.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento;

18.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia,** que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 **O CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-

financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, 2025.

CONTRATADA
Representante Legal
Cargo

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA [redacted]HIA
André Luis Sant´Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)

APENSO ÚNICO - Locais e endereços da prestação do serviço

UNIDADE MP[redacted]	LOCAL/ CIDADE	ENDEREÇO
[redacted]	[redacted]	[redacted]
[redacted]	[redacted]	[redacted]
CEAF	Nazaré/ Salvador/[redacted]	Rua [redacted]
Palacete Ferraro	Nazaré/ Salvador/[redacted]	Avenida [redacted]
Promotorias criminais	Sussuarana/ Salvador/[redacted]	Empresarial Teixeira de Freitas, Av. Ulysses Guimarães, 2586, Novo Horizonte, Salvador – [redacted]hia.
Galpões do	Cassange/	Rodovia [redacted] 526, CIA-AEROPORTO, KM 12, [redacted]irro Cassange,

Cassange	Salvador/ BA	galpão 10 , nº 1.559, São Cristóvão, Salvador - BA CEP [redacted].
Promotoria de Registro Público	Fórum Ruy Barbosa/ Salvador/BA	Fórum Ruy Barbosa, 4º andar, sala 422, Largo do Campo da Pólvora, Nazaré, CEP: [redacted], Salvador-BA
Promotoria de Candeias	Candeias	Praça [redacted]
Promotoria Simões Filho	Simões Filho	Praça [redacted]
[redacted]	[redacted]	[redacted]
Promotoria de Mata de São João - Base Ambiental	Mata de São João - Base Ambiental	Avenida [redacted]
Promotoria de Camaçari	Camaçari	Rua [redacted]
Promotoria de Lauro de Freitas	Lauro de Freitas	Rua [redacted]
Promotoria de São Sebastião do Passe	São Sebastião do Passe	Rua [redacted]
Promotoria de São Francisco do Conde	São Francisco do Conde	Rua [redacted]
Promotoria de Dias D'ávila	Dias D'ávila	Rua [redacted]
Promotoria de Santo Amaro	Santo Amaro	Avenida [redacted]
Promotoria de Itaparica	Vera Cruz	Av. Beira Mar, nº4616, Mar Grande, Vera Cruz - BA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/20XX - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ n º 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida [redacted] - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant´Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº.XXXXXXXXXXXX, estabelecida à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada por XXXXXXXXXXXXXXX, CPF/MF nº XX*******XX, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de **Dispensa de Licitação Eletrônica, nº 055/2025**, protocolado sob o nº 19.09.02336.0003241/2025-65, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa para **prestação de serviços de engenharia para instalação, sob demanda, de equipamentos de ar-condicionado do tipo split em sedes do Ministério Público da Bahia situadas em Salvador e região metropolitana**, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

1.1.1 **Incluem-se no objeto contratado todos os custos com mão de obra capacitada, bem como, o fornecimento de todo material necessário à perfeita execução dos serviços, incluindo: tubulação frigorígena, fluído refrigerante, cabos de comando, isolante térmico e acabamentos necessários.**

1.2 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato.

1.3 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização da Dispensa de Licitação Eletrônica, que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a começar em **01 de maio de 2025** e a terminar em **30 de abril de 2026,** admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal nº 14.133/2021, e será formalizada por termo aditivo;

3.1.1 A prorrogação de que trata este dispositivo é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA;**

3.1.2 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, à disponibilidade orçamentária, devidamente declarada pela Unidade Gestora do recurso nos autos do procedimento administrativo correspondente.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade **Empreitada por Preço Unitário**;

4.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até **02(dois) dias úteis** contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços;

4.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

4.2.2 A Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.

4.3 Os serviços objeto deste instrumento serão executados nas unidades do **CONTRATANTE** localizadas na **Salvador e região metropolitana**, nos locais/ endereços constantes no **APENSO ÚNICO**, atendidas às seguintes especificidades:

4.3.1 A execução do serviço deverá ser previamente agendada junto à **Coordenação de Manutenção Predial** do **CONTRATANTE**, por meio do telefone (71) 3103-0140 e do endereço eletrônico **ld-manutenção.predial@mpba.mp.br**, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12: 00h e das 14:00 às 18:00h e aos sábados das 8:00hs às 12:00hs, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

4.4 A execução dos serviços ocorrerá de segunda a sábado, das 08:00h às 18:00h (de segunda a sexta-feira) e das 08:00h às 12:00h (aos sábados);

4.5 A execução do serviço **poderá ocorrer aos sábados, domingos, feriados ou fora do horário de expediente do CONTRATANTE**, sem ônus para este, de modo a mitigar turbações ao funcionamento regular da Instituição, especialmente no que se refere a barulhos, resíduos e movimentações de materiais/equipes resultantes da execução contratual.

4.4.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar a cópia autenticada da guia de Registros de Responsabilidade dos serviços objeto desta contratação, devidamente registrada no Conselho competente, no prazo de até 5 (cinco) dias após o envio do contrato assinado.

4.4 A execução dos serviços compreende:

4.4.1 Instalação, sob demanda, de 15 unidades de condicionador de ar split, tipo hi-wall, capacidade térmica de refrigeração até 9.000 btu/h;

4.4.2 Instalação, sob demanda, de 24 unidades de condicionador de ar split, tipo hi-wall, capacidade térmica de refrigeração 12.000 a 18.000btu/h;

4.4.3 Instalação, sob demanda, de 4 unidades de condicionador de ar split, tipo hi-wall, capacidade térmica de refrigeração 24.000 a 36.000btu/h;

4.4.4 Instalação, sob demanda, de 05 unidades de condicionador de ar split tipo cassete, capacidade térmica de refrigeração 45.000 a 60.000 btu/h;

4.4.5 Instalação, sob demanda, de 02 unidades de condicionador de ar split tipo piso teto, capacidade térmica de refrigeração 45.000 a 60.000 btu/h;

4.4.5.1 A **CONTRATADA** deverá fornecer ainda, todo material necessário à perfeita execução dos serviços, conforme indicação contida na **cláusula 1.1.1** deste instrumento.

4.5 Os serviços serão executados nos seguintes prazos:

SERVIÇO	PRAZO EM DIAS CORRIDOS
Instalação de condicionador de ar split, tipo hi-wall, capacidade térmica de refrigeração até 9.000 btu/h, incluso fornecimento de até 3 metros de tubulação de cobre e todo material necessário	05 dias
Instalação de condicionador de ar split, tipo hi-wall, capacidade térmica de refrigeração 12.000 a 18.000btu/h, incluso fornecimento de até 3 metros de tubulação de cobre e todo material necessário	05 dias
Instalação de condicionador de ar split, tipo hi-wall, capacidade térmica de refrigeração 24.000 a 36.000btu/h, incluso fornecimento de até 3 metros de tubulação de cobre e todo material necessário	05 dias
Instalação de condicionador de ar split tipo cassete, capacidade térmica de refrigeração 45.000 a 60.000 btu/h,incluso fornecimento de até 3 metros de tubulação de cobre e todo material necessário	07 dias
Instalação de condicionador de ar split tipo piso- teto, capacidade térmica de refrigeração 45.000 a 60.000 btu/h, incluso fornecimento de até 3 metros de tubulação de cobre e todo material necessário	07 dias

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O **recebimento provisório** dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato e se dará mediante termo, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da finalização dos serviços, com a discriminação dos serviços efetivamente realizados;

5.2 **O CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.2.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.2.2 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 5.2.1, assegurado à **CONTRATADA** a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;

5.2.3 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 O **recebimento definitivo** do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O preço **unitário mensal** estabelecido para a plena execução do objeto contratual se encontra descrito na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Instalação de condicionador de ar split, tipo hi-wall, capacidade térmica de refrigeração até 9.000 btu/h, incluso fornecimento de até 3 metros de tubulação de cobre e todo material necessário	Unidade	15	R$ XXXXX	R$ XXXXX

2	Instalação de condicionador de ar split, tipo hi-wall, capacidade térmica de refrigeração 12.000 a 18.000btu/h, incluso fornecimento de até 3 metros de tubulação de cobre e todo material necessário	Unidade	24	R$ XXXXX	R$ XXXXX
3	Instalação de condicionador de ar split, tipo hi-wall, capacidade térmica de refrigeração 24.000 a 36.000btu/h, incluso fornecimento de até 3 metros de tubulação de cobre e todo material necessário	Unidade	04	R$ XXXXX	R$ XXXXX
4	Instalação de condicionador de ar split tipo cassete, capacidade térmica de refrigeração 45.000 a 60.000 btu/h, incluso fornecimento de até 3 metros de tubulação de cobre e todo material necessário	Unidade	05	R$ XXXXX	R$ XXXXX
5	Instalação de condicionador de ar split tipo piso- teto, capacidade térmica de refrigeração 45.000 a 60.000 btu/h, incluso fornecimento de até 3 metros de tubulação de cobre e todo material necessário	Unidade	02	R$ XXXXX	R$ XXXXX
6	Metro adicional na instalação de equipamento split, capacidade térmica de refrigeração até 9.000 btu/h, Incluso: tubulação frigorígena, fluído refrigerante, cabos de comando, isolante térmico e acabamento	Metro	52	R$ XXXXX	R$ XXXXX
7	Metro adicional na instalação de equipamento split, capacidade térmica de refrigeração 12.000 a 18.000 btu/h, Incluso: tubulação frigorígena, fluído refrigerante, cabos de comando, isolante térmico e acabament	Metro	61	R$ XXXXX	R$ XXXXX
8	Metro adicional na instalação de equipamento split, capacidade térmica de refrigeração 24.000 a 36.000 btu/h, Incluso: tubulação frigorígena, fluído refrigerante, cabos de comando, isolante térmico e acabamento.	Metro	64	R$ XXXXX	R$ XXXXX
9	Metro adicional na instalação de equipamento split, capacidade térmica de refrigeração 45.000 a 60.000 btu/h, Incluso: tubulação frigorígena, fluído refrigerante,	Metro	31	R$ XXXXX	R$ XXXXX

	cabos de comando, isolante térmico e acabamento.				
PREÇO TOTAL					R$ XXXXX

6.2 Para efeito de previsão dá-se ao presente Contrato o valor total de R$ xxxxx (xxxxx reais) equivalente à soma do valor estabelecido para a prestação de serviços com o valor estipulado para de todo material necessário à perfeita execução dos serviços, incluindo: tubulação frigorígena, fluído refrigerante, cabos de comando, isolante térmico e acabamentos necessário.

6.2.1 O valor global é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado neste item não seja atingido durante a vigência deste instrumento, porquanto o pagamento ocorrerá em razão da quantidade de serviços efetivamente executados;

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA** envolvido na execução do objeto, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, combustíveis, lubrificantes, manutenção, lavagens, estacionamento, depreciação, aluguéis, seguros, franquias, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/21;

7.2 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado **mensalmente**;

7.2.1 Para fins de faturamento e pagamento, deverá o prestador de serviços, dentro da periodicidade prevista na cláusula 7.2 apresentar nota fiscal e certidões de regularidade cabíveis, após a execução de todos os previstos em autorização de prestação de serviços (APS) e/ou nota de empenho.

7.3 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE RECEBIMENTO** pelo **CONTRATANTE**;

7.4 Os pagamentos serão processados no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.3**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.4.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da

apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.4.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.6 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.7 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore,* observado, sempre, o disposto nos **itens 7.4 e 7.4.1.**

7.8.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

7.9 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, 03 de fevereiro de 2025, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, "d", ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei n° 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, [redacted], parágrafo único da Lei n° 14.133, de 2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0048	4734	9900	1.500.0.100.000000.00.00	3.3.90.39.000

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem

prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das determinações contidas na Cláusula **QUARTA** - **do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação Eletrônica que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de

expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

11.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, sendo **vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeto contratado**;

11.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;

11.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

11.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

11.7 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.8.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

11.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo **CONTRATANTE**, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

11.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

11.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do

processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

11.15 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

11.22 **Compete à CONTRATADA, ainda:**

11.22.1 Providenciar, durante a execução dos serviços, proteção provisória circunjacente das áreas de execução dos serviços;

11.22.2 Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e coletiva (EPC) necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários;

11.22.3 Assegurar, durante todo o período de execução dos serviços, que todos os operários, sejam eles empregados da empresa ou subcontratados:

a) Estejam adequadamente fardados (inclusive com identificação visível da empresa no fardamento);

b) Utilizem todos os equipamentos de segurança necessários, tais como botas, capacete, luvas, óculos e cintos;
c) Portem crachá de identificação, no qual conste, minimamente, o nome da empresa e do empregado, cargo e/ou função, retrato do empregado e assinatura sobre carimbo do responsável pela empresa;

11.22.4 Empregar na execução dos serviços somente funcionários habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.22.5 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto, de empregados, subcontratados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta do prestador de serviços, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

11.22.6 Arcar com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados;

11.22.7 Observar a necessidade de realizar os serviços de modo a não interferir no regular funcionamento das unidades administrativas envolvidas, durante expediente ordinário, o qual ocorre de segunda a sextafeira, das 08h00min às 18h00min;

11.22.8 Realizar fora do horário de expediente indicado o subitem anterior, serviços que, potencialmente, possam provocar incômodo excessivo aos usuários das unidades, tais como excesso de poeira, ruído elevado, desligamento de energia elétrica ou interrupção do abastecimento de água ou outros que interfiram no ambiente de trabalho e atendimento.

11.22.9 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços.

11.22.10 Participar das reuniões agendadas pelo MPBA, com o objetivo de analisar e submeter à aprovação os serviços até então executados, bem como definir novas ações de trabalho;

11.22.11 Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos locais de serviços.

11.22.12 Realizar os serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes, utilizando os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade do prestador de serviços a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados e/ou pessoas e prédios vizinhos, em decorrência da execução do objeto contratual.

11.22.13 Remover os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública, sob suas expensas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 **O CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeta contratada;

12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **cláusula sétima**;

12.4 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

12.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando o disposto no art. 123 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não será exigida garantia da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem

a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa aa contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Estadual de n º 14.634/23;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

18.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento;

18.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia,** que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 **O CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, 2025.

CONTRATADA
Representante Legal
Cargo

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
André Luis Sant´Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)

APENSO ÚNICO - Locais e endereços da prestação do serviço

UNIDADE MPBA	LOCAL/ CIDADE	ENDEREÇO
[redacted]	[redacted]	[redacted]
[redacted]	[redacted]	[redacted]
CEAF	Nazaré/ Salvador/BA	Rua [redacted]

Palacete Ferraro	Nazaré/ Salvador/BA	Avenida [redacted]
[redacted]	[redacted]	[redacted], Novo Horizonte, Salvador – Bahia.
Galpões do Cassange	Cassange/ Salvador/ BA	Rodovia [redacted]
Promotoria de Registro Público	Fórum Ruy Barbosa/ Salvador/BA	Fórum Ruy Barbosa, 4º andar, sala 422, Largo do Campo da Pólvora, Nazaré, CEP: [redacted], Salvador-BA
Promotoria de Candeias	Candeias	Praça [redacted]
Promotoria Simões Filho	Simões Filho	Praça Noemia Meireles Ramos, s/n, Centro, CEP: 43.700000, Simões Filho-BA
Promotoria Mata de São João	Mata de São João	Rua [redacted]
Promotoria de Mata de São João - Base Ambiental	Mata de São João - Base Ambiental	Avenida [redacted]
Promotoria de Camaçari	Camaçari	Rua [redacted]
Promotoria de Lauro de Freitas	Lauro de Freitas	Rua [redacted]
Promotoria de São Sebastião do Passe	São Sebastião do Passe	Rua [redacted]
Promotoria de São Francisco do Conde	São Francisco do Conde	Rua [redacted]
Promotoria de Dias D'ávila	Dias D'ávila	Rua [redacted]
Promotoria de Santo Amaro	Santo Amaro	Avenida [redacted]
Promotoria de Itaparica	Vera Cruz	Av. Beira Mar, n°4616, Mar Grande, Vera Cruz - BA

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Considerando o atendimento ao Despacho prolatado por esta Coordenação (doc. 1453111), encaminhamos o procedimento à unidade demandante, acompanhado de **minuta de contrato (doc. 1458293) para validação**.

Havendo necessidade de ajuste/sugestões de alterações, solicitamos a devolução do expediente, com Despacho indicando as proposições, para análise e eventual adequação do instrumento.

Não havendo necessidade de ajuste, solicitamos a devolução do expediente com manifestação acerca da validação do instrumento para que possamos dar o encaminhamento devido.

Thalita Brito Caldas
Assistente técnico-administrativo
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 354.181

Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** - Assistente Técnico Administrativa, em 19/03/2025, às 08:37, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1458288** e o código CRC **111655F6**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Em atenção ao Despacho 1458288 da Coordenação de Contratos, informamos que não foram identificados pontos passíveis de ajustes/alterações, de forma que retornamos o expediente com a validação da minuta 1458293.

Em caso de dúvidas estou à disposição.

Ana Paula Araujo Lino Mota
Gerente
Coordenação de Manutenção Predial
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Araújo Lino Mota** - Assistente de Gestão III, em 19/03/2025, às 18:10, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1459974** e o código CRC **E8A61210**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Trata-se de procedimento de **dispensa de licitação com disputa eletrônica**, instruído com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e Estadual/BA nº 14.634/2023, catalogada nesta unidade sob o **nº 055/2025,** encaminhado pela Coordenação de Manutenção Predial -DEA, para a **prestação de serviços de engenharia para instalação, sob demanda, de equipamentos de ar-condicionado do tipo split em sedes do Ministério Público da Bahia situadas em Salvador e região metropolitana, incluindo o fornecimento de todo material necessário à perfeita execução dos serviços, incluindo: tubulação frigorígena, fluído refrigerante, cabos de comando, isolante térmico e acabamentos necessários.**

Remetemos o expediente à **Coordenação de Licitação** para análise da conformidade processual bem como elaboração de aviso de contratação direta.

Após, encaminhe-se o presente expediente para análise e manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica da Superintendência de Gestão Administrativa, acompanhado da **minuta de contrato validada (doc 1458293)** pela Unidade Demandante conforme documento 1459974.

Thalita Brito Caldas
Assistente técnico-administrativo
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 354.181

Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** - Assistente Técnico Administrativa, em 20/03/2025, às 07:51, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1460094** e o código CRC **B57B37BC**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

PREÂMBULO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90010/2025		
O **Ministério Público do Estado da Bahia**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, comunica aos interessados que realizará **Dispensa Eletrônica** de licitação, em data e horário indicados neste preâmbulo, regida pela Lei Estadual nº 14.634/2023, pela Lei Complementar nº 123/2006 e pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, todas consideradas com suas alterações.		
1. OBJETO		
Prestação de serviço de engenharia para instalação, sob demanda, de equipamentos de ar-condicionado do tipo split em sedes do Ministério Público da Bahia situadas em Salvador e região metropolitana, conforme condições estabelecidas neste aviso e seus anexos.		
2. VALOR GLOBAL MÁXIMO ACEITÁVEL		
R$ 65.795,00(Sessenta e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais).		
3. RELAÇÃO DE ITENS E VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS ESTIMADOS		**4. REGISTRO DE PREÇOS**
Conforme ANEXO II – Termo de Referência		NÃO
5. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA	**6.EXIGÊNCIA DE MODELO/MARCA ESPECÍFICO(A)(S)**	**7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
NÃO	NÃO	MENOR PREÇO
8. REQUISITO DE PARTICIPAÇÃO	**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP**	
9. SESSÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA		
9.1 ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.gov.br/compras	
9.2 DATA DA SESSÃO:	**xx/xx/2025**	
9.3 HORÁRIO DA FASE DE LANCES:	**DAS XXH ATÉ XXH**	
10. UNIDADE SOLICITANTE	**11. PROCESSO ADMINISTRATIVO**	
Coordenação de Manutenção Predial	19.09.02336.0003241/2025-65	
12. ANEXOS:		
ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO	**ANEXO II** – TERMO DE REFERÊNCIA	
13. MEIOS DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE AVISO		
Coordenação de Licitações - **E-MAIL**: [redacted]		

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, prestação de serviço de engenharia para instalação, sob demanda, de equipamentos de ar-condicionado do tipo split em sedes do Ministério Público da Bahia situadas em Salvador e região metropolitana, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Considerando o valor global estimado desta dispensa de licitação, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, e equiparados, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo do objeto, e que satisfaçam às condições deste aviso de contratação e seus anexos.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, deverá registrar a proposta em campo próprio do Sistema de Dispensa Eletrônica, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O cadastramento da proposta deverá observar todas as exigências contidas em sistema e englobar, obrigatoriamente, a marca, o modelo e o preço ofertado, por item disputado, sob pena de desclassificação.

3.2.2. Os valores ofertados nas propostas deverão estar expressos em moeda corrente nacional (Real - R$) e serem indicados com apenas duas casas decimais, observados os itens e respectivas quantidades constantes neste Edital.

3.3. Não serão aceitas propostas cadastradas no sistema que:

a) sejam cadastradas sem preenchimento de todos os campos exigidos para cada item ofertado;

b) indiquem conteúdo genérico incapaz de individualizar marca, modelo, fabricante e/ou características gerais do produto ofertado, a exemplo de expressões como "*conforme edital*", "*conforme TR*", "*nos termos solicitados*", "*compatível*" ou "*similar*"; entre outros.

c) contenham indicativo de alternativa(s) de modelo, marca, fabricante e/ou de preço, ainda que de forma genérica, a exemplo de expressões "*ou similar*" e "*ou equivalente*";

3.3.1. O fornecedor deverá estar ciente que a marca e o modelo indicados em proposta de preços ajustada deverão ser iguais àqueles originalmente cadastrados em sistema antes da disputa eletrônica, sob pena de desclassificação.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial preço e modelo/marca ofertados, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5.1. A apresentação de proposta de preços em sistema implica no compromisso do fornecedor em arcar com a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de abertura da disputa eletrônica.

3.5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. A proposta de preços terá validade mínima de 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação, ainda que o fornecedor estipule prazo menor ou que não a consigne.

3.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.10.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.10.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.10.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.10.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.1 O cadastramento inicial da proposta de preços de cada licitante se restringe ao preenchimento do formulário eletrônico em sistema, vedada a identificação da proponente ou do seu representante legal, sob pena de desclassificação.

4 FASE DE LANCES

4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 0,10 (dez centavos).

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários (**vide termo de referência em anexo**).

5.3.1 O fornecedor será convocado a encaminhar proposta e documentos, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

5.3.2 Juntamente com a proposta deverá ser encaminhada a **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO À RESOLUÇÃO Nº 37/2009 – CNMP (Conselho Nacional do Ministério Público)**, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO REFERENTE À RESOLUÇÃO N.º 37/2009 DO CNMP

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF _____, interessada na participação na **Dispensa Eletrônica nº ___/_____, DECLARA,** sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que, em atendimento aos artigo 3º da Resolução nº 37/2009 do CNMP, não possuí sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia.

_____, _____de _____ de 20____.

_____

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE - CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL – CPF

5.4 Encerrada a etapa de negociação, se houver, a Administração verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1 SICAF;

5.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

5.4.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

5.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

5.6 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7 Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1 contiver vícios insanáveis;

5.8.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3 apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

5.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021,** constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2 A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor

será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para receber a nota de empenho (instrumento equivalente ao contrato, nos termos do item anterior), mediante correspondência eletrônica, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, nos percentuais definidos em Termo de Referência, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Não se trata de contratação através do Sistema de Registro de Preço

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3 As providências dos subitens 910.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4.1 É facultado ao agente público, à autoridade a ele superior e às áreas técnicas competentes do Ministério Público do Estado da Bahia - MPBA, em qualquer fase da dispensa, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

10.4.2 O(s) proponente(s) intimado(s) para prestar quaisquer esclarecimentos ou realizar quaisquer diligências adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

10.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

10.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.13.1 ANEXO I – Modelo de Proposta

10.13.2 ANEXO II – Termo de Referência

10.13.3 ANEXO III – Minuta de Contrato

André Luís Sant'ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

Anexo Minuta Aviso de Contratação (1460366) SEI 19.09.02336.0003241/2025-65 / pg. 141

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº90010/2024 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

DADOS DO FORNECEDOR:			
RAZÃO SOCIAL:			
NOME FANTASIA:			**CNPJ:**
ENDEREÇO:			
MUNICÍPIO:		**UF:**	**CEP:**
REPRESENTANTE LEGAL:			**CPF:**
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:		**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**	
TELEFONE COMERCIAL: ( )		**E-MAIL:**	
DADOS PARA PAGAMENTO			
BANCO:	**AGÊNCIA:**	**Nº CONTA CORRENTE:**	

PROPOSTA DE PREÇOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO BEM**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
01	Prestação de serviço de engenharia para instalação, sob demanda, de equipamentos de ar-condicionado do tipo split em sedes do Ministério Público da Bahia situadas em Salvador e região metropolitana.	Unidade	1	65.795,00	65.795,00

DATA: XX/XX/XXXX

_____
Representante legal

A proponente **DECLARA**, ainda, sob as penas da lei:

a. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

b. Que estão inclusos, nos preços propostos, todos os custos operacionais, incidências fiscais, encargos financeiros, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto licitado.

c. Que, em atendimento ao artigo 3º da Resolução nº 37/2009 do CNMP, não possuí sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia.

DA VALIDADE DA PROPOSTA: xxxx(xxxxxxxxxx) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

DATA: XX/XX/XXXX

REGRAS/OBSERVAÇÕES PARA PRECIFICAÇÃO
- Validade da proposta: mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da sessão pública. **A descrição do item deverá abranger todas as características do objeto ofertado, respeitadas as exigências mínimas estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO II** **- Somente serão admitidas propostas com valores unitários e totais que estejam dentro dos limites máximos estimados pelo MPBA, conforme Termo de Referência.** **- Este é apenas um modelo de documento, apresentado com a finalidade de demostrar as informações mínimas que deverão constar na proposta comercial do fornecedor, sob pena de desclassificação. O fornecedor, portanto, poderá utilizar o formato que melhor lhe convier, desde que todas as informações solicitadas estejam claramente disponíveis.**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS APENSOS, ANEXOS DESTE AVISO, SEGUEM EM UM ARQUIVO SEPARADO

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

O TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS APENSOS, ANEXOS DESTE AVISO, SEGUEM EM UM ARQUIVO SEPARADO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO	
1.1INDICAÇÃO DO OBJETO	Prestação de serviço para instalação, sob demanda, de equipamentos de ar-condicionado do tipo split em sedes do Ministério Público da Bahia situadas em Salvador e região metropolitana. 1.1.1 As especificações e quantidades dos itens constam nos APENSOS deste documento.
1.2 JUSTIFICATIVA: ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA	Os serviços objeto desta presente contratação se enquadram como serviços de engenharia, conforme Resolução do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia) nº 218, de 29 de junho de 1973, artigo 12º, inciso I, visto que se atribui a profissional de engenharia o desempenho de atividades referentes a sistemas de refrigeração e de ar-condicionado. São aplicáveis a todos os termos.
1.3 JUSTIFICATIVA: QUANTITATIVO DEFINIDO	Os quantitativos foram definidos a partir do levantamento das demandas existentes na instituição para instalação de equipamento de ar-condicionado split, e na estimativa de serviços a serem executados durante o ano de 2025, baseando-se no histórico do ano de 2024.
1.4 NATUREZA DO OBJETO	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA, PONTUAL OU POR ESCOPO**
1.5 JUSTIFICATIVA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADA	**Se aplica. Justificativa:** Pois atende a demandas contínuas ou permanentes da Administração.
1.6 DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA	**Não se aplica** (não se trata de contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra)
1.7 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	A presente contratação justifica-se pela necessidade de prover condições satisfatórias de climatização nos ambientes, de forma que sejam propiciadas condições de conforto térmico sensorial aos usuários das edificações no desenvolvimento das atividades administrativas e funcionais da Instituição nas sedes situadas na cidade de Salvador – Ba e região metropolitana.
1.8 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	A contratação compreende: -Instalação, sob demanda, de 15 unidades de condicionador de ar split, tipo hi-wall, capacidade térmica de refrigeração até 9.000 btu/h; -Instalação, sob demanda, de 24 unidades de condicionador de ar split, tipo hi-wall, capacidade térmica de refrigeração 12.000 a 18.000btu/h; -Instalação, sob demanda, de 4 unidades de condicionador de ar split, tipo hi-wall, capacidade térmica de refrigeração 24.000 a 36.000btu/h; -Instalação, sob demanda, de 05 unidades de condicionador de ar split tipo cassete, capacidade térmica de refrigeração 45.000 a 60.000 btu/h;

	-Instalação, sob demanda, de 02 unidades de condicionador de ar split tipo piso teto, capacidade térmica de refrigeração 45.000 a 60.000 btu/h; -Fornecimento de todo material necessário à perfeita execução dos serviços, incluindo: tubulação frigorígena, fluído refrigerante, cabos de comando, isolante térmico e acabamentos necessários. A contratação terá vigência de 01 ano, com início previsto em 01/05/2025.
1.9 FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	**1.9.1 Haverá somente celebração de instrumento formal de contrato.**
1.10 VIGÊNCIAS	**1.10.1 Vigência da contratação: 12 meses** **1.10.1.1 Marco para início da contagem do prazo de vigência:** a partir de 01/05/2025. **1.10.1.2 Possibilidade de prorrogação da vigência:** A vigência será prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021. **1.10.2 Vigência da ARP:** Não se aplica.
2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR	
2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	A seleção do fornecedor será por dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo menor preço obtido mediante disputa de lances em sessão pública (dispensa eletrônica).
2.2 ANÁLISE DOCUMENTAL	**Unidade administrativa responsável por analisar proposta e documentos técnicos:** Coordenação de Manutenção Predial
2.3 TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)	**APLICÁVEL INTEGRALMENTE,** considerando que o valor máximo referencial de cada item disputado está enquadrado no limite de valor previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 3º da Lei Estadual nº 11.619/2009 (R$80.000,00 por item disputado).
2.4 DISPUTA ELETRÔNICA	**2.4.1 CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO
	2.4.2 INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES: 0,1% (um décimo percentual)
2.5 DAS CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS	2.5.1 A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos. 2.5.1.1 Precedentemente à elaboração da proposta, o prestador de serviços deverá observar as cláusulas e disposições deste termo de referência e anexos, além das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da dispensa de licitação, não podendo alegar desconhecimento superveniente. 2.5.1.2 A proposta de preço deverá considerar a inclusão de todos os custos relacionados com a completa e perfeita execução dos serviços objeto da contratação, constituindo-se, portanto, a única remuneração devida ao futuro contratado, sem que caiba, qualquer tipo de pleito ao MP-BA com a alegação de que alguma parcela do custo foi omitida.

	2.5.1.2.1 Os itens e quantitativos definidos para a presente dispensa de licitação são meramente referenciais, correspondendo aos limites máximos de valor admitidos para a contratação, sendo de inteira responsabilidade do prestador de serviços a conferência e análise da adequação dos mesmos, não sendo admitida a arguição futura de omissões, enganos, erros ou propostas de ajustes posteriores, considerando que o regime de execução do Contrato será na modalidade **Empreitada por Preço Unitário**. 2.5.1.2.2 A ausência de quaisquer insumos ou serviços necessários à execução do objeto, na Planilha Orçamentária do valor estimado pela Administração, não exime o prestador de serviços de considerá-lo dentro do preço global da proposta, devendo a sua proposta ser elaborada levando em consideração que o serviço será entregue por completo, não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamento em relação ao valor de sua proposta. 2.5.1.3 As marcas dos produtos e equipamentos, quando indicados em documentos técnicos anexos a este termo, servirão como referência de qualidade para o item correspondente. 2.5.2 **Em conjunto com a proposta de preços ajustada, o prestador de serviços deverá apresentar PLANILHA ORÇAMENTÁRIA conforme modelo do APENSO II a este termo de referência, a qual deverá discriminar os valores finais ofertados para todos os itens que compõem o serviço a ser contratado.** 2.5.2.1 Para fins de preenchimento da planilha, deverá haver a aplicação uniforme do desconto proposto, o qual incidirá linearmente sobre todos os itens e valores (unitários e totais) que compõem a planilha orçamentária. 2.5.2.2 Os preços propostos devem levar em consideração os limites de valores previstos nos apensos a este termo de referência, além de estarem expressos em moeda corrente nacional (Real - R$) e serem indicados com apenas **duas casas decimais**, observados os itens e respectivas quantidades. 2.5.2.3 Na hipótese da aplicação do desconto sobre determinado(s) item(ns) resultar em valor com mais de 02 (duas) casas decimais, deverá ser realizado o devido arredondamento, sem que este importe em redução do desconto ofertado em sistema.
2.8 HABILITAÇÃO	**A) JURÍDICA, conforme exigido no art. 66 e correlatos da Lei Federal nº 14.133/2021.**
	B) FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar: **B.1)** Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS; **B.2)** Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia; **B.3)** Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – caso não seja Bahia; **B.4)** Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado; **B.5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica); **B.6)** Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica);
	C) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - Será exigida a seguinte documentação: **C.1) REGISTRO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE:**

Deverão ser apresentadas **Certidões de Registro e Quitação** válidas, **tanto da empresa prestadora dos serviços (pessoa jurídica) quanto de seu(s) Responsável(is) Técnico(s) (pessoa física)** emitidas pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), na forma da legislação vigente.

Em se tratando de empresa ou profissional não registrada(o) no respectivo Conselho no Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do Conselho do Estado de origem.

C.2) DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS:

Deverá ser apresentada declaração de ciência de todas as informações, requisitos técnicos e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

Para tanto, ficará franqueada aos interessados a faculdade de **visitar/vistoriar** o local onde será executado o objeto, nos seguintes termos:

C.1.1) Local da visita/vistoria: Sede Administrativa CAB, localizada na 5° avenida do Centro Administrativo da Bahia, Salvador
– Bahia

C.1.2) Unidade responsável por acompanhar: Coordenação de Manutenção Predial
C.1.3) Telefone e e-mail para agendamento: (71) 3103-0140 e dea.manutencao@mpba.mp.br

C.1.4) Data-limite para realização: 3 dias úteis à data de realização da disputa eletrônica em sistema.

C.3) CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL, composta CUMULATIVAMENTE pelas 03 (três) exigências a seguir indicadas:

I. **PRIMEIRA - Indicação de responsável(eis) técnico(s), mediante declaração específica para tal fim:** indicação formal de responsável(eis) técnico(s) pela futura execução contratual, o(a)(s) qual deverá(ão) ser profissional(ais) de **nível superior nas áreas de engenharia e/ou arquitetura e/ou técnica;**

A indicação deverá ser formalizada mediante **apresentação de declaração específica e voltada para esta contratação**, sendo admitida a substituição da declaração por indicação pretérita realizada em Certidão de Registro e Quitação junto ao CREA/CAU/CFT.

Não há exigência de quantitativo mínimo de responsáveis técnicos indicados, ficando tal definição a cargo da empresa.

II. **SEGUNDA - Comprovação de vínculo profissional entre licitante e responsável(eis) técnico(s):** comprovação de que o(s) profissional(ais) indicado(s) pertence(m) ao quadro permanente da empresa. A comprovação deverá ser feita através de uma das seguintes formas:
- Carteira de Trabalho;
- Certidão do Conselho Profissional;
- Contrato social;

- Contrato de prestação de serviços;
- Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pelo serviço disputado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso de o objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

III. <u>TERCEIRA</u> - Um ou mais atestados de capacidade técnica emitido em nome do(a)(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(a)(s), acompanhado(s) de CAT respectiva.

Deverão ser apresentados um ou mais atestados, emitido(s) em nome do(s) responsável técnico indicado, que comprove(m) a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior àquelas exigidas para a contratação.

O(s) atestado(s) deverá(ão) vir acompanhado(s) obrigatoriamente da(s) respectiva(s) **Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT)**, emitidos pelo CREA, CAU ou CFT.

Serão considerados como de características semelhantes à do objeto da contratação, os atestados que contemplem a execução do(s) serviço(s) listado(s) a seguir, sem exigência de comprovação de quantitativos mínimos:

a) **Instalação e/ou manutenção de ar-condicionado do tipo split, ou multi split, ou VRF**;

C.4) CAPACIDADE TÉCNICO-<u>OPERACIONAL</u>, a ser comprovada mediante apresentação de ATESTADO ou CERTIDÃO de capacidade técnica que demonstre **capacidade operacional da empresa** na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior àquelas exigidas para a contratação.

Deverão ser apresentados um ou mais atestados, **<u>emitido(s) em nome da empresa</u>**, que comprove(m) a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior àquelas exigidas para a contratação.

Serão considerados como de características semelhantes à do objeto da contratação, os atestados que contemplem a execução do(s) serviço(s) listado(s) a seguir, com exigência de comprovação de quantitativos mínimos:

SERVIÇO	QUANTITATIVO MÍNIMO EXIGIDO	% SOBRE O SERVIÇO A SER CONTRATADO
Instalação e/ou manutenção de ar-condicionado do tipo split, ou multi split ou VRF	25 unidades	50%

D) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Será exigida a seguinte documentação:

D.1) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA expedida pelo distribuidor da sede do prestador, no caso de Pessoa Jurídica, ou CERTIDÃO NEGATIVA DE INSOLVÊNCIA CIVIL expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do prestador, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na disputa eletrônica.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	**3.1.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, com indicação de fases, etapas e/ou características, considerando desde o início da prestação até o fim da execução contratual:**

Prestação de serviço para instalação, sob demanda, de equipamentos de ar-condicionado do tipo split em sedes do Ministério Público da Bahia situadas em Salvador e região metropolitana.

3.1.2 REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário (contratação da execução dos serviços por múltiplos preços certos de unidades determinadas).

3.1.3 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

3.1.3.1 Prazos distintos entre os serviços:

SERVIÇO	PRAZO EM DIAS CORRIDOS
Instalação de condicionador de ar split, tipo hi-wall, capacidade térmica de refrigeração até 9.000 btu/h, incluso fornecimento de até 3 metros de tubulação de cobre e todo material necessário	05 dias
Instalação de condicionador de ar split, tipo hi-wall, capacidade térmica de refrigeração 12.000 a 18.000btu/h, incluso fornecimento de até 3 metros de tubulação de cobre e todo material necessário	05 dias
Instalação de condicionador de ar split, tipo hi-wall, capacidade térmica de refrigeração 24.000 a 36.000btu/h, incluso fornecimento de até 3 metros de tubulação de cobre e todo material necessário	05 dias
Instalação de condicionador de ar split tipo cassete, capacidade térmica de refrigeração 45.000 a 60.000 btu/h, incluso fornecimento de até 3 metros de tubulação de cobre e todo material necessário	07 dias
Instalação de condicionador de ar split tipo piso-teto, capacidade térmica de refrigeração 45.000 a 60.000 btu/h, incluso fornecimento de até 3 metros de tubulação de cobre e todo material necessário	07 dias

3.1.3.2 Início do(s) prazo(s) será ajustado entre as partes, após o envio da nota de empenho ao prestador de serviços, envio este que ocorrerá através de e-mail ao endereço eletrônico indicado na proposta de preços.

3.1.3.3 Admissibilidade de prorrogação do(s) prazo de execução: SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo prestador de serviços antes do termo final do(s) prazo de execução consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato aceito pela Instituição.

3.1.3.4 O prestador deverá retirar a nota de empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços.

3.1.4.1 O prestador poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por motivo justo e aceito pela Administração.

3.1.4 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (ENDEREÇO): Sedes do Ministério Público do Estado da Bahia localizadas em Salvador e região metropolitana.

3.1.4.1 Dias e horários para execução: Dias para realização da prestação dos serviços: Segunda -feira a Sábado. Horários para execução: 8:00hs às 18:00hs (segunda a sexta-feira) / 8:00hs às 12:00hs (sábado)

3.1.4.2 Necessidade de agendamento: SIM, Conforme regras abaixo:

	a) Unidade Responsável: Coordenação de Manutenção Predial b) Telefone e e-mail para contato: 71 3103-0140 / dea.manutencao@mpba.mp.br c) Dias e horários: Segunda -feira a Sábado. Horários para execução: 8:00hs às 18:00hs (segunda a sexta-feira) / 8:00hs às 12:00hs (sábado) d) Antecedência mínima (se necessário): 2 dias úteis. **3.1.5 DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** A execução do serviço poderá ocorrer aos sábados, domingos, feriados ou fora do horário de expediente do MPBA, sem ônus para este, de modo a mitigar turbações ao funcionamento regular da Instituição, especialmente no que se refere a barulhos, resíduos e movimentações de materiais/equipes resultantes da execução contratual. A empresa contratada deverá apresentar a cópia autenticada da guia de Registros de Responsabilidade dos serviços objeto desta contratação, devidamente registrada no Conselho competente, no prazo de até 5 (cinco) dias após o envio do contrato assinado. **3.1.6 SETOR RESPONSÁVEL POR ACOMPANHAR OS SERVIÇOS**: 3.1.6.1 Setor: Coordenação de Manutenção Predial 3.1.6.2 Telefone e e-mail para contato**:** (71) 3103-0140 e ld-manutencao.predia@mpba.mp.br
3.2 GARANTIA DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO	**3.2.1 Garantia legal para todos os itens, conforme prazos e condições definidos no Código de Defesa do Consumidor - CDC.** 3.2.1.1 A contagem da garantia legal começará a partir do recebimento definitivo dos serviços. **3.2.2 - Não será exigida garantia contratual.**
3.3 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO	**3.3.1 Vedada a subcontratação.**
3.4 RECEBIMENTO DO OBJETO	**3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** 5 dias corridos contados da finalização dos serviços.
	3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 10 dias corridos, contados do recebimento provisório.
	3.4.3 PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S): 2 dias úteis

	3.4.4 DEMAIS REGRAMENTOS: 3.4.4.1 O MPBA rejeitará, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis. 3.4.4.2 Em caso de recusa do objeto contratado, no todo ou em parte, fica o prestador de serviços obrigado a refazer ou corrigir o(s) serviço(s) rejeitados (conforme o caso), às suas expensas e no prazo indicado no item 3.4.3, cabendo ao Gestor do Contrato somente habilitar para pagamento a(s) parcela(s) recebida(s) em conformidade, quando cabível. 3.4.4.3 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento será concretizado depois de adotados, pelo MPBA, todos os procedimentos cabíveis previstos em Ato Normativo próprio, no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo indicado no item 3.4.2. 3.4.4.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo MPBA não exclui a responsabilidade do prestador de serviços por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao MPBA, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
3.5 ABRANGÊNCIA DOS PREÇOS CONTRATADOS	**3.5.1 Os preços contratados englobam todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento da contratação** 3.5.1.1 Englobam, exemplificativamente, todos os custos com o pessoal designado pelo prestador de serviços para a execução do objeto, materiais empregados, descartes adequados, equipamentos, transportes de qualquer natureza, serviços acessórios, taxas, alvarás, licenças, registros, autorizações, depreciação, aluguéis, administração e tributos.
3.6 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO	**3.7.1 MENSAL**
3.7 PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	3.7.1 Para fins de faturamento e pagamento, deverá o prestador de serviços, dentro da periodicidade prevista no item 3.6, apresentar nota fiscal e certidões de regularidade cabíveis, após a execução de todos os previstos em autorização de prestação de serviços (APS) e/ou nota de empenho. 3.7.1.1 Demais documentos exigidos para faturamento: Não se aplica 3.7.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento definitivo do objeto, desde que não haja pendência a ser regularizada a cargo do prestador de serviços. 3.7.2.1 Anteriormente ao pagamento, o MPBA realizará consulta à situação de regularidade e idoneidade do prestador de serviços e verificará, quando cabível, a manutenção das condições de habilitação previstas neste termo de referência. 3.7.2.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, a contagem do prazo para pagamento ocorrerá a partir da data aquela na qual foi realizada a respectiva regularização.

	3.7.3 As notas fiscais far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratado. 3.7.4 O MPBA realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente. 3.7.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pelo prestador de serviços, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia. 3.7.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo MPBA, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC/IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos itens 3.7.1 e 3.7.2, e seus subitens. 3.7.6.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao MPBA, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo MPBA.
3.8 REAJUSTAMENTO	3.8.1 Índice oficial para o cálculo da variação de preços: INPC/IBGE 3.8.2 A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo prestador de serviços, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração (03/02/2025). 3.8.3 Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o **mês** de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário. 3.8.4 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela Administração. 3.8.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
3.9 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO	3.9.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes neste instrumento, nos locais, dias e/ou turnos determinados pelo MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal, equipamento e/ou material; 3.9.1.1 O prestador de serviços deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, seus anexos e demais documentos correlatos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 3.9.2 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, respeitadas as eventuais regras para subcontratação definidas neste instrumento;

	3.9.3 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento, assumindo exclusiva responsabilidade pela completa e eficiente consecução do objeto contratual, inclusive no que pertine à supervisão e direção de recursos humanos; 3.9.4 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste termo de referência e em eventuais legislações aplicáveis; 3.9.5 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, anotações, registros, autorizações, alvarás e correlatos junto às entidades competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação; 3.9.6 Responsabilizar-se por todos os custos e providências para emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional competente. 3.9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações legais, trabalhistas, sociais e previdenciárias relativas à mão de obra empregada, bem assim pelas obrigações previstas em norma(s) coletiva(s) de trabalho, cujas inadimplências não transferem a responsabilidade ao MPBA; 3.9.7.1 A obrigação engloba, ademais, não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 3.9.8 Emitir notas fiscais de acordo as regras deste instrumento e com a legislação vigente, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao prestador de serviços, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo MPBA, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas notas fiscais, conforme os comandos legais específicos; 3.9.8.1 A eventual retenção de tributos pelo MPBA não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) pelo prestador de serviços; 3.9.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo MPBA, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia (se houver) o valor correspondente aos danos sofridos; 3.9.10 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo MPBA, de refazimento ou adequação de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados em conformidade com as condições deste instrumento ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o MPBA; 3.9.11 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do MPBA, do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021; 3.9.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste instrumento, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização e gestão contratual; 3.9.13 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do MPBA.

	3.9.14 Providenciar, durante a execução dos serviços, proteção provisória circunjacente das áreas de execução dos serviços; 3.9.15 Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e coletiva (EPC) necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários; 3.9.16 Assegurar, durante todo o período de execução dos serviços, que todos os operários, sejam eles empregados da empresa ou subcontratados: a) Estejam adequadamente fardados (inclusive com identificação visível da empresa no fardamento); b) Utilizem todos os equipamentos de segurança necessários, tais como botas, capacete, luvas, óculos e cintos; c) Portem crachá de identificação, no qual conste, minimamente, o nome da empresa e do empregado, cargo e/ou função, retrato do empregado e assinatura sobre carimbo do responsável pela empresa; 3.9.18 Empregar na execução dos serviços somente funcionários habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor; 3.9.19 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto, de empregados, subcontratados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta do prestador de serviços, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha; 3.9.20 Arcar com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados; 3.9.21 Observar a necessidade de realizar os serviços de modo a não interferir no regular funcionamento das unidades administrativas envolvidas, durante expediente ordinário, o qual ocorre de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 18h00min; 3.9.22 Realizar fora do horário de expediente indicado o subitem anterior, serviços que, potencialmente, possam provocar incômodo excessivo aos usuários das unidades, tais como excesso de poeira, ruído elevado, desligamento de energia elétrica ou interrupção do abastecimento de água ou outros que interfiram no ambiente de trabalho e atendimento. 3.9.23 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços. 3.9.25 Participar das reuniões agendadas pelo MPBA, com o objetivo de analisar e submeter à aprovação os serviços até então executados, bem como definir novas ações de trabalho. 3.9.26 Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos locais de serviços. 3.9.27 Realizar os serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes, utilizando os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade do prestador de serviços a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados e/ou pessoas e prédios vizinhos, em decorrência da execução do objeto contratual. 3.9.28 Remover os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública, sob suas expensas.

3.10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	3.10.1 Fornecer as informações necessárias para que o prestador de serviços possa executar plenamente o objeto contratado; 3.10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução da contratação, nos termos e condições previstos neste instrumento; 3.10.3 Permitir o acesso dos empregados do prestador de serviços às instalações físicas do MPBA, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços; 3.10.4 Notificar o prestador de serviços, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias; 3.10.5 Fornecer ao prestador de serviços, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando a execução do objeto atender satisfatoriamente os prazos de execução, qualidade e demais condições previstas neste instrumento; 3.10.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, observado o disposto no art. 123 da lei federal nº 14.133/2021.
3.11 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	**3.11.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** 3.11.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o MPBA designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização do contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar o prestador de serviços sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução da contratação. 3.11.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução da contratação, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente: 3.11.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais; 3.11.1.2.2 Transmitir ao prestador de serviços as instruções, e comunicar alterações de prazos ou regramentos, quando for o caso; 3.11.1.2.3 Promover a verificação dos serviços executados, subsidiando o gestor de contrato com informações para a habilitação para pagamentos; 3.11.1.2.4 Esclarecer as dúvidas do prestador de serviços, solicitando ao setor competente do Contratante, se necessário, parecer de especialistas; 3.11.1.2.5 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; 3.11.1.2.6 Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. 3.11.1.3 A fiscalização e gestão contratual, pelo MPBA, não desobrigam o prestador de serviços de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual. 3.11.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do MPBA, sobre irregularidades ou falhas, não exime o prestador de serviços das responsabilidades determinadas neste instrumento.

	3.11.1.4 O MPBA poderá recusar, sustar e/ou determinar a suspensão, o desfazimento ou o refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens. 3.11.1.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito/ajustado/substituído pelo prestador de serviços, às suas expensas; 3.11.1.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do MPBA. 3.11.1.5 Para fins de gestão e fiscalização, o MPBA poderá solicitar ao prestador de serviços, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente instrumento. 3.11.1.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia disciplinadores da matéria.
	3.11.2 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 3.11.2.1 O prestador de serviços sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/2023, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa. 3.11.2.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o prestador de serviços que: 3.11.2.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato; 3.11.2.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 3.11.2.2.3 Der causa à inexecução total do contrato; 3.11.2.2.4 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; 3.11.2.2.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado; 3.11.2.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; 3.11.2.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 3.11.2.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato; 3.11.2.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 3.11.2.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; 3.11.2.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções: 3.11.2.3.1 Advertência, quando o prestador de serviços der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

	3.11.2.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.11.2.2.2 a 3.11.2.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021); 3.11.2.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.11.2.2.5 a 3.11.2.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.11.2.2.2 a 3.11.2.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);
	3.11.3 DAS MULTAS: 3.11.3.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; 3.11.3.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas: 3.11.3.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; 3.11.3.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 3.11.3.2.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato; 3.11.3.2.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 3.11.3.2.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; 3.11.3.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações baixo descritas; 3.11.3.3.1 Der causa à inexecução total do contrato; 3.11.3.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; 3.11.3.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato; 3.11.3.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato; 3.11.3.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 3.11.3.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
3.12 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	**Conforme formulários de informações orçamentárias anexos ao expediente de contratação.**

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO:

MATRÍCULA: 353.945	**NOME DO SERVIDOR:** ANA PAULA ARAUJO LINO MOTA	**INSERIR ASSINATURA DIGITAL:** Documento assinado digitalmente gov.br **ANA PAULA ARAUJO LINO MOTA** Data: 18/03/2025 16:04:52-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
UNIDADE ADMINISTRATIVA: DIRETORIA DE EGENHARIA E ARQUITETURA - COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL		

APENSO I

TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM DISPUTADOS

Item	Descrição do serviço	Unidade de medida	Quantidade	Código do item de serviço, com descrição	Preço Unitário máximo estimado	Valor global máximo estimado
1	Prestação de serviço para instalação, sob demanda, de equipamentos de ar-condicionado do tipo split em sedes do Ministério Público da Bahia situadas em Salvador e região metropolitana	unidade	1,00	2020 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	65.795,00	65.795,00

PARAMETRIZAÇÃO ENTRE OBJETO E CÓDIGO(S) CATSER INFORMADO(S) - DIVERGÊNCIA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

A) ITENS SEM DIVERGÊNCIA (SE HOUVER): *01*

B) INDICAR DIFERENÇAS PARA OS ITENS DIVERGENTES (PORMENORIZAR POR ITEM LICITADO):

ATENÇÃO:
PARA ITENS DIVERGENTES, DEVERÃO SER CONSIDERADAS AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONTIDAS NA COLUNA "DESCRIÇÃO DO SERVIÇO", EM PREJUÍZO DOS CÓDIGOS CATSER.

APENSO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Total
1	Instalação de condicionador de ar split, tipo hi-wall, capacidade térmica de refrigeração até 9.000 btu/h, incluso fornecimento de até 3 metros de tubulação de cobre e todo material necessário	UN	15,00		
2	Instalação de condicionador de ar split, tipo hi-wall, capacidade térmica de refrigeração 12.000 a 18.000btu/h, incluso fornecimento de até 3 metros de tubulação de cobre e todo material necessário	UN	24,00		
3	Instalação de condicionador de ar split, tipo hi-wall, capacidade térmica de refrigeração 24.000 a 36.000btu/h, incluso fornecimento de até 3 metros de tubulação de cobre e todo material necessário	UN	4,00		
4	Instalação de condicionador de ar split tipo cassete, capacidade térmica de refrigeração 45.000 a 60.000 btu/h, incluso fornecimento de até 3 metros de tubulação de cobre e todo material necessário	UN	5,00		
5	Instalação de condicionador de ar split tipo piso- teto, capacidade térmica de refrigeração 45.000 a 60.000 btu/h, incluso fornecimento de até 3 metros de tubulação de cobre e todo material necessário	UN	2,00		
6	Metro adicional na instalação de equipamento split, capacidade térmica de refrigeração até 9.000 btu/h, Incluso: tubulação frigorígena, fluído refrigerante, cabos de comando, isolante térmico e acabamento	m	52,00		
7	Metro adicional na instalação de equipamento split, capacidade térmica de refrigeração 12.000 a 18.000 btu/h, Incluso: tubulação frigorígena, fluído refrigerante, cabos de comando, isolante térmico e acabamento	m	61,00		
8	Metro adicional na instalação de equipamento split, capacidade térmica de refrigeração 24.000 a 36.000 btu/h, Incluso: tubulação frigorígena, fluído refrigerante, cabos de comando, isolante térmico e acabamento.	m	64,00		
9	Metro adicional na instalação de equipamento split, capacidade térmica de refrigeração 45.000 a 60.000 btu/h, Incluso: tubulação frigorígena, fluído refrigerante, cabos de comando, isolante térmico e acabamento.	m	31,00		
VALOR TOTAL					

APENSO III - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- Orçamento sintético
- Composição de preços unitários
- Composição do BDI
- Encargos sociais

APENSO IV - locais e endereços da prestação do serviço

UNIDADE MPBA	LOCAL/ CIDADE	ENDEREÇO
Sede CAB	CAB / Salvador/BA	5° Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n° 750
Sede Nazaré	Prédios principal e Anexo/ Salvador/ba	Av. Joana Angélica, nº 1312, Nazaré, Salvador-BA, CEP 40.050-001
CEAF	Nazaré/ Salvador/BA	Rua Pedro Américo, nº 13, Jardim Baiano, Nazaré, CEP: 40.050-340, Salvador-BA
Palacete Ferraro	Nazaré/ Salvador/BA	Avenida Joana Angélica, nº 1.830, Nazaré, CEP: 40.050-001, Salvador-BA
Promotorias criminais	Sussuarana/Salvador/BA	Empresarial Teixeira de Freitas, Av. Ulysses Guimarães, 2586, Novo Horizonte, Salvador – Bahia.
Galpões do Cassange	Cassange/ Salvador/ BA	Rodovia BA 526, CIA-AEROPORTO, KM 12, Bairro Cassange, galpão 10 , n° 1.559, São Cristóvão, Salvador - BA CEP 41505-220.
Promotoria de Registro Público	Fórum Ruy Barbosa/ Salvador/BA	Fórum Ruy Barbosa, 4º andar, sala 422, Largo do Campo da Pólvora, Nazaré, CEP: 40.040-310, Salvador-BA
Promotoria de Candeias	Candeias	Praça dos Três Poderes, s/n, Zona Rural de Candeias, Bairro Ouro Negro, CEP: 43.800-000, Candeias-BA
Promotoria Simões Filho	Simões Filho	Praça Noemia Meireles Ramos, s/n, Centro, CEP: 43.700-000, Simões Filho-BA

Promotoria Mata de São João	Mata de São João	Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 125, Centro, CEP: 48.280-000, Mata de São João-BA
Promotoria de Mata de São João - Base Ambiental	Mata de São João - Base Ambiental	Avenida do Farol, s/n, sala nº 38, Condomínio Armazém da Vila, Praia do Forte, CEP 48.280-000, Mata de São João-BA
Promotoria de Camaçari	Camaçari	Rua do Contorno, s/n, Centro Administrativo, Centro, Camaçari – BA, CEP 42.800-918
Promotoria de Lauro de Freitas	Lauro de Freitas	Rua Dois de Fevereiro, nº 66, Centro, Lauro de Freitas-BA, CEP 42.703-660
Promotoria de São Sebastião do Passe	São Sebastião do Passe	Rua Cel. José Ventura, nº 53, CEP: 43.850-000, São Sebastião do Passé-BA
Promotoria de São Francisco do Conde	São Francisco do Conde	Rua Barão de São Francisco, s/n - Centro, CEP: 43.900-000, São Francisco do Conde-BA
Promotoria de Dias D àvila	Dias D'ávila	Rua Professor Cezar Reis, Nº 198, Centro, CEP: 42.850-000, Dias D´Avila-BA
Promotoria de Santo Amaro	Santo Amaro	Avenida Ferreira Bandeira, nº 217, Centro, CEP 44.200-000, Santo Amaro-BA
Promotoria de Itaparica	Vera Cruz	Av. Beira Mar, n°4616, Mar Grande, Vera Cruz - Ba

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/20XX - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ n º 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant´Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº.XXXXXXXXXXXX, estabelecida à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada por XXXXXXXXXXXXXXX, CPF/MF nº XX*******XX, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de **Dispensa de Licitação Eletrônica, nº 055/2025**, protocolado sob o nº 19.09.02336.0003241/2025-65, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa para **prestação de serviços de engenharia para instalação, sob demanda, de equipamentos de ar-condicionado do tipo split em sedes do Ministério Público da Bahia situadas em Salvador e região metropolitana**, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

1.1.1 **Incluem-se no objeto contratado todos os custos com mão de obra capacitada, bem como, o fornecimento de todo material necessário à perfeita execução dos serviços, incluindo: tubulação frigorígena, fluído refrigerante, cabos de comando, isolante térmico e acabamentos necessários.**

1.2 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato.

1.3 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização da Dispensa de Licitação Eletrônica, que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a começar em **01 de maio de 2025** e a terminar em **30 de abril de 2026,** admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal nº 14.133/2021, e será formalizada por termo aditivo;

3.1.1 A prorrogação de que trata este dispositivo é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA;**

3.1.2 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, à disponibilidade orçamentária, devidamente declarada pela Unidade Gestora do recurso nos autos do procedimento administrativo correspondente.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade **Empreitada por Preço Unitário**;

4.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até **02(dois) dias úteis** contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços;

4.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

4.2.2 A Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.

4.3 Os serviços objeto deste instrumento serão executados nas unidades do **CONTRATANTE** localizadas na **Salvador e região metropolitana**, nos locais/ endereços constantes no **APENSO ÚNICO**, atendidas às seguintes especificidades:

4.3.1 A execução do serviço deverá ser previamente agendada junto à **Coordenação de Manutenção Predial** do **CONTRATANTE**, por meio do telefone (71) 3103-0140 e do endereço eletrônico **ld-manutenção.predial@mpba.mp.br**, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12: 00h e das 14:00 às 18:00h e aos sábados das 8:00hs às 12:00hs, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

4.4 A execução dos serviços ocorrerá de segunda a sábado, das 08:00h às 18:00h (de segunda a sexta-feira) e das 08:00h às 12:00h (aos sábados);

4.5 A execução do serviço **poderá ocorrer aos sábados, domingos, feriados ou fora do horário de expediente do CONTRATANTE**, sem ônus para este, de modo a mitigar turbações ao funcionamento regular da Instituição, especialmente no que se refere a barulhos, resíduos e movimentações de materiais/equipes resultantes da execução contratual.

4.4.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar a cópia autenticada da guia de Registros de Responsabilidade dos serviços objeto desta contratação, devidamente registrada no Conselho competente, no prazo de até 5 (cinco) dias após o envio do contrato assinado.

4.4 A execução dos serviços compreende:

4.4.1 Instalação, sob demanda, de 15 unidades de condicionador de ar split, tipo hi-wall, capacidade térmica de refrigeração até 9.000 btu/h;

4.4.2 Instalação, sob demanda, de 24 unidades de condicionador de ar split, tipo hi-wall, capacidade térmica de refrigeração 12.000 a 18.000btu/h;

4.4.3 Instalação, sob demanda, de 4 unidades de condicionador de ar split, tipo hi-wall, capacidade térmica de refrigeração 24.000 a 36.000btu/h;

4.4.4 Instalação, sob demanda, de 05 unidades de condicionador de ar split tipo cassete, capacidade térmica de refrigeração 45.000 a 60.000 btu/h;

4.4.5 Instalação, sob demanda, de 02 unidades de condicionador de ar split tipo piso teto, capacidade térmica de refrigeração 45.000 a 60.000 btu/h;

4.4.5.1 A **CONTRATADA** deverá fornecer ainda, todo material necessário à perfeita execução dos serviços, conforme indicação contida na **cláusula 1.1.1** deste instrumento.

4.5 Os serviços serão executados nos seguintes prazos:

SERVIÇO	PRAZO EM DIAS CORRIDOS
Instalação de condicionador de ar split, tipo hi-wall, capacidade térmica de refrigeração até 9.000 btu/h, incluso fornecimento de até 3 metros de tubulação de cobre e todo material necessário	05 dias
Instalação de condicionador de ar split, tipo hi-wall, capacidade térmica de refrigeração 12.000 a 18.000btu/h, incluso fornecimento de até 3 metros de tubulação de cobre e todo material necessário	05 dias
Instalação de condicionador de ar split, tipo hi-wall, capacidade térmica de refrigeração 24.000 a 36.000btu/h, incluso fornecimento de até 3 metros de tubulação de cobre e todo material necessário	05 dias
Instalação de condicionador de ar split tipo cassete, capacidade térmica de refrigeração 45.000 a 60.000 btu/h,incluso fornecimento de até 3 metros de tubulação de cobre e todo material necessário	07 dias
Instalação de condicionador de ar split tipo piso- teto, capacidade térmica de refrigeração 45.000 a 60.000 btu/h, incluso fornecimento de até 3 metros de tubulação de cobre e todo material necessário	07 dias

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O **recebimento provisório** dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato e se dará mediante termo, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da finalização dos serviços, com a discriminação dos serviços efetivamente realizados;

5.2 **O CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.2.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.2.2 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 5.2.1, assegurado à **CONTRATADA** a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;

5.2.3 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 O **recebimento definitivo** do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O preço **unitário mensal** estabelecido para a plena execução do objeto contratual se encontra descrito na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Instalação de condicionador de ar split, tipo hi-wall, capacidade térmica de refrigeração até 9.000 btu/h, incluso fornecimento de até 3 metros de tubulação de cobre e todo material necessário	Unidade	15	R$ XXXXX	R$ XXXXX

2	Instalação de condicionador de ar split, tipo hi-wall, capacidade térmica de refrigeração 12.000 a 18.000btu/h, incluso fornecimento de até 3 metros de tubulação de cobre e todo material necessário	Unidade	24	R$ XXXXX	R$ XXXXX
3	Instalação de condicionador de ar split, tipo hi-wall, capacidade térmica de refrigeração 24.000 a 36.000btu/h, incluso fornecimento de até 3 metros de tubulação de cobre e todo material necessário	Unidade	04	R$ XXXXX	R$ XXXXX
4	Instalação de condicionador de ar split tipo cassete, capacidade térmica de refrigeração 45.000 a 60.000 btu/h, incluso fornecimento de até 3 metros de tubulação de cobre e todo material necessário	Unidade	05	R$ XXXXX	R$ XXXXX
5	Instalação de condicionador de ar split tipo piso- teto, capacidade térmica de refrigeração 45.000 a 60.000 btu/h, incluso fornecimento de até 3 metros de tubulação de cobre e todo material necessário	Unidade	02	R$ XXXXX	R$ XXXXX
6	Metro adicional na instalação de equipamento split, capacidade térmica de refrigeração até 9.000 btu/h, Incluso: tubulação frigorígena, fluído refrigerante, cabos de comando, isolante térmico e acabamento	Metro	52	R$ XXXXX	R$ XXXXX
7	Metro adicional na instalação de equipamento split, capacidade térmica de refrigeração 12.000 a 18.000 btu/h, Incluso: tubulação frigorígena, fluído refrigerante, cabos de comando, isolante térmico e acabament	Metro	61	R$ XXXXX	R$ XXXXX
8	Metro adicional na instalação de equipamento split, capacidade térmica de refrigeração 24.000 a 36.000 btu/h, Incluso: tubulação frigorígena, fluído refrigerante, cabos de comando, isolante térmico e acabamento.	Metro	64	R$ XXXXX	R$ XXXXX
9	Metro adicional na instalação de equipamento split, capacidade térmica de refrigeração 45.000 a 60.000 btu/h, Incluso: tubulação frigorígena, fluído refrigerante,	Metro	31	R$ XXXXX	R$ XXXXX

	cabos de comando, isolante térmico e acabamento.				
PREÇO TOTAL					R$ XXXXX

6.2 Para efeito de previsão dá-se ao presente Contrato o valor total de R$ xxxxx (xxxxx reais) equivalente à soma do valor estabelecido para a prestação de serviços com o valor estipulado para de todo material necessário à perfeita execução dos serviços, incluindo: tubulação frigorígena, fluído refrigerante, cabos de comando, isolante térmico e acabamentos necessário.

6.2.1 O valor global é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado neste item não seja atingido durante a vigência deste instrumento, porquanto o pagamento ocorrerá em razão da quantidade de serviços efetivamente executados;

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA** envolvido na execução do objeto, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, combustíveis, lubrificantes, manutenção, lavagens, estacionamento, depreciação, aluguéis, seguros, franquias, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/21;

7.2 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado **mensalmente**;

7.2.1 Para fins de faturamento e pagamento, deverá o prestador de serviços, dentro da periodicidade prevista na cláusula 7.2 apresentar nota fiscal e certidões de regularidade cabíveis, após a execução de todos os previstos em autorização de prestação de serviços (APS) e/ou nota de empenho.

7.3 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE RECEBIMENTO** pelo **CONTRATANTE**;

7.4 Os pagamentos serão processados no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.3**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.4.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da

apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.4.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.6 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.7 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore,* observado, sempre, o disposto nos **itens 7.4 e 7.4.1.**

7.8.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

7.9 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, 03 de fevereiro de 2025, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, "d", ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei n° 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei n° 14.133, de 2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0048	4734	9900	1.500.0.100.000000.00.00	3.3.90.39.000

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem

prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das determinações contidas na Cláusula **QUARTA - do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação Eletrônica que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de

expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

11.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, sendo **vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeto contratado**;

11.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;

11.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

11.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

11.7 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.8.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

11.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo **CONTRATANTE**, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

11.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

11.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do

processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

11.15 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

11.22 **Compete à CONTRATADA, ainda:**

11.22.1 Providenciar, durante a execução dos serviços, proteção provisória circunjacente das áreas de execução dos serviços;

11.22.2 Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e coletiva (EPC) necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários;

11.22.3 Assegurar, durante todo o período de execução dos serviços, que todos os operários, sejam eles empregados da empresa ou subcontratados:

a) Estejam adequadamente fardados (inclusive com identificação visível da empresa no fardamento);

b) Utilizem todos os equipamentos de segurança necessários, tais como botas, capacete, luvas, óculos e cintos;
c) Portem crachá de identificação, no qual conste, minimamente, o nome da empresa e do empregado, cargo e/ou função, retrato do empregado e assinatura sobre carimbo do responsável pela empresa;

11.22.4 Empregar na execução dos serviços somente funcionários habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.22.5 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto, de empregados, subcontratados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta do prestador de serviços, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

11.22.6 Arcar com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados;

11.22.7 Observar a necessidade de realizar os serviços de modo a não interferir no regular funcionamento das unidades administrativas envolvidas, durante expediente ordinário, o qual ocorre de segunda a sextafeira, das 08h00min às 18h00min;

11.22.8 Realizar fora do horário de expediente indicado o subitem anterior, serviços que, potencialmente, possam provocar incômodo excessivo aos usuários das unidades, tais como excesso de poeira, ruído elevado, desligamento de energia elétrica ou interrupção do abastecimento de água ou outros que interfiram no ambiente de trabalho e atendimento.

11.22.9 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços.

11.22.10 Participar das reuniões agendadas pelo MPBA, com o objetivo de analisar e submeter à aprovação os serviços até então executados, bem como definir novas ações de trabalho;

11.22.11 Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos locais de serviços.

11.22.12 Realizar os serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes, utilizando os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade do prestador de serviços a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados e/ou pessoas e prédios vizinhos, em decorrência da execução do objeto contratual.

11.22.13 Remover os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública, sob suas expensas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 **O CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeta contratada;

12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **cláusula sétima**;

12.4 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

12.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando o disposto no art. 123 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não será exigida garantia da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem

a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa aa contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Estadual de n º 14.634/23;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

18.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento;

18.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia,** que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 **O CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, 2025.

CONTRATADA
Representante Legal
Cargo

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
André Luis Sant´Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)

APENSO ÚNICO - Locais e endereços da prestação do serviço

UNIDADE MPBA	LOCAL/ CIDADE	ENDEREÇO
Sede CAB	CAB / Salvador/BA	5° Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n° 750
Sede Nazaré	Prédios principal e Anexo/ Salvador/BA	Av. Joana Angélica, nº 1312, Nazaré, Salvador-BA, CEP 40.050-001
CEAF	Nazaré/ Salvador/BA	Rua Pedro Américo, nº 13, Jardim Baiano, Nazaré, CEP: 40.050-340, Salvador-BA

Palacete Ferraro	Nazaré/ Salvador/BA	Avenida Joana Angélica, nº 1.830, Nazaré, CEP: 40.050001, Salvador-BA
Promotorias criminais	Sussuarana/Salvador /BA	Empresarial Teixeira de Freitas, Av. Ulysses Guimarães, 2586, Novo Horizonte, Salvador – Bahia.
Galpões do Cassange	Cassange/ Salvador/ BA	Rodovia BA 526, CIA-AEROPORTO, KM 12, Bairro Cassange, galpão 10 , n° 1.559, São Cristóvão, Salvador - BA CEP 41505-220.
Promotoria de Registro Público	Fórum Ruy Barbosa/ Salvador/BA	Fórum Ruy Barbosa, 4º andar, sala 422, Largo do Campo da Pólvora, Nazaré, CEP: 40.040-310, Salvador-BA
Promotoria de Candeias	Candeias	Praça dos Três Poderes, s/n, Zona Rural de Candeias, Bairro Ouro Negro, CEP: 43.800-000, Candeias-BA
Promotoria Simões Filho	Simões Filho	Praça Noemia Meireles Ramos, s/n, Centro, CEP: 43.700000, Simões Filho-BA
Promotoria Mata de São João	Mata de São João	Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 125, Centro, CEP: 48.280-000, Mata de São João-BA
Promotoria de Mata de São João - Base Ambiental	Mata de São João - Base Ambiental	Avenida do Farol, s/n, sala nº 38, Condomínio Armazém da Vila, Praia do Forte, CEP 48.280-000, Mata de São João-BA
Promotoria de Camaçari	Camaçari	Rua do Contorno, s/n, Centro Administrativo, Centro, Camaçari – BA, CEP 42.800-918
Promotoria de Lauro de Freitas	Lauro de Freitas	Rua Dois de Fevereiro, nº 66, Centro, Lauro de Freitas-BA, CEP 42.703-660
Promotoria de São Sebastião do Passe	São Sebastião do Passe	Rua Cel. José Ventura, nº 53, CEP: 43.850-000, São Sebastião do Passé-BA
Promotoria de São Francisco do Conde	São Francisco do Conde	Rua Barão de São Francisco, s/n - Centro, CEP: 43.900000, São Francisco do Conde-BA
Promotoria de Dias D'ávila	Dias D'ávila	Rua Professor Cezar Reis, Nº 198, Centro, CEP: 42.850000, Dias D´Avila-BA
Promotoria de Santo Amaro	Santo Amaro	Avenida Ferreira Bandeira, nº 217, Centro, CEP 44.200000, Santo Amaro-BA
Promotoria de Itaparica	Vera Cruz	Av. Beira Mar, n°4616, Mar Grande, Vera Cruz - BA

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À

Assessoria Técnico-Jurídica da SGA.

Encaminhamos, para análise e manifestação, minuta de Aviso de contratação (1460366) da Dispensa Eletrônica nº 90010/2025, acompanhado de seus anexos (**1460368** e 1460370) e demais documentos que compõem a fase interna do procedimento em epígrafe.

Atenciosamente,

Carina Pereira

Documento assinado eletronicamente por **Carina dos Santos Pereira** - Assistente Técnico Administrativa, em 20/03/2025, às 10:15, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1460430** e o código CRC **CE83EC76**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

PARECER

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.02336.0003241/2025-65

INTERESSADO (A): DEA

ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT EM UNIDADES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, LOCALIZADAS EM SALVADOR E REGIÃO METROPOLITANA. ART. 75, I, LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021. ATO NORMATIVO Nº 048/2024. PEQUENO VALOR. JUSTIFICATIVAS. REQUISITOS DA INSTRUÇÃO. ART. 72 DA NLLC. DISPENSA ELETRÔNICA. ANÁLISE DA MINUTA DO AVISO DE CONTRATAÇÃO. PELA REGULARIDADE JURÍDICA. RECOMENDAÇÃO.

PARECER Nº. 224/2025

I – RELATÓRIO

Trata-se de procedimento instaurado pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura - DEA, com vistas a viabilizar a contratação de serviços de engenharia para instalação, sob demanda, de equipamentos de ar-condicionado do tipo split em sedes do Ministério Público da Bahia situadas em Salvador e região metropolitana, conforme condições do documento de oficialização da demanda.

Para tanto, a unidade requer autorização para realização de contratação direta, mediante dispensa de licitação eletrônica, fundamentada no art. 75, I da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação do serviço sob demanda.

Instrui o expediente o formulário de autorização, documento de oficialização de demanda, despachos da Unidade interessada, informações orçamentárias, minuta do aviso de contratação, minuta do contrato, despachos diversos, dentre outros.

Cumpre pontuar que a contratação direta em comento será conduzida junto através do Sistema de Dispensa Eletrônica - Compras.gov, de modo que a seleção do prestador se dará após o procedimento de disputa virtual. Assim, o presente expediente foi remetido a esta Assessoria para análise de conformidade da instrução processual, previamente à divulgação do aviso de contratação.

Entende-se que a presente estratégia pretende garantir que os eventuais apontamentos elaborados por esta Assessoria sejam considerados antes da realização da etapa de disputa, com vistas ao melhor aproveitamento dos procedimentos administrativos.

É o relatório.

II – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Inicialmente, cumpre esclarecer que o presente opinativo se enquadra na classificação de "parecer obrigatório", em decorrência do que estabelece o art. 53 da Lei n.º 14.133/2021 e art. 19 da Lei Estadual n.º 14.634/2023. Neste sentido, oportuno destacar o que dispõe a Lei n.º 14.133/2021:

> Art. 53. (...)
>
> § 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

A seu turno, vejamos a Lei Estadual n.º 14.634/2023:

> Art. 19. (...)
>
> § 1º - Poderá ser dispensada a análise jurídica individualizada nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, conforme os seguintes critérios:

> I - o baixo valor;
>
> II - a baixa complexidade da contratação;
>
> III - a entrega imediata do bem;
>
> IV - a utilização de minutas e modelos de editais e instrumentos de contrato, de acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes e instrumentos congêneres previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico;
>
> V - a existência de orientações jurídicas referenciais formalmente qualificadas.

O Ato Normativo n.º 048/2024 especificou a disciplina pertinente à dispensa da análise jurídica em processos de contratação direta, conforme o que segue:

> Art. 17. Será dispensável a análise jurídica dos procedimentos de contratação direta nas seguintes hipóteses:
>
> I – dispensas de pequeno valor, com fundamento no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/21, salvo se houver previsão de celebração de contrato não padronizado, ou nas hipóteses em que o gestor tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade do procedimento;

No caso concreto, observa-se a juntada de minuta contratual não padronizada previamente por esta Assessoria Técnico-Jurídica, motivo que justifica a remessa dos autos à específica análise.

Cumpre ressaltar, também, em caráter preliminar, que o órgão de assessoramento jurídico não pratica ato de gestão, nem aprecia elementos pertinentes à discricionariedade do gestor, não adentrando à conveniência e à oportunidade dos atos, assim como não interfere em aspectos técnicos do objeto sob responsabilidade de outros agentes e setores da Administração.

II.I DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 determina que, em regra, as contratações firmadas pela Administração Pública serão objeto de prévia licitação, como forma de garantir a efetivação dos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, competição, vantajosidade, dentre outros. Nesse sentido é o que dispõe o art. 37, inciso XXI:

> Art. 37.
>
> XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Como se pode observar no referido dispositivo, a Carta Magna de 1988 faz uma ressalva quanto aos casos especificados na legislação, possibilitando a contratação direta, mediante dispensa ou inexigibilidade, em situações excepcionais.

O referido dispositivo constitucional foi objeto de regulamentação pela Lei Federal nº 14.133/2021, restando definidas, em seu art. 75, as hipóteses em que a licitação pode ser dispensada, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no art. 75, I, **com a atualização de valores dada pelo Decreto Federal nº 12.343/2024,** a licitação será dispensável quando a contratação de obras e serviços de engenharia envolver valor inferior a R$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos).

Mister anotar a ressalva legal quanto à forma de apuração e controle dos valores contratados à luz das hipóteses estabelecidas no art. 75, I e II (dispensas de pequeno valor), devendo ser considerado o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora, e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade (art. 75, § 1º).

Quanto a este aspecto, convém consignar que compete à unidade a análise da pertinência e adequação da forma de contratação eleita, à luz das características da demanda, bem como o acompanhamento das despesas realizadas, a fim de garantir a observância dos limites legais estabelecidos no indicado art. 75.

II.I.I Da justificativa da contratação

Consta dos autos (doc. SEI 1457788) que a contratação se justifica pelos seguintes motivos:

> A presente contratação justifica-se pela necessidade de prover condições satisfatórias de climatização nos ambientes, de forma que sejam propiciadas condições de conforto térmico sensorial aos usuários das edificações no desenvolvimento das atividades administrativas e funcionais da Instituição nas sedes situadas na cidade de Salvador – Ba e região metropolitana.

Saliente-se, por oportuno, que não compete a esta Assessoria Técnico-Jurídica se imiscuir em relação à pertinência da motivação da demanda,

mas, tão somente, verificar sua existência e sua devida demonstração nos autos.

II.II DOS REQUISITOS FORMAIS DO PROCESSO DE DISPENSA

À luz da disciplina contida na Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre anotar as formalidades necessárias à instrução do procedimento de dispensa ou inexigibilidade de licitação:

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
>
> I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
>
> II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
>
> III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
>
> IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
>
> V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
>
> VI - razão da escolha do contratado;
>
> VII - justificativa de preço;
>
> VIII - autorização da autoridade competente.

Visando a regularidade do presente expediente, portanto, cumpre verificar o cumprimento de cada um dos aspectos supra relacionados.

De logo, no entanto, **reitere-se o fato de que se trata de análise prévia de dispensa eletrônica, de modo que o presente expediente será ainda sujeito à realização de disputa de preços via sistema eletrônico**. Assim, os documentos a que aludem os incisos V, VI e VIII deverão ser anexados aos autos no seu devido tempo.

Registre-se não ser necessária a submissão do expediente a nova análise desta Assessoria após a realização do procedimento de disputa, haja vista que os encadeamentos processuais seguintes observarão o rito previamente conhecido e aprovado por esta unidade de assessoramento jurídico. Assim, desde que sejam observadas as disposições contidas nos instrumentos que compõem o presente processo, as etapas de disputa e conclusão da contratação direta poderão ter sua evolução efetivada pelas unidades administrativas competentes, salvo se restar suscitada nova dúvida de cunho jurídico.

II.II.I Do documento de oficialização da demanda e outros instrumentos

Na hipótese sob análise, busca-se a contratação de serviços de instalação de condicionadores de ar split, cuja especificação e justificativa encontra-se, inicialmente, no documento de formalização da demanda - DFD, elaborado pela unidade demandante (doc. SEI 1407994).

Não se vislumbra nos autos a elaboração de estudo técnico preliminar, análise de riscos e projeto executivo, elementos estes que, na literalidade do art. 72 da Lei Federal nº14.133/2021, são exigíveis “se for o caso”.

Quanto à matéria, a art. 16, § 1º, do Ato Normativo n.º 048/2024 estabelece o seguinte:

> Art. 16. Os processos de contratação direta deverão ser instruídos com os documentos previstos no art. 72 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
>
> § 1º Nas dispensas e inexigibilidades cujos valores observem os limites previstos nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, respectivamente, **é dispensável a elaboração de estudo técnico preliminar, análise de riscos e projetos básico e executivo, salvo identificação de eventual necessidade pela área demandante ou deliberação expressa em contrário que determine a correspondente elaboração.**

Compreende-se, portanto, que, nas dispensas de pequeno valor, não se exigirá estudo técnico preliminar, análise de riscos e projetos básico e executivo. A exceção deverá ser identificada pela área demandante, motivo pelo qual torna-se desnecessária a justificativa acerca da não adoção de tais instrumentos no caso concreto.

II.II.II Da composição do valor estimado da despesa

No caso em tela, observa-se a realização de prévia pesquisa de preços, com a finalidade de definir o valor máximo para a contratação, tomando-se por referência a comparação com orçamentos obtido pela unidade demandante.

De acordo com o comando do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, a instrução do procedimento de contratação direta deve conter a estimativa da despesa, a fim de demonstrar a compatibilidade do valor calculada na forma estabelecida no art. 23 do mesmo diploma:

> Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
>
> § 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
>
> I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
>
> II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
>
> III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
>
> IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
>
> V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.
>
> § 2º **No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:**
>
> I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;
>
> II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
>
> III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
>
> IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.
>
> § 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.
>
> **§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo**. (grifos postos).

Observa-se que **a norma determinou, para a contratação de obras e serviços de engenharia, que a Administração não somente observe os parâmetros definidos nos incisos do § 2º do art. 23, como o faça de acordo com a ordem ali disposta.**

No caso concreto, de acordo com o teor do doc. SEI 1407999, a DEA elaborou composição de custos na forma do art. 23, § 2º, I, respeitando a lógica normativa aplicável ao procedimento sob análise.

Mister destacar que a realização de pesquisa de preços é atividade de cunho técnico, inserida sob as competências da unidade demandante, de modo que não cabe a esta Assessoria se imiscuir quanto aos elementos específicos associados à composição do valor de referência, estando a presente análise restrita à verificação do cumprimento do comando legal.

II.II.III Da dotação orçamentária

Consta dos autos que as despesas serão custeadas pela **unidade gestora 40.101/0048**, e correrão por conta do projeto/atividade **4734,** elemento da despesa **33.90.39,** cujo saldo da dotação orçamentária para o presente exercício totaliza **R$ 4.512.375,03 (quatro milhões quinhentos e doze mil trezentos e setenta e cinco reais e três centavos).**

Assim, restou demonstrada a suficiência de recursos orçamentários para adimplemento da despesa pretendida no presente exercício.

II.II.IV Da regularidade documental do pretenso contratado

Mister salientar o quanto disposto no art. 70, III, do indicado diploma normativo no sentido de autorizar a dispensa de documentos, "total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)".

A respeito do tema, ressalta-se a previsão contida no art. 65 da Lei Estadual nº 14.634/2023, em que se estabelece a exigência de prova de regularidade do interessado com a Fazenda do Estado da Bahia como condição para celebração do contrato, especificamente em processos de contratação direta.

Ainda, assim dispõe o Ato Normativo n.º 048/2024:

> Art. 16. (...)
>
> § 4º Sem prejuízo à inclusão de outros documentos específicos legalmente admitidos, a demonstração de habilitação e qualificação do pretenso contratado deverá ser composta por, no mínimo:
>
> I – ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, inscrição de empresário individual ou registro de microempreendedor individual (MEI), se pessoa jurídica;
>
> II – comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF ou no Cadastro Nacional da Pessoas Jurídicas – CNPJ/ MF;
>
> III – prova de regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive INSS;
>
> IV – prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal, relativa ao seu domicílio;
>
> V – prova de regularidade perante a Fazenda do Estado da Bahia;
>
> VI – prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), se pessoa jurídica;
>
> VII – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
>
> VIII – declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
>
> IX – declaração de adequação à Resolução Nº 37/2009 do CNMP.
>
> § 5º Os documentos exigidos no parágrafo anterior poderão ser substituídos, no todo ou em parte, por comprovante de registro cadastral emitido junto ao PNCP, SICAF ou SAF/SAEB, desde que acompanhado por extrato que ateste a regularidade daqueles.
>
> § 6º O rol de documentos inicialmente exigido no § 4º deste artigo, caso necessário, deverá ser complementado pela unidade requisitante, indicando o diploma normativo correspondente.

In casu, é possível observar dos autos a exigência de habilitação jurídica, habilitação fiscal, social e trabalhista, e qualificação técnica.

A respeito dos requisitos contidos no termo de referência, em que pese a natureza técnica de seus elementos, convém tecer o seguinte apontamento.

Nos termos do item 2.8, "C", do termo de referência, serão exigidos, entre outros elementos, os comprovantes a seguir:

> C) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - Será exigida a seguinte documentação:
>
> C.1) REGISTRO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE:
>
> Deverão ser apresentadas Certidões de Registro e Quitação válidas, **tanto da empresa prestadora dos serviços (pessoa jurídica) quanto de seu(s) Responsável(is) Técnico(s) (pessoa física) emitidas pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)**, na forma da legislação vigente.
>
> (...)
>
> C.3) CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL, composta CUMULATIVAMENTE pelas 03 (três) exigências a seguir indicadas:
>
> I. PRIMEIRA - Indicação de responsável(eis) técnico(s), mediante declaração específica para tal fim: indicação formal de responsável(eis) técnico(s) pela futura execução contratual, o(a)(s) qual deverá(ão) ser profissional(ais) de nível superior nas áreas de engenharia e/ou arquitetura e/ou técnica;
>
> A indicação deverá ser formalizada mediante apresentação de declaração específica e voltada para esta contratação, sendo admitida a substituição da declaração por indicação pretérita realizada em **Certidão de Registro e Quitação junto ao CREA/CAU/CFT**.
>
> (...)
>
> III. TERCEIRA - Um ou mais atestados de capacidade técnica emitido em nome do(a)(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(a)(s), acompanhado(s) de CAT respectiva.
>
> Deverão ser apresentados um ou mais atestados, emitido(s) em nome do(s) responsável técnico indicado, que comprove(m) a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior àquelas exigidas para a contratação.
>
> O(s) atestado(s) deverá(ão) vir acompanhado(s) obrigatoriamente da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), **emitidos pelo CREA, CAU ou CFT**.

No presente caso, o item da habilitação técnica do termo de referência indica a necessidade de **registro da empresa e do profissional responsável técnico** junto ao **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU),** conforme o item C.1.

Já o item C.3 do termo de referência exige a indicação de responsável técnico e a apresentação de certidão de acervo técnico (CAT), **admitindo documentos "emitidos pelo CREA, CAU ou CFT".**

Diante do exposto, não foi possível identificar, com clareza, a que conselho profissional deverá estar vinculada a empresa a ser contratada e o profissional responsável técnico pelos serviços demandados. **Necessário, em primeiro plano, que a unidade interessada esclareça os itens ora destacados, a fim de garantir a harmonia entre as disposições contidas no termo de referência.**

Além disso, como pontuado em oportunidades anteriores, urge rememorar o teor de consulta formulada pela DEA nos autos do processo SEI nº 19.09.02334.0020169/2022-30, quando foram suscitadas indagações acerca da possibilidade de serem admitidos responsáveis técnicos vinculados a outros conselhos profissionais, em contratações de obras e serviços de engenharia. **Neste sentido, à luz das considerações tecidas anteriormente, convém que a unidade técnica avalie as características do objeto do presente certame, de modo a confirmar (ou não) o conselho profissional apto a fiscalizar a atividade e validar as experiências dos interessados no certame.**

Mencione-se a necessidade de que, após a disputa da dispensa eletrônica, a DCCL faça constar nos autos os documentos relativos ao prestador selecionado, conforme o critério do menor preço.

Ademais, pertinente destacar a necessidade de oportuna juntada dos extratos que demonstram a inexistência de registros negativos junto ao CEIS e CNEP em desfavor do selecionado, em cumprimento ao que determina o art. 91, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

II.II.V Das razões da escolha da contratada e da justificativa do preço

Consta dos autos a informação no sentido de que o critério de julgamento da dispensa eletrônica será o menor preço. Assim, resta evidente que as razões da escolha da futura contratada repousarão, portanto, no fato desta apresentar o menor preço.

II.III DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO

Quanto à forma de instrumentalização da contratação, a Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu artigo 75, § 3º, que as dispensas fundadas nos incisos I e II "serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa".

Nesse sentido, o Ato Normativo n.º 048/2024:

> Art. 20. As autorizações para contratação por dispensa de licitação de pequeno valor serão precedidas, sempre que possível, de divulgação de aviso no sítio eletrônico do MPBA, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

Vê-se, portanto, que o objetivo do legislador é conduzir a Administração à realização de dispensa eletrônica, procedimento que, teoricamente, potencializa o universo de possíveis interessados, e permite a competição entre suas propostas.

Quanto à instrumentalização do procedimento, urge mencionar que a devida divulgação dos atos pertinentes às contratações diretas é também matéria disciplinada pelo Ato Normativo n.º 048/2024:

> Art. 18. As publicações de avisos de dispensa de licitação, os atos autorizativos de contratação direta e/ ou extratos decorrentes de contratos ocorrerão no Portal da Transparência do MPBA, no portal eletrônico do MPBA e no PNCP, na forma disciplinada na Lei Federal nº 14.133/2021.

Trata-se de dar cumprimento ao princípio constitucional da publicidade, bem como ao princípio da transparência, conforme exige o art. 72, parágrafo único, e o art. 94, ambos da Lei n.º 14.133/2021.

No caso concreto, então, destaca-se a necessidade de que o aviso de contratação seja veiculado na forma do art. 18 do Ato Normativo n.º 048/2024.

II.IV. DO PAGAMENTO PREFERENCIAL POR MEIO DE CARTÃO DE PAGAMENTO

O art. 75, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021 estabelece que as dispensas de pequeno valor serão pagas, preferencialmente, por meio de cartão de pagamento:

> Art. 75 (...)
>
> § 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Não há, nos autos, informações acerca da adoção de tal modalidade preferencial. Do mesmo modo como destacado em momento anterior, a expressão "preferencialmente" permite a adoção de outra forma de pagamento, contudo, exige-se justificativa da Administração.

Pertinente anotar, no entanto, que, em recente expediente tramitado por esta ATJ, a DICOFIN se manifestou a respeito do tema, consignando o que segue:

> "Não existem, no contexto do Estado da Bahia, normas que regulamentem o uso do cartão de pagamento para viabilizar o pagamento das despesas decorrentes das contratações mencionadas nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
>
> Diante do exposto, em resposta ao item "d" do Parecer nº 178/2024, a Diretoria de Contabilidade e Finanças manifesta-se sobre a impossibilidade de pagamento de despesas por meio de cartão de pagamento, conforme preconizado no § 4º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.". (Processo SEI nº 19.09.02335.0001897/2024-19).

Considerando a manifestação, entende-se pela desnecessidade de nova manifestação formal nos presentes autos, tendo em vista a ausência de edição de instrumentos regulatórios no curto período transcorrido desde a indicada justificativa.

II.V DA VINCULAÇÃO AO PCA

Para além dos itens específicos relacionados à instrução processual do presente expediente, urge mencionar o quanto determinado no Ato Normativo n.º 048/2024 acerca da previsão de despesas no Plano de Contratações Anual – PCA:

> Art. 14. As demandas de contratações diretas das unidades gestoras deverão corresponder ao planejamento constante do plano de contratações anual para que possam ser devidamente executadas.

Consta no DFD a informação de que a despesa foi prevista no PCA da unidade.

III – DAS MINUTAS DOS INSTRUMENTOS APLICÁVEIS

III.I - Da minuta do aviso de contratação

Pode se verificar no aviso de contratação as regras básicas da disputa, a especificação do objeto, o critério de julgamento, regime de execução, regras de participação, sanções, fiscalização, entre outros elementos.

Mencione-se que a norma de regência não estabelece exigências específicas relacionadas à composição do instrumento sob análise. A título referencial, registre-se que a Advocacia-Geral da União disponibilizou minuta padronizada em seu sítio eletrônico[1], a qual foi utilizada para comparação com o modelo proposto no âmbito deste MPBA.

Observa-se que a minuta colacionada aos autos (doc. SEI 1460366), em linhas gerais, reflete o padrão utilizado em âmbito federal. Ademais, a análise de suas disposições revela adequação em relação ao quanto disciplinado pela norma de regência.

III.I - Da minuta do contrato

Analisada a minuta encartada aos autos (doc. SEI 1460370), observa-se que o instrumento obedece, em linhas gerais, ao quanto estabelecido na Lei nº 14.133/2021, contendo os elementos essenciais à composição do contrato administrativo.

IV - CONCLUSÃO

Ante o exposto, **resguardada a conveniência e oportunidade da Administração, esta Assessoria Técnico-Jurídica opina pela regularidade jurídica da dispensa de licitação em epígrafe, desde que seja previamente observada a seguinte recomendação:**

a. Que seja revisto o teor do item 2.8, C, do termo de referência, de modo a confirmar o(s) conselho(s) profissional(is) apto(s) a fiscalizar a atividade e validar as experiências dos interessados no certame.

Reitere-se a desnecessidade de submissão do presente expediente a nova análise desta Assessoria após a realização do procedimento de disputa, haja vista que os encadeamentos processuais seguintes observarão o rito previamente conhecido e aprovado por esta unidade de assessoramento jurídico. Assim, desde que sejam observadas as disposições contidas nos instrumentos que compõem o presente processo, as etapas de disputa e conclusão da contratação direta poderão ter sua evolução efetivada pelas unidades administrativas competentes, salvo se restar suscitada nova dúvida de cunho jurídico.

É o parecer, s.m.j. Encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa para deliberação.

Salvador, data da assinatura eletrônica.

Belª. Maria Paula Simões Silva

Assessora de Gabinete/SGA

Mat. 355.047

Belª. Carla Baião Dultra

Gestora Administrativa IV

ATJ/SGA

Mat. 355.204

[1] Advocacia-Geral da União. Minuta Aviso de Dispensa Eletrônica. Disponível em: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/minuta_aviso_de_dispensa_eletronica_.docx; Último acesso em 06/11/24;

2

Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simoes Silva** - Assessora de Gabinete, em 25/03/2025, às 16:26, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

Documento assinado eletronicamente por **CARLA BAIAO DULTRA** - Gestora Administrativa IV, em 25/03/2025, às 16:47, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1464779** e o código CRC **1F10A3FC**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DECISÃO

À DCCL/Coordenação de Elaboração de Contratos, Convênio e Licitações,

À DCCL/Coordenação de Licitação,

À Diretoria de Engenharia e Arquitetura,

Acolho o Parecer nº 224/2025 da Assessoria Técnico-Jurídica, relativo ao procedimento instaurado pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura - DEA, com vistas a viabilizar a contratação, através de Dispensa de Licitação Eletrônica, dos serviços de engenharia para instalação, sob demanda, de equipamentos de ar-condicionado do tipo split, em sedes do Ministério Público da Bahia, situadas em Salvador e região metropolitana, conforme condições do documento de oficialização da demanda e opina pela regularidade jurídica da dispensa de licitação em epígrafe, catalogada nesta unidade sob o **nº 055/2025,** desde que seja previamente observada a seguinte recomendação:

a. que seja revisto o teor do item 2.8, C, do termo de referência, de modo a confirmar o(s) conselho(s) profissional(is) apto(s) a fiscalizar a atividade e validar as experiências dos interessados no certame.

Ante o exposto, encaminhe-se o presente expediente para conhecimento e adoção de providências pertinentes.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa

Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** - Superintendente, em 27/03/2025, às 19:03, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1468895** e o código CRC **89AD5D6D**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Considerando que não há providências a serem adotadas por essa Coordenação de Licitações, já que alterações no Aviso de Contratação dependem dos ajustes realizados pela área técnica demandante, encerramos o procedimento nesta unidade e aguardaremos o devido retorno.

Documento assinado eletronicamente por **Carina dos Santos Pereira** - Assistente Técnico Administrativa, em 28/03/2025, às 08:53, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1470781** e o código CRC **731C9954**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À Coordenação de Manutenção Predial,

Em cumprimento ao solicitado na Decisão 1468895 da Superintendência de Gestão Administrativa, encaminhe-se o presente expediente para que seja previamente observada a seguinte recomendação:

a. Que seja revisto o teor do item 2.8, C, do termo de referência, de modo a confirmar o(s) conselho(s) profissional(is) apto(s) a fiscalizar a atividade e validar as experiências dos interessados no certame.

Atenciosamente,

Paulo Sampaio

Diretor de Engenharia e Arquitetura

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Vinicius Castro Sampaio** - Diretor, em 01/04/2025, às 13:38, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1473103** e o código CRC **9B243BBF**.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO	
1.1INDICAÇÃO DO OBJETO	Prestação de serviço para instalação, sob demanda, de equipamentos de ar-condicionado do tipo split em sedes do Ministério Público da Bahia situadas em Salvador e região metropolitana. 1.1.1 As especificações e quantidades dos itens constam nos APENSOS deste documento.
1.2 JUSTIFICATIVA: ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA	Os serviços objeto desta presente contratação se enquadram como serviços de engenharia, conforme Resolução do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia) nº 218, de 29 de junho de 1973, artigo 12º, inciso I, visto que se atribui a profissional de engenharia o desempenho de atividades referentes a sistemas de refrigeração e de ar-condicionado. São aplicáveis a todos os termos.
1.3 JUSTIFICATIVA: QUANTITATIVO DEFINIDO	Os quantitativos foram definidos a partir do levantamento das demandas existentes na instituição para instalação de equipamento de ar-condicionado split, e na estimativa de serviços a serem executados durante o ano de 2025, baseando-se no histórico do ano de 2024.
1.4 NATUREZA DO OBJETO	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA, PONTUAL OU POR ESCOPO**
1.5 JUSTIFICATIVA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADA	**Se aplica. Justificativa:** Pois atende a demandas contínuas ou permanentes da Administração.
1.6 DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA	**Não se aplica** (não se trata de contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra)
1.7 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	A presente contratação justifica-se pela necessidade de prover condições satisfatórias de climatização nos ambientes, de forma que sejam propiciadas condições de conforto térmico sensorial aos usuários das edificações no desenvolvimento das atividades administrativas e funcionais da Instituição nas sedes situadas na cidade de Salvador – Ba e região metropolitana.
1.8 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	A contratação compreende: -Instalação, sob demanda, de 15 unidades de condicionador de ar split, tipo hi-wall, capacidade térmica de refrigeração até 9.000 btu/h; -Instalação, sob demanda, de 24 unidades de condicionador de ar split, tipo hi-wall, capacidade térmica de refrigeração 12.000 a 18.000btu/h; -Instalação, sob demanda, de 4 unidades de condicionador de ar split, tipo hi-wall, capacidade térmica de refrigeração 24.000 a 36.000btu/h; -Instalação, sob demanda, de 05 unidades de condicionador de ar split tipo cassete, capacidade térmica de refrigeração 45.000 a 60.000 btu/h;

	-Instalação, sob demanda, de 02 unidades de condicionador de ar split tipo piso teto, capacidade térmica de refrigeração 45.000 a 60.000 btu/h; -Fornecimento de todo material necessário à perfeita execução dos serviços, incluindo: tubulação frigorígena, fluído refrigerante, cabos de comando, isolante térmico e acabamentos necessários. A contratação terá vigência de 01 ano, com início previsto em 01/05/2025.
1.9 FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	**1.9.1 Haverá somente celebração de instrumento formal de contrato.**
1.10 VIGÊNCIAS	**1.10.1 Vigência da contratação: 12 meses** **1.10.1.1 Marco para início da contagem do prazo de vigência:** a partir de 01/05/2025. **1.10.1.2 Possibilidade de prorrogação da vigência:** A vigência será prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021. **1.10.2 Vigência da ARP:** Não se aplica.
2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR	
2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	A seleção do fornecedor será por dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo menor preço obtido mediante disputa de lances em sessão pública (dispensa eletrônica).
2.2 ANÁLISE DOCUMENTAL	**Unidade administrativa responsável por analisar proposta e documentos técnicos:** Coordenação de Manutenção Predial
2.3 TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)	**APLICÁVEL INTEGRALMENTE,** considerando que o valor máximo referencial de cada item disputado está enquadrado no limite de valor previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 3º da Lei Estadual nº 11.619/2009 (R$80.000,00 por item disputado).
2.4 DISPUTA ELETRÔNICA	**2.4.1 CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO
	2.4.2 INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES: 0,1% (um décimo percentual)
2.5 DAS CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS	2.5.1 A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos. 2.5.1.1 Precedentemente à elaboração da proposta, o prestador de serviços deverá observar as cláusulas e disposições deste termo de referência e anexos, além das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da dispensa de licitação, não podendo alegar desconhecimento superveniente. 2.5.1.2 A proposta de preço deverá considerar a inclusão de todos os custos relacionados com a completa e perfeita execução dos serviços objeto da contratação, constituindo-se, portanto, a única remuneração

	devida ao futuro contratado, sem que caiba, qualquer tipo de pleito ao MP-BA com a alegação de que alguma parcela do custo foi omitida. 2.5.1.2.1 Os itens e quantitativos definidos para a presente dispensa de licitação são meramente referenciais, correspondendo aos limites máximos de valor admitidos para a contratação, sendo de inteira responsabilidade do prestador de serviços a conferência e análise da adequação dos mesmos, não sendo admitida a arguição futura de omissões, enganos, erros ou propostas de ajustes posteriores, considerando que o regime de execução do Contrato será na modalidade **Empreitada por Preço Unitário**. 2.5.1.2.2 A ausência de quaisquer insumos ou serviços necessários à execução do objeto, na Planilha Orçamentária do valor estimado pela Administração, não exime o prestador de serviços de considerá-lo dentro do preço global da proposta, devendo a sua proposta ser elaborada levando em consideração que o serviço será entregue por completo, não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamento em relação ao valor de sua proposta. 2.5.1.3 As marcas dos produtos e equipamentos, quando indicados em documentos técnicos anexos a este termo, servirão como referência de qualidade para o item correspondente. 2.5.2 **Em conjunto com a proposta de preços ajustada, o prestador de serviços deverá apresentar PLANILHA ORÇAMENTÁRIA conforme modelo do APENSO II a este termo de referência, a qual deverá discriminar os valores finais ofertados para todos os itens que compõem o serviço a ser contratado.** 2.5.2.1 Para fins de preenchimento da planilha, deverá haver a aplicação uniforme do desconto proposto, o qual incidirá linearmente sobre todos os itens e valores (unitários e totais) que compõem a planilha orçamentária. 2.5.2.2 Os preços propostos devem levar em consideração os limites de valores previstos nos apensos a este termo de referência, além de estarem expressos em moeda corrente nacional (Real - R$) e serem indicados com apenas **duas casas decimais**, observados os itens e respectivas quantidades. 2.5.2.3 Na hipótese da aplicação do desconto sobre determinado(s) item(ns) resultar em valor com mais de 02 (duas) casas decimais, deverá ser realizado o devido arredondamento, sem que este importe em redução do desconto ofertado em sistema.
2.8 HABILITAÇÃO	**A) JURÍDICA, conforme exigido no art. 66 e correlatos da Lei Federal nº 14.133/2021.**
	B) FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar: **B.1)** Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS; **B.2)** Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia; **B.3)** Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – caso não seja Bahia; **B.4)** Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado; **B.5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica); **B.6)** Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica);
	C) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - Será exigida a seguinte documentação: **C.1) REGISTRO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE:**

Deverão ser apresentadas **Certidões de Registro e Quitação** válidas, **tanto da empresa prestadora dos serviços (pessoa jurídica) quanto de seu(s) Responsável(is) Técnico(s) (pessoa física)** emitidas pelo Conselho profissional competente, na forma da legislação vigente.

Em se tratando de empresa ou profissional não registrada(o) no respectivo Conselho no Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do Conselho do Estado de origem.

C.2) DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS:

Deverá ser apresentada declaração de ciência de todas as informações, requisitos técnicos e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

Para tanto, ficará franqueada aos interessados a faculdade de **visitar/vistoriar** o local onde será executado o objeto, nos seguintes termos:

C.1.1) Local da visita/vistoria: Sede Administrativa CAB, localizada [redacted], Salvador – Bahia

C.1.2) Unidade responsável por acompanhar: Coordenação de Manutenção Predial
C.1.3) Telefone e e-mail para agendamento: (71) 3103-0140 e dea.manutencao@mpba.mp.br

C.1.4) Data-limite para realização: 3 dias úteis à data de realização da disputa eletrônica em sistema.

C.3) CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL, composta CUMULATIVAMENTE pelas 03 (três) exigências a seguir indicadas:

I. **PRIMEIRA - Indicação de responsável(eis) técnico(s), mediante declaração específica para tal fim:** indicação formal de responsável(eis) técnico(s) pela futura execução contratual, o(a)(s) qual deverá(ão) ser profissional(ais) de **nível superior nas áreas de engenharia e/ou arquitetura e/ou técnica;**

A indicação deverá ser formalizada mediante **apresentação de declaração específica e voltada para esta contratação**, sendo admitida a substituição da declaração por indicação pretérita realizada em Certidão de Registro e Quitação junto ao Conselho profissional competente.

Não há exigência de quantitativo mínimo de responsáveis técnicos indicados, ficando tal definição a cargo da empresa.

II. **SEGUNDA - Comprovação de vínculo profissional entre licitante e responsável(eis) técnico(s):** comprovação de que o(s) profissional(ais) indicado(s) pertence(m) ao quadro permanente da empresa. A comprovação deverá ser feita através de uma das seguintes formas:
- Carteira de Trabalho;
- Certidão do Conselho Profissional;
- Contrato social;

- Contrato de prestação de serviços;
- Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pelo serviço disputado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso de o objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

III. <u>TERCEIRA</u> - Um ou mais atestados de capacidade técnica emitido em nome do(a)(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(a)(s), acompanhado(s) de CAT respectiva.

Deverão ser apresentados um ou mais atestados, emitido(s) em nome do(s) responsável técnico indicado, que comprove(m) a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior àquelas exigidas para a contratação.

O(s) atestado(s) deverá(ão) vir acompanhado(s) obrigatoriamente da(s) respectiva(s) **Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT)**, emitidos pelo Conselho profissional competente.

Serão considerados como de características semelhantes à do objeto da contratação, os atestados que contemplem a execução do(s) serviço(s) listado(s) a seguir, sem exigência de comprovação de quantitativos mínimos:

a) **Instalação e/ou manutenção de ar-condicionado do tipo split, ou multi split, ou VRF**;

C.4) CAPACIDADE TÉCNICO-<u>OPERACIONAL</u>, a ser comprovada mediante apresentação de ATESTADO ou CERTIDÃO de capacidade técnica que demonstre **capacidade operacional da empresa** na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior àquelas exigidas para a contratação.

Deverão ser apresentados um ou mais atestados, **<u>emitido(s) em nome da empresa</u>**, que comprove(m) a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior àquelas exigidas para a contratação.

Serão considerados como de características semelhantes à do objeto da contratação, os atestados que contemplem a execução do(s) serviço(s) listado(s) a seguir, com exigência de comprovação de quantitativos mínimos:

SERVIÇO	QUANTITATIVO MÍNIMO EXIGIDO	% SOBRE O SERVIÇO A SER CONTRATADO
Instalação e/ou manutenção de ar-condicionado do tipo split, ou multi split ou VRF	25 unidades	50%

D) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Será exigida a seguinte documentação:

D.1) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA expedida pelo distribuidor da sede do prestador, no caso de Pessoa Jurídica, ou CERTIDÃO NEGATIVA DE INSOLVÊNCIA CIVIL expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do prestador, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na disputa eletrônica.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	**3.1.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, com indicação de fases, etapas e/ou características, considerando desde o início da prestação até o fim da execução contratual:**

Prestação de serviço para instalação, sob demanda, de equipamentos de ar-condicionado do tipo split em sedes do Ministério Público da Bahia situadas em Salvador e região metropolitana.

3.1.2 REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário (contratação da execução dos serviços por múltiplos preços certos de unidades determinadas).

3.1.3 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

3.1.3.1 Prazos distintos entre os serviços:

SERVIÇO	PRAZO EM DIAS CORRIDOS
Instalação de condicionador de ar split, tipo hi-wall, capacidade térmica de refrigeração até 9.000 btu/h, incluso fornecimento de até 3 metros de tubulação de cobre e todo material necessário	05 dias
Instalação de condicionador de ar split, tipo hi-wall, capacidade térmica de refrigeração 12.000 a 18.000btu/h, incluso fornecimento de até 3 metros de tubulação de cobre e todo material necessário	05 dias
Instalação de condicionador de ar split, tipo hi-wall, capacidade térmica de refrigeração 24.000 a 36.000btu/h, incluso fornecimento de até 3 metros de tubulação de cobre e todo material necessário	05 dias
Instalação de condicionador de ar split tipo cassete, capacidade térmica de refrigeração 45.000 a 60.000 btu/h, incluso fornecimento de até 3 metros de tubulação de cobre e todo material necessário	07 dias
Instalação de condicionador de ar split tipo piso-teto, capacidade térmica de refrigeração 45.000 a 60.000 btu/h, incluso fornecimento de até 3 metros de tubulação de cobre e todo material necessário	07 dias

3.1.3.2 Início do(s) prazo(s) será ajustado entre as partes, após o envio da nota de empenho ao prestador de serviços, envio este que ocorrerá através de e-mail ao endereço eletrônico indicado na proposta de preços.

3.1.3.3 Admissibilidade de prorrogação do(s) prazo de execução: SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo prestador de serviços antes do termo final do(s) prazo de execução consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato aceito pela Instituição.

3.1.3.4 O prestador deverá retirar a nota de empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço [redacted]

[redacted]

localizadas em Salvador e região metropolitana.

3.1.4.1 Dias e horários para execução**:** Dias para realização da prestação dos serviços: Segunda -feira a Sábado. Horários para execução: 8:00hs às 18:00hs (segunda a sexta-feira) / 8:00hs às 12:00hs (sábado)

3.1.4.2 Necessidade de agendamento: SIM, Conforme regras abaixo:

	a) Unidade Responsável: Coordenação de Manutenção Predial b) Telefone e e-mail para contato: 71 3103-0140 / dea.manutencao@mpba.mp.br c) Dias e horários: Segunda -feira a Sábado. Horários para execução: 8:00hs às 18:00hs (segunda a sexta-feira) / 8:00hs às 12:00hs (sábado) d) Antecedência mínima (se necessário): 2 dias úteis. **3.1.5 DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** A execução do serviço poderá ocorrer aos sábados, domingos, feriados ou fora do horário de expediente do MPBA, sem ônus para este, de modo a mitigar turbações ao funcionamento regular da Instituição, especialmente no que se refere a barulhos, resíduos e movimentações de materiais/equipes resultantes da execução contratual. A empresa contratada deverá apresentar a cópia autenticada da guia de Registros de Responsabilidade dos serviços objeto desta contratação, devidamente registrada no Conselho competente, no prazo de até 5 (cinco) dias após o envio do contrato assinado. **3.1.6 SETOR RESPONSÁVEL POR ACOMPANHAR OS SERVIÇOS**: 3.1.6.1 Setor: Coordenação de Manutenção Predial 3.1.6.2 Telefone e e-mail para contato**:** (71) 3103-0140 e ld-manutencao.predia@mpba.mp.br
3.2 GARANTIA DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO	**3.2.1 Garantia legal para todos os itens, conforme prazos e condições definidos no Código de Defesa do Consumidor - CDC.** 3.2.1.1 A contagem da garantia legal começará a partir do recebimento definitivo dos serviços. **3.2.2 - Não será exigida garantia contratual.**
3.3 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO	**3.3.1 Vedada a subcontratação.**
3.4 RECEBIMENTO DO OBJETO	**3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** 5 dias corridos contados da finalização dos serviços.
	3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 10 dias corridos, contados do recebimento provisório.
	3.4.3 PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S): 2 dias úteis

	3.4.4 DEMAIS REGRAMENTOS: 3.4.4.1 O MPBA rejeitará, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis. 3.4.4.2 Em caso de recusa do objeto contratado, no todo ou em parte, fica o prestador de serviços obrigado a refazer ou corrigir o(s) serviço(s) rejeitados (conforme o caso), às suas expensas e no prazo indicado no item 3.4.3, cabendo ao Gestor do Contrato somente habilitar para pagamento a(s) parcela(s) recebida(s) em conformidade, quando cabível. 3.4.4.3 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento será concretizado depois de adotados, pelo MPBA, todos os procedimentos cabíveis previstos em Ato Normativo próprio, no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo indicado no item 3.4.2. 3.4.4.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo MPBA não exclui a responsabilidade do prestador de serviços por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao MPBA, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
3.5 ABRANGÊNCIA DOS PREÇOS CONTRATADOS	**3.5.1 Os preços contratados englobam todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento da contratação** 3.5.1.1 Englobam, exemplificativamente, todos os custos com o pessoal designado pelo prestador de serviços para a execução do objeto, materiais empregados, descartes adequados, equipamentos, transportes de qualquer natureza, serviços acessórios, taxas, alvarás, licenças, registros, autorizações, depreciação, aluguéis, administração e tributos.
3.6 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO	**3.7.1 MENSAL**
3.7 PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	3.7.1 Para fins de faturamento e pagamento, deverá o prestador de serviços, dentro da periodicidade prevista no item 3.6, apresentar nota fiscal e certidões de regularidade cabíveis, após a execução de todos os previstos em autorização de prestação de serviços (APS) e/ou nota de empenho. 3.7.1.1 Demais documentos exigidos para faturamento: Não se aplica 3.7.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento definitivo do objeto, desde que não haja pendência a ser regularizada a cargo do prestador de serviços. 3.7.2.1 Anteriormente ao pagamento, o MPBA realizará consulta à situação de regularidade e idoneidade do prestador de serviços e verificará, quando cabível, a manutenção das condições de habilitação previstas neste termo de referência. 3.7.2.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, a contagem do prazo para pagamento ocorrerá a partir da data aquela na qual foi realizada a respectiva regularização.

	3.7.3 As notas fiscais far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratado. 3.7.4 O MPBA realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente. 3.7.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pelo prestador de serviços, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia. 3.7.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo MPBA, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC/IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos itens 3.7.1 e 3.7.2, e seus subitens. 3.7.6.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao MPBA, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo MPBA.
3.8 REAJUSTAMENTO	3.8.1 Índice oficial para o cálculo da variação de preços: INPC/IBGE 3.8.2 A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo prestador de serviços, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração (03/02/2025). 3.8.3 Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o **mês** de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário. 3.8.4 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela Administração. 3.8.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
3.9 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO	3.9.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes neste instrumento, nos locais, dias e/ou turnos determinados pelo MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal, equipamento e/ou material; 3.9.1.1 O prestador de serviços deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, seus anexos e demais documentos correlatos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 3.9.2 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, respeitadas as eventuais regras para subcontratação definidas neste instrumento;

	3.9.3 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento, assumindo exclusiva responsabilidade pela completa e eficiente consecução do objeto contratual, inclusive no que pertine à supervisão e direção de recursos humanos; 3.9.4 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste termo de referência e em eventuais legislações aplicáveis; 3.9.5 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, anotações, registros, autorizações, alvarás e correlatos junto às entidades competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação; 3.9.6 Responsabilizar-se por todos os custos e providências para emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional competente. 3.9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações legais, trabalhistas, sociais e previdenciárias relativas à mão de obra empregada, bem assim pelas obrigações previstas em norma(s) coletiva(s) de trabalho, cujas inadimplências não transferem a responsabilidade ao MPBA; 3.9.7.1 A obrigação engloba, ademais, não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 3.9.8 Emitir notas fiscais de acordo as regras deste instrumento e com a legislação vigente, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao prestador de serviços, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo MPBA, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas notas fiscais, conforme os comandos legais específicos; 3.9.8.1 A eventual retenção de tributos pelo MPBA não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) pelo prestador de serviços; 3.9.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo MPBA, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia (se houver) o valor correspondente aos danos sofridos; 3.9.10 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo MPBA, de refazimento ou adequação de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados em conformidade com as condições deste instrumento ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o MPBA; 3.9.11 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do MPBA, do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021; 3.9.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste instrumento, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização e gestão contratual; 3.9.13 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do MPBA.

	3.9.14 Providenciar, durante a execução dos serviços, proteção provisória circunjacente das áreas de execução dos serviços; 3.9.15 Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e coletiva (EPC) necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários; 3.9.16 Assegurar, durante todo o período de execução dos serviços, que todos os operários, sejam eles empregados da empresa ou subcontratados: a) Estejam adequadamente fardados (inclusive com identificação visível da empresa no fardamento); b) Utilizem todos os equipamentos de segurança necessários, tais como botas, capacete, luvas, óculos e cintos; c) Portem crachá de identificação, no qual conste, minimamente, o nome da empresa e do empregado, cargo e/ou função, retrato do empregado e assinatura sobre carimbo do responsável pela empresa; 3.9.18 Empregar na execução dos serviços somente funcionários habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor; 3.9.19 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto, de empregados, subcontratados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta do prestador de serviços, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha; 3.9.20 Arcar com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados; 3.9.21 Observar a necessidade de realizar os serviços de modo a não interferir no regular funcionamento das unidades administrativas envolvidas, durante expediente ordinário, o qual ocorre de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 18h00min; 3.9.22 Realizar fora do horário de expediente indicado o subitem anterior, serviços que, potencialmente, possam provocar incômodo excessivo aos usuários das unidades, tais como excesso de poeira, ruído elevado, desligamento de energia elétrica ou interrupção do abastecimento de água ou outros que interfiram no ambiente de trabalho e atendimento. 3.9.23 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços. 3.9.25 Participar das reuniões agendadas pelo MPBA, com o objetivo de analisar e submeter à aprovação os serviços até então executados, bem como definir novas ações de trabalho. 3.9.26 Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos locais de serviços. 3.9.27 Realizar os serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes, utilizando os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade do prestador de serviços a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados e/ou pessoas e prédios vizinhos, em decorrência da execução do objeto contratual. 3.9.28 Remover os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública, sob suas expensas.

3.10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	3.10.1 Fornecer as informações necessárias para que o prestador de serviços possa executar plenamente o objeto contratado; 3.10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução da contratação, nos termos e condições previstos neste instrumento; 3.10.3 Permitir o acesso dos empregados do prestador de serviços às instalações físicas do MPBA, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços; 3.10.4 Notificar o prestador de serviços, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias; 3.10.5 Fornecer ao prestador de serviços, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando a execução do objeto atender satisfatoriamente os prazos de execução, qualidade e demais condições previstas neste instrumento; 3.10.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, observado o disposto no art. 123 da lei federal nº 14.133/2021.
3.11 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	**3.11.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** 3.11.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o MPBA designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização do contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar o prestador de serviços sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução da contratação. 3.11.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução da contratação, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente: 3.11.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais; 3.11.1.2.2 Transmitir ao prestador de serviços as instruções, e comunicar alterações de prazos ou regramentos, quando for o caso; 3.11.1.2.3 Promover a verificação dos serviços executados, subsidiando o gestor de contrato com informações para a habilitação para pagamentos; 3.11.1.2.4 Esclarecer as dúvidas do prestador de serviços, solicitando ao setor competente do Contratante, se necessário, parecer de especialistas; 3.11.1.2.5 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; 3.11.1.2.6 Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. 3.11.1.3 A fiscalização e gestão contratual, pelo MPBA, não desobrigam o prestador de serviços de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual. 3.11.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do MPBA, sobre irregularidades ou falhas, não exime o prestador de serviços das responsabilidades determinadas neste instrumento.

	3.11.1.4 O MPBA poderá recusar, sustar e/ou determinar a suspensão, o desfazimento ou o refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens. 3.11.1.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito/ajustado/substituído pelo prestador de serviços, às suas expensas; 3.11.1.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do MPBA. 3.11.1.5 Para fins de gestão e fiscalização, o MPBA poderá solicitar ao prestador de serviços, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente instrumento. 3.11.1.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia disciplinadores da matéria.
	3.11.2 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 3.11.2.1 O prestador de serviços sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/2023, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa. 3.11.2.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o prestador de serviços que: 3.11.2.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato; 3.11.2.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 3.11.2.2.3 Der causa à inexecução total do contrato; 3.11.2.2.4 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; 3.11.2.2.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado; 3.11.2.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; 3.11.2.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 3.11.2.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato; 3.11.2.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 3.11.2.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; 3.11.2.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções: 3.11.2.3.1 Advertência, quando o prestador de serviços der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

	3.11.2.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.11.2.2.2 a 3.11.2.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021); 3.11.2.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.11.2.2.5 a 3.11.2.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.11.2.2.2 a 3.11.2.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);
	3.11.3 DAS MULTAS: 3.11.3.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; 3.11.3.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas: 3.11.3.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; 3.11.3.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 3.11.3.2.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato; 3.11.3.2.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 3.11.3.2.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; 3.11.3.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações baixo descritas; 3.11.3.3.1 Der causa à inexecução total do contrato; 3.11.3.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; 3.11.3.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato; 3.11.3.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato; 3.11.3.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 3.11.3.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
3.12 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	**Conforme formulários de informações orçamentárias anexos ao expediente de contratação.**

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO:

MATRÍCULA:	**NOME DO SERVIDOR:**	**INSERIR ASSINATURA DIGITAL:**
355.390	MAIRA DE ALMEIDA SOARES	gov.br Documento assinado digitalmente MAIRA DE ALMEIDA SOARES Data: 04/04/2025 16:03:13-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
UNIDADE ADMINISTRATIVA: DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL		

APENSO I

TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM DISPUTADOS

Item	Descrição do serviço	Unidade de medida	Quantidade	Código do item de serviço, com descrição	Preço Unitário máximo estimado	Valor global máximo estimado
1	Prestação de serviço para instalação, sob demanda, de equipamentos de ar-condicionado do tipo split em sedes do Ministério Público da Bahia situadas em Salvador e região metropolitana	unidade	1,00	2020 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	65.795,00	65.795,00

PARAMETRIZAÇÃO ENTRE OBJETO E CÓDIGO(S) CATSER INFORMADO(S) - DIVERGÊNCIA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

A) ITENS SEM DIVERGÊNCIA (SE HOUVER): *01*

B) INDICAR DIFERENÇAS PARA OS ITENS DIVERGENTES (PORMENORIZAR POR ITEM LICITADO):

ATENÇÃO:
PARA ITENS DIVERGENTES, DEVERÃO SER CONSIDERADAS AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONTIDAS NA COLUNA "DESCRIÇÃO DO SERVIÇO", EM PREJUÍZO DOS CÓDIGOS CATSER.

APENSO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Total
1	Instalação de condicionador de ar split, tipo hi-wall, capacidade térmica de refrigeração até 9.000 btu/h, incluso fornecimento de até 3 metros de tubulação de cobre e todo material necessário	UN	15,00		
2	Instalação de condicionador de ar split, tipo hi-wall, capacidade térmica de refrigeração 12.000 a 18.000btu/h, incluso fornecimento de até 3 metros de tubulação de cobre e todo material necessário	UN	24,00		
3	Instalação de condicionador de ar split, tipo hi-wall, capacidade térmica de refrigeração 24.000 a 36.000btu/h, incluso fornecimento de até 3 metros de tubulação de cobre e todo material necessário	UN	4,00		
4	Instalação de condicionador de ar split tipo cassete, capacidade térmica de refrigeração 45.000 a 60.000 btu/h, incluso fornecimento de até 3 metros de tubulação de cobre e todo material necessário	UN	5,00		
5	Instalação de condicionador de ar split tipo piso- teto, capacidade térmica de refrigeração 45.000 a 60.000 btu/h, incluso fornecimento de até 3 metros de tubulação de cobre e todo material necessário	UN	2,00		
6	Metro adicional na instalação de equipamento split, capacidade térmica de refrigeração até 9.000 btu/h, Incluso: tubulação frigorígena, fluído refrigerante, cabos de comando, isolante térmico e acabamento	m	52,00		
7	Metro adicional na instalação de equipamento split, capacidade térmica de refrigeração 12.000 a 18.000 btu/h, Incluso: tubulação frigorígena, fluído refrigerante, cabos de comando, isolante térmico e acabamento	m	61,00		
8	Metro adicional na instalação de equipamento split, capacidade térmica de refrigeração 24.000 a 36.000 btu/h, Incluso: tubulação frigorígena, fluído refrigerante, cabos de comando, isolante térmico e acabamento.	m	64,00		
9	Metro adicional na instalação de equipamento split, capacidade térmica de refrigeração 45.000 a 60.000 btu/h, Incluso: tubulação frigorígena, fluído refrigerante, cabos de comando, isolante térmico e acabamento.	m	31,00		
VALOR TOTAL					

APENSO III - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- Orçamento sintético
- Composição de preços unitários
- Composição do BDI
- Encargos sociais

APENSO IV - locais e endereços da prestação do serviço

UNIDADE MPBA	LOCAL/ CIDADE	ENDEREÇO
[redacted]	[redacted]	[redacted]
[redacted]	[redacted]	[redacted]
CEAF	Nazaré/ Salvador/BA	Rua [redacted]
Palacete Ferraro	Nazaré/ Salvador/BA	Avenida Joana Angélica, nº 1.830, Nazaré, CEP: 40.050-001, Salvador-BA
Promotorias criminais	Sussuarana/Salvador/BA	Empresarial Teixeira de Freitas, Av. Ulysses Guimarães, 2586, Novo Horizonte, Salvador – Bahia.
Galpões do Cassange	Cassange/ Salvador/ BA	Rodovia [redacted]
Promotoria de Registro Público	Fórum Ruy Barbosa/ Salvador/BA	Fórum Ruy Barbosa, 4º andar, sala 422, Largo do Campo da Pólvora, Nazaré, CEP: [redacted], Salvador-BA
Promotoria de Candeias	Candeias	Praça [redacted]
Promotoria Simões Filho	Simões Filho	Praça Noemia Meireles Ramos, s/n, Centro, CEP: 43.700-000, Simões Filho-BA

Promotoria Mata de São João	Mata de São João	Rua [redacted]
Promotoria de Mata de São João - Base Ambiental	Mata de São João - Base Ambiental	Avenida [redacted]
Promotoria de Camaçari	Camaçari	Rua [redacted]
Promotoria de Lauro de Freitas	Lauro de Freitas	Rua [redacted]
Promotoria de São Sebastião do Passe	São Sebastião do Passe	Rua [redacted]
Promotoria de São Francisco do Conde	São Francisco do Conde	Rua Barão de São Francisco, s/n - Centro, CEP: 43.900-000, São Francisco do Conde-BA
Promotoria de Dias D àvila	Dias D'ávila	Rua Professor Cezar Reis, Nº 198, Centro, CEP: 42.850-000, Dias D´Avila-BA
Promotoria de Santo Amaro	Santo Amaro	Avenida Ferreira Bandeira, nº 217, Centro, CEP 44.200-000, Santo Amaro-BA
Promotoria de Itaparica	Vera Cruz	Av. Beira Mar, n°4616, Mar Grande, Vera Cruz - Ba

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À Coordenação de Contratos e Convênios,

O Termo de Referência foi retificado, conforme documento SEI nº 1482111, para atender ao parecer jurídico SEI nº 1464779.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Maira de Almeida Soares** - Analista Técnico, em 04/04/2025, às 16:14, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1482127** e o código CRC **2459FF55**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Trata-se de procedimento de **dispensa de licitação com disputa eletrônica**, instruído com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e Estadual/BA nº 14.634/2023, catalogada nesta unidade sob o **nº 055/2025,** encaminhado pela Coordenação de Manutenção Predial -DEA, para a **prestação de serviços de engenharia para instalação, sob demanda, de equipamentos de ar-condicionado do tipo split em sedes do Ministério Público da Bahia situadas em Salvador e região metropolitana, incluindo o fornecimento de todo material necessário à perfeita execução dos serviços, incluindo: tubulação frigorígena, fluído refrigerante, cabos de comando, isolante térmico e acabamentos necessários.**

Considerando que a referida dispensa que alteração promovida pela Unidade Demandante (doc.1482127 item 2.8 C.1) não impactou no minuta do contrato, encaminhamos à **Coordenação de Licitação** para providências cabíveis.

Thalita Brito Caldas
Assistente técnico-administrativo
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 354.181

Paula Souza de Paula Marques
Assistente de Gestão III
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 353.433

Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** - Assistente Técnico Administrativa, em 09/04/2025, às 08:30, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente de Gestão III, em 09/04/2025, às 08:36, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1486325** e o código CRC **208DDD45**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À

Coordenação de Manutenção Predial.

Ao iniciar o cadastramento da dispensa em sistema observamos que no item 2.5.2.1 do termo de referência informa que: "para fins de preenchimento da planilha, **deverá haver a aplicação uniforme do desconto proposto**, o qual incidirá linearmente sobre todos os itens e valores (unitários e totais) que compõem a planilha orçamentária.", porém, no item 2.4 a área informa que o critério de julgamento é o MENOR PREÇO.

Desta forma, pedimos que a área esclareça como a empresa vencedora irá aplicar fator de desconto se a dispensa será julgada através do menor preço?

Caso a área pretenda que a dispensa seja realizada com julgamento de menor preço pelo FATOR K, deverá haver a devida indicação no termo de referência, bem como a inserção da planilha que será utilizada pelas empresas para a devida aplicação do fator de desconto.

Ressaltamos que essa alteração ocasionará o retorno do processo à Assessoria Jurídica para nova análise.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Monica Fabiane da Silva Sobrinho** - Gestora Administrativa IV, em 09/04/2025, às 09:52, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1486820** e o código CRC **D69653F3**.

EMPRESA:	XXXXXXXXXX

FATOR DE DESCONTO (K)	1.00

O fator de desconto proposto deverá apresentar no máximo 2 (duas) casa decimais
O fator de desconto proposto deverá ser igual ou menor a 1,00 (um)
Serão desconsiderados fatores de desconto superiores a 1,00 (um)
O fator de desconto proposto deverá ser calculado em função do desconto, obedecendo a seguinte equa

ıção: FATOR DE DESCONTO = 1,00 – DESCONTO(%)/100
exemplo: para desconto de 10%
FATOR DE DESCONTO = 1,00 – 10/100 = 0,90

Serviço: Instalação de ar- condicionado sob demanda - Ministério Público do Estado da Bahia

Fator de Desconto **1.00**

Empresa: XXXXXXXXXXX

Valor Global **R$ 65,795.00**

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit com BDI	Valor Unit com fator K	Total
1	Instalação de condicionador de ar split, tipo hi-wall, capacidade térmica de refrigeração até 9.000 btu/h, incluso fornecimento de até 3 metros de tubulação de cobre e todo material necessário	UN	15	559.76	559.76	8,396.40
2	Instalação de condicionador de ar split, tipo hi-wall, capacidade térmica de refrigeração 12.000 a 18.000btu/h, incluso fornecimento de até 3 metros de tubulação de cobre e todo material necessário	UN	24	585.04	585.04	14,040.96
3	Instalação de condicionador de ar split, tipo hi-wall, capacidade térmica de refrigeração 24.000 a 36.000btu/h, incluso fornecimento de até 3 metros de tubulação de cobre e todo material necessário	UN	4	771.79	771.79	3,087.16
4	Instalação de condicionador de ar split tipo cassete, capacidade térmica de refrigeração 45.000 a 60.000 btu/h, incluso fornecimento de até 3 metros de tubulação de cobre e todo material necessário	UN	5	1,496.08	1,496.08	7,480.40
5	Instalação de condicionador de ar split tipo piso- teto, capacidade térmica de refrigeração 45.000 a 60.000 btu/h, incluso fornecimento de até 3 metros de tubulação de cobre e todo material necessário	UN	2	1,471.59	1,471.59	2,943.18
6	Metro adicional na instalação de equipamento split, capacidade térmica de refrigeração até 9.000 btu/h, Incluso: tubulação frigorígena, fluído refrigerante, cabos de comando, isolante térmico e acabamento	m	52	105.73	105.73	5,497.96
7	Metro adicional na instalação de equipamento split, capacidade térmica de refrigeração 12.000 a 18.000 btu/h, Incluso: tubulação frigorígena, fluído refrigerante, cabos de comando, isolante térmico e acabamento	m	61	109.89	109.89	6,703.29
8	Metro adicional na instalação de equipamento split, capacidade térmica de refrigeração 24.000 a 36.000 btu/h, Incluso: tubulação frigorígena, fluído refrigerante, cabos de comando, isolante térmico e acabamento.	m	64	169.64	169.64	10,856.96
9	Metro adicional na instalação de equipamento split, capacidade térmica de refrigeração 45.000 a 60.000 btu/h, Incluso: tubulação frigorígena, fluído refrigerante, cabos de comando, isolante térmico e acabamento.	m	31	218.99	218.99	6,788.69

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO	
1.1INDICAÇÃO DO OBJETO	Prestação de serviço para instalação, sob demanda, de equipamentos de ar-condicionado do tipo split em sedes do Ministério Público da Bahia situadas em Salvador e região metropolitana. 1.1.1 As especificações e quantidades dos itens constam nos APENSOS deste documento.
1.2 JUSTIFICATIVA: ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA	Os serviços objeto desta presente contratação se enquadram como serviços de engenharia, conforme Resolução do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia) nº 218, de 29 de junho de 1973, artigo 12º, inciso I, visto que se atribui a profissional de engenharia o desempenho de atividades referentes a sistemas de refrigeração e de ar-condicionado. São aplicáveis a todos os termos.
1.3 JUSTIFICATIVA: QUANTITATIVO DEFINIDO	Os quantitativos foram definidos a partir do levantamento das demandas existentes na instituição para instalação de equipamento de ar-condicionado split, e na estimativa de serviços a serem executados durante o ano de 2025, baseando-se no histórico do ano de 2024.
1.4 NATUREZA DO OBJETO	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA, PONTUAL OU POR ESCOPO**
1.5 JUSTIFICATIVA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADA	**Se aplica. Justificativa:** Pois atende a demandas contínuas ou permanentes da Administração.
1.6 DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA	**Não se aplica** (não se trata de contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra)
1.7 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	A presente contratação justifica-se pela necessidade de prover condições satisfatórias de climatização nos ambientes, de forma que sejam propiciadas condições de conforto térmico sensorial aos usuários das edificações no desenvolvimento das atividades administrativas e funcionais da Instituição nas sedes situadas na cidade de Salvador – Ba e região metropolitana.
1.8 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	A contratação compreende: -Instalação, sob demanda, de 15 unidades de condicionador de ar split, tipo hi-wall, capacidade térmica de refrigeração até 9.000 btu/h; -Instalação, sob demanda, de 24 unidades de condicionador de ar split, tipo hi-wall, capacidade térmica de refrigeração 12.000 a 18.000btu/h; -Instalação, sob demanda, de 4 unidades de condicionador de ar split, tipo hi-wall, capacidade térmica de refrigeração 24.000 a 36.000btu/h; -Instalação, sob demanda, de 05 unidades de condicionador de ar split tipo cassete, capacidade térmica de refrigeração 45.000 a 60.000 btu/h;

	-Instalação, sob demanda, de 02 unidades de condicionador de ar split tipo piso teto, capacidade térmica de refrigeração 45.000 a 60.000 btu/h; -Fornecimento de todo material necessário à perfeita execução dos serviços, incluindo: tubulação frigorígena, fluído refrigerante, cabos de comando, isolante térmico e acabamentos necessários. A contratação terá vigência de 01 ano, com início previsto em 01/05/2025.
1.9 FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	**1.9.1 Haverá somente celebração de instrumento formal de contrato.**
1.10 VIGÊNCIAS	**1.10.1 Vigência da contratação: 12 meses** **1.10.1.1 Marco para início da contagem do prazo de vigência:** a partir de 01/05/2025. **1.10.1.2 Possibilidade de prorrogação da vigência:** A vigência será prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021. **1.10.2 Vigência da ARP:** Não se aplica.
2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR	
2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	A seleção do fornecedor será por dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo menor preço obtido mediante disputa de lances em sessão pública (dispensa eletrônica).
2.2 ANÁLISE DOCUMENTAL	**Unidade administrativa responsável por analisar proposta e documentos técnicos:** Coordenação de Manutenção Predial
2.3 TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)	**APLICÁVEL INTEGRALMENTE,** considerando que o valor máximo referencial de cada item disputado está enquadrado no limite de valor previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 3º da Lei Estadual nº 11.619/2009 (R$80.000,00 por item disputado).
2.4 DISPUTA ELETRÔNICA	**2.4.1 CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO DO LOTE ÚNICO APURADO PELO FATOR K
	2.4.2 INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES: 0,1% (um décimo percentual)
2.5 DAS CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS	2.5.1 A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos. 2.5.1.1 Precedentemente à elaboração da proposta, o prestador de serviços deverá observar as cláusulas e disposições deste termo de referência e anexos, além das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da dispensa de licitação, não podendo alegar desconhecimento superveniente. 2.5.1.2 A proposta de preço deverá considerar a inclusão de todos os custos relacionados com a completa e perfeita execução dos serviços objeto da contratação, constituindo-se, portanto, a única remuneração

	devida ao futuro contratado, sem que caiba, qualquer tipo de pleito ao MP-BA com a alegação de que alguma parcela do custo foi omitida. 2.5.2 **Em conjunto com a proposta de preços ajustada, o prestador de serviços deverá apresentar PLANILHA ORÇAMENTÁRIA conforme modelo "Planilha de Preços", que está ANEXA a este termo de referência, a qual deverá discriminar os valores finais ofertados para todos os itens que compõem o serviço a ser contratado.** 2.5.2.1 Para fins de preenchimento da planilha, deverá haver a aplicação uniforme do fator de desconto K proposto, o qual incidirá linearmente sobre todos os itens e valores (unitários e totais) que compõem a planilha orçamentária. 2.5.2.2 Os preços propostos devem levar em consideração os limites de valores previstos nos apensos a este termo de referência, além de estarem expressos em moeda corrente nacional (Real - R$) e serem indicados com apenas **duas casas decimais**, observados os itens e respectivas quantidades. 2.5.2.3 Na hipótese da aplicação do desconto sobre determinado(s) item(ns) resultar em valor com mais de 02 (duas) casas decimais, deverá ser realizado o devido arredondamento, sem que este importe em redução do desconto ofertado em sistema.
2.8 HABILITAÇÃO	**A) JURÍDICA, conforme exigido no art. 66 e correlatos da Lei Federal nº 14.133/2021.**
	B) FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar: **B.1)** Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS; **B.2)** Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia; **B.3)** Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – caso não seja Bahia; **B.4)** Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado; **B.5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica); **B.6)** Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica);
	C) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - Será exigida a seguinte documentação: **C.1) REGISTRO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE:** Deverão ser apresentadas **Certidões de Registro e Quitação** válidas, **tanto da empresa prestadora dos serviços (pessoa jurídica) quanto de seu(s) Responsável(is) Técnico(s) (pessoa física)** emitidas pelo Conselho profissional competente, na forma da legislação vigente. Em se tratando de empresa ou profissional não registrada(o) no respectivo Conselho no Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do Conselho do Estado de origem. **C.2) DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS**: Deverá ser apresentada declaração de ciência de todas as informações, requisitos técnicos e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

Para tanto, ficará franqueada aos interessados a faculdade de **visitar/vistoriar** o local onde será executado o objeto, nos seguintes termos:

C.1.1) Local da visita/vistoria: Sede Administrativa CAB, localizada [redacted], Salvador – Bahia

C.1.2) Unidade responsável por acompanhar: Coordenação de Manutenção Predial
C.1.3) Telefone e e-mail para agendamento: (71) 3103-0140 e dea.manutencao@mpba.mp.br

C.1.4) Data-limite para realização: 3 dias úteis à data de realização da disputa eletrônica em sistema.

C.3) CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL, composta CUMULATIVAMENTE pelas 03 (três) exigências a seguir indicadas:

I. **PRIMEIRA - Indicação de responsável(eis) técnico(s), mediante declaração específica para tal fim:** indicação formal de responsável(eis) técnico(s) pela futura execução contratual, o(a)(s) qual deverá(ão) ser profissional(ais) de **nível superior nas áreas de engenharia e/ou arquitetura e/ou técnica;**

A indicação deverá ser formalizada mediante **apresentação de declaração específica e voltada para esta contratação**, sendo admitida a substituição da declaração por indicação pretérita realizada em Certidão de Registro e Quitação junto ao Conselho profissional competente.

Não há exigência de quantitativo mínimo de responsáveis técnicos indicados, ficando tal definição a cargo da empresa.

II. **SEGUNDA - Comprovação de vínculo profissional entre licitante e responsável(eis) técnico(s):** comprovação de que o(s) profissional(ais) indicado(s) pertence(m) ao quadro permanente da empresa. A comprovação deverá ser feita através de uma das seguintes formas:
- Carteira de Trabalho;
- Certidão do Conselho Profissional;
- Contrato social;

- Contrato de prestação de serviços;
- Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pelo serviço disputado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso de o objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

III. <u>TERCEIRA</u> - Um ou mais atestados de capacidade técnica emitido em nome do(a)(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(a)(s), acompanhado(s) de CAT respectiva.

Deverão ser apresentados um ou mais atestados, emitido(s) em nome do(s) responsável técnico indicado, que comprove(m) a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior àquelas exigidas para a contratação.

O(s) atestado(s) deverá(ão) vir acompanhado(s) obrigatoriamente da(s) respectiva(s) **Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT)**, emitidos pelo Conselho profissional competente.

Serão considerados como de características semelhantes à do objeto da contratação, os atestados que contemplem a execução do(s) serviço(s) listado(s) a seguir, sem exigência de comprovação de quantitativos mínimos:

a) **Instalação e/ou manutenção de ar-condicionado do tipo split, ou multi split, ou VRF**;

C.4) CAPACIDADE TÉCNICO-<u>OPERACIONAL</u>, a ser comprovada mediante apresentação de ATESTADO ou CERTIDÃO de capacidade técnica que demonstre **capacidade operacional da empresa** na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior àquelas exigidas para a contratação.

Deverão ser apresentados um ou mais atestados, **<u>emitido(s) em nome da empresa</u>**, que comprove(m) a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior àquelas exigidas para a contratação.

Serão considerados como de características semelhantes à do objeto da contratação, os atestados que contemplem a execução do(s) serviço(s) listado(s) a seguir, com exigência de comprovação de quantitativos mínimos:

SERVIÇO	QUANTITATIVO MÍNIMO EXIGIDO	% SOBRE O SERVIÇO A SER CONTRATADO
Instalação e/ou manutenção de ar-condicionado do tipo split, ou multi split ou VRF	25 unidades	50%

D) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Será exigida a seguinte documentação:

D.1) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA expedida pelo distribuidor da sede do prestador, no caso de Pessoa Jurídica, ou CERTIDÃO NEGATIVA DE INSOLVÊNCIA CIVIL expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do prestador, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na disputa eletrônica.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	**3.1.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, com indicação de fases, etapas e/ou características, considerando desde o início da prestação até o fim da execução contratual:**

Prestação de serviço para instalação, sob demanda, de equipamentos de ar-condicionado do tipo split em sedes do Ministério Público da Bahia situadas em Salvador e região metropolitana.

3.1.2 REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário (contratação da execução dos serviços por múltiplos preços certos de unidades determinadas).

3.1.3 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

3.1.3.1 Prazos distintos entre os serviços:

SERVIÇO	PRAZO EM DIAS CORRIDOS
Instalação de condicionador de ar split, tipo hi-wall, capacidade térmica de refrigeração até 9.000 btu/h, incluso fornecimento de até 3 metros de tubulação de cobre e todo material necessário	05 dias
Instalação de condicionador de ar split, tipo hi-wall, capacidade térmica de refrigeração 12.000 a 18.000btu/h, incluso fornecimento de até 3 metros de tubulação de cobre e todo material necessário	05 dias
Instalação de condicionador de ar split, tipo hi-wall, capacidade térmica de refrigeração 24.000 a 36.000btu/h, incluso fornecimento de até 3 metros de tubulação de cobre e todo material necessário	05 dias
Instalação de condicionador de ar split tipo cassete, capacidade térmica de refrigeração 45.000 a 60.000 btu/h, incluso fornecimento de até 3 metros de tubulação de cobre e todo material necessário	07 dias
Instalação de condicionador de ar split tipo piso-teto, capacidade térmica de refrigeração 45.000 a 60.000 btu/h, incluso fornecimento de até 3 metros de tubulação de cobre e todo material necessário	07 dias

3.1.3.2 Início do(s) prazo(s) será ajustado entre as partes, após o envio da nota de empenho ao prestador de serviços, envio este que ocorrerá através de e-mail ao endereço eletrônico indicado na proposta de preços.

3.1.3.3 Admissibilidade de prorrogação do(s) prazo de execução: SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo prestador de serviços antes do termo final do(s) prazo de execução consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato aceito pela Instituição.

3.1.3.4 O prestador deverá retirar a nota de empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço [redacted]

[redacted]

localizadas em Salvador e região metropolitana.

3.1.4.1 Dias e horários para execução**:** Dias para realização da prestação dos serviços: Segunda -feira a Sábado. Horários para execução: 8:00hs às 18:00hs (segunda a sexta-feira) / 8:00hs às 12:00hs (sábado)

3.1.4.2 Necessidade de agendamento: SIM, Conforme regras abaixo:

	a) Unidade Responsável: Coordenação de Manutenção Predial b) Telefone e e-mail para contato: 71 3103-0140 / dea.manutencao@mpba.mp.br c) Dias e horários: Segunda -feira a Sábado. Horários para execução: 8:00hs às 18:00hs (segunda a sexta-feira) / 8:00hs às 12:00hs (sábado) d) Antecedência mínima (se necessário): 2 dias úteis. **3.1.5 DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** A execução do serviço poderá ocorrer aos sábados, domingos, feriados ou fora do horário de expediente do MPBA, sem ônus para este, de modo a mitigar turbações ao funcionamento regular da Instituição, especialmente no que se refere a barulhos, resíduos e movimentações de materiais/equipes resultantes da execução contratual. A empresa contratada deverá apresentar a cópia autenticada da guia de Registros de Responsabilidade dos serviços objeto desta contratação, devidamente registrada no Conselho competente, no prazo de até 5 (cinco) dias após o envio do contrato assinado. **3.1.6 SETOR RESPONSÁVEL POR ACOMPANHAR OS SERVIÇOS**: 3.1.6.1 Setor: Coordenação de Manutenção Predial 3.1.6.2 Telefone e e-mail para contato**:** (71) 3103-0140 e ld-manutencao.predia@mpba.mp.br
3.2 GARANTIA DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO	**3.2.1 Garantia legal para todos os itens, conforme prazos e condições definidos no Código de Defesa do Consumidor - CDC.** 3.2.1.1 A contagem da garantia legal começará a partir do recebimento definitivo dos serviços. **3.2.2 - Não será exigida garantia contratual.**
3.3 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO	**3.3.1 Vedada a subcontratação.**
3.4 RECEBIMENTO DO OBJETO	**3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** 5 dias corridos contados da finalização dos serviços.
	3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 10 dias corridos, contados do recebimento provisório.
	3.4.3 PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S): 2 dias úteis

	3.4.4 DEMAIS REGRAMENTOS: 3.4.4.1 O MPBA rejeitará, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis. 3.4.4.2 Em caso de recusa do objeto contratado, no todo ou em parte, fica o prestador de serviços obrigado a refazer ou corrigir o(s) serviço(s) rejeitados (conforme o caso), às suas expensas e no prazo indicado no item 3.4.3, cabendo ao Gestor do Contrato somente habilitar para pagamento a(s) parcela(s) recebida(s) em conformidade, quando cabível. 3.4.4.3 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento será concretizado depois de adotados, pelo MPBA, todos os procedimentos cabíveis previstos em Ato Normativo próprio, no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo indicado no item 3.4.2. 3.4.4.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo MPBA não exclui a responsabilidade do prestador de serviços por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao MPBA, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
3.5 ABRANGÊNCIA DOS PREÇOS CONTRATADOS	**3.5.1 Os preços contratados englobam todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento da contratação** 3.5.1.1 Englobam, exemplificativamente, todos os custos com o pessoal designado pelo prestador de serviços para a execução do objeto, materiais empregados, descartes adequados, equipamentos, transportes de qualquer natureza, serviços acessórios, taxas, alvarás, licenças, registros, autorizações, depreciação, aluguéis, administração e tributos.
3.6 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO	**3.7.1 MENSAL**
3.7 PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	3.7.1 Para fins de faturamento e pagamento, deverá o prestador de serviços, dentro da periodicidade prevista no item 3.6, apresentar nota fiscal e certidões de regularidade cabíveis, após a execução de todos os previstos em autorização de prestação de serviços (APS) e/ou nota de empenho. 3.7.1.1 Demais documentos exigidos para faturamento: Não se aplica 3.7.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento definitivo do objeto, desde que não haja pendência a ser regularizada a cargo do prestador de serviços. 3.7.2.1 Anteriormente ao pagamento, o MPBA realizará consulta à situação de regularidade e idoneidade do prestador de serviços e verificará, quando cabível, a manutenção das condições de habilitação previstas neste termo de referência. 3.7.2.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, a contagem do prazo para pagamento ocorrerá a partir da data aquela na qual foi realizada a respectiva regularização.

	3.7.3 As notas fiscais far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratado. 3.7.4 O MPBA realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente. 3.7.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pelo prestador de serviços, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia. 3.7.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo MPBA, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC/IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos itens 3.7.1 e 3.7.2, e seus subitens. 3.7.6.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao MPBA, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo MPBA.
3.8 REAJUSTAMENTO	3.8.1 Índice oficial para o cálculo da variação de preços: INPC/IBGE 3.8.2 A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo prestador de serviços, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração (03/02/2025). 3.8.3 Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o **mês** de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário. 3.8.4 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela Administração. 3.8.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
3.9 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO	3.9.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes neste instrumento, nos locais, dias e/ou turnos determinados pelo MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal, equipamento e/ou material; 3.9.1.1 O prestador de serviços deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, seus anexos e demais documentos correlatos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 3.9.2 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, respeitadas as eventuais regras para subcontratação definidas neste instrumento;

	3.9.3 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento, assumindo exclusiva responsabilidade pela completa e eficiente consecução do objeto contratual, inclusive no que pertine à supervisão e direção de recursos humanos; 3.9.4 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste termo de referência e em eventuais legislações aplicáveis; 3.9.5 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, anotações, registros, autorizações, alvarás e correlatos junto às entidades competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação; 3.9.6 Responsabilizar-se por todos os custos e providências para emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional competente. 3.9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações legais, trabalhistas, sociais e previdenciárias relativas à mão de obra empregada, bem assim pelas obrigações previstas em norma(s) coletiva(s) de trabalho, cujas inadimplências não transferem a responsabilidade ao MPBA; 3.9.7.1 A obrigação engloba, ademais, não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 3.9.8 Emitir notas fiscais de acordo as regras deste instrumento e com a legislação vigente, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao prestador de serviços, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo MPBA, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas notas fiscais, conforme os comandos legais específicos; 3.9.8.1 A eventual retenção de tributos pelo MPBA não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) pelo prestador de serviços; 3.9.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo MPBA, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia (se houver) o valor correspondente aos danos sofridos; 3.9.10 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo MPBA, de refazimento ou adequação de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados em conformidade com as condições deste instrumento ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o MPBA; 3.9.11 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do MPBA, do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021; 3.9.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste instrumento, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização e gestão contratual; 3.9.13 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do MPBA.

	3.9.14 Providenciar, durante a execução dos serviços, proteção provisória circunjacente das áreas de execução dos serviços; 3.9.15 Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e coletiva (EPC) necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários; 3.9.16 Assegurar, durante todo o período de execução dos serviços, que todos os operários, sejam eles empregados da empresa ou subcontratados: a) Estejam adequadamente fardados (inclusive com identificação visível da empresa no fardamento); b) Utilizem todos os equipamentos de segurança necessários, tais como botas, capacete, luvas, óculos e cintos; c) Portem crachá de identificação, no qual conste, minimamente, o nome da empresa e do empregado, cargo e/ou função, retrato do empregado e assinatura sobre carimbo do responsável pela empresa; 3.9.18 Empregar na execução dos serviços somente funcionários habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor; 3.9.19 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto, de empregados, subcontratados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta do prestador de serviços, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha; 3.9.20 Arcar com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados; 3.9.21 Observar a necessidade de realizar os serviços de modo a não interferir no regular funcionamento das unidades administrativas envolvidas, durante expediente ordinário, o qual ocorre de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 18h00min; 3.9.22 Realizar fora do horário de expediente indicado o subitem anterior, serviços que, potencialmente, possam provocar incômodo excessivo aos usuários das unidades, tais como excesso de poeira, ruído elevado, desligamento de energia elétrica ou interrupção do abastecimento de água ou outros que interfiram no ambiente de trabalho e atendimento. 3.9.23 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços. 3.9.25 Participar das reuniões agendadas pelo MPBA, com o objetivo de analisar e submeter à aprovação os serviços até então executados, bem como definir novas ações de trabalho. 3.9.26 Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos locais de serviços. 3.9.27 Realizar os serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes, utilizando os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade do prestador de serviços a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados e/ou pessoas e prédios vizinhos, em decorrência da execução do objeto contratual. 3.9.28 Remover os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública, sob suas expensas.

3.10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	3.10.1 Fornecer as informações necessárias para que o prestador de serviços possa executar plenamente o objeto contratado; 3.10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução da contratação, nos termos e condições previstos neste instrumento; 3.10.3 Permitir o acesso dos empregados do prestador de serviços às instalações físicas do MPBA, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços; 3.10.4 Notificar o prestador de serviços, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias; 3.10.5 Fornecer ao prestador de serviços, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando a execução do objeto atender satisfatoriamente os prazos de execução, qualidade e demais condições previstas neste instrumento; 3.10.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, observado o disposto no art. 123 da lei federal nº 14.133/2021.
3.11 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	**3.11.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** 3.11.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o MPBA designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização do contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar o prestador de serviços sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução da contratação. 3.11.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução da contratação, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente: 3.11.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais; 3.11.1.2.2 Transmitir ao prestador de serviços as instruções, e comunicar alterações de prazos ou regramentos, quando for o caso; 3.11.1.2.3 Promover a verificação dos serviços executados, subsidiando o gestor de contrato com informações para a habilitação para pagamentos; 3.11.1.2.4 Esclarecer as dúvidas do prestador de serviços, solicitando ao setor competente do Contratante, se necessário, parecer de especialistas; 3.11.1.2.5 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; 3.11.1.2.6 Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. 3.11.1.3 A fiscalização e gestão contratual, pelo MPBA, não desobrigam o prestador de serviços de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual. 3.11.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do MPBA, sobre irregularidades ou falhas, não exime o prestador de serviços das responsabilidades determinadas neste instrumento.

	3.11.1.4 O MPBA poderá recusar, sustar e/ou determinar a suspensão, o desfazimento ou o refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens. 3.11.1.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito/ajustado/substituído pelo prestador de serviços, às suas expensas; 3.11.1.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do MPBA. 3.11.1.5 Para fins de gestão e fiscalização, o MPBA poderá solicitar ao prestador de serviços, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente instrumento. 3.11.1.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia disciplinadores da matéria.
	3.11.2 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 3.11.2.1 O prestador de serviços sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/2023, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa. 3.11.2.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o prestador de serviços que: 3.11.2.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato; 3.11.2.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 3.11.2.2.3 Der causa à inexecução total do contrato; 3.11.2.2.4 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; 3.11.2.2.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado; 3.11.2.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; 3.11.2.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 3.11.2.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato; 3.11.2.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 3.11.2.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; 3.11.2.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções: 3.11.2.3.1 Advertência, quando o prestador de serviços der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

	3.11.2.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.11.2.2.2 a 3.11.2.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021); 3.11.2.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.11.2.2.5 a 3.11.2.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.11.2.2.2 a 3.11.2.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);
	3.11.3 DAS MULTAS: 3.11.3.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; 3.11.3.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas: 3.11.3.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; 3.11.3.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 3.11.3.2.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato; 3.11.3.2.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 3.11.3.2.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; 3.11.3.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações baixo descritas; 3.11.3.3.1 Der causa à inexecução total do contrato; 3.11.3.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; 3.11.3.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato; 3.11.3.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato; 3.11.3.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 3.11.3.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
3.12 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	**Conforme formulários de informações orçamentárias anexos ao expediente de contratação.**

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO:

MATRÍCULA: 353.945	**NOME DO SERVIDOR:** ANA PAULA ARAUJO LINO MOTA	**INSERIR ASSINATURA DIGITAL:** gov.br Documento assinado digitalmente ANA PAULA ARAUJO LINO MOTA Data: 09/04/2025 11:39:08-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
UNIDADE ADMINISTRATIVA:		

DIRETORIA DE EGENHARIA E ARQUITETURA - COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL	

APENSO I

TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM DISPUTADOS

Item	Descrição do serviço	Unidade de medida	Quantidade	Código do item de serviço, com descrição	Preço Unitário máximo estimado	Valor global máximo estimado
1	Prestação de serviço para instalação, sob demanda, de equipamentos de ar-condicionado do tipo split em sedes do Ministério Público da Bahia situadas em Salvador e região metropolitana	unidade	1,00	2020 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	65.795,00	65.795,00

PARAMETRIZAÇÃO ENTRE OBJETO E CÓDIGO(S) CATSER INFORMADO(S) - DIVERGÊNCIA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

A) ITENS SEM DIVERGÊNCIA (SE HOUVER): *01*

B) INDICAR DIFERENÇAS PARA OS ITENS DIVERGENTES (PORMENORIZAR POR ITEM LICITADO):

ATENÇÃO:
PARA ITENS DIVERGENTES, DEVERÃO SER CONSIDERADAS AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONTIDAS NA COLUNA "DESCRIÇÃO DO SERVIÇO", EM PREJUÍZO DOS CÓDIGOS CATSER.

APENSO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Total
1	Instalação de condicionador de ar split, tipo hi-wall, capacidade térmica de refrigeração até 9.000 btu/h, incluso fornecimento de até 3 metros de tubulação de cobre e todo material necessário	UN	15,00		
2	Instalação de condicionador de ar split, tipo hi-wall, capacidade térmica de refrigeração 12.000 a 18.000btu/h, incluso fornecimento de até 3 metros de tubulação de cobre e todo material necessário	UN	24,00		
3	Instalação de condicionador de ar split, tipo hi-wall, capacidade térmica de refrigeração 24.000 a 36.000btu/h, incluso fornecimento de até 3 metros de tubulação de cobre e todo material necessário	UN	4,00		
4	Instalação de condicionador de ar split tipo cassete, capacidade térmica de refrigeração 45.000 a 60.000 btu/h, incluso fornecimento de até 3 metros de tubulação de cobre e todo material necessário	UN	5,00		
5	Instalação de condicionador de ar split tipo piso- teto, capacidade térmica de refrigeração 45.000 a 60.000 btu/h, incluso fornecimento de até 3 metros de tubulação de cobre e todo material necessário	UN	2,00		
6	Metro adicional na instalação de equipamento split, capacidade térmica de refrigeração até 9.000 btu/h, Incluso: tubulação frigorígena, fluído refrigerante, cabos de comando, isolante térmico e acabamento	m	52,00		
7	Metro adicional na instalação de equipamento split, capacidade térmica de refrigeração 12.000 a 18.000 btu/h, Incluso: tubulação frigorígena, fluído refrigerante, cabos de comando, isolante térmico e acabamento	m	61,00		
8	Metro adicional na instalação de equipamento split, capacidade térmica de refrigeração 24.000 a 36.000 btu/h, Incluso: tubulação frigorígena, fluído refrigerante, cabos de comando, isolante térmico e acabamento.	m	64,00		
9	Metro adicional na instalação de equipamento split, capacidade térmica de refrigeração 45.000 a 60.000 btu/h, Incluso: tubulação frigorígena, fluído refrigerante, cabos de comando, isolante térmico e acabamento.	m	31,00		
VALOR TOTAL					

APENSO III - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- Orçamento sintético
- Composição de preços unitários
- Composição do BDI
- Encargos sociais

APENSO IV - locais e endereços da prestação do serviço

UNIDADE MPBA	LOCAL/ CIDADE	ENDEREÇO
[redacted]	[redacted]	[redacted]
[redacted]	[redacted]	[redacted]
CEAF	Nazaré/ Salvador/BA	Rua [redacted]
Palacete Ferraro	Nazaré/ Salvador/BA	Avenida Joana Angélica, nº 1.830, Nazaré, CEP: 40.050-001, Salvador-BA
Promotorias criminais	Sussuarana/Salvador/BA	Empresarial Teixeira de Freitas, Av. Ulysses Guimarães, 2586, Novo Horizonte, Salvador – Bahia.
Galpões do Cassange	Cassange/ Salvador/ BA	Rodovia [redacted]
Promotoria de Registro Público	Fórum Ruy Barbosa/ Salvador/BA	Fórum Ruy Barbosa, 4º andar, sala 422, Largo do Campo da Pólvora, Nazaré, CEP: [redacted], Salvador-BA
Promotoria de Candeias	Candeias	Praça [redacted]
Promotoria Simões Filho	Simões Filho	Praça Noemia Meireles Ramos, s/n, Centro, CEP: 43.700-000, Simões Filho-BA

Promotoria Mata de São João	Mata de São João	Rua [redacted]
Promotoria de Mata de São João - Base Ambiental	Mata de São João - Base Ambiental	Avenida [redacted]
Promotoria de Camaçari	Camaçari	Rua [redacted]
Promotoria de Lauro de Freitas	Lauro de Freitas	Rua [redacted]
Promotoria de São Sebastião do Passe	São Sebastião do Passe	Rua [redacted]
Promotoria de São Francisco do Conde	São Francisco do Conde	Rua Barão de São Francisco, s/n - Centro, CEP: 43.900-000, São Francisco do Conde-BA
Promotoria de Dias D àvila	Dias D'ávila	Rua Professor Cezar Reis, Nº 198, Centro, CEP: 42.850-000, Dias D´Avila-BA
Promotoria de Santo Amaro	Santo Amaro	Avenida Ferreira Bandeira, nº 217, Centro, CEP 44.200-000, Santo Amaro-BA
Promotoria de Itaparica	Vera Cruz	Av. Beira Mar, n°4616, Mar Grande, Vera Cruz - Ba

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Em atenção ao despacho 1486820 da DCCL, retorno o presente expediente com o Termo de Referência 1487219 revisado e com a inclusão da Planilha de Preços 1487208.

Ana Paula Araujo Lino Mota

Gerente

Coordenação de Manutenção Predial

Diretoria de Engenharia e Arquitetura

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Araújo Lino Mota** - Assistente de Gestão III, em 09/04/2025, às 11:43, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1487224** e o código CRC **39827319**.

PREÂMBULO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90010/2025		
O **Ministério Público do Estado da Bahia**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, comunica aos interessados que realizará **Dispensa Eletrônica** de licitação, em data e horário indicados neste preâmbulo, regida pela Lei Estadual nº 14.634/2023, pela Lei Complementar nº 123/2006 e pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, todas consideradas com suas alterações.		
1. OBJETO		
Prestação de serviço de engenharia para instalação, sob demanda, de equipamentos de ar-condicionado do tipo split em sedes do Ministério Público da Bahia situadas em Salvador e região metropolitana, conforme condições estabelecidas neste aviso e seus anexos.		
2. VALOR GLOBAL MÁXIMO ACEITÁVEL		
R$ 65.795,00(Sessenta e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais).		
3. RELAÇÃO DE ITENS E VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS ESTIMADOS		**4. REGISTRO DE PREÇOS**
Conforme ANEXO II – Termo de Referência		NÃO
5. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA	**6.EXIGÊNCIA DE MODELO/MARCA ESPECÍFICO(A)(S)**	**7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
NÃO	NÃO	MENOR PREÇO APURADO PELO FATOR K
8. REQUISITO DE PARTICIPAÇÃO	**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP**	
9. SESSÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA		
9.1 ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.gov.br/compras	
9.2 DATA DA SESSÃO:	**xx/xx/2025**	
9.3 HORÁRIO DA FASE DE LANCES:	**DAS XXH ATÉ XXH**	
10. UNIDADE SOLICITANTE	**11. PROCESSO ADMINISTRATIVO**	
Coordenação de Manutenção Predial	19.09.02336.0003241/2025-65	
12. ANEXOS:		
ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA **ANEXO II** – TERMO DE REFERÊNCIA **ANEXO III** – MINUTA DE CONTRATO **ANEXO IV** – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (arquivo em Excel)		
13. MEIOS DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE AVISO		
Coordenação de Licitações - **E-MAIL**: [redacted]		

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, prestação de serviço de engenharia para instalação, sob demanda, de equipamentos de ar-condicionado do tipo split em sedes do Ministério Público da Bahia situadas em Salvador e região metropolitana, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Considerando o valor global estimado desta dispensa de licitação, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, e equiparados, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável

técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo do objeto, e que satisfaçam às condições deste aviso de contratação e seus anexos.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, deverá registrar a proposta em campo próprio do Sistema de Dispensa Eletrônica, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O cadastramento da proposta deverá observar todas as exigências contidas em sistema sob pena de desclassificação.

3.2.2. **No caso específico desta licitação, o PARÂMETRO DE DISPUTA cadastrado em sistema pelo MPBA foi o "FATOR K" MÁXIMO ACEITÁVEL igual a 1,00 (um), a partir do qual serão ofertados os lances;**

a) Como condição de participação na disputa, o licitante deverá cadastrar no sistema APENAS o "FATOR K" máximo igual a 1,00 e a quantidade 1;

b) ATENÇÃO: O licitante NÃO deve cadastrar o valor monetário global correspondente ao FATOR K ofertado;

c) O "FATOR K" ofertado em sistema ao final da disputa será aplicado na Planilha orçamentária (Anexo IV do Aviso de Contratação) para calcular os valores monetários, unitários e totais, da proposta final do vencedor;

d) A Planilha Orçamentária (Anexo IV do Aviso de Contratação) foi elaborada em formato Excel com as células de valores e fórmulas bloqueadas. O licitante deverá preencher apenas a "célula B4" da aba "Preenchimento", inserindo nela o Fator K ofertado ao final da disputa.

3.3. Não serão aceitas propostas cadastradas no sistema que:

a) sejam cadastradas sem preenchimento de todos os campos exigidos para cada item ofertado;

b) indiquem conteúdo genérico incapaz de individualizar marca, modelo, fabricante e/ou características gerais do produto ofertado, a exemplo de expressões como "*conforme edital*", "*conforme TR*", "*nos termos solicitados*", "*compatível*" ou "*similar*"; entre outros.

c) contenham valor monetário no campo em vez do Fator K, conforme explicado na alínea "a" do item 3.2.2 acima.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores monetários decorrentes da aplicação do Fator K na Planilha Orçamentária estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5.1. A apresentação de proposta de preços em sistema implica no compromisso do fornecedor em arcar com a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de abertura da disputa eletrônica.

3.5.2. O Fator K ofertado tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, é de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios

necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. A proposta de preços terá validade mínima de 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação, ainda que o fornecedor estipule prazo menor ou que não a consigne.

3.10. No cadastramento da proposta inicial no sistema, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.10.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.10.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.10.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.10.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.1 O cadastramento inicial da proposta de preços de cada licitante se restringe ao preenchimento do formulário eletrônico em sistema, vedada a identificação da proponente ou do seu representante legal, sob pena de desclassificação.

4 FASE DE LANCES

4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 **O lance deverá ser ofertado conforme descrito a seguir:**

Descrição do objeto: Prestação de serviço para instalação, sob demanda, de equipamentos de ar-condicionado do tipo split em sedes do Ministério Público da Bahia situadas em Salvador e região metropolitana.	**"FATOR K" máximo aceitável**	**Valor global monetário máximo aceitável do lote quando aplicado o "FATOR K" igual a 1,00 na Planilha Orçamentária (Anexo IV do edital)**
	1,00	**R$ 65.795,00**

A disputa de lances ocorrerá pela oferta de lances com **intervalo mínimo de 0,01 entre cada lance, com no máximo duas casas decimais válidas,** ou seja, partindo do "FATOR K" máximo aceitável 1,00 (um) **os lances irão decrescer sistematicamente conforme exemplo a seguir:**

- **Fator K máximo que pode ser cadastrado em sistema para ser levado à disputa = 1,00**
- **Quantidade que deverá ser cadastrada no sistema = 1**
- **Intervalo mínimo entre lances na fase de disputa = 0,01**
- **Os licitantes irão ofertar seus lances sucessivos decrescendo: 1,00; 0,99; 0,98; 0,97, e assim por diante.**

4.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

4.3.1 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,01.*

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor Fator K, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários (**vide termo de referência em anexo**).

5.3.1 O fornecedor será convocado a encaminhar proposta e documentos, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

5.3.2 Juntamente com a proposta deverá ser encaminhada a **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO À RESOLUÇÃO Nº 37/2009 – CNMP (Conselho Nacional do Ministério Público)**, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO REFERENTE À RESOLUÇÃO N.º 37/2009 DO CNMP

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF _____, interessada na participação na **Dispensa Eletrônica nº ___/_____, DECLARA,** sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que, em atendimento aos artigo 3º da Resolução nº 37/2009 do CNMP, não possuí sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia.

_____, _____de _____ de 20____.

_____ **RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE - CNPJ**
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL – CPF

5.4 Encerrada a etapa de negociação, se houver, a Administração verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1 SICAF;

5.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela ControladoriaGeral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

5.4.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

5.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7 Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1 contiver vícios insanáveis;

5.8.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3 apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação quando aplicado o Fator K ofertado na Planilha Orçamentária (Anexo IV do Aviso de Contratação);

5.8.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

5.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021,** constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2 A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para receber a nota de empenho (instrumento equivalente ao contrato, nos termos do item anterior), mediante correspondência eletrônica, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, nos percentuais definidos em Termo de Referência, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Não se trata de contratação através do Sistema de Registro de Preço

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3 As providências dos subitens 910.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4.1 É facultado ao agente público, à autoridade a ele superior e às áreas técnicas competentes do Ministério Público do Estado da Bahia - MPBA, em qualquer fase da dispensa, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

10.4.2 O(s) proponente(s) intimado(s) para prestar quaisquer esclarecimentos ou realizar quaisquer diligências adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

10.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

10.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.13.1 ANEXO I – Modelo de Proposta

10.13.2 ANEXO II – Termo de Referência

10.13.3 ANEXO III – Minuta de Contrato

10.13.ANEXO IV – Planilha Orçamentária (arquivo em Excel)

André Luís Sant'ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº90010/2024 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

DADOS DO FORNECEDOR:		
RAZÃO SOCIAL:		
NOME FANTASIA:		**CNPJ:**
ENDEREÇO:		
MUNICÍPIO:	**UF:**	**CEP:**
REPRESENTANTE LEGAL:		**CPF:**
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**	
TELEFONE COMERCIAL: ( )	**E-MAIL:**	

DADOS PARA PAGAMENTO		
BANCO:	**AGÊNCIA:**	**Nº CONTA CORRENTE:**

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	FATOR K OFERTADO
01	Prestação de serviço de engenharia para instalação, sob demanda, de equipamentos de ar-condicionado do tipo split em sedes do Ministério Público da Bahia situadas em Salvador e região metropolitana.	Unidade	1	

Aproponente **DECLARA**, ainda, sob as penas da lei:

a. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

b.Que estão inclusos, nos preços propostos, todos os custos operacionais, incidências fiscais, encargos financeiros, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto licitado.

c. Que, em atendimento ao artigo 3º da Resolução nº 37/2009 do CNMP, não possuí sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia.

DA VALIDADE DA PROPOSTA: xxxx(xxxxxxxxxxx) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

DATA: XX/XX/XXXX

_____

Assinatura

REGRAS/OBSERVAÇÕES PARA PRECIFICAÇÃO
- Validade da proposta: mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da sessão pública. **A descrição do item deverá abranger todas as características do objeto ofertado, respeitadas as exigências mínimas estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO II** **- Somente serão admitidas propostas com valores unitários e totais que estejam dentro dos limites máximos estimados pelo MPBA, conforme Termo de Referência.** **- Este é apenas um modelo de documento, apresentado com a finalidade de demostrar as informações mínimas que deverão constar na proposta comercial do fornecedor, sob pena de desclassificação. O fornecedor, portanto, poderá utilizar o formato que melhor lhe convier, desde que todas as informações solicitadas estejam claramente disponíveis.**

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ESSE ANEXO SEGUE EM UM ARQUIVO SEPARADO

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

ESSE ANEXO SEGUE EM UM ARQUIVO SEPARADO

ANEXO IV – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ESSE ANEXO SEGUE EM UM ARQUIVO SEPARADO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO	
1.1INDICAÇÃO DO OBJETO	Prestação de serviço para instalação, sob demanda, de equipamentos de ar-condicionado do tipo split em sedes do Ministério Público da Bahia situadas em Salvador e região metropolitana. 1.1.1 As especificações e quantidades dos itens constam nos APENSOS deste documento.
1.2 JUSTIFICATIVA: ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA	Os serviços objeto desta presente contratação se enquadram como serviços de engenharia, conforme Resolução do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia) nº 218, de 29 de junho de 1973, artigo 12º, inciso I, visto que se atribui a profissional de engenharia o desempenho de atividades referentes a sistemas de refrigeração e de ar-condicionado. São aplicáveis a todos os termos.
1.3 JUSTIFICATIVA: QUANTITATIVO DEFINIDO	Os quantitativos foram definidos a partir do levantamento das demandas existentes na instituição para instalação de equipamento de ar-condicionado split, e na estimativa de serviços a serem executados durante o ano de 2025, baseando-se no histórico do ano de 2024.
1.4 NATUREZA DO OBJETO	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA, PONTUAL OU POR ESCOPO**
1.5 JUSTIFICATIVA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADA	**Se aplica. Justificativa:** Pois atende a demandas contínuas ou permanentes da Administração.
1.6 DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA	**Não se aplica** (não se trata de contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra)
1.7 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	A presente contratação justifica-se pela necessidade de prover condições satisfatórias de climatização nos ambientes, de forma que sejam propiciadas condições de conforto térmico sensorial aos usuários das edificações no desenvolvimento das atividades administrativas e funcionais da Instituição nas sedes situadas na cidade de Salvador – Ba e região metropolitana.
1.8 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	A contratação compreende: -Instalação, sob demanda, de 15 unidades de condicionador de ar split, tipo hi-wall, capacidade térmica de refrigeração até 9.000 btu/h; -Instalação, sob demanda, de 24 unidades de condicionador de ar split, tipo hi-wall, capacidade térmica de refrigeração 12.000 a 18.000btu/h; -Instalação, sob demanda, de 4 unidades de condicionador de ar split, tipo hi-wall, capacidade térmica de refrigeração 24.000 a 36.000btu/h; -Instalação, sob demanda, de 05 unidades de condicionador de ar split tipo cassete, capacidade térmica de refrigeração 45.000 a 60.000 btu/h;

	-Instalação, sob demanda, de 02 unidades de condicionador de ar split tipo piso teto, capacidade térmica de refrigeração 45.000 a 60.000 btu/h; -Fornecimento de todo material necessário à perfeita execução dos serviços, incluindo: tubulação frigorígena, fluído refrigerante, cabos de comando, isolante térmico e acabamentos necessários. A contratação terá vigência de 01 ano, com início previsto em 01/05/2025.
1.9 FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	**1.9.1 Haverá somente celebração de instrumento formal de contrato.**
1.10 VIGÊNCIAS	**1.10.1 Vigência da contratação: 12 meses** **1.10.1.1 Marco para início da contagem do prazo de vigência:** a partir de 01/05/2025. **1.10.1.2 Possibilidade de prorrogação da vigência:** A vigência será prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021. **1.10.2 Vigência da ARP:** Não se aplica.
2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR	
2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	A seleção do fornecedor será por dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo menor preço obtido mediante disputa de lances em sessão pública (dispensa eletrônica).
2.2 ANÁLISE DOCUMENTAL	**Unidade administrativa responsável por analisar proposta e documentos técnicos:** Coordenação de Manutenção Predial
2.3 TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)	**APLICÁVEL INTEGRALMENTE,** considerando que o valor máximo referencial de cada item disputado está enquadrado no limite de valor previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 3º da Lei Estadual nº 11.619/2009 (R$80.000,00 por item disputado).
2.4 DISPUTA ELETRÔNICA	**2.4.1 CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO DO LOTE ÚNICO APURADO PELO FATOR K
	2.4.2 INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES: 0,1% (um décimo percentual)
2.5 DAS CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS	2.5.1 A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos. 2.5.1.1 Precedentemente à elaboração da proposta, o prestador de serviços deverá observar as cláusulas e disposições deste termo de referência e anexos, além das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da dispensa de licitação, não podendo alegar desconhecimento superveniente. 2.5.1.2 A proposta de preço deverá considerar a inclusão de todos os custos relacionados com a completa e perfeita execução dos serviços objeto da contratação, constituindo-se, portanto, a única remuneração

	devida ao futuro contratado, sem que caiba, qualquer tipo de pleito ao MP-BA com a alegação de que alguma parcela do custo foi omitida. 2.5.2 **Em conjunto com a proposta de preços ajustada, o prestador de serviços deverá apresentar PLANILHA ORÇAMENTÁRIA conforme modelo "Planilha de Preços", que está ANEXA a este termo de referência, a qual deverá discriminar os valores finais ofertados para todos os itens que compõem o serviço a ser contratado.** 2.5.2.1 Para fins de preenchimento da planilha, deverá haver a aplicação uniforme do fator de desconto K proposto, o qual incidirá linearmente sobre todos os itens e valores (unitários e totais) que compõem a planilha orçamentária. 2.5.2.2 Os preços propostos devem levar em consideração os limites de valores previstos nos apensos a este termo de referência, além de estarem expressos em moeda corrente nacional (Real - R$) e serem indicados com apenas **duas casas decimais**, observados os itens e respectivas quantidades. 2.5.2.3 Na hipótese da aplicação do desconto sobre determinado(s) item(ns) resultar em valor com mais de 02 (duas) casas decimais, deverá ser realizado o devido arredondamento, sem que este importe em redução do desconto ofertado em sistema.
2.8 HABILITAÇÃO	**A) JURÍDICA, conforme exigido no art. 66 e correlatos da Lei Federal nº 14.133/2021.**
	B) FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar: **B.1)** Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS; **B.2)** Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia; **B.3)** Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – caso não seja Bahia; **B.4)** Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado; **B.5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica); **B.6)** Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica);
	C) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - Será exigida a seguinte documentação: **C.1) REGISTRO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE:** Deverão ser apresentadas **Certidões de Registro e Quitação** válidas, **tanto da empresa prestadora dos serviços (pessoa jurídica) quanto de seu(s) Responsável(is) Técnico(s) (pessoa física)** emitidas pelo Conselho profissional competente, na forma da legislação vigente. Em se tratando de empresa ou profissional não registrada(o) no respectivo Conselho no Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do Conselho do Estado de origem. **C.2) DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS**: Deverá ser apresentada declaração de ciência de todas as informações, requisitos técnicos e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

Para tanto, ficará franqueada aos interessados a faculdade de **visitar/vistoriar** o local onde será executado o objeto, nos seguintes termos:

C.1.1) Local da visita/vistoria: Sede Administrativa CAB, localizada [redacted], Salvador – Bahia

C.1.2) Unidade responsável por acompanhar: Coordenação de Manutenção Predial
C.1.3) Telefone e e-mail para agendamento: (71) 3103-0140 e dea.manutencao@mpba.mp.br

C.1.4) Data-limite para realização: 3 dias úteis à data de realização da disputa eletrônica em sistema.

C.3) CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL, composta CUMULATIVAMENTE pelas 03 (três) exigências a seguir indicadas:

I. **PRIMEIRA - Indicação de responsável(eis) técnico(s), mediante declaração específica para tal fim:** indicação formal de responsável(eis) técnico(s) pela futura execução contratual, o(a)(s) qual deverá(ão) ser profissional(ais) de **nível superior nas áreas de engenharia e/ou arquitetura e/ou técnica;**

A indicação deverá ser formalizada mediante **apresentação de declaração específica e voltada para esta contratação**, sendo admitida a substituição da declaração por indicação pretérita realizada em Certidão de Registro e Quitação junto ao Conselho profissional competente.

Não há exigência de quantitativo mínimo de responsáveis técnicos indicados, ficando tal definição a cargo da empresa.

II. **SEGUNDA - Comprovação de vínculo profissional entre licitante e responsável(eis) técnico(s):** comprovação de que o(s) profissional(ais) indicado(s) pertence(m) ao quadro permanente da empresa. A comprovação deverá ser feita através de uma das seguintes formas:
- Carteira de Trabalho;
- Certidão do Conselho Profissional;
- Contrato social;

- Contrato de prestação de serviços;
- Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pelo serviço disputado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso de o objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

III. <u>TERCEIRA</u> - Um ou mais atestados de capacidade técnica emitido em nome do(a)(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(a)(s), acompanhado(s) de CAT respectiva.

Deverão ser apresentados um ou mais atestados, emitido(s) em nome do(s) responsável técnico indicado, que comprove(m) a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior àquelas exigidas para a contratação.

O(s) atestado(s) deverá(ão) vir acompanhado(s) obrigatoriamente da(s) respectiva(s) **Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT)**, emitidos pelo Conselho profissional competente.

Serão considerados como de características semelhantes à do objeto da contratação, os atestados que contemplem a execução do(s) serviço(s) listado(s) a seguir, sem exigência de comprovação de quantitativos mínimos:

a) **Instalação e/ou manutenção de ar-condicionado do tipo split, ou multi split, ou VRF**;

C.4) CAPACIDADE TÉCNICO-<u>OPERACIONAL</u>, a ser comprovada mediante apresentação de ATESTADO ou CERTIDÃO de capacidade técnica que demonstre **capacidade operacional da empresa** na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior àquelas exigidas para a contratação.

Deverão ser apresentados um ou mais atestados, **<u>emitido(s) em nome da empresa</u>**, que comprove(m) a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior àquelas exigidas para a contratação.

Serão considerados como de características semelhantes à do objeto da contratação, os atestados que contemplem a execução do(s) serviço(s) listado(s) a seguir, com exigência de comprovação de quantitativos mínimos:

SERVIÇO	QUANTITATIVO MÍNIMO EXIGIDO	% SOBRE O SERVIÇO A SER CONTRATADO
Instalação e/ou manutenção de ar-condicionado do tipo split, ou multi split ou VRF	25 unidades	50%

D) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Será exigida a seguinte documentação:

D.1) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA expedida pelo distribuidor da sede do prestador, no caso de Pessoa Jurídica, ou CERTIDÃO NEGATIVA DE INSOLVÊNCIA CIVIL expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do prestador, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na disputa eletrônica.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	**3.1.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, com indicação de fases, etapas e/ou características, considerando desde o início da prestação até o fim da execução contratual:**

Prestação de serviço para instalação, sob demanda, de equipamentos de ar-condicionado do tipo split em sedes do Ministério Público da Bahia situadas em Salvador e região metropolitana.

3.1.2 REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário (contratação da execução dos serviços por múltiplos preços certos de unidades determinadas).

3.1.3 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

3.1.3.1 Prazos distintos entre os serviços:

SERVIÇO	PRAZO EM DIAS CORRIDOS
Instalação de condicionador de ar split, tipo hi-wall, capacidade térmica de refrigeração até 9.000 btu/h, incluso fornecimento de até 3 metros de tubulação de cobre e todo material necessário	05 dias
Instalação de condicionador de ar split, tipo hi-wall, capacidade térmica de refrigeração 12.000 a 18.000btu/h, incluso fornecimento de até 3 metros de tubulação de cobre e todo material necessário	05 dias
Instalação de condicionador de ar split, tipo hi-wall, capacidade térmica de refrigeração 24.000 a 36.000btu/h, incluso fornecimento de até 3 metros de tubulação de cobre e todo material necessário	05 dias
Instalação de condicionador de ar split tipo cassete, capacidade térmica de refrigeração 45.000 a 60.000 btu/h, incluso fornecimento de até 3 metros de tubulação de cobre e todo material necessário	07 dias
Instalação de condicionador de ar split tipo piso-teto, capacidade térmica de refrigeração 45.000 a 60.000 btu/h, incluso fornecimento de até 3 metros de tubulação de cobre e todo material necessário	07 dias

3.1.3.2 Início do(s) prazo(s) será ajustado entre as partes, após o envio da nota de empenho ao prestador de serviços, envio este que ocorrerá através de e-mail ao endereço eletrônico indicado na proposta de preços.

3.1.3.3 Admissibilidade de prorrogação do(s) prazo de execução: SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo prestador de serviços antes do termo final do(s) prazo de execução consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato aceito pela Instituição.

3.1.3.4 O prestador deverá retirar a nota de empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço [redacted]

[redacted]

localizadas em Salvador e região metropolitana.

3.1.4.1 Dias e horários para execução**:** Dias para realização da prestação dos serviços: Segunda -feira a Sábado. Horários para execução: 8:00hs às 18:00hs (segunda a sexta-feira) / 8:00hs às 12:00hs (sábado)

3.1.4.2 Necessidade de agendamento: SIM, Conforme regras abaixo:

	a) Unidade Responsável: Coordenação de Manutenção Predial b) Telefone e e-mail para contato: 71 3103-0140 / dea.manutencao@mpba.mp.br c) Dias e horários: Segunda -feira a Sábado. Horários para execução: 8:00hs às 18:00hs (segunda a sexta-feira) / 8:00hs às 12:00hs (sábado) d) Antecedência mínima (se necessário): 2 dias úteis. **3.1.5 DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** A execução do serviço poderá ocorrer aos sábados, domingos, feriados ou fora do horário de expediente do MPBA, sem ônus para este, de modo a mitigar turbações ao funcionamento regular da Instituição, especialmente no que se refere a barulhos, resíduos e movimentações de materiais/equipes resultantes da execução contratual. A empresa contratada deverá apresentar a cópia autenticada da guia de Registros de Responsabilidade dos serviços objeto desta contratação, devidamente registrada no Conselho competente, no prazo de até 5 (cinco) dias após o envio do contrato assinado. **3.1.6 SETOR RESPONSÁVEL POR ACOMPANHAR OS SERVIÇOS**: 3.1.6.1 Setor: Coordenação de Manutenção Predial 3.1.6.2 Telefone e e-mail para contato**:** (71) 3103-0140 e ld-manutencao.predia@mpba.mp.br
3.2 GARANTIA DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO	**3.2.1 Garantia legal para todos os itens, conforme prazos e condições definidos no Código de Defesa do Consumidor - CDC.** 3.2.1.1 A contagem da garantia legal começará a partir do recebimento definitivo dos serviços. **3.2.2 - Não será exigida garantia contratual.**
3.3 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO	**3.3.1 Vedada a subcontratação.**
3.4 RECEBIMENTO DO OBJETO	**3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** 5 dias corridos contados da finalização dos serviços.
	3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 10 dias corridos, contados do recebimento provisório.
	3.4.3 PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S): 2 dias úteis

	3.4.4 DEMAIS REGRAMENTOS: 3.4.4.1 O MPBA rejeitará, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis. 3.4.4.2 Em caso de recusa do objeto contratado, no todo ou em parte, fica o prestador de serviços obrigado a refazer ou corrigir o(s) serviço(s) rejeitados (conforme o caso), às suas expensas e no prazo indicado no item 3.4.3, cabendo ao Gestor do Contrato somente habilitar para pagamento a(s) parcela(s) recebida(s) em conformidade, quando cabível. 3.4.4.3 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento será concretizado depois de adotados, pelo MPBA, todos os procedimentos cabíveis previstos em Ato Normativo próprio, no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo indicado no item 3.4.2. 3.4.4.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo MPBA não exclui a responsabilidade do prestador de serviços por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao MPBA, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
3.5 ABRANGÊNCIA DOS PREÇOS CONTRATADOS	**3.5.1 Os preços contratados englobam todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento da contratação** 3.5.1.1 Englobam, exemplificativamente, todos os custos com o pessoal designado pelo prestador de serviços para a execução do objeto, materiais empregados, descartes adequados, equipamentos, transportes de qualquer natureza, serviços acessórios, taxas, alvarás, licenças, registros, autorizações, depreciação, aluguéis, administração e tributos.
3.6 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO	**3.7.1 MENSAL**
3.7 PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	3.7.1 Para fins de faturamento e pagamento, deverá o prestador de serviços, dentro da periodicidade prevista no item 3.6, apresentar nota fiscal e certidões de regularidade cabíveis, após a execução de todos os previstos em autorização de prestação de serviços (APS) e/ou nota de empenho. 3.7.1.1 Demais documentos exigidos para faturamento: Não se aplica 3.7.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento definitivo do objeto, desde que não haja pendência a ser regularizada a cargo do prestador de serviços. 3.7.2.1 Anteriormente ao pagamento, o MPBA realizará consulta à situação de regularidade e idoneidade do prestador de serviços e verificará, quando cabível, a manutenção das condições de habilitação previstas neste termo de referência. 3.7.2.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, a contagem do prazo para pagamento ocorrerá a partir da data aquela na qual foi realizada a respectiva regularização.

	3.7.3 As notas fiscais far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratado. 3.7.4 O MPBA realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente. 3.7.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pelo prestador de serviços, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia. 3.7.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo MPBA, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC/IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos itens 3.7.1 e 3.7.2, e seus subitens. 3.7.6.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao MPBA, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo MPBA.
3.8 REAJUSTAMENTO	3.8.1 Índice oficial para o cálculo da variação de preços: INPC/IBGE 3.8.2 A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo prestador de serviços, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração (03/02/2025). 3.8.3 Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o **mês** de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário. 3.8.4 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela Administração. 3.8.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
3.9 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO	3.9.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes neste instrumento, nos locais, dias e/ou turnos determinados pelo MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal, equipamento e/ou material; 3.9.1.1 O prestador de serviços deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, seus anexos e demais documentos correlatos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 3.9.2 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, respeitadas as eventuais regras para subcontratação definidas neste instrumento;

	3.9.3 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento, assumindo exclusiva responsabilidade pela completa e eficiente consecução do objeto contratual, inclusive no que pertine à supervisão e direção de recursos humanos; 3.9.4 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste termo de referência e em eventuais legislações aplicáveis; 3.9.5 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, anotações, registros, autorizações, alvarás e correlatos junto às entidades competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação; 3.9.6 Responsabilizar-se por todos os custos e providências para emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional competente. 3.9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações legais, trabalhistas, sociais e previdenciárias relativas à mão de obra empregada, bem assim pelas obrigações previstas em norma(s) coletiva(s) de trabalho, cujas inadimplências não transferem a responsabilidade ao MPBA; 3.9.7.1 A obrigação engloba, ademais, não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 3.9.8 Emitir notas fiscais de acordo as regras deste instrumento e com a legislação vigente, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao prestador de serviços, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo MPBA, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas notas fiscais, conforme os comandos legais específicos; 3.9.8.1 A eventual retenção de tributos pelo MPBA não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) pelo prestador de serviços; 3.9.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo MPBA, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia (se houver) o valor correspondente aos danos sofridos; 3.9.10 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo MPBA, de refazimento ou adequação de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados em conformidade com as condições deste instrumento ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o MPBA; 3.9.11 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do MPBA, do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021; 3.9.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste instrumento, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização e gestão contratual; 3.9.13 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do MPBA.

	3.9.14 Providenciar, durante a execução dos serviços, proteção provisória circunjacente das áreas de execução dos serviços; 3.9.15 Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e coletiva (EPC) necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários; 3.9.16 Assegurar, durante todo o período de execução dos serviços, que todos os operários, sejam eles empregados da empresa ou subcontratados: a) Estejam adequadamente fardados (inclusive com identificação visível da empresa no fardamento); b) Utilizem todos os equipamentos de segurança necessários, tais como botas, capacete, luvas, óculos e cintos; c) Portem crachá de identificação, no qual conste, minimamente, o nome da empresa e do empregado, cargo e/ou função, retrato do empregado e assinatura sobre carimbo do responsável pela empresa; 3.9.18 Empregar na execução dos serviços somente funcionários habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor; 3.9.19 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto, de empregados, subcontratados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta do prestador de serviços, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha; 3.9.20 Arcar com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados; 3.9.21 Observar a necessidade de realizar os serviços de modo a não interferir no regular funcionamento das unidades administrativas envolvidas, durante expediente ordinário, o qual ocorre de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 18h00min; 3.9.22 Realizar fora do horário de expediente indicado o subitem anterior, serviços que, potencialmente, possam provocar incômodo excessivo aos usuários das unidades, tais como excesso de poeira, ruído elevado, desligamento de energia elétrica ou interrupção do abastecimento de água ou outros que interfiram no ambiente de trabalho e atendimento. 3.9.23 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços. 3.9.25 Participar das reuniões agendadas pelo MPBA, com o objetivo de analisar e submeter à aprovação os serviços até então executados, bem como definir novas ações de trabalho. 3.9.26 Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos locais de serviços. 3.9.27 Realizar os serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes, utilizando os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade do prestador de serviços a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados e/ou pessoas e prédios vizinhos, em decorrência da execução do objeto contratual. 3.9.28 Remover os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública, sob suas expensas.

3.10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	3.10.1 Fornecer as informações necessárias para que o prestador de serviços possa executar plenamente o objeto contratado; 3.10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução da contratação, nos termos e condições previstos neste instrumento; 3.10.3 Permitir o acesso dos empregados do prestador de serviços às instalações físicas do MPBA, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços; 3.10.4 Notificar o prestador de serviços, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias; 3.10.5 Fornecer ao prestador de serviços, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando a execução do objeto atender satisfatoriamente os prazos de execução, qualidade e demais condições previstas neste instrumento; 3.10.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, observado o disposto no art. 123 da lei federal nº 14.133/2021.
3.11 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	**3.11.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** 3.11.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o MPBA designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização do contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar o prestador de serviços sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução da contratação. 3.11.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução da contratação, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente: 3.11.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais; 3.11.1.2.2 Transmitir ao prestador de serviços as instruções, e comunicar alterações de prazos ou regramentos, quando for o caso; 3.11.1.2.3 Promover a verificação dos serviços executados, subsidiando o gestor de contrato com informações para a habilitação para pagamentos; 3.11.1.2.4 Esclarecer as dúvidas do prestador de serviços, solicitando ao setor competente do Contratante, se necessário, parecer de especialistas; 3.11.1.2.5 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; 3.11.1.2.6 Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. 3.11.1.3 A fiscalização e gestão contratual, pelo MPBA, não desobrigam o prestador de serviços de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual. 3.11.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do MPBA, sobre irregularidades ou falhas, não exime o prestador de serviços das responsabilidades determinadas neste instrumento.

	3.11.1.4 O MPBA poderá recusar, sustar e/ou determinar a suspensão, o desfazimento ou o refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens. 3.11.1.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito/ajustado/substituído pelo prestador de serviços, às suas expensas; 3.11.1.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do MPBA. 3.11.1.5 Para fins de gestão e fiscalização, o MPBA poderá solicitar ao prestador de serviços, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente instrumento. 3.11.1.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia disciplinadores da matéria.
	3.11.2 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 3.11.2.1 O prestador de serviços sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/2023, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa. 3.11.2.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o prestador de serviços que: 3.11.2.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato; 3.11.2.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 3.11.2.2.3 Der causa à inexecução total do contrato; 3.11.2.2.4 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; 3.11.2.2.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado; 3.11.2.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; 3.11.2.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 3.11.2.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato; 3.11.2.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 3.11.2.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; 3.11.2.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções: 3.11.2.3.1 Advertência, quando o prestador de serviços der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

	3.11.2.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.11.2.2.2 a 3.11.2.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021); 3.11.2.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.11.2.2.5 a 3.11.2.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.11.2.2.2 a 3.11.2.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);
	3.11.3 DAS MULTAS: 3.11.3.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; 3.11.3.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas: 3.11.3.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; 3.11.3.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 3.11.3.2.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato; 3.11.3.2.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 3.11.3.2.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; 3.11.3.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações baixo descritas; 3.11.3.3.1 Der causa à inexecução total do contrato; 3.11.3.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; 3.11.3.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato; 3.11.3.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato; 3.11.3.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 3.11.3.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
3.12 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	**Conforme formulários de informações orçamentárias anexos ao expediente de contratação.**

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO:

MATRÍCULA: 353.945	**NOME DO SERVIDOR:** ANA PAULA ARAUJO LINO MOTA	**INSERIR ASSINATURA DIGITAL:** gov.br Documento assinado digitalmente ANA PAULA ARAUJO LINO MOTA Data: 09/04/2025 11:39:08-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
UNIDADE ADMINISTRATIVA:		

DIRETORIA DE EGENHARIA E ARQUITETURA - COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL	

APENSO I

TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM DISPUTADOS

Item	Descrição do serviço	Unidade de medida	Quantidade	Código do item de serviço, com descrição	Preço Unitário máximo estimado	Valor global máximo estimado
1	Prestação de serviço para instalação, sob demanda, de equipamentos de ar-condicionado do tipo split em sedes do Ministério Público da Bahia situadas em Salvador e região metropolitana	unidade	1,00	2020 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	65.795,00	65.795,00

PARAMETRIZAÇÃO ENTRE OBJETO E CÓDIGO(S) CATSER INFORMADO(S) - DIVERGÊNCIA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

A) ITENS SEM DIVERGÊNCIA (SE HOUVER): *01*

B) INDICAR DIFERENÇAS PARA OS ITENS DIVERGENTES (PORMENORIZAR POR ITEM LICITADO):

ATENÇÃO:
PARA ITENS DIVERGENTES, DEVERÃO SER CONSIDERADAS AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONTIDAS NA COLUNA "DESCRIÇÃO DO SERVIÇO", EM PREJUÍZO DOS CÓDIGOS CATSER.

APENSO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Total
1	Instalação de condicionador de ar split, tipo hi-wall, capacidade térmica de refrigeração até 9.000 btu/h, incluso fornecimento de até 3 metros de tubulação de cobre e todo material necessário	UN	15,00		
2	Instalação de condicionador de ar split, tipo hi-wall, capacidade térmica de refrigeração 12.000 a 18.000btu/h, incluso fornecimento de até 3 metros de tubulação de cobre e todo material necessário	UN	24,00		
3	Instalação de condicionador de ar split, tipo hi-wall, capacidade térmica de refrigeração 24.000 a 36.000btu/h, incluso fornecimento de até 3 metros de tubulação de cobre e todo material necessário	UN	4,00		
4	Instalação de condicionador de ar split tipo cassete, capacidade térmica de refrigeração 45.000 a 60.000 btu/h, incluso fornecimento de até 3 metros de tubulação de cobre e todo material necessário	UN	5,00		
5	Instalação de condicionador de ar split tipo piso- teto, capacidade térmica de refrigeração 45.000 a 60.000 btu/h, incluso fornecimento de até 3 metros de tubulação de cobre e todo material necessário	UN	2,00		
6	Metro adicional na instalação de equipamento split, capacidade térmica de refrigeração até 9.000 btu/h, Incluso: tubulação frigorígena, fluído refrigerante, cabos de comando, isolante térmico e acabamento	m	52,00		
7	Metro adicional na instalação de equipamento split, capacidade térmica de refrigeração 12.000 a 18.000 btu/h, Incluso: tubulação frigorígena, fluído refrigerante, cabos de comando, isolante térmico e acabamento	m	61,00		
8	Metro adicional na instalação de equipamento split, capacidade térmica de refrigeração 24.000 a 36.000 btu/h, Incluso: tubulação frigorígena, fluído refrigerante, cabos de comando, isolante térmico e acabamento.	m	64,00		
9	Metro adicional na instalação de equipamento split, capacidade térmica de refrigeração 45.000 a 60.000 btu/h, Incluso: tubulação frigorígena, fluído refrigerante, cabos de comando, isolante térmico e acabamento.	m	31,00		
VALOR TOTAL					

APENSO III - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- Orçamento sintético
- Composição de preços unitários
- Composição do BDI
- Encargos sociais

APENSO IV - locais e endereços da prestação do serviço

UNIDADE MPBA	LOCAL/ CIDADE	ENDEREÇO
[redacted]	[redacted]	[redacted]
[redacted]	[redacted]	[redacted]
CEAF	Nazaré/ Salvador/BA	Rua [redacted]
Palacete Ferraro	Nazaré/ Salvador/BA	Avenida Joana Angélica, nº 1.830, Nazaré, CEP: 40.050-001, Salvador-BA
Promotorias criminais	Sussuarana/Salvador/BA	Empresarial Teixeira de Freitas, Av. Ulysses Guimarães, 2586, Novo Horizonte, Salvador – Bahia.
Galpões do Cassange	Cassange/ Salvador/ BA	Rodovia [redacted]
Promotoria de Registro Público	Fórum Ruy Barbosa/ Salvador/BA	Fórum Ruy Barbosa, 4º andar, sala 422, Largo do Campo da Pólvora, Nazaré, CEP: [redacted], Salvador-BA
Promotoria de Candeias	Candeias	Praça [redacted]
Promotoria Simões Filho	Simões Filho	Praça Noemia Meireles Ramos, s/n, Centro, CEP: 43.700-000, Simões Filho-BA

Promotoria Mata de São João	Mata de São João	Rua [redacted]
Promotoria de Mata de São João - Base Ambiental	Mata de São João - Base Ambiental	Avenida [redacted]
Promotoria de Camaçari	Camaçari	Rua [redacted]
Promotoria de Lauro de Freitas	Lauro de Freitas	Rua [redacted]
Promotoria de São Sebastião do Passe	São Sebastião do Passe	Rua [redacted]
Promotoria de São Francisco do Conde	São Francisco do Conde	Rua Barão de São Francisco, s/n - Centro, CEP: 43.900-000, São Francisco do Conde-BA
Promotoria de Dias D àvila	Dias D'ávila	Rua Professor Cezar Reis, Nº 198, Centro, CEP: 42.850-000, Dias D´Avila-BA
Promotoria de Santo Amaro	Santo Amaro	Avenida Ferreira Bandeira, nº 217, Centro, CEP 44.200-000, Santo Amaro-BA
Promotoria de Itaparica	Vera Cruz	Av. Beira Mar, n°4616, Mar Grande, Vera Cruz - Ba

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/20XX - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ n º 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant´Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº.XXXXXXXXXXXX, estabelecida à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada por XXXXXXXXXXXXXXX, CPF/MF nº XX*******XX, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de **Dispensa de Licitação Eletrônica, nº 055/2025**, protocolado sob o nº 19.09.02336.0003241/2025-65, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa para **prestação de serviços de engenharia para instalação, sob demanda, de equipamentos de ar-condicionado do tipo split em sedes do Ministério Público da Bahia situadas em Salvador e região metropolitana**, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

1.1.1 **Incluem-se no objeto contratado todos os custos com mão de obra capacitada, bem como, o fornecimento de todo material necessário à perfeita execução dos serviços, incluindo: tubulação frigorígena, fluído refrigerante, cabos de comando, isolante térmico e acabamentos necessários.**

1.2 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato.

1.3 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização da Dispensa de Licitação Eletrônica, que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a começar em **01 de maio de 2025** e a terminar em **30 de abril de 2026,** admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal nº 14.133/2021, e será formalizada por termo aditivo;

3.1.1 A prorrogação de que trata este dispositivo é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA;**

3.1.2 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, à disponibilidade orçamentária, devidamente declarada pela Unidade Gestora do recurso nos autos do procedimento administrativo correspondente.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade **Empreitada por Preço Unitário**;

4.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até **02(dois) dias úteis** contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços;

4.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

4.2.2 A Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.

4.3 Os serviços objeto deste instrumento serão executados nas unidades do **CONTRATANTE** localizadas na **Salvador e região metropolitana**, nos locais/ endereços constantes no **APENSO ÚNICO**, atendidas às seguintes especificidades:

4.3.1 A execução do serviço deverá ser previamente agendada junto à **Coordenação de Manutenção Predial** do **CONTRATANTE**, por meio do telefone (71) 3103-0140 e do endereço eletrônico **ld-manutenção.predial@mpba.mp.br**, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12: 00h e das 14:00 às 18:00h e aos sábados das 8:00hs às 12:00hs, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

4.4 A execução dos serviços ocorrerá de segunda a sábado, das 08:00h às 18:00h (de segunda a sexta-feira) e das 08:00h às 12:00h (aos sábados);

4.5 A execução do serviço **poderá ocorrer aos sábados, domingos, feriados ou fora do horário de expediente do CONTRATANTE**, sem ônus para este, de modo a mitigar turbações ao funcionamento regular da Instituição, especialmente no que se refere a barulhos, resíduos e movimentações de materiais/equipes resultantes da execução contratual.

4.4.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar a cópia autenticada da guia de Registros de Responsabilidade dos serviços objeto desta contratação, devidamente registrada no Conselho competente, no prazo de até 5 (cinco) dias após o envio do contrato assinado.

4.4 A execução dos serviços compreende:

4.4.1 Instalação, sob demanda, de 15 unidades de condicionador de ar split, tipo hi-wall, capacidade térmica de refrigeração até 9.000 btu/h;

4.4.2 Instalação, sob demanda, de 24 unidades de condicionador de ar split, tipo hi-wall, capacidade térmica de refrigeração 12.000 a 18.000btu/h;

4.4.3 Instalação, sob demanda, de 4 unidades de condicionador de ar split, tipo hi-wall, capacidade térmica de refrigeração 24.000 a 36.000btu/h;

4.4.4 Instalação, sob demanda, de 05 unidades de condicionador de ar split tipo cassete, capacidade térmica de refrigeração 45.000 a 60.000 btu/h;

4.4.5 Instalação, sob demanda, de 02 unidades de condicionador de ar split tipo piso teto, capacidade térmica de refrigeração 45.000 a 60.000 btu/h;

4.4.5.1 A **CONTRATADA** deverá fornecer ainda, todo material necessário à perfeita execução dos serviços, conforme indicação contida na **cláusula 1.1.1** deste instrumento.

4.5 Os serviços serão executados nos seguintes prazos:

SERVIÇO	PRAZO EM DIAS CORRIDOS
Instalação de condicionador de ar split, tipo hi-wall, capacidade térmica de refrigeração até 9.000 btu/h, incluso fornecimento de até 3 metros de tubulação de cobre e todo material necessário	05 dias
Instalação de condicionador de ar split, tipo hi-wall, capacidade térmica de refrigeração 12.000 a 18.000btu/h, incluso fornecimento de até 3 metros de tubulação de cobre e todo material necessário	05 dias
Instalação de condicionador de ar split, tipo hi-wall, capacidade térmica de refrigeração 24.000 a 36.000btu/h, incluso fornecimento de até 3 metros de tubulação de cobre e todo material necessário	05 dias
Instalação de condicionador de ar split tipo cassete, capacidade térmica de refrigeração 45.000 a 60.000 btu/h,incluso fornecimento de até 3 metros de tubulação de cobre e todo material necessário	07 dias
Instalação de condicionador de ar split tipo piso- teto, capacidade térmica de refrigeração 45.000 a 60.000 btu/h, incluso fornecimento de até 3 metros de tubulação de cobre e todo material necessário	07 dias

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O **recebimento provisório** dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato e se dará mediante termo, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da finalização dos serviços, com a discriminação dos serviços efetivamente realizados;

5.2 **O CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.2.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.2.2 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 5.2.1, assegurado à **CONTRATADA** a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;

5.2.3 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 O **recebimento definitivo** do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O preço **unitário mensal** estabelecido para a plena execução do objeto contratual se encontra descrito na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Instalação de condicionador de ar split, tipo hi-wall, capacidade térmica de refrigeração até 9.000 btu/h, incluso fornecimento de até 3 metros de tubulação de cobre e todo material necessário	Unidade	15	R$ XXXXX	R$ XXXXX

2	Instalação de condicionador de ar split, tipo hi-wall, capacidade térmica de refrigeração 12.000 a 18.000btu/h, incluso fornecimento de até 3 metros de tubulação de cobre e todo material necessário	Unidade	24	R$ XXXXX	R$ XXXXX
3	Instalação de condicionador de ar split, tipo hi-wall, capacidade térmica de refrigeração 24.000 a 36.000btu/h, incluso fornecimento de até 3 metros de tubulação de cobre e todo material necessário	Unidade	04	R$ XXXXX	R$ XXXXX
4	Instalação de condicionador de ar split tipo cassete, capacidade térmica de refrigeração 45.000 a 60.000 btu/h, incluso fornecimento de até 3 metros de tubulação de cobre e todo material necessário	Unidade	05	R$ XXXXX	R$ XXXXX
5	Instalação de condicionador de ar split tipo piso- teto, capacidade térmica de refrigeração 45.000 a 60.000 btu/h, incluso fornecimento de até 3 metros de tubulação de cobre e todo material necessário	Unidade	02	R$ XXXXX	R$ XXXXX
6	Metro adicional na instalação de equipamento split, capacidade térmica de refrigeração até 9.000 btu/h, Incluso: tubulação frigorígena, fluído refrigerante, cabos de comando, isolante térmico e acabamento	Metro	52	R$ XXXXX	R$ XXXXX
7	Metro adicional na instalação de equipamento split, capacidade térmica de refrigeração 12.000 a 18.000 btu/h, Incluso: tubulação frigorígena, fluído refrigerante, cabos de comando, isolante térmico e acabament	Metro	61	R$ XXXXX	R$ XXXXX
8	Metro adicional na instalação de equipamento split, capacidade térmica de refrigeração 24.000 a 36.000 btu/h, Incluso: tubulação frigorígena, fluído refrigerante, cabos de comando, isolante térmico e acabamento.	Metro	64	R$ XXXXX	R$ XXXXX
9	Metro adicional na instalação de equipamento split, capacidade térmica de refrigeração 45.000 a 60.000 btu/h, Incluso: tubulação frigorígena, fluído refrigerante,	Metro	31	R$ XXXXX	R$ XXXXX

	cabos de comando, isolante térmico e acabamento.				
PREÇO TOTAL					R$ XXXXX

6.2 Para efeito de previsão dá-se ao presente Contrato o valor total de R$ xxxxx (xxxxx reais) equivalente à soma do valor estabelecido para a prestação de serviços com o valor estipulado para de todo material necessário à perfeita execução dos serviços, incluindo: tubulação frigorígena, fluído refrigerante, cabos de comando, isolante térmico e acabamentos necessário.

6.2.1 O valor global é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado neste item não seja atingido durante a vigência deste instrumento, porquanto o pagamento ocorrerá em razão da quantidade de serviços efetivamente executados;

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA** envolvido na execução do objeto, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, combustíveis, lubrificantes, manutenção, lavagens, estacionamento, depreciação, aluguéis, seguros, franquias, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/21;

7.2 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado **mensalmente**;

7.2.1 Para fins de faturamento e pagamento, deverá o prestador de serviços, dentro da periodicidade prevista na cláusula 7.2 apresentar nota fiscal e certidões de regularidade cabíveis, após a execução de todos os previstos em autorização de prestação de serviços (APS) e/ou nota de empenho.

7.3 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE RECEBIMENTO** pelo **CONTRATANTE**;

7.4 Os pagamentos serão processados no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.3**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.4.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da

apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.4.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.6 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.7 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore,* observado, sempre, o disposto nos **itens 7.4 e 7.4.1.**

7.8.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

7.9 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, 03 de fevereiro de 2025, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, "d", ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei n° 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei n° 14.133, de 2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0048	4734	9900	1.500.0.100.000000.00.00	3.3.90.39.000

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem

prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das determinações contidas na Cláusula **QUARTA - do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação Eletrônica que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de

expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

11.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, sendo **vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeto contratado**;

11.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;

11.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

11.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

11.7 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.8.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

11.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo **CONTRATANTE**, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

11.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

11.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do

processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

11.15 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

11.22 **Compete à CONTRATADA, ainda:**

11.22.1 Providenciar, durante a execução dos serviços, proteção provisória circunjacente das áreas de execução dos serviços;

11.22.2 Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e coletiva (EPC) necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários;

11.22.3 Assegurar, durante todo o período de execução dos serviços, que todos os operários, sejam eles empregados da empresa ou subcontratados:

a) Estejam adequadamente fardados (inclusive com identificação visível da empresa no fardamento);

b) Utilizem todos os equipamentos de segurança necessários, tais como botas, capacete, luvas, óculos e cintos;
c) Portem crachá de identificação, no qual conste, minimamente, o nome da empresa e do empregado, cargo e/ou função, retrato do empregado e assinatura sobre carimbo do responsável pela empresa;

11.22.4 Empregar na execução dos serviços somente funcionários habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.22.5 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto, de empregados, subcontratados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta do prestador de serviços, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

11.22.6 Arcar com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados;

11.22.7 Observar a necessidade de realizar os serviços de modo a não interferir no regular funcionamento das unidades administrativas envolvidas, durante expediente ordinário, o qual ocorre de segunda a sextafeira, das 08h00min às 18h00min;

11.22.8 Realizar fora do horário de expediente indicado o subitem anterior, serviços que, potencialmente, possam provocar incômodo excessivo aos usuários das unidades, tais como excesso de poeira, ruído elevado, desligamento de energia elétrica ou interrupção do abastecimento de água ou outros que interfiram no ambiente de trabalho e atendimento.

11.22.9 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços.

11.22.10 Participar das reuniões agendadas pelo MPBA, com o objetivo de analisar e submeter à aprovação os serviços até então executados, bem como definir novas ações de trabalho;

11.22.11 Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos locais de serviços.

11.22.12 Realizar os serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes, utilizando os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade do prestador de serviços a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados e/ou pessoas e prédios vizinhos, em decorrência da execução do objeto contratual.

11.22.13 Remover os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública, sob suas expensas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 **O CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeta contratada;

12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **cláusula sétima**;

12.4 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

12.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando o disposto no art. 123 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não será exigida garantia da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem

a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa aa contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Estadual de n º 14.634/23;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

18.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento;

18.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia,** que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 **O CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, 2025.

CONTRATADA
Representante Legal
Cargo

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
André Luis Sant´Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)

APENSO ÚNICO - Locais e endereços da prestação do serviço

UNIDADE MPBA	LOCAL/ CIDADE	ENDEREÇO
Sede CAB	CAB / Salvador/BA	5° Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n° 750
Sede Nazaré	Prédios principal e Anexo/ Salvador/BA	Av. Joana Angélica, nº 1312, Nazaré, Salvador-BA, CEP 40.050-001
CEAF	Nazaré/ Salvador/BA	Rua Pedro Américo, nº 13, Jardim Baiano, Nazaré, CEP: 40.050-340, Salvador-BA

Palacete Ferraro	Nazaré/ Salvador/BA	Avenida Joana Angélica, nº 1.830, Nazaré, CEP: 40.050001, Salvador-BA
Promotorias criminais	Sussuarana/Salvador /BA	Empresarial Teixeira de Freitas, Av. Ulysses Guimarães, 2586, Novo Horizonte, Salvador – Bahia.
Galpões do Cassange	Cassange/ Salvador/ BA	Rodovia BA 526, CIA-AEROPORTO, KM 12, Bairro Cassange, galpão 10 , n° 1.559, São Cristóvão, Salvador - BA CEP 41505-220.
Promotoria de Registro Público	Fórum Ruy Barbosa/ Salvador/BA	Fórum Ruy Barbosa, 4º andar, sala 422, Largo do Campo da Pólvora, Nazaré, CEP: 40.040-310, Salvador-BA
Promotoria de Candeias	Candeias	Praça dos Três Poderes, s/n, Zona Rural de Candeias, Bairro Ouro Negro, CEP: 43.800-000, Candeias-BA
Promotoria Simões Filho	Simões Filho	Praça Noemia Meireles Ramos, s/n, Centro, CEP: 43.700000, Simões Filho-BA
Promotoria Mata de São João	Mata de São João	Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 125, Centro, CEP: 48.280-000, Mata de São João-BA
Promotoria de Mata de São João - Base Ambiental	Mata de São João - Base Ambiental	Avenida do Farol, s/n, sala nº 38, Condomínio Armazém da Vila, Praia do Forte, CEP 48.280-000, Mata de São João-BA
Promotoria de Camaçari	Camaçari	Rua do Contorno, s/n, Centro Administrativo, Centro, Camaçari – BA, CEP 42.800-918
Promotoria de Lauro de Freitas	Lauro de Freitas	Rua Dois de Fevereiro, nº 66, Centro, Lauro de Freitas-BA, CEP 42.703-660
Promotoria de São Sebastião do Passe	São Sebastião do Passe	Rua Cel. José Ventura, nº 53, CEP: 43.850-000, São Sebastião do Passé-BA
Promotoria de São Francisco do Conde	São Francisco do Conde	Rua Barão de São Francisco, s/n - Centro, CEP: 43.900000, São Francisco do Conde-BA
Promotoria de Dias D'ávila	Dias D'ávila	Rua Professor Cezar Reis, Nº 198, Centro, CEP: 42.850000, Dias D´Avila-BA
Promotoria de Santo Amaro	Santo Amaro	Avenida Ferreira Bandeira, nº 217, Centro, CEP 44.200000, Santo Amaro-BA
Promotoria de Itaparica	Vera Cruz	Av. Beira Mar, n°4616, Mar Grande, Vera Cruz - BA

EMPRESA:	XXXXXXXXXXX

FATOR DE DESCONTO (K)	1.00

O fator de desconto proposto deverá apresentar no máximo 2 (duas) casa decimais
O fator de desconto proposto deverá ser igual ou menor a 1,00 (um)
Serão desconsiderados fatores de desconto superiores a 1,00 (um)
O fator de desconto proposto deverá ser calculado em função do desconto, obedecendo a seguinte equa

ıção: FATOR DE DESCONTO = 1,00 – DESCONTO(%)/100
exemplo: para desconto de 10%
FATOR DE DESCONTO = 1,00 – 10/100 = 0,90

Serviço: Instalação de ar- condicionado sob demanda - Ministério Público do Estado da Bahia

Fator de Desconto **1.00**

Empresa: XXXXXXXXXXX

Valor Global **R$ 65,795.00**

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit com BDI	Valor Unit com fator K	Total
1	Instalação de condicionador de ar split, tipo hi-wall, capacidade térmica de refrigeração até 9.000 btu/h, incluso fornecimento de até 3 metros de tubulação de cobre e todo material necessário	UN	15	559.76	559.76	8,396.40
2	Instalação de condicionador de ar split, tipo hi-wall, capacidade térmica de refrigeração 12.000 a 18.000btu/h, incluso fornecimento de até 3 metros de tubulação de cobre e todo material necessário	UN	24	585.04	585.04	14,040.96
3	Instalação de condicionador de ar split, tipo hi-wall, capacidade térmica de refrigeração 24.000 a 36.000btu/h, incluso fornecimento de até 3 metros de tubulação de cobre e todo material necessário	UN	4	771.79	771.79	3,087.16
4	Instalação de condicionador de ar split tipo cassete, capacidade térmica de refrigeração 45.000 a 60.000 btu/h, incluso fornecimento de até 3 metros de tubulação de cobre e todo material necessário	UN	5	1,496.08	1,496.08	7,480.40
5	Instalação de condicionador de ar split tipo piso- teto, capacidade térmica de refrigeração 45.000 a 60.000 btu/h, incluso fornecimento de até 3 metros de tubulação de cobre e todo material necessário	UN	2	1,471.59	1,471.59	2,943.18
6	Metro adicional na instalação de equipamento split, capacidade térmica de refrigeração até 9.000 btu/h, Incluso: tubulação frigorígena, fluído refrigerante, cabos de comando, isolante térmico e acabamento	m	52	105.73	105.73	5,497.96
7	Metro adicional na instalação de equipamento split, capacidade térmica de refrigeração 12.000 a 18.000 btu/h, Incluso: tubulação frigorígena, fluído refrigerante, cabos de comando, isolante térmico e acabamento	m	61	109.89	109.89	6,703.29
8	Metro adicional na instalação de equipamento split, capacidade térmica de refrigeração 24.000 a 36.000 btu/h, Incluso: tubulação frigorígena, fluído refrigerante, cabos de comando, isolante térmico e acabamento.	m	64	169.64	169.64	10,856.96
9	Metro adicional na instalação de equipamento split, capacidade térmica de refrigeração 45.000 a 60.000 btu/h, Incluso: tubulação frigorígena, fluído refrigerante, cabos de comando, isolante térmico e acabamento.	m	31	218.99	218.99	6,788.69

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À

Assessoria Técnico-Jurídica da SGA.

Em razão de saneamento realizado no item 2.5 do Termo de referência (SEI nº 1460368), encaminhamos para análise e manifestação, **nova minuta de Aviso de contratação** (1489332) da Dispensa Eletrônica nº 90010/2025, acompanhado de seus anexos a seguir enumerados, juntamente com os demais documentos que compõem a fase interna do procedimento em epígrafe.

- Anexo TERMO DE REFERÊNCIA (**revisado item 2.5**) (1489336)
- Anexo MINUTA DE CONTRATO (**não houve revisão/inalterado**) (1489342)
- Anexo PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (**Anexo IV do Aviso - novo anexo incluído**) (1489348)

Tendo em vista que o novo Termo de Referência adotou a utilização de "Fator K", foram alterados no Aviso de Contratação:

- item 7 do Preâmbulo
- item 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
- item 04. FASE DE LANCES
- Anexo I - Modelo de Proposta

Atenciosamente,

Christian Heberth

Assistente Téc. Adm.

Documento assinado eletronicamente por **Christian Heberth Silva Borges** - Assistente Técnico Administrativo, em 10/04/2025, às 15:21, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1489351** e o código CRC **B3B0CAE6**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

PROCEDIMENTO SEI Nº. 19.09.02336.0003241/2025-65

ORIGEM: DEA

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Trata-se de procedimento instaurado pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura - DEA, com vistas a viabilizar a contratação de serviços de engenharia para instalação, sob demanda, de equipamentos de ar-condicionado do tipo split em sedes do Ministério Público da Bahia situadas em Salvador e região metropolitana, conforme condições do documento de oficialização da demanda.

Para tanto, a unidade requer autorização para realização de contratação direta, mediante dispensa de licitação eletrônica, fundamentada no art. 75, I da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação do serviço sob demanda.

Pontue-se que o expediente foi objeto de anterior análise jurídica, quando restou exarado o Parecer nº 224/2025 (doc. SEI 1464779), que concluiu pelo seguinte:

> Ante o exposto, resguardada a conveniência e oportunidade da Administração, esta Assessoria Técnico-Jurídica opina pela regularidade jurídica da dispensa de licitação em epígrafe, desde que seja previamente observada a seguinte recomendação:
> a. Que seja revisto o teor do item 2.8, C, do termo de referência, de modo a confirmar o(s) conselho(s) profissional(is) apto(s) a fiscalizar a atividade e validar as experiências dos interessados no certame.

Da evolução dos autos, observa-se que, para além do atendimento à recomendação supra, houve outros ajustes no termo de referência, precisamente quanto à sistemática de seleção da melhor oferta. Nesse sentido, a manifestação mais recente da DCCL consignou o seguinte:

> Nesse sentido, a manifestação mais recente da DCCL consignou que:
>
> Tendo em vista que o novo Termo de Referência adotou a utilização de "Fator K", foram alterados no Aviso de Contratação:
>
> item 7 do Preâmbulo
> item 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
> item 04. FASE DE LANCES
> Anexo I - Modelo de Proposta

Observa-se que as alterações realizadas versam, tão somente, a respeito da forma de apresentação de propostas e lances. Em lugar da apresentação da “menor oferta”, o novo instrumento elegeu como parâmetro de seleção o “menor fator k”, uma variação do critério do “maior desconto”.

Trata-se da forma de julgamento em que a Administração utiliza um preço de referência, obrigatoriamente divulgado no edital de licitação, a fim de selecionar como vencedor aquele que oferecer o maior desconto percentual sobre esse valor.

Esse desconto, a incidir sobre o valor máximo orçado, será mantido durante a vigência do contrato, devendo ser aplicado a eventuais novos itens que venham a ser incluídos por meio de termos aditivos.

Especificamente quanto à aplicação do “fator k”, o TCU[1] esclareceu:

> Na terceira hipótese de utilização do maior desconto, tanto as quantidades demandadas quanto os preços estimados são previamente conhecidos e estabelecidos no edital. **Seu uso é geralmente aplicado nas licitações de obras em que há julgamento pelo maior desconto. Isso corresponde ao uso do fator “κ” ou “kappa”, que representa um percentual de desconto linear aplicado sobre todos os serviços do orçamento base da licitação e sobre os novos serviços eventualmente incluídos por aditivo. O vencedor será o licitante que ofertar o maior desconto linear sobre a planilha do orçamento base da licitação. Não há liberdade para a licitante cotar descontos diferenciados para os preços unitários dos diversos serviços da planilha contratual.**
>
> A principal vantagem do critério de julgamento pelo maior desconto é que ele evita o “jogo de planilha”[10] e o “jogo de cronograma”[11]. Além disso, proporciona celeridade ao processamento da licitação, pois torna mais simples as análises de exequibilidade e economicidade das propostas.

Mister destacar o que prescreve a Lei nº 14.133/2021 a respeito dos critérios de julgamento de propostas:

> Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:
>
> I - menor preço;

II - maior desconto;

III - melhor técnica ou conteúdo artístico;

IV - técnica e preço;

V - maior lance, no caso de leilão;

VI - maior retorno econômico.

Considerando que a sistemática estabelecida no aviso de contratação direta se alinha ao conteúdo normativo, tem-se pela regularidade jurídica da pretensão.

Relevante pontuar que a definição do critério de julgamento de propostas perpassa a avaliação de aspectos técnicos do objeto, bem como das condições mercadológicas de sua oferta e execução. Sendo assim, a esta Assessoria não compete avaliar a adequação do critério à luz das especificidades do objeto a ser contratado, se limitando à verificação da observância dos requisitos determinados na norma de regência.

Ademais, quanto à forma de operacionalização da disputa via sistema, entende-se que tais elementos ultrapassam a esfera jurídica, de modo que, igualmente, o presente pronunciamento não se presta a avaliar a adequação de tais procedimentos.

Diante do exposto, resguardada a conveniência e oportunidade da Administração, **esta Assessoria Técnico-Jurídica ratifica o teor do Parecer nº 224/2025 (doc. SEI 1464779), posicionando-se pela regularidade da instrução processual.**

É a manifestação, s.m.j. Encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa para deliberação.

Salvador/BA, data da assinatura eletrônica.

Belª. Maria Paula Simões Silva

Assessora de Gabinete/SGA

Mat. 355.047

Belª. Carla Baião Dultra

Gestora Administrativa IV

ATJ/SGA

Mat. 355.204

Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simoes Silva** - Assessora de Gabinete, em 11/04/2025, às 17:10, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

Documento assinado eletronicamente por **CARLA BAIAO DULTRA** - Gestora Administrativa IV, em 11/04/2025, às 18:18, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1490759** e o código CRC **480BF44A**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios,

Acolho a manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica, pelos seus fundamentos, relativo à a contratação de serviços de engenharia para instalação, sob demanda, de equipamentos de ar-condicionado do tipo split em sedes do Ministério Público da Bahia situadas em Salvador e região metropolitana, conforme condições do documento de oficialização da demanda e ratifica o teor do parecer nº 224/2025 (doc. 1464779) quanto à regularidade do procedimento.

Ante o exposto, encaminhe-se o presente expediente para conhecimento e adoção das providências pertinentes.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa

Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** - Superintendente, em 24/04/2025, às 18:16, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1497527** e o código CRC **D83AF048**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Trata-se de procedimento de **dispensa de licitação com disputa eletrônica**, instruído com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e Estadual/BA nº 14.634/2023, catalogada nesta unidade sob o **nº 055/2025,** encaminhado pela Coordenação de Manutenção Predial -DEA, para a **prestação de serviços de engenharia para instalação, sob demanda, de equipamentos de ar-condicionado do tipo split em sedes do Ministério Público da Bahia situadas em Salvador e região metropolitana, incluindo o fornecimento de todo material necessário à perfeita execução dos serviços, incluindo: tubulação frigorígena, fluído refrigerante, cabos de comando, isolante térmico e acabamentos necessários.**

Considerando que a Assessoria Jurídica (doc.1490759) se manifestou pela regularidade da instrução processual, sendo esta recomendação, acatada pela Superintendência de Gestão Administrativa (doc 1497527), encaminhamos o procedimento à **Coordenação de Licitação** para providências cabíveis.

Thalita Brito Caldas
Assistente técnico-administrativo
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 354.181

Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** - Assistente Técnico Administrativa, em 29/04/2025, às 08:45, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1508542** e o código CRC **2F821515**.

PREÂMBULO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90010/2025		
O **Ministério Público do Estado da Bahia**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, comunica aos interessados que realizará **Dispensa Eletrônica** de licitação, em data e horário indicados neste preâmbulo, regida pela Lei Estadual nº 14.634/2023, pela Lei Complementar nº 123/2006 e pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, todas consideradas com suas alterações.		
1. OBJETO		
Prestação de serviço de engenharia para instalação, sob demanda, de equipamentos de ar-condicionado do tipo split em sedes do Ministério Público da Bahia situadas em Salvador e região metropolitana, conforme condições estabelecidas neste aviso e seus anexos.		
2. VALOR GLOBAL MÁXIMO ACEITÁVEL		
R$ 65.795,00(Sessenta e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais).		
3. RELAÇÃO DE ITENS E VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS ESTIMADOS		**4. REGISTRO DE PREÇOS**
Conforme ANEXO II – Termo de Referência		NÃO
5. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA	**6.EXIGÊNCIA DE MODELO/MARCA ESPECÍFICO(A)(S)**	**7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
NÃO	NÃO	MENOR PREÇO APURADO PELO FATOR K
8. REQUISITO DE PARTICIPAÇÃO	**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP**	
9. SESSÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA		
9.1 ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.gov.br/compras	
9.2 DATA DA SESSÃO:	**07/05/2025**	
9.3 HORÁRIO DA FASE DE LANCES:	**DAS 08:00 h ATÉ 14:00 horas**	
10. UNIDADE SOLICITANTE	**11. PROCESSO ADMINISTRATIVO**	
Coordenação de Manutenção Predial	19.09.02336.0003241/2025-65	
12. ANEXOS:		
ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA **ANEXO II** – TERMO DE REFERÊNCIA **ANEXO III** – MINUTA DE CONTRATO **ANEXO IV** – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (arquivo em Excel)		
13. MEIOS DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE AVISO		
Coordenação de Licitações - **E-MAIL**: [redacted]		

Anexo Aviso de Contratação (agendado) (1509036) SEI 19.09.02336.0003241/2025-65 / pg. 307

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, prestação de serviço de engenharia para instalação, sob demanda, de equipamentos de ar-condicionado do tipo split em sedes do Ministério Público da Bahia situadas em Salvador e região metropolitana, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Considerando o valor global estimado desta dispensa de licitação, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, e equiparados, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável

técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo do objeto, e que satisfaçam às condições deste aviso de contratação e seus anexos.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, deverá registrar a proposta em campo próprio do Sistema de Dispensa Eletrônica, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O cadastramento da proposta deverá observar todas as exigências contidas em sistema sob pena de desclassificação.

3.2.2. **No caso específico desta licitação, o PARÂMETRO DE DISPUTA cadastrado em sistema pelo MPBA foi o "FATOR K" MÁXIMO ACEITÁVEL igual a 1,00 (um), a partir do qual serão ofertados os lances;**

a) Como condição de participação na disputa, o licitante deverá cadastrar no sistema APENAS o "FATOR K" máximo igual a 1,00 e a quantidade 1;

b) ATENÇÃO: O licitante NÃO deve cadastrar o valor monetário global correspondente ao FATOR K ofertado;

c) O "FATOR K" ofertado em sistema ao final da disputa será aplicado na Planilha orçamentária (Anexo IV do Aviso de Contratação) para calcular os valores monetários, unitários e totais, da proposta final do vencedor;

d) A Planilha Orçamentária (Anexo IV do Aviso de Contratação) foi elaborada em formato Excel com as células de valores e fórmulas bloqueadas. O licitante deverá preencher apenas a "célula B4" da aba "Preenchimento", inserindo nela o Fator K ofertado ao final da disputa.

3.3. Não serão aceitas propostas cadastradas no sistema que:

a) sejam cadastradas sem preenchimento de todos os campos exigidos para cada item ofertado;

b) indiquem conteúdo genérico incapaz de individualizar marca, modelo, fabricante e/ou características gerais do produto ofertado, a exemplo de expressões como "*conforme edital*", "*conforme TR*", "*nos termos solicitados*", "*compatível*" ou "*similar*"; entre outros.

c) contenham valor monetário no campo em vez do Fator K, conforme explicado na alínea "a" do item 3.2.2 acima.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores monetários decorrentes da aplicação do Fator K na Planilha Orçamentária estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5.1. A apresentação de proposta de preços em sistema implica no compromisso do fornecedor em arcar com a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de abertura da disputa eletrônica.

3.5.2. O Fator K ofertado tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, é de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios

necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. A proposta de preços terá validade mínima de 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação, ainda que o fornecedor estipule prazo menor ou que não a consigne.

3.10. No cadastramento da proposta inicial no sistema, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.10.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.10.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.10.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.10.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.1 O cadastramento inicial da proposta de preços de cada licitante se restringe ao preenchimento do formulário eletrônico em sistema, vedada a identificação da proponente ou do seu representante legal, sob pena de desclassificação.

4 FASE DE LANCES

4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 **O lance deverá ser ofertado conforme descrito a seguir:**

Descrição do objeto: Prestação de serviço para instalação, sob demanda, de equipamentos de ar-condicionado do tipo split em sedes do Ministério Público da Bahia situadas em Salvador e região metropolitana.	**"FATOR K" máximo aceitável**	**Valor global monetário máximo aceitável do lote quando aplicado o "FATOR K" igual a 1,00 na Planilha Orçamentária (Anexo IV do edital)**
	1,00	**R$ 65.795,00**

A disputa de lances ocorrerá pela oferta de lances com **intervalo mínimo de 0,01 entre cada lance, com no máximo duas casas decimais válidas,** ou seja, partindo do "FATOR K" máximo aceitável 1,00 (um) **os lances irão decrescer sistematicamente conforme exemplo a seguir:**

- **Fator K máximo que pode ser cadastrado em sistema para ser levado à disputa = 1,00**
- **Quantidade que deverá ser cadastrada no sistema = 1**
- **Intervalo mínimo entre lances na fase de disputa = 0,01**
- **Os licitantes irão ofertar seus lances sucessivos decrescendo: 1,00; 0,99; 0,98; 0,97, e assim por diante.**

4.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

4.3.1 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,01.*

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor Fator K, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários (**vide termo de referência em anexo**).

5.3.1 O fornecedor será convocado a encaminhar proposta e documentos, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

5.3.2 Juntamente com a proposta deverá ser encaminhada a **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO À RESOLUÇÃO Nº 37/2009 – CNMP (Conselho Nacional do Ministério Público)**, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO REFERENTE À RESOLUÇÃO N.º 37/2009 DO CNMP

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF _____, interessada na participação na **Dispensa Eletrônica nº ___/_____, DECLARA,** sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que, em atendimento aos artigo 3º da Resolução nº 37/2009 do CNMP, não possuí sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia.

_____, _____de _____ de 20____.

_____ **RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE - CNPJ**

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL – CPF

5.4 Encerrada a etapa de negociação, se houver, a Administração verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1 SICAF;

5.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela ControladoriaGeral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

5.4.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

5.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7 Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1 contiver vícios insanáveis;

5.8.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3 apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação quando aplicado o Fator K ofertado na Planilha Orçamentária (Anexo IV do Aviso de Contratação);

5.8.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

5.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021,** constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2 A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para receber a nota de empenho (instrumento equivalente ao contrato, nos termos do item anterior), mediante correspondência eletrônica, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, nos percentuais definidos em Termo de Referência, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Anexo Aviso de Contratação (agendado) (1509036) SEI 19.09.02336.0003241/2025-65 / pg. 317

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Não se trata de contratação através do Sistema de Registro de Preço

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3 As providências dos subitens 910.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4.1 É facultado ao agente público, à autoridade a ele superior e às áreas técnicas competentes do Ministério Público do Estado da Bahia - MPBA, em qualquer fase da dispensa, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

10.4.2 O(s) proponente(s) intimado(s) para prestar quaisquer esclarecimentos ou realizar quaisquer diligências adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

10.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

10.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.13.1 ANEXO I – Modelo de Proposta

10.13.2 ANEXO II – Termo de Referência

10.13.3 ANEXO III – Minuta de Contrato

10.13.ANEXO IV – Planilha Orçamentária (arquivo em Excel)

André Luís Sant'ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

Anexo Aviso de Contratação (agendado) (1509036) SEI 19.09.02336.0003241/2025-65 / pg. 320

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº90010/2024 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

DADOS DO FORNECEDOR:		
RAZÃO SOCIAL:		
NOME FANTASIA:		**CNPJ:**
ENDEREÇO:		
MUNICÍPIO:	**UF:**	**CEP:**
REPRESENTANTE LEGAL:		**CPF:**
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**	
TELEFONE COMERCIAL: ( )	**E-MAIL:**	

DADOS PARA PAGAMENTO		
BANCO:	**AGÊNCIA:**	**Nº CONTA CORRENTE:**

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	FATOR K OFERTADO
01	Prestação de serviço de engenharia para instalação, sob demanda, de equipamentos de ar-condicionado do tipo split em sedes do Ministério Público da Bahia situadas em Salvador e região metropolitana.	Unidade	1	

Aproponente **DECLARA**, ainda, sob as penas da lei:

a. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Anexo Aviso de Contratação (agendado) (1509036) SEI 19.09.02336.0003241/2025-65 / pg. 321

b.Que estão inclusos, nos preços propostos, todos os custos operacionais, incidências fiscais, encargos financeiros, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto licitado.

c. Que, em atendimento ao artigo 3º da Resolução nº 37/2009 do CNMP, não possuí sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia.

DA VALIDADE DA PROPOSTA: xxxx(xxxxxxxxxxx) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

DATA: XX/XX/XXXX

_____

Assinatura

REGRAS/OBSERVAÇÕES PARA PRECIFICAÇÃO
- Validade da proposta: mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da sessão pública. **A descrição do item deverá abranger todas as características do objeto ofertado, respeitadas as exigências mínimas estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO II** **- Somente serão admitidas propostas com valores unitários e totais que estejam dentro dos limites máximos estimados pelo MPBA, conforme Termo de Referência.** **- Este é apenas um modelo de documento, apresentado com a finalidade de demostrar as informações mínimas que deverão constar na proposta comercial do fornecedor, sob pena de desclassificação. O fornecedor, portanto, poderá utilizar o formato que melhor lhe convier, desde que todas as informações solicitadas estejam claramente disponíveis.**

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ESSE ANEXO SEGUE EM UM ARQUIVO SEPARADO

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

ESSE ANEXO SEGUE EM UM ARQUIVO SEPARADO

ANEXO IV – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ESSE ANEXO SEGUE EM UM ARQUIVO SEPARADO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO	
1.1INDICAÇÃO DO OBJETO	Prestação de serviço para instalação, sob demanda, de equipamentos de ar-condicionado do tipo split em sedes do Ministério Público da Bahia situadas em Salvador e região metropolitana. 1.1.1 As especificações e quantidades dos itens constam nos APENSOS deste documento.
1.2 JUSTIFICATIVA: ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA	Os serviços objeto desta presente contratação se enquadram como serviços de engenharia, conforme Resolução do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia) nº 218, de 29 de junho de 1973, artigo 12º, inciso I, visto que se atribui a profissional de engenharia o desempenho de atividades referentes a sistemas de refrigeração e de ar-condicionado. São aplicáveis a todos os termos.
1.3 JUSTIFICATIVA: QUANTITATIVO DEFINIDO	Os quantitativos foram definidos a partir do levantamento das demandas existentes na instituição para instalação de equipamento de ar-condicionado split, e na estimativa de serviços a serem executados durante o ano de 2025, baseando-se no histórico do ano de 2024.
1.4 NATUREZA DO OBJETO	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA, PONTUAL OU POR ESCOPO**
1.5 JUSTIFICATIVA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADA	**Se aplica. Justificativa:** Pois atende a demandas contínuas ou permanentes da Administração.
1.6 DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA	**Não se aplica** (não se trata de contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra)
1.7 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	A presente contratação justifica-se pela necessidade de prover condições satisfatórias de climatização nos ambientes, de forma que sejam propiciadas condições de conforto térmico sensorial aos usuários das edificações no desenvolvimento das atividades administrativas e funcionais da Instituição nas sedes situadas na cidade de Salvador – Ba e região metropolitana.
1.8 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	A contratação compreende: -Instalação, sob demanda, de 15 unidades de condicionador de ar split, tipo hi-wall, capacidade térmica de refrigeração até 9.000 btu/h; -Instalação, sob demanda, de 24 unidades de condicionador de ar split, tipo hi-wall, capacidade térmica de refrigeração 12.000 a 18.000btu/h; -Instalação, sob demanda, de 4 unidades de condicionador de ar split, tipo hi-wall, capacidade térmica de refrigeração 24.000 a 36.000btu/h; -Instalação, sob demanda, de 05 unidades de condicionador de ar split tipo cassete, capacidade térmica de refrigeração 45.000 a 60.000 btu/h;

	-Instalação, sob demanda, de 02 unidades de condicionador de ar split tipo piso teto, capacidade térmica de refrigeração 45.000 a 60.000 btu/h; -Fornecimento de todo material necessário à perfeita execução dos serviços, incluindo: tubulação frigorígena, fluído refrigerante, cabos de comando, isolante térmico e acabamentos necessários. A contratação terá vigência de 01 ano, com início previsto em 01/05/2025.
1.9 FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	**1.9.1 Haverá somente celebração de instrumento formal de contrato.**
1.10 VIGÊNCIAS	**1.10.1 Vigência da contratação: 12 meses** **1.10.1.1 Marco para início da contagem do prazo de vigência:** a partir de 01/05/2025. **1.10.1.2 Possibilidade de prorrogação da vigência:** A vigência será prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021. **1.10.2 Vigência da ARP:** Não se aplica.
2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR	
2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	A seleção do fornecedor será por dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo menor preço obtido mediante disputa de lances em sessão pública (dispensa eletrônica).
2.2 ANÁLISE DOCUMENTAL	**Unidade administrativa responsável por analisar proposta e documentos técnicos:** Coordenação de Manutenção Predial
2.3 TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)	**APLICÁVEL INTEGRALMENTE,** considerando que o valor máximo referencial de cada item disputado está enquadrado no limite de valor previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 3º da Lei Estadual nº 11.619/2009 (R$80.000,00 por item disputado).
2.4 DISPUTA ELETRÔNICA	**2.4.1 CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO DO LOTE ÚNICO APURADO PELO FATOR K
	2.4.2 INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES: 0,1% (um décimo percentual)
2.5 DAS CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS	2.5.1 A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos. 2.5.1.1 Precedentemente à elaboração da proposta, o prestador de serviços deverá observar as cláusulas e disposições deste termo de referência e anexos, além das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da dispensa de licitação, não podendo alegar desconhecimento superveniente. 2.5.1.2 A proposta de preço deverá considerar a inclusão de todos os custos relacionados com a completa e perfeita execução dos serviços objeto da contratação, constituindo-se, portanto, a única remuneração

	devida ao futuro contratado, sem que caiba, qualquer tipo de pleito ao MP-BA com a alegação de que alguma parcela do custo foi omitida. 2.5.2 **Em conjunto com a proposta de preços ajustada, o prestador de serviços deverá apresentar PLANILHA ORÇAMENTÁRIA conforme modelo "Planilha de Preços", que está ANEXA a este termo de referência, a qual deverá discriminar os valores finais ofertados para todos os itens que compõem o serviço a ser contratado.** 2.5.2.1 Para fins de preenchimento da planilha, deverá haver a aplicação uniforme do fator de desconto K proposto, o qual incidirá linearmente sobre todos os itens e valores (unitários e totais) que compõem a planilha orçamentária. 2.5.2.2 Os preços propostos devem levar em consideração os limites de valores previstos nos apensos a este termo de referência, além de estarem expressos em moeda corrente nacional (Real - R$) e serem indicados com apenas **duas casas decimais**, observados os itens e respectivas quantidades. 2.5.2.3 Na hipótese da aplicação do desconto sobre determinado(s) item(ns) resultar em valor com mais de 02 (duas) casas decimais, deverá ser realizado o devido arredondamento, sem que este importe em redução do desconto ofertado em sistema.
2.8 HABILITAÇÃO	**A) JURÍDICA, conforme exigido no art. 66 e correlatos da Lei Federal nº 14.133/2021.**
	B) FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar: **B.1)** Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS; **B.2)** Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia; **B.3)** Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – caso não seja Bahia; **B.4)** Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado; **B.5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica); **B.6)** Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica);
	C) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - Será exigida a seguinte documentação: **C.1) REGISTRO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE:** Deverão ser apresentadas **Certidões de Registro e Quitação** válidas, **tanto da empresa prestadora dos serviços (pessoa jurídica) quanto de seu(s) Responsável(is) Técnico(s) (pessoa física)** emitidas pelo Conselho profissional competente, na forma da legislação vigente. Em se tratando de empresa ou profissional não registrada(o) no respectivo Conselho no Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do Conselho do Estado de origem. **C.2) DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS**: Deverá ser apresentada declaração de ciência de todas as informações, requisitos técnicos e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

Para tanto, ficará franqueada aos interessados a faculdade de **visitar/vistoriar** o local onde será executado o objeto, nos seguintes termos:

C.1.1) Local da visita/vistoria: Sede Administrativa CAB, localizada [redacted], Salvador – Bahia

C.1.2) Unidade responsável por acompanhar: Coordenação de Manutenção Predial
C.1.3) Telefone e e-mail para agendamento: (71) 3103-0140 e dea.manutencao@mpba.mp.br

C.1.4) Data-limite para realização: 3 dias úteis à data de realização da disputa eletrônica em sistema.

C.3) CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL, composta CUMULATIVAMENTE pelas 03 (três) exigências a seguir indicadas:

I. **PRIMEIRA - Indicação de responsável(eis) técnico(s), mediante declaração específica para tal fim:** indicação formal de responsável(eis) técnico(s) pela futura execução contratual, o(a)(s) qual deverá(ão) ser profissional(ais) de **nível superior nas áreas de engenharia e/ou arquitetura e/ou técnica;**

A indicação deverá ser formalizada mediante **apresentação de declaração específica e voltada para esta contratação**, sendo admitida a substituição da declaração por indicação pretérita realizada em Certidão de Registro e Quitação junto ao Conselho profissional competente.

Não há exigência de quantitativo mínimo de responsáveis técnicos indicados, ficando tal definição a cargo da empresa.

II. **SEGUNDA - Comprovação de vínculo profissional entre licitante e responsável(eis) técnico(s):** comprovação de que o(s) profissional(ais) indicado(s) pertence(m) ao quadro permanente da empresa. A comprovação deverá ser feita através de uma das seguintes formas:
- Carteira de Trabalho;
- Certidão do Conselho Profissional;
- Contrato social;

- Contrato de prestação de serviços;
- Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pelo serviço disputado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso de o objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

III. <u>TERCEIRA</u> - Um ou mais atestados de capacidade técnica emitido em nome do(a)(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(a)(s), acompanhado(s) de CAT respectiva.

Deverão ser apresentados um ou mais atestados, emitido(s) em nome do(s) responsável técnico indicado, que comprove(m) a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior àquelas exigidas para a contratação.

O(s) atestado(s) deverá(ão) vir acompanhado(s) obrigatoriamente da(s) respectiva(s) **Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT)**, emitidos pelo Conselho profissional competente.

Serão considerados como de características semelhantes à do objeto da contratação, os atestados que contemplem a execução do(s) serviço(s) listado(s) a seguir, sem exigência de comprovação de quantitativos mínimos:

a) **Instalação e/ou manutenção de ar-condicionado do tipo split, ou multi split, ou VRF**;

C.4) CAPACIDADE TÉCNICO-<u>OPERACIONAL</u>, a ser comprovada mediante apresentação de ATESTADO ou CERTIDÃO de capacidade técnica que demonstre **capacidade operacional da empresa** na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior àquelas exigidas para a contratação.

Deverão ser apresentados um ou mais atestados, **<u>emitido(s) em nome da empresa</u>**, que comprove(m) a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior àquelas exigidas para a contratação.

Serão considerados como de características semelhantes à do objeto da contratação, os atestados que contemplem a execução do(s) serviço(s) listado(s) a seguir, com exigência de comprovação de quantitativos mínimos:

SERVIÇO	QUANTITATIVO MÍNIMO EXIGIDO	% SOBRE O SERVIÇO A SER CONTRATADO
Instalação e/ou manutenção de ar-condicionado do tipo split, ou multi split ou VRF	25 unidades	50%

D) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Será exigida a seguinte documentação:

D.1) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA expedida pelo distribuidor da sede do prestador, no caso de Pessoa Jurídica, ou CERTIDÃO NEGATIVA DE INSOLVÊNCIA CIVIL expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do prestador, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na disputa eletrônica.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	**3.1.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, com indicação de fases, etapas e/ou características, considerando desde o início da prestação até o fim da execução contratual:**

Prestação de serviço para instalação, sob demanda, de equipamentos de ar-condicionado do tipo split em sedes do Ministério Público da Bahia situadas em Salvador e região metropolitana.

3.1.2 REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário (contratação da execução dos serviços por múltiplos preços certos de unidades determinadas).

3.1.3 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

3.1.3.1 Prazos distintos entre os serviços:

SERVIÇO	PRAZO EM DIAS CORRIDOS
Instalação de condicionador de ar split, tipo hi-wall, capacidade térmica de refrigeração até 9.000 btu/h, incluso fornecimento de até 3 metros de tubulação de cobre e todo material necessário	05 dias
Instalação de condicionador de ar split, tipo hi-wall, capacidade térmica de refrigeração 12.000 a 18.000btu/h, incluso fornecimento de até 3 metros de tubulação de cobre e todo material necessário	05 dias
Instalação de condicionador de ar split, tipo hi-wall, capacidade térmica de refrigeração 24.000 a 36.000btu/h, incluso fornecimento de até 3 metros de tubulação de cobre e todo material necessário	05 dias
Instalação de condicionador de ar split tipo cassete, capacidade térmica de refrigeração 45.000 a 60.000 btu/h, incluso fornecimento de até 3 metros de tubulação de cobre e todo material necessário	07 dias
Instalação de condicionador de ar split tipo piso-teto, capacidade térmica de refrigeração 45.000 a 60.000 btu/h, incluso fornecimento de até 3 metros de tubulação de cobre e todo material necessário	07 dias

3.1.3.2 Início do(s) prazo(s) será ajustado entre as partes, após o envio da nota de empenho ao prestador de serviços, envio este que ocorrerá através de e-mail ao endereço eletrônico indicado na proposta de preços.

3.1.3.3 Admissibilidade de prorrogação do(s) prazo de execução: SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo prestador de serviços antes do termo final do(s) prazo de execução consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato aceito pela Instituição.

3.1.3.4 O prestador deverá retirar a nota de empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço [redacted]

[redacted]

localizadas em Salvador e região metropolitana.

3.1.4.1 Dias e horários para execução**:** Dias para realização da prestação dos serviços: Segunda -feira a Sábado. Horários para execução: 8:00hs às 18:00hs (segunda a sexta-feira) / 8:00hs às 12:00hs (sábado)

3.1.4.2 Necessidade de agendamento: SIM, Conforme regras abaixo:

	a) Unidade Responsável: Coordenação de Manutenção Predial b) Telefone e e-mail para contato: 71 3103-0140 / dea.manutencao@mpba.mp.br c) Dias e horários: Segunda -feira a Sábado. Horários para execução: 8:00hs às 18:00hs (segunda a sexta-feira) / 8:00hs às 12:00hs (sábado) d) Antecedência mínima (se necessário): 2 dias úteis. **3.1.5 DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** A execução do serviço poderá ocorrer aos sábados, domingos, feriados ou fora do horário de expediente do MPBA, sem ônus para este, de modo a mitigar turbações ao funcionamento regular da Instituição, especialmente no que se refere a barulhos, resíduos e movimentações de materiais/equipes resultantes da execução contratual. A empresa contratada deverá apresentar a cópia autenticada da guia de Registros de Responsabilidade dos serviços objeto desta contratação, devidamente registrada no Conselho competente, no prazo de até 5 (cinco) dias após o envio do contrato assinado. **3.1.6 SETOR RESPONSÁVEL POR ACOMPANHAR OS SERVIÇOS**: 3.1.6.1 Setor: Coordenação de Manutenção Predial 3.1.6.2 Telefone e e-mail para contato**:** (71) 3103-0140 e ld-manutencao.predia@mpba.mp.br
3.2 GARANTIA DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO	**3.2.1 Garantia legal para todos os itens, conforme prazos e condições definidos no Código de Defesa do Consumidor - CDC.** 3.2.1.1 A contagem da garantia legal começará a partir do recebimento definitivo dos serviços. **3.2.2 - Não será exigida garantia contratual.**
3.3 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO	**3.3.1 Vedada a subcontratação.**
3.4 RECEBIMENTO DO OBJETO	**3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** 5 dias corridos contados da finalização dos serviços.
	3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 10 dias corridos, contados do recebimento provisório.
	3.4.3 PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S): 2 dias úteis

	3.4.4 DEMAIS REGRAMENTOS: 3.4.4.1 O MPBA rejeitará, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis. 3.4.4.2 Em caso de recusa do objeto contratado, no todo ou em parte, fica o prestador de serviços obrigado a refazer ou corrigir o(s) serviço(s) rejeitados (conforme o caso), às suas expensas e no prazo indicado no item 3.4.3, cabendo ao Gestor do Contrato somente habilitar para pagamento a(s) parcela(s) recebida(s) em conformidade, quando cabível. 3.4.4.3 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento será concretizado depois de adotados, pelo MPBA, todos os procedimentos cabíveis previstos em Ato Normativo próprio, no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo indicado no item 3.4.2. 3.4.4.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo MPBA não exclui a responsabilidade do prestador de serviços por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao MPBA, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
3.5 ABRANGÊNCIA DOS PREÇOS CONTRATADOS	**3.5.1 Os preços contratados englobam todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento da contratação** 3.5.1.1 Englobam, exemplificativamente, todos os custos com o pessoal designado pelo prestador de serviços para a execução do objeto, materiais empregados, descartes adequados, equipamentos, transportes de qualquer natureza, serviços acessórios, taxas, alvarás, licenças, registros, autorizações, depreciação, aluguéis, administração e tributos.
3.6 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO	**3.7.1 MENSAL**
3.7 PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	3.7.1 Para fins de faturamento e pagamento, deverá o prestador de serviços, dentro da periodicidade prevista no item 3.6, apresentar nota fiscal e certidões de regularidade cabíveis, após a execução de todos os previstos em autorização de prestação de serviços (APS) e/ou nota de empenho. 3.7.1.1 Demais documentos exigidos para faturamento: Não se aplica 3.7.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento definitivo do objeto, desde que não haja pendência a ser regularizada a cargo do prestador de serviços. 3.7.2.1 Anteriormente ao pagamento, o MPBA realizará consulta à situação de regularidade e idoneidade do prestador de serviços e verificará, quando cabível, a manutenção das condições de habilitação previstas neste termo de referência. 3.7.2.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, a contagem do prazo para pagamento ocorrerá a partir da data aquela na qual foi realizada a respectiva regularização.

	3.7.3 As notas fiscais far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratado. 3.7.4 O MPBA realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente. 3.7.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pelo prestador de serviços, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia. 3.7.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo MPBA, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC/IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos itens 3.7.1 e 3.7.2, e seus subitens. 3.7.6.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao MPBA, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo MPBA.
3.8 REAJUSTAMENTO	3.8.1 Índice oficial para o cálculo da variação de preços: INPC/IBGE 3.8.2 A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo prestador de serviços, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração (03/02/2025). 3.8.3 Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o **mês** de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário. 3.8.4 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela Administração. 3.8.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
3.9 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO	3.9.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes neste instrumento, nos locais, dias e/ou turnos determinados pelo MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal, equipamento e/ou material; 3.9.1.1 O prestador de serviços deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, seus anexos e demais documentos correlatos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 3.9.2 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, respeitadas as eventuais regras para subcontratação definidas neste instrumento;

	3.9.3 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento, assumindo exclusiva responsabilidade pela completa e eficiente consecução do objeto contratual, inclusive no que pertine à supervisão e direção de recursos humanos; 3.9.4 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste termo de referência e em eventuais legislações aplicáveis; 3.9.5 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, anotações, registros, autorizações, alvarás e correlatos junto às entidades competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação; 3.9.6 Responsabilizar-se por todos os custos e providências para emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional competente. 3.9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações legais, trabalhistas, sociais e previdenciárias relativas à mão de obra empregada, bem assim pelas obrigações previstas em norma(s) coletiva(s) de trabalho, cujas inadimplências não transferem a responsabilidade ao MPBA; 3.9.7.1 A obrigação engloba, ademais, não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 3.9.8 Emitir notas fiscais de acordo as regras deste instrumento e com a legislação vigente, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao prestador de serviços, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo MPBA, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas notas fiscais, conforme os comandos legais específicos; 3.9.8.1 A eventual retenção de tributos pelo MPBA não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) pelo prestador de serviços; 3.9.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo MPBA, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia (se houver) o valor correspondente aos danos sofridos; 3.9.10 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo MPBA, de refazimento ou adequação de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados em conformidade com as condições deste instrumento ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o MPBA; 3.9.11 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do MPBA, do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021; 3.9.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste instrumento, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização e gestão contratual; 3.9.13 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do MPBA.

	3.9.14 Providenciar, durante a execução dos serviços, proteção provisória circunjacente das áreas de execução dos serviços; 3.9.15 Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e coletiva (EPC) necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários; 3.9.16 Assegurar, durante todo o período de execução dos serviços, que todos os operários, sejam eles empregados da empresa ou subcontratados: a) Estejam adequadamente fardados (inclusive com identificação visível da empresa no fardamento); b) Utilizem todos os equipamentos de segurança necessários, tais como botas, capacete, luvas, óculos e cintos; c) Portem crachá de identificação, no qual conste, minimamente, o nome da empresa e do empregado, cargo e/ou função, retrato do empregado e assinatura sobre carimbo do responsável pela empresa; 3.9.18 Empregar na execução dos serviços somente funcionários habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor; 3.9.19 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto, de empregados, subcontratados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta do prestador de serviços, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha; 3.9.20 Arcar com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados; 3.9.21 Observar a necessidade de realizar os serviços de modo a não interferir no regular funcionamento das unidades administrativas envolvidas, durante expediente ordinário, o qual ocorre de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 18h00min; 3.9.22 Realizar fora do horário de expediente indicado o subitem anterior, serviços que, potencialmente, possam provocar incômodo excessivo aos usuários das unidades, tais como excesso de poeira, ruído elevado, desligamento de energia elétrica ou interrupção do abastecimento de água ou outros que interfiram no ambiente de trabalho e atendimento. 3.9.23 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços. 3.9.25 Participar das reuniões agendadas pelo MPBA, com o objetivo de analisar e submeter à aprovação os serviços até então executados, bem como definir novas ações de trabalho. 3.9.26 Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos locais de serviços. 3.9.27 Realizar os serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes, utilizando os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade do prestador de serviços a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados e/ou pessoas e prédios vizinhos, em decorrência da execução do objeto contratual. 3.9.28 Remover os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública, sob suas expensas.

3.10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	3.10.1 Fornecer as informações necessárias para que o prestador de serviços possa executar plenamente o objeto contratado; 3.10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução da contratação, nos termos e condições previstos neste instrumento; 3.10.3 Permitir o acesso dos empregados do prestador de serviços às instalações físicas do MPBA, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços; 3.10.4 Notificar o prestador de serviços, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias; 3.10.5 Fornecer ao prestador de serviços, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando a execução do objeto atender satisfatoriamente os prazos de execução, qualidade e demais condições previstas neste instrumento; 3.10.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, observado o disposto no art. 123 da lei federal nº 14.133/2021.
3.11 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	**3.11.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** 3.11.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o MPBA designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização do contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar o prestador de serviços sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução da contratação. 3.11.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução da contratação, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente: 3.11.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais; 3.11.1.2.2 Transmitir ao prestador de serviços as instruções, e comunicar alterações de prazos ou regramentos, quando for o caso; 3.11.1.2.3 Promover a verificação dos serviços executados, subsidiando o gestor de contrato com informações para a habilitação para pagamentos; 3.11.1.2.4 Esclarecer as dúvidas do prestador de serviços, solicitando ao setor competente do Contratante, se necessário, parecer de especialistas; 3.11.1.2.5 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; 3.11.1.2.6 Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. 3.11.1.3 A fiscalização e gestão contratual, pelo MPBA, não desobrigam o prestador de serviços de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual. 3.11.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do MPBA, sobre irregularidades ou falhas, não exime o prestador de serviços das responsabilidades determinadas neste instrumento.

	3.11.1.4 O MPBA poderá recusar, sustar e/ou determinar a suspensão, o desfazimento ou o refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens. 3.11.1.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito/ajustado/substituído pelo prestador de serviços, às suas expensas; 3.11.1.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do MPBA. 3.11.1.5 Para fins de gestão e fiscalização, o MPBA poderá solicitar ao prestador de serviços, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente instrumento. 3.11.1.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia disciplinadores da matéria.
	3.11.2 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 3.11.2.1 O prestador de serviços sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/2023, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa. 3.11.2.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o prestador de serviços que: 3.11.2.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato; 3.11.2.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 3.11.2.2.3 Der causa à inexecução total do contrato; 3.11.2.2.4 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; 3.11.2.2.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado; 3.11.2.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; 3.11.2.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 3.11.2.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato; 3.11.2.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 3.11.2.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; 3.11.2.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções: 3.11.2.3.1 Advertência, quando o prestador de serviços der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

	3.11.2.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.11.2.2.2 a 3.11.2.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021); 3.11.2.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.11.2.2.5 a 3.11.2.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.11.2.2.2 a 3.11.2.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);
	3.11.3 DAS MULTAS: 3.11.3.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; 3.11.3.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas: 3.11.3.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; 3.11.3.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 3.11.3.2.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato; 3.11.3.2.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 3.11.3.2.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; 3.11.3.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações baixo descritas; 3.11.3.3.1 Der causa à inexecução total do contrato; 3.11.3.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; 3.11.3.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato; 3.11.3.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato; 3.11.3.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 3.11.3.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
3.12 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	**Conforme formulários de informações orçamentárias anexos ao expediente de contratação.**

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO:

MATRÍCULA: 353.945	**NOME DO SERVIDOR:** ANA PAULA ARAUJO LINO MOTA	**INSERIR ASSINATURA DIGITAL:** gov.br Documento assinado digitalmente ANA PAULA ARAUJO LINO MOTA Data: 09/04/2025 11:39:08-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
UNIDADE ADMINISTRATIVA:		

DIRETORIA DE EGENHARIA E ARQUITETURA - COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL	

APENSO I

TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM DISPUTADOS

Item	Descrição do serviço	Unidade de medida	Quantidade	Código do item de serviço, com descrição	Preço Unitário máximo estimado	Valor global máximo estimado
1	Prestação de serviço para instalação, sob demanda, de equipamentos de ar-condicionado do tipo split em sedes do Ministério Público da Bahia situadas em Salvador e região metropolitana	unidade	1,00	2020 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	65.795,00	65.795,00

PARAMETRIZAÇÃO ENTRE OBJETO E CÓDIGO(S) CATSER INFORMADO(S) - DIVERGÊNCIA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

A) ITENS SEM DIVERGÊNCIA (SE HOUVER): *01*

B) INDICAR DIFERENÇAS PARA OS ITENS DIVERGENTES (PORMENORIZAR POR ITEM LICITADO):

ATENÇÃO:
PARA ITENS DIVERGENTES, DEVERÃO SER CONSIDERADAS AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONTIDAS NA COLUNA "DESCRIÇÃO DO SERVIÇO", EM PREJUÍZO DOS CÓDIGOS CATSER.

APENSO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Total
1	Instalação de condicionador de ar split, tipo hi-wall, capacidade térmica de refrigeração até 9.000 btu/h, incluso fornecimento de até 3 metros de tubulação de cobre e todo material necessário	UN	15,00		
2	Instalação de condicionador de ar split, tipo hi-wall, capacidade térmica de refrigeração 12.000 a 18.000btu/h, incluso fornecimento de até 3 metros de tubulação de cobre e todo material necessário	UN	24,00		
3	Instalação de condicionador de ar split, tipo hi-wall, capacidade térmica de refrigeração 24.000 a 36.000btu/h, incluso fornecimento de até 3 metros de tubulação de cobre e todo material necessário	UN	4,00		
4	Instalação de condicionador de ar split tipo cassete, capacidade térmica de refrigeração 45.000 a 60.000 btu/h, incluso fornecimento de até 3 metros de tubulação de cobre e todo material necessário	UN	5,00		
5	Instalação de condicionador de ar split tipo piso- teto, capacidade térmica de refrigeração 45.000 a 60.000 btu/h, incluso fornecimento de até 3 metros de tubulação de cobre e todo material necessário	UN	2,00		
6	Metro adicional na instalação de equipamento split, capacidade térmica de refrigeração até 9.000 btu/h, Incluso: tubulação frigorígena, fluído refrigerante, cabos de comando, isolante térmico e acabamento	m	52,00		
7	Metro adicional na instalação de equipamento split, capacidade térmica de refrigeração 12.000 a 18.000 btu/h, Incluso: tubulação frigorígena, fluído refrigerante, cabos de comando, isolante térmico e acabamento	m	61,00		
8	Metro adicional na instalação de equipamento split, capacidade térmica de refrigeração 24.000 a 36.000 btu/h, Incluso: tubulação frigorígena, fluído refrigerante, cabos de comando, isolante térmico e acabamento.	m	64,00		
9	Metro adicional na instalação de equipamento split, capacidade térmica de refrigeração 45.000 a 60.000 btu/h, Incluso: tubulação frigorígena, fluído refrigerante, cabos de comando, isolante térmico e acabamento.	m	31,00		
VALOR TOTAL					

APENSO III - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- Orçamento sintético
- Composição de preços unitários
- Composição do BDI
- Encargos sociais

APENSO IV - locais e endereços da prestação do serviço

UNIDADE MPBA	LOCAL/ CIDADE	ENDEREÇO
[redacted]	[redacted]	[redacted]
[redacted]	[redacted]	[redacted]
CEAF	Nazaré/ Salvador/BA	Rua [redacted]
Palacete Ferraro	Nazaré/ Salvador/BA	Avenida Joana Angélica, nº 1.830, Nazaré, CEP: 40.050-001, Salvador-BA
Promotorias criminais	Sussuarana/Salvador/BA	Empresarial Teixeira de Freitas, Av. Ulysses Guimarães, 2586, Novo Horizonte, Salvador – Bahia.
Galpões do Cassange	Cassange/ Salvador/ BA	Rodovia [redacted]
Promotoria de Registro Público	Fórum Ruy Barbosa/ Salvador/BA	Fórum Ruy Barbosa, 4º andar, sala 422, Largo do Campo da Pólvora, Nazaré, CEP: [redacted], Salvador-BA
Promotoria de Candeias	Candeias	Praça [redacted]
Promotoria Simões Filho	Simões Filho	Praça Noemia Meireles Ramos, s/n, Centro, CEP: 43.700-000, Simões Filho-BA

Promotoria Mata de São João	Mata de São João	Rua [redacted]
Promotoria de Mata de São João - Base Ambiental	Mata de São João - Base Ambiental	Avenida [redacted]
Promotoria de Camaçari	Camaçari	Rua [redacted]
Promotoria de Lauro de Freitas	Lauro de Freitas	Rua [redacted]
Promotoria de São Sebastião do Passe	São Sebastião do Passe	Rua [redacted]
Promotoria de São Francisco do Conde	São Francisco do Conde	Rua Barão de São Francisco, s/n - Centro, CEP: 43.900-000, São Francisco do Conde-BA
Promotoria de Dias D àvila	Dias D'ávila	Rua Professor Cezar Reis, Nº 198, Centro, CEP: 42.850-000, Dias D´Avila-BA
Promotoria de Santo Amaro	Santo Amaro	Avenida Ferreira Bandeira, nº 217, Centro, CEP 44.200-000, Santo Amaro-BA
Promotoria de Itaparica	Vera Cruz	Av. Beira Mar, n°4616, Mar Grande, Vera Cruz - Ba

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/20XX - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ n º 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant´Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº.XXXXXXXXXXXX, estabelecida à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada por XXXXXXXXXXXXXXX, CPF/MF nº XX*******XX, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de **Dispensa de Licitação Eletrônica, nº 055/2025**, protocolado sob o nº 19.09.02336.0003241/2025-65, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa para **prestação de serviços de engenharia para instalação, sob demanda, de equipamentos de ar-condicionado do tipo split em sedes do Ministério Público da Bahia situadas em Salvador e região metropolitana**, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

1.1.1 **Incluem-se no objeto contratado todos os custos com mão de obra capacitada, bem como, o fornecimento de todo material necessário à perfeita execução dos serviços, incluindo: tubulação frigorígena, fluído refrigerante, cabos de comando, isolante térmico e acabamentos necessários.**

1.2 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato.

1.3 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização da Dispensa de Licitação Eletrônica, que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a começar em **01 de maio de 2025** e a terminar em **30 de abril de 2026,** admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal nº 14.133/2021, e será formalizada por termo aditivo;

3.1.1 A prorrogação de que trata este dispositivo é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA;**

3.1.2 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, à disponibilidade orçamentária, devidamente declarada pela Unidade Gestora do recurso nos autos do procedimento administrativo correspondente.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade **Empreitada por Preço Unitário**;

4.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até **02(dois) dias úteis** contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços;

4.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

4.2.2 A Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.

4.3 Os serviços objeto deste instrumento serão executados nas unidades do **CONTRATANTE** localizadas na **Salvador e região metropolitana**, nos locais/ endereços constantes no **APENSO ÚNICO**, atendidas às seguintes especificidades:

4.3.1 A execução do serviço deverá ser previamente agendada junto à **Coordenação de Manutenção Predial** do **CONTRATANTE**, por meio do telefone (71) 3103-0140 e do endereço eletrônico **ld-manutenção.predial@mpba.mp.br**, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12: 00h e das 14:00 às 18:00h e aos sábados das 8:00hs às 12:00hs, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

4.4 A execução dos serviços ocorrerá de segunda a sábado, das 08:00h às 18:00h (de segunda a sexta-feira) e das 08:00h às 12:00h (aos sábados);

4.5 A execução do serviço **poderá ocorrer aos sábados, domingos, feriados ou fora do horário de expediente do CONTRATANTE**, sem ônus para este, de modo a mitigar turbações ao funcionamento regular da Instituição, especialmente no que se refere a barulhos, resíduos e movimentações de materiais/equipes resultantes da execução contratual.

4.4.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar a cópia autenticada da guia de Registros de Responsabilidade dos serviços objeto desta contratação, devidamente registrada no Conselho competente, no prazo de até 5 (cinco) dias após o envio do contrato assinado.

4.4 A execução dos serviços compreende:

4.4.1 Instalação, sob demanda, de 15 unidades de condicionador de ar split, tipo hi-wall, capacidade térmica de refrigeração até 9.000 btu/h;

4.4.2 Instalação, sob demanda, de 24 unidades de condicionador de ar split, tipo hi-wall, capacidade térmica de refrigeração 12.000 a 18.000btu/h;

4.4.3 Instalação, sob demanda, de 4 unidades de condicionador de ar split, tipo hi-wall, capacidade térmica de refrigeração 24.000 a 36.000btu/h;

4.4.4 Instalação, sob demanda, de 05 unidades de condicionador de ar split tipo cassete, capacidade térmica de refrigeração 45.000 a 60.000 btu/h;

4.4.5 Instalação, sob demanda, de 02 unidades de condicionador de ar split tipo piso teto, capacidade térmica de refrigeração 45.000 a 60.000 btu/h;

4.4.5.1 A **CONTRATADA** deverá fornecer ainda, todo material necessário à perfeita execução dos serviços, conforme indicação contida na **cláusula 1.1.1** deste instrumento.

4.5 Os serviços serão executados nos seguintes prazos:

SERVIÇO	PRAZO EM DIAS CORRIDOS
Instalação de condicionador de ar split, tipo hi-wall, capacidade térmica de refrigeração até 9.000 btu/h, incluso fornecimento de até 3 metros de tubulação de cobre e todo material necessário	05 dias
Instalação de condicionador de ar split, tipo hi-wall, capacidade térmica de refrigeração 12.000 a 18.000btu/h, incluso fornecimento de até 3 metros de tubulação de cobre e todo material necessário	05 dias
Instalação de condicionador de ar split, tipo hi-wall, capacidade térmica de refrigeração 24.000 a 36.000btu/h, incluso fornecimento de até 3 metros de tubulação de cobre e todo material necessário	05 dias
Instalação de condicionador de ar split tipo cassete, capacidade térmica de refrigeração 45.000 a 60.000 btu/h,incluso fornecimento de até 3 metros de tubulação de cobre e todo material necessário	07 dias
Instalação de condicionador de ar split tipo piso- teto, capacidade térmica de refrigeração 45.000 a 60.000 btu/h, incluso fornecimento de até 3 metros de tubulação de cobre e todo material necessário	07 dias

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O **recebimento provisório** dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato e se dará mediante termo, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da finalização dos serviços, com a discriminação dos serviços efetivamente realizados;

5.2 **O CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.2.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.2.2 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 5.2.1, assegurado à **CONTRATADA** a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;

5.2.3 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 O **recebimento definitivo** do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O preço **unitário mensal** estabelecido para a plena execução do objeto contratual se encontra descrito na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Instalação de condicionador de ar split, tipo hi-wall, capacidade térmica de refrigeração até 9.000 btu/h, incluso fornecimento de até 3 metros de tubulação de cobre e todo material necessário	Unidade	15	R$ XXXXX	R$ XXXXX

2	Instalação de condicionador de ar split, tipo hi-wall, capacidade térmica de refrigeração 12.000 a 18.000btu/h, incluso fornecimento de até 3 metros de tubulação de cobre e todo material necessário	Unidade	24	R$ XXXXX	R$ XXXXX
3	Instalação de condicionador de ar split, tipo hi-wall, capacidade térmica de refrigeração 24.000 a 36.000btu/h, incluso fornecimento de até 3 metros de tubulação de cobre e todo material necessário	Unidade	04	R$ XXXXX	R$ XXXXX
4	Instalação de condicionador de ar split tipo cassete, capacidade térmica de refrigeração 45.000 a 60.000 btu/h, incluso fornecimento de até 3 metros de tubulação de cobre e todo material necessário	Unidade	05	R$ XXXXX	R$ XXXXX
5	Instalação de condicionador de ar split tipo piso- teto, capacidade térmica de refrigeração 45.000 a 60.000 btu/h, incluso fornecimento de até 3 metros de tubulação de cobre e todo material necessário	Unidade	02	R$ XXXXX	R$ XXXXX
6	Metro adicional na instalação de equipamento split, capacidade térmica de refrigeração até 9.000 btu/h, Incluso: tubulação frigorígena, fluído refrigerante, cabos de comando, isolante térmico e acabamento	Metro	52	R$ XXXXX	R$ XXXXX
7	Metro adicional na instalação de equipamento split, capacidade térmica de refrigeração 12.000 a 18.000 btu/h, Incluso: tubulação frigorígena, fluído refrigerante, cabos de comando, isolante térmico e acabament	Metro	61	R$ XXXXX	R$ XXXXX
8	Metro adicional na instalação de equipamento split, capacidade térmica de refrigeração 24.000 a 36.000 btu/h, Incluso: tubulação frigorígena, fluído refrigerante, cabos de comando, isolante térmico e acabamento.	Metro	64	R$ XXXXX	R$ XXXXX
9	Metro adicional na instalação de equipamento split, capacidade térmica de refrigeração 45.000 a 60.000 btu/h, Incluso: tubulação frigorígena, fluído refrigerante,	Metro	31	R$ XXXXX	R$ XXXXX

	cabos de comando, isolante térmico e acabamento.				
PREÇO TOTAL					R$ XXXXX

6.2 Para efeito de previsão dá-se ao presente Contrato o valor total de R$ xxxxx (xxxxx reais) equivalente à soma do valor estabelecido para a prestação de serviços com o valor estipulado para de todo material necessário à perfeita execução dos serviços, incluindo: tubulação frigorígena, fluído refrigerante, cabos de comando, isolante térmico e acabamentos necessário.

6.2.1 O valor global é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado neste item não seja atingido durante a vigência deste instrumento, porquanto o pagamento ocorrerá em razão da quantidade de serviços efetivamente executados;

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA** envolvido na execução do objeto, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, combustíveis, lubrificantes, manutenção, lavagens, estacionamento, depreciação, aluguéis, seguros, franquias, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/21;

7.2 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado **mensalmente**;

7.2.1 Para fins de faturamento e pagamento, deverá o prestador de serviços, dentro da periodicidade prevista na cláusula 7.2 apresentar nota fiscal e certidões de regularidade cabíveis, após a execução de todos os previstos em autorização de prestação de serviços (APS) e/ou nota de empenho.

7.3 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE RECEBIMENTO** pelo **CONTRATANTE**;

7.4 Os pagamentos serão processados no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.3**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.4.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da

apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.4.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.6 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.7 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore,* observado, sempre, o disposto nos **itens 7.4 e 7.4.1.**

7.8.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

7.9 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, 03 de fevereiro de 2025, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, "d", ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei n° 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei n° 14.133, de 2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0048	4734	9900	1.500.0.100.000000.00.00	3.3.90.39.000

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem

prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das determinações contidas na Cláusula **QUARTA - do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação Eletrônica que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de

expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

11.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, sendo **vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeto contratado**;

11.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;

11.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

11.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

11.7 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.8.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

11.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo **CONTRATANTE**, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

11.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

11.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do

processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

11.15 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

11.22 **Compete à CONTRATADA, ainda:**

11.22.1 Providenciar, durante a execução dos serviços, proteção provisória circunjacente das áreas de execução dos serviços;

11.22.2 Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e coletiva (EPC) necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários;

11.22.3 Assegurar, durante todo o período de execução dos serviços, que todos os operários, sejam eles empregados da empresa ou subcontratados:

a) Estejam adequadamente fardados (inclusive com identificação visível da empresa no fardamento);

b) Utilizem todos os equipamentos de segurança necessários, tais como botas, capacete, luvas, óculos e cintos;
c) Portem crachá de identificação, no qual conste, minimamente, o nome da empresa e do empregado, cargo e/ou função, retrato do empregado e assinatura sobre carimbo do responsável pela empresa;

11.22.4 Empregar na execução dos serviços somente funcionários habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.22.5 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto, de empregados, subcontratados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta do prestador de serviços, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

11.22.6 Arcar com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados;

11.22.7 Observar a necessidade de realizar os serviços de modo a não interferir no regular funcionamento das unidades administrativas envolvidas, durante expediente ordinário, o qual ocorre de segunda a sextafeira, das 08h00min às 18h00min;

11.22.8 Realizar fora do horário de expediente indicado o subitem anterior, serviços que, potencialmente, possam provocar incômodo excessivo aos usuários das unidades, tais como excesso de poeira, ruído elevado, desligamento de energia elétrica ou interrupção do abastecimento de água ou outros que interfiram no ambiente de trabalho e atendimento.

11.22.9 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços.

11.22.10 Participar das reuniões agendadas pelo MPBA, com o objetivo de analisar e submeter à aprovação os serviços até então executados, bem como definir novas ações de trabalho;

11.22.11 Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos locais de serviços.

11.22.12 Realizar os serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes, utilizando os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade do prestador de serviços a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados e/ou pessoas e prédios vizinhos, em decorrência da execução do objeto contratual.

11.22.13 Remover os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública, sob suas expensas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 **O CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeta contratada;

12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **cláusula sétima**;

12.4 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

12.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando o disposto no art. 123 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não será exigida garantia da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem

a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa aa contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Estadual de n º 14.634/23;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

18.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento;

18.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia,** que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 **O CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, 2025.

CONTRATADA
Representante Legal
Cargo

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
André Luis Sant´Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)

APENSO ÚNICO - Locais e endereços da prestação do serviço

UNIDADE MPBA	LOCAL/ CIDADE	ENDEREÇO
Sede CAB	CAB / Salvador/BA	5° Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n° 750
Sede Nazaré	Prédios principal e Anexo/ Salvador/BA	Av. Joana Angélica, nº 1312, Nazaré, Salvador-BA, CEP 40.050-001
CEAF	Nazaré/ Salvador/BA	Rua Pedro Américo, nº 13, Jardim Baiano, Nazaré, CEP: 40.050-340, Salvador-BA

Palacete Ferraro	Nazaré/ Salvador/BA	Avenida Joana Angélica, nº 1.830, Nazaré, CEP: 40.050001, Salvador-BA
Promotorias criminais	Sussuarana/Salvador /BA	Empresarial Teixeira de Freitas, Av. Ulysses Guimarães, 2586, Novo Horizonte, Salvador – Bahia.
Galpões do Cassange	Cassange/ Salvador/ BA	Rodovia BA 526, CIA-AEROPORTO, KM 12, Bairro Cassange, galpão 10 , n° 1.559, São Cristóvão, Salvador - BA CEP 41505-220.
Promotoria de Registro Público	Fórum Ruy Barbosa/ Salvador/BA	Fórum Ruy Barbosa, 4º andar, sala 422, Largo do Campo da Pólvora, Nazaré, CEP: 40.040-310, Salvador-BA
Promotoria de Candeias	Candeias	Praça dos Três Poderes, s/n, Zona Rural de Candeias, Bairro Ouro Negro, CEP: 43.800-000, Candeias-BA
Promotoria Simões Filho	Simões Filho	Praça Noemia Meireles Ramos, s/n, Centro, CEP: 43.700000, Simões Filho-BA
Promotoria Mata de São João	Mata de São João	Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 125, Centro, CEP: 48.280-000, Mata de São João-BA
Promotoria de Mata de São João - Base Ambiental	Mata de São João - Base Ambiental	Avenida do Farol, s/n, sala nº 38, Condomínio Armazém da Vila, Praia do Forte, CEP 48.280-000, Mata de São João-BA
Promotoria de Camaçari	Camaçari	Rua do Contorno, s/n, Centro Administrativo, Centro, Camaçari – BA, CEP 42.800-918
Promotoria de Lauro de Freitas	Lauro de Freitas	Rua Dois de Fevereiro, nº 66, Centro, Lauro de Freitas-BA, CEP 42.703-660
Promotoria de São Sebastião do Passe	São Sebastião do Passe	Rua Cel. José Ventura, nº 53, CEP: 43.850-000, São Sebastião do Passé-BA
Promotoria de São Francisco do Conde	São Francisco do Conde	Rua Barão de São Francisco, s/n - Centro, CEP: 43.900000, São Francisco do Conde-BA
Promotoria de Dias D'ávila	Dias D'ávila	Rua Professor Cezar Reis, Nº 198, Centro, CEP: 42.850000, Dias D´Avila-BA
Promotoria de Santo Amaro	Santo Amaro	Avenida Ferreira Bandeira, nº 217, Centro, CEP 44.200000, Santo Amaro-BA
Promotoria de Itaparica	Vera Cruz	Av. Beira Mar, n°4616, Mar Grande, Vera Cruz - BA

EMPRESA:	XXXXXXXXXX

FATOR DE DESCONTO (K)	1,00

O fator de desconto proposto deverá apresentar no máximo 2 (duas) casa decimais
O fator de desconto proposto deverá ser igual ou menor a 1,00 (um)
Serão desconsiderados fatores de desconto superiores a 1,00 (um)
O fator de desconto proposto deverá ser calculado em função do desconto, obedecendo a seguinte equação:

FATOR DE DESCONTO = 1,00 – DESCONTO(%)/100
exemplo: para desconto de 10%
FATOR DE DESCONTO = 1,00 – 10/100 = 0,90

Orçamento Sintético

Serviço: Instalação de ar- condicionado sob demanda - Ministério Público do Estado da Bahia **Fator de Desconto** **1,00**

Empresa: XXXXXXXXXXX **Valor Global** **R$ 65.795,00**

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit com BDI	Valor Unit com fator K	Total
1	Instalação de condicionador de ar split, tipo hi-wall, capacidade térmica de refrigeração até 9.000 btu/h, incluso fornecimento de até 3 metros de tubulação de cobre e todo material necessário	UN	15	559,76	559,76	8.396,40
2	Instalação de condicionador de ar split, tipo hi-wall, capacidade térmica de refrigeração 12.000 a 18.000btu/h, incluso fornecimento de até 3 metros de tubulação de cobre e todo material necessário	UN	24	585,04	585,04	14.040,96
3	Instalação de condicionador de ar split, tipo hi-wall, capacidade térmica de refrigeração 24.000 a 36.000btu/h, incluso fornecimento de até 3 metros de tubulação de cobre e todo material necessário	UN	4	771,79	771,79	3.087,16
4	Instalação de condicionador de ar split tipo cassete, capacidade térmica de refrigeração 45.000 a 60.000 btu/h, incluso fornecimento de até 3 metros de tubulação de cobre e todo material necessário	UN	5	1.496,08	1.496,08	7.480,40
5	Instalação de condicionador de ar split tipo piso- teto, capacidade térmica de refrigeração 45.000 a 60.000 btu/h, incluso fornecimento de até 3 metros de tubulação de cobre e todo material necessário	UN	2	1.471,59	1.471,59	2.943,18
6	Metro adicional na instalação de equipamento split, capacidade térmica de refrigeração até 9.000 btu/h, Incluso: tubulação frigorígena, fluído refrigerante, cabos de comando, isolante térmico e acabamento	m	52	105,73	105,73	5.497,96
7	Metro adicional na instalação de equipamento split, capacidade térmica de refrigeração 12.000 a 18.000 btu/h, Incluso: tubulação frigorígena, fluído refrigerante, cabos de comando, isolante térmico e acabamento	m	61	109,89	109,89	6.703,29
8	Metro adicional na instalação de equipamento split, capacidade térmica de refrigeração 24.000 a 36.000 btu/h, Incluso: tubulação frigorígena, fluído refrigerante, cabos de comando, isolante térmico e acabamento.	m	64	169,64	169,64	10.856,96

Anexo Aviso de Contratação (agendado) (1509036) SEI 19.09.02336.0003241/2025-65 / pg. 365

9	Metro adicional na instalação de equipamento split, capacidade térmica de refrigeração 45.000 a 60.000 btu/h, Incluso: tubulação frigorígena, fluído refrigerante, cabos de comando, isolante térmico e acabamento.	m	31	218,99	218,99	6.788,69

Aviso de Contratação Direta nº 90010/2025

Última atualização 29/04/2025

Local: Salvador/BA **Órgão:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Unidade compradora: 926302 - EBA - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DA BAHIA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, I **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de início de recebimento de propostas: 29/04/2025 10:38 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 07/05/2025 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 04142491000166-1-000097/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Prestação de serviço de engenharia para instalação, sob demanda, de equipamentos de ar-condicionado do tipo split em sedes do Ministério Público da Bahia situadas em Salvador e região metropolitana, conforme condições estabelecidas no aviso e seus anexos.

Informação complementar:

Conforme item 1.5 do Anexo II - Termo de Referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 1,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmont - (Parede / Sistemas)	1	R$ 1,00	R$ 1,00

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

Anexo Publicação (PNCP) (1509047) SEI 19.09.02336.0003241/2025-65 / pg. 367

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Anexo Publicação (PNCP) (1509047) SEI 19.09.02336.0003241/2025-65 / pg. 368

Conteúdo | Ajuda
Buscar 269 / 4 josemar.junior.est Sair

Avisos de Dispensas de Licitações

FORNECEDORES SANCIONADOS
CONCORRÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO PRESENCIAL
CONCURSO
CONVITE
TOMADA DE PREÇO
AVISOS DE DISPENSAS DE LICITAÇÕES
CONTRATAÇÕES DIRETAS
CONTRATOS E ADITIVOS
CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES

Ver | Rastrear | Controle de acesso

Processo Administrativo (SEI):	19090233600032412025 65
Modalidade de Contratação:	Dispensa de Licitação Eletrônica
Nº da Dispensa:	055/2025 - 90010/2025 (Compras Gov)
Fundamento Legal:	Art. 75, II da Lei Federal Nº 14.133/2021
Objeto:	Prestação de serviço de engenharia para instalação, sob demanda, de equipamentos de ar-condicionado do tipo split
Data da Publicação:	29/04/2025
Link do Aviso:	download
Link do TR e Modelo de Proposta:	download
:	
Processo Administrativo (SEI):	19090234500104192025 03
Modalidade de Contratação:	Dispensa de Licitação Eletrônica
Nº da Dispensa:	102/2025 - 90020/2025 (Compras Gov)
Fundamento Legal:	Art. 75, II da Lei Federal Nº 14.133/2021
Objeto:	Aquisição de leite em pó
Data da Publicação:	29/04/2025
Link do Aviso:	download
Link do TR e Modelo de Proposta:	download
:	
Processo Administrativo (SEI):	19090218500108682025 88
Modalidade de Contratação:	Dispensa de Licitação

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Às 14:00 horas do dia 07 de maio de 2025, reuniram-se o Agente de Contratação deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, para realizar os procedimentos relativos à **Dispensa Eletrônica nº 90010/202.**

Ao final da disputa obteve-se a seguinte ordem de classificação:

CNPJ	Razão Social	"Fator K" ofertado
05.994.442/0001-14	MIX CENTER - MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS CASA E ESCRITORIO COMERCIO E SERVICOS LTDA	0.90
27.784.841/0001-93	QUALIMEC SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA	0.98
48.710.497/0001-68	L.A SERVICOS LTDA	1.00
19.997.585/0001-94	ADELSERVICE INSTALACAO MANUTENCAO E SERVICOS LTDA	1.00
49.710.947/0001-85	49.710.947 JARDEL LUIS DA SILVA	850.00
21.553.766/0001-73	SILVA CARMELO SERVICOS LTDA	850.00
37.787.147/0001-83	A & J INSTALACOES, ELETRICA E REFRIGERACAO LTDA	10000.00
57.887.016/0001-85	JC CLIMATIZACAO MANUTENCAO E ENGENHARIA LTDA	57190.00
53.200.512/0001-68	53.200.512 JUVENCIO EDUARDO ANDRADE SOUZA	57290.00
53.749.323/0001-49	53.749.323 LUCAS FERREIRA DE FARIAS	63000.00
42.880.677/0001-01	42.880.677 ADMA DA CONCEICAO MORAIS	80000.00

O Agente de Contratação abriu a sessão pública e procedeu a convocação da primeira classificada para anexar a PROPOSTADE PREÇOS AJUSTADA (Anexo I do aviso de contratação), PLANLHA ORÇAMENTÁRIA (Anexo IV do aviso de contratação), a DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO À RESOLUÇÃO Nº 37/2009 – CNMP (item 5.3.2 do aviso de contratação), e PROCURAÇÃO no caso da proposta não ser assinada pelo sócio.

A empresa **MIX CENTER - MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS CASA E ESCRITORIO COMERCIO E SERVICOS LTDA** anexou os documentos tempestivamente, à exceção da procuração, tendo em vista que o próprio sócio assinou a proposta.

O Agente de Contratação informou em chat que o processo seria enviado para o setor técnico responsável pela elaboração do preço referencial, a Coordenação de Manutenção Predial, para realização de análise para fins de aceitação do "fator k" ofertado e dos preços unitários e totais decorrentes de sua aplicação na Planilha Orçamentária.

A sessão foi suspensa e a reabertura ficou agendada para as 14:00 horas do dia 09/05/2025.

Christian Heberth

Agente de Contratação

Documento assinado eletronicamente por **Christian Heberth Silva Borges** - Assistente Técnico Administrativo, em 07/05/2025, às 15:59, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1519889** e o código CRC **E5687229**.

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
42.880.677/0001-01 - 42.880.677 ADMA DA CONCEICAO MORAIS Porte Empresa: ME ou EPP	29/04/2025 11:01	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
49.710.947/0001-85 - 49.710.947 JARDEL LUIS DA SILVA Porte Empresa: ME ou EPP	02/05/2025 00:23	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
53.200.512/0001-68 - 53.200.512 JUVENCIO EDUARDO ANDRADE SOUZA Porte Empresa: ME ou EPP	29/04/2025 15:50	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3ª da lei complementar nª 123/2006 e no Decreto nª 12.304/2024 respectivamente

Copyright Compras.gov.br

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
53.749.323/0001-49 - 53.749.323 LUCAS FERREIRA DE FARIAS Porte Empresa: ME ou EPP	02/05/2025 15:21	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
37.787.147/0001-83 - A & J INSTALACOES, ELETRICA E REFRIGERACAO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	06/05/2025 10:59	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
19.997.585/0001-94 - ADELSERVICE INSTALACAO MANUTENCAO E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	02/05/2025 15:05	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
57.887.016/0001-85 - JC CLIMATIZACAO MANUTENCAO E ENGENHARIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	29/04/2025 20:07	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
48.710.497/0001-68 - L.A SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	06/05/2025 21:26	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
05.994.442/0001-14 - MIX CENTER - MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS CASA E ESCRITORIO COMERCIO E SERVICOS LTD Porte Empresa: ME ou EPP	05/05/2025 11:00	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
27.784.841/0001-93 - QUALIMEC SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	07/05/2025 07:23	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
21.553.766/0001-73 - SILVA CARMELO SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	01/05/2025 10:56	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3ª da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente

Copyright Compras.gov.br

Serviço: Instalação de ar- condicionado sob demanda - Ministério Público do Estado da Bahia

Fator de Desconto **0,90**

Empresa: MIX CENTER - MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS CASA E ESCRITORIO COMERCIO E SERVICOS LTDA. ME

Valor Global **R$ 59.214,44**

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit com BDI	Valor Unit com fator K	Total
1	Instalação de condicionador de ar split, tipo hi-wall, capacidade térmica de refrigeração até 9.000 btu/h, incluso fornecimento de até 3 metros de tubulação de cobre e todo material necessário	UN	15	559,76	503,78	7.556,70
2	Instalação de condicionador de ar split, tipo hi-wall, capacidade térmica de refrigeração 12.000 a 18.000btu/h, incluso fornecimento de até 3 metros de tubulação de cobre e todo material necessário	UN	24	585,04	526,53	12.636,72
3	Instalação de condicionador de ar split, tipo hi-wall, capacidade térmica de refrigeração 24.000 a 36.000btu/h, incluso fornecimento de até 3 metros de tubulação de cobre e todo material necessário	UN	4	771,79	694,61	2.778,44
4	Instalação de condicionador de ar split tipo cassete, capacidade térmica de refrigeração 45.000 a 60.000 btu/h, incluso fornecimento de até 3 metros de tubulação de cobre e todo material necessário	UN	5	1.496,08	1.346,47	6.732,35
5	Instalação de condicionador de ar split tipo piso- teto, capacidade térmica de refrigeração 45.000 a 60.000 btu/h, incluso fornecimento de até 3 metros de tubulação de cobre e todo material necessário	UN	2	1.471,59	1.324,43	2.648,86
6	Metro adicional na instalação de equipamento split, capacidade térmica de refrigeração até 9.000 btu/h, Incluso: tubulação frigorígena, fluído refrigerante, cabos de comando, isolante térmico e acabamento	m	52	105,73	95,15	4.947,80
7	Metro adicional na instalação de equipamento split, capacidade térmica de refrigeração 12.000 a 18.000 btu/h, Incluso: tubulação frigorígena, fluído refrigerante, cabos de comando, isolante térmico e acabamento	m	61	109,89	98,90	6.032,90
8	Metro adicional na instalação de equipamento split, capacidade térmica de refrigeração 24.000 a 36.000 btu/h, Incluso: tubulação frigorígena, fluído refrigerante, cabos de comando, isolante térmico e acabamento.	m	64	169,64	152,67	9.770,88
9	Metro adicional na instalação de equipamento split, capacidade térmica de refrigeração 45.000 a 60.000 btu/h, Incluso: tubulação frigorígena, fluído refrigerante, cabos de comando, isolante térmico e acabamento.	m	31	218,99	197,09	6.109,79

ASSINADO DIGITALMENTE
ORLANDO DA SILVA MENDES
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Empresa: Mix Center mobiliário e equipamentos casa e escritório comércio e serviços LTDA
CNPJ: 05.994.442/0001-14 Inscrição Estadual: 062.819.331 ME Inscrição Municipal: 238.959/001-59
Endereço [redacted].
Tel.: (71) 3190-0626 – FAX (71) 3363-2121
E-mail: [redacted]
Banco: Banco do Brasil – [redacted] 9 – [redacted]
Representante Legal: Orlando da Silva Mendes CPF: [redacted]

PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº90010/2024 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

PROPOSTA DE PREÇOS				
ITEM	**DESCRIÇÃO DO BEM**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**FATOR K OFERTADO**
01	**Prestação de serviço de engenharia para instalação, sob demanda, de equipamentos de ar-condicionado do tipo split em sedes do Ministério Público da Bahia situadas em Salvador e região metropolitana.**	**UNIDADE**	**01**	**0.90**

A proponente **DECLARA**, ainda, sob as penas da lei:
Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Que estão inclusos, nos preços propostos, todos os custos operacionais, incidências fiscais, encargos financeiros, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto licitado.
Que, em atendimento ao artigo 3º da Resolução nº 37/2009 do CNMP, não possuí sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia.
DA VALIDADE DA PROPOSTA: 90(noventa) dias, contados a partir da data de sua apresentação

Salvador, 7 de maio de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
ORLANDO DA SILVA MENDES
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

_____

Mix Center Mobiliário e Equipamentos Casa e Escritório Comercio e Serviços LTDA - CNPJ 05.994.442/0001-14

Orlando da Silva Mendes - CPF [redacted]

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminhamos o presente expediente para a Coordenação de Manutenção Predial, paraanálise e manifestação sobre a **aceitação ou rejeição técnica** do(s) documento(s) a seguir listado(s), apresentado(s) pela empresa **MIX CENTER - MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS CASA E ESCRITORIO COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ 05.994.442/0001-14, **PRIMEIRA CLASSIFICADA**, no que tange ao atendimento das especificações/exigências técnicas elaboradas por essa unidade no Termo de Referência nº 1489336 e preços máximos definidos na Planilha 1489348:

Anexo Proposta MIX CENTER (1520002)

Destacamos que a resposta dessa área deve fazer **referência expressa a todos os documentos acima listados**, **pormenorizando o resultado da análise (aceitação ou rejeição) para cada um deles**, com indicação detalhada de motivos em caso de resposta negativa.

Por fim, sinalizamos que o certame tem continuidade prevista para o **dia 09/05/2025, às 14:00 horas**.

Deste modo, fineza observar a viabilidade de resposta em tempo hábil para continuidade do feito pelo(a) Pregoeiro(a), sinalizando **antecipadamente**a eventual necessidade de dilação de prazo.

Neste sentido, observamos que, na hipótese de ausência de resposta em tempo hábil, o(a) Pregoeiro realizará, cautelarmente, a suspensão do certame, com remarcação para o primeiro dia útil subsequente em que houver disponibilidade de agenda, respeitada a antecedência legal mínima de 24 (vinte e quatro) horas entre o ato de remarcação e a nova data de continuação da sessão.

Atenciosamente,

Christian Heberth

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Christian Heberth Silva Borges** - Assistente Técnico Administrativo, em 07/05/2025, às 16:09, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1520005** e o código CRC **B6A56369**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Em atenção ao Despacho 1520005 da Coordenação de Licitações, apresentamos análise e manifestação sobre a **aceitação ou rejeição técnica** do(s) documento(s) a seguir listado(s), apresentado(s) pela empresa **MIX CENTER - MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS CASA E ESCRITORIO COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ 05.994.442/0001-14, no que tange ao atendimento das especificações/exigências técnicas do certame.

LOTE ÚNICO

Empresa : MIX CENTER - MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS CASA E ESCRITORIO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 05.994.442/0001-14

Proposta (Doc. SEI nº 1520002): o documento apresentado atende às especificações/exigências técnicas do certame.

Aguardamos o envio da documentação de qualificação técnica solicitada no item 2.8 do Termo de Referência.

Ana Paula Araujo Lino Mota

Gerente

Coordenação de Manutenção Predial

Diretoria de Engenharia e Arquitetura

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Araújo Lino Mota** - Assistente de Gestão III, em 08/05/2025, às 14:54, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1521790** e o código CRC **2C06F471**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

A sessão foi reaberta em 09/05/2025 e o pregoeiro informou em chat que a empresa **MIX CENTER - MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS CASA E ESCRITORIO COMERCIO E SERVICOS LTDA** teve a proposta aprovada pela Coordenação de Manutenção Predial (1521790). O pregoeiro aceitou o lance do fator K ofertado e em seguida convocou a empresa para anexar os documentos de habilitação. A empresa anexou a documentação tempestivamente e o pregoeiro suspendeu a sessão para enviar os documentos de habilitação técnica para a análise da Coordenação de Manutenção Predial.

A reabertura foi agendada para as 14:00 horas do dia 12/05/2025.

Christian Borges

Documento assinado eletronicamente por **Christian Heberth Silva Borges** - Assistente Técnico Administrativo, em 09/05/2025, às 15:13, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1523778** e o código CRC **E075259E**.

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

ART CARGO-FUNÇÃO
Nº BA20220187424

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL

1. Responsável Técnico

JOABE ALABE SILVA DA HORA

Título profissional: **ENGENHEIRO MECÂNICO**

RNP: **0520188217**
Registro: **3000116080BA**

2. Contratante

Contratante: **MIX CENTER MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS CASA E ESCRITÓRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**

CPF/CNPJ: **05.994.442/0001-14**

AVENIDA [redacted]

CEP: **41810000**

País: **Brasil**

Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Privado**

Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

3. Vínculo Contratual

Unidade administrativa: **Sede**

AVENIDA [redacted]

CEP: **41810000**

Data de Início: **07/03/2022** Previsão de término: **Não especificado**

Tipo de vínculo: **PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Identificação do cargo/função: **Responsável Técnico**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
1000 - OUTRA		
45 - DESEMPENHO DE FUNÇÃO TÉCNICA > OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO > #3367 - VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO DA EMPRESA)	30,00	h/sem

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

5. Observações

Responsabiliza-se e acompanhar serviços em sistemas eletromecânicos e refrigeração; Execução de serviços.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

CEB - CLUBE DE ENGENHARIA DA BAHIA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

JOABE ALABE SILVA DA HORA - CPF: [redacted]

_____, _____ de _____ de _____
Local data

MIX CENTER MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS CASA E ESCRITÓRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ: 05.994.442/0001-14

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R$ 88,78** Registrada em: **22/08/2022** Valor pago: **R$ 88,78** Nosso Número: **54822176**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: http://crea-ba.sitac.com.br/publico/, com a chave: YyW1a
Impresso em: 04/07/2024 às 13:59:10 por: , ip: 191.195.82.238

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CREA-BA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

236383/2024

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Profissional: **JOABE ALABE SILVA DA HORA**
Registro: **3000116080BA** RNP: **0520188217**
Título profissional: ENGENHEIRO MECÂNICO

Número da ART: **BA20240761733** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 21/05/2024 Baixada em: 03/06/2024
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **MIX CENTER- MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS CASA E ESCRITÓIRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**

Contratante: **COMTECH ENGENHARIA LTDA** CPF/CNPJ: **07.440.770/0001-02**
Endereço [redacted]
[redacted]
Tipo de contratante: Pessoa Juridica de Direito Privado
Ação institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE
Endereço [redacted]
CEP: 43900000
Data de início: 01/07/2023 Conclusão efetiva: 15/08/2023
Finalidade: Comercial
Proprietário: MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO CONDE CPF/CNPJ: 13.830.823/0001-96

Atividade Técnica: **16 - Execução** MECÂNICA > INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS, DISPOSITIVOS E COMPONENTES DA ENGENHARIA MECÂNICA: MECÂNICOS, ELETROMECÂNICOS, MAGNÉTICOS, ÓPTICOS > #TOS_16.7.13 - DE INSTALAÇÕES MECÂNICAS INDUSTRIAIS 46 - Execução de instalação 125.00 tonelada refrigeração;

Observações

Implantação sistema elétrico, inclusive instalação de splits e splitões

Informações Complementares

- CONSIDERAR OS QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS, APENAS, CONSTANTES NO ATESTADO.
- CONSIDERAR OS SERVIÇOS, APENAS, NO ÂMBITO DA ENGENHARIA MECÂNICA.
- ESTA CERTIDÃO É PARA FIM EXCLUSIVO DE ACERVO TÉCNICO E NÃO ACRESCENTA QUALQUER ATRIBUIÇÃO ÀS ORIGINARIAMENTE CONSIGNADAS NO REGISTRO DO PROFISSIONAL NO CREA, SENDO VEDADA QUALQUER EXTRAPOLAÇÃO, NOS TERMOS DA ALÍNEA `b` DO ARTIGO 6° DA LEI 5.194 DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 236383/2024
03/06/2024, 16:01
cDbzd

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega de propostas.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-ba.sitac.com.br/publico/, com a chave: cDbzd

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **MIX CENTER MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS CASA E ESCRITÓRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ 05.994.442/0001-14, localizada na Av Paulo VI, 03 – Pituba CEP:41.810-000 - Salvador-BA, prestou ao **MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.830.823/0001-96 localizado na Pç da Independência , sn, Centro, CEP: 43.900-000 – São Francisco do Conde/Ba com a subcontratação feita pela empresa **COMTECH ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**"CNPJ/ MF"**) sob o nº 07.440.770/0001-02, com sede na Avenida Estados Unidos, 137, Condomínio Edifício Cidade de Ilhéus, Sala 604/605, Bairro Comércio, CEP 40.010-020, na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, os serviços abaixo relacionados, nada havendo, até a apresenta data, que possa desaboná-la:

DADOS DA OBRA/SERVIÇOS

CONTRATO Nº 402023-010

ART Nº BA20230509886

OBJETO DO CONTRATO:

Implantação do novo sistema elétrico, inclusive instalação de trinta e dois splits de 36.000 btu´s, nove de 12.000 btu´s e dois splitões de 10 trs.

LOCAIS DAS REALIZAÇÕES DOS SERVIÇOS:

Centro do Aperfeiçoamento do Saber - CEAS, localizado na Tv. Q.ta Alto Bela Vista, 57 - Caipe, São Francisco do Conde - BA, 43900-000.

Secretaria de Educação de São Francisco do Conde – SEDUC, localizada Av. Santa Rita, 12 - Centro, São Francisco do Conde - BA, 43900-000

PERÍODO CONTRATUAL:

01/07/2023 à 15/08/2023

VALOR DO CONTRATO:

R$55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais)

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 236383/2024, emitida em 03/06/2024

Certidão nº 236383/2024
04/06/2024, 07:33
Chave de Impressão: cDbzd
O documento neste ato registrado foi emitido em 03/06/2024 e contém 2 folhas

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

JOABE ALABE SILVA DA HORA, Engenheiro Mecânico, CREA/Ba 3000116080

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Instalações de aparelhos de ar condicionado, tipo split, várias capacidades nas Escolas do Município de São Francisco do Conde.

ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

Item	Descrição	Und	Qtd
1	Instalação de ar Condicionado 36000 BTU´s - Split	Und	32
2	Instalação de ar Condicionado 12000 BTU´s - Split	Und	09
3	instalação de splitões de 10 TR´s.	Und	02

Totalizando 43 (quarenta e três) equipamentos.
Totalizando 125 (cento e vinte cinco) toneladas de refrigeração.

Salvador, 25 de outubro de 2023

César Tadeu S. da Silva
CONTECH Engenharia Ltda.

Cesar Tadeu Sampaio da Silva
Supervisor de Campo
[redacted]

Laércio Alves S. Junior
Engº Civil
CREA 38632-D

Laércio Alves da Silva Júnior
Responsável Técnico
Engenheiro Civil
[redacted]

Municipio de São Francisco do Conde
Luciano Rodrigues
Superintendente-Seinf
[redacted]

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 236383/2024, emitida em 03/06/2024

Certidão nº 236383/2024
04/06/2024, 07:33
Chave de Impressão: cDbzd
O documento neste ato registrado foi emitido em 03/06/2024 e contém 2 folhas

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CREA-BA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

256893/2024

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Profissional: **JOABE ALABE SILVA DA HORA**
Registro: **3000116080BA** RNP: **0520188217**
Título profissional: ENGENHEIRO MECÂNICO

Número da ART: **BA20240775265** Tipo de ART: REGISTRO DE ART FORA DE ÉPOCA Registrada em: 14/10/2024 Baixada em: 17/10/2024

Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: **MIX CENTER- MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS CASA E ESCRITÓIRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**

Contratante: **FUNDACAO ABM DE PESQUISA E EXTENSAO NA AREA DA SAUDE - FABAMED** CPF/CNPJ: **05.413.531/0001-20**

Endereço [redacted]

Tipo de contratante: Pessoa Juridica de Direito Público

Ação institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE

Endereço [redacted]

CEP: 43900000

Data de início: 01/02/2023 Conclusão efetiva: 31/01/2024

Finalidade: Comercial

Proprietário: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO CONDE CPF/CNPJ: 12.773.821/0001-40

Atividade Técnica: **16 - Execução** MECÂNICA > SISTEMAS TÉRMICOS > DE SISTEMAS TÉRMICOS > #TOS_16.2.1.4 - DE CONDICIONAMENTO DE AR 47 - Execução de manutenção 71.00 unidade;

Observações

Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças dos sistemas de ar-condicionado.

Informações Complementares

- CONSIDERAR OS QUANTITATIVOS E UNIDADES DE MEDIDAS DAS ATIVIDADES EXECUTADAS CONSTANTES NO ATESTADO
- CONSIDERAR OS SERVIÇOS EXECUTADOS, APENAS NO ÂMBITO DA ENGENHARIA MECÂNICA
- ESTA CERTIDÃO É PARA FIM EXCLUSIVO DE ACERVO TÉCNICO E NÃO ACRESCENTA QUALQUER ATRIBUIÇÃO ÀS ORIGINARIAMENTE CONSIGNADAS NO REGISTRO DO PROFISSIONAL NO CREA, SENDO VEDADA QUALQUER EXTRAPOLAÇÃO, NOS TERMOS DA ALÍNEA `b` DO ARTIGO 6° DA LEI 5.194 DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 256893/2024
01/12/2024, 08:20
965W4

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega de propostas.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-ba.sitac.com.br/publico/, com a chave: 965W4

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **MIX CENTER MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS CASA E ESCRITÓRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ 05.994.442/0001-14, localizada na Av Paulo VI, 03 – Pituba Cep:41.810-000 - Salvador-Ba, prestou ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.773.821/0001-40 localizado na Pç da Independência , sn, andar térreo – Centro, CEP: 43.900-000 – São Francisco do Conde/Ba, com a subcontratação feita pela empresa **Fundação ABM de Pesquisa e Extensão na Área de Saúde - FABAMED**, inscrita no CNPJ 05.413.531/0001-20, localizada na Av. Tancredo Neves, 1543 – sala 1103, Caminho das Árvores – CEP: 41.820-021, Salvador-Ba os serviços abaixo relacionados, nada havendo, até a apresenta data, que possa desaboná-la:

DADOS DA OBRA/SERVIÇOS

OBJETO DO CONTRATO:

Manutenção preventiva e corretiva de até 71 aparelhos de ar-condicionado.

LOCAIS DAS REALIZAÇÕES DOS SERVIÇOS:

Hospital Docente Assistencial Celia Almeida – HDACAL, localizado na Rua Rodolfo Tourinho, s/n, no Município de São Francisco do Conde, Estado da Bahia.

PERÍODO CONTRATUAL:

Início dos serviços: 01/02/2023

Término dos serviços: 31/01/2024

VALOR DO CONTRATO:

R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais) mensal.

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

JOABE ALABE SILVA DA HORA, Engenheiro Mecânico, CREA/Ba 3000116080

Francisco Sobrinho
Matrícula - 74664

Genicleo Borges
Gestor Administrativo
FABAMED/HDACAL

Gabriel de Sousa Cabral
Engenheiro Civil
CREA3000091302 BA

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 256893/2024, emitida em 01/12/2024

Certidão nº 256893/2024
03/12/2024, 09:44
Chave de Impressão: 965W4
O documento neste ato registrado foi emitido em 26/11/2024 e contém 3 folhas

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- Visita para manutenção preventiva dos equipamentos mensal.
- Chamados para manutenção corretiva quando for necessario.
- Instalação, desinstalação e mudança de posição de aparelhos quando for necessario.
- Entrega de relátorio de manutenção preventiva e corretiva todas as vezes que forem realizadas as devidas manutenções.
- Análise da qualidade do ar de acordo com as especificações indicadas.
- Elaboração de PMOC.

ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 9.000 BTUS.	Und	20
2	APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 12.000 BTUS.	Und	28
3	APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 18.000 BTUS.	Und	13
4	APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 24.000 BTUS.	Und	6
5	APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 30.000 BTUS.	Und	1
6	APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT PISO-TETO 36.000 BTUS.	Und	2
7	APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT PISO-TETO 48.000 BTUS.	Und	1

Gabriel de Sousa Cabral
Engenheiro Civil
CREA 3000091302 BA

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 256893/2024, emitida em 01/12/2024

Certidão nº 256893/2024
03/12/2024, 09:44
Chave de Impressão: 965W4
O documento neste ato registrado foi emitido em 26/11/2024 e contém 3 folhas

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

TOTAL DE EQUIPAMENTOS:

71 (Setenta e um).

São Francisco do Conde, 30 de abril de 2024.

José Francisco Sobrinho
Matrícula - 24664

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
JOSÉ FRANCISCO SOBRINHO
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Genaldo Vargas
Diretor Administrativo
FABAMED

FUNDAÇÃO ABM DE PESQUISA E EXTENSÃO NA ÁREA DE SAÚDE – FABAMED
GENALDO ALBERTO VAGAS
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Gabriel de Sousa Cabral
Engenheiro Civil
CREA 3000091302 BA

GABRIEL DE SOUSA CABRAL
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/BA: 3000091302

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 256893/2024, emitida em 01/12/2024

Certidão nº 256893/2024
03/12/2024, 09:44
Chave de Impressão: 965W4
O documento neste ato registrado foi emitido em 26/11/2024 e contém 3 folhas

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CREA-BA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

250584/2024

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Profissional: **JOABE ALABE SILVA DA HORA**
Registro: **3000116080BA** RNP: **0520188217**
Título profissional: ENGENHEIRO MECÂNICO

Número da ART: **BA20240879493** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 17/09/2024 Baixada em: 18/09/2024
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **MIX CENTER- MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS CASA E ESCRITÓIRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANDEIAS** CPF/CNPJ: **10.869.131/0001-63**
Endereço [redacted]
Tipo de contratante: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE
Endereço [redacted] CEP: 43810271
Coordenadas Geográficas: -12.665462, -38.543690
Data de início: 19/07/2023 Conclusão efetiva: 19/10/2023
Finalidade: Comercial
Proprietário: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANDEIAS CPF/CNPJ: 10.869.131/0001-63

Atividade Técnica: **16 - Execução** MECÂNICA > INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS, DISPOSITIVOS E COMPONENTES DA ENGENHARIA MECÂNICA: MECÂNICOS, ELETROMECÂNICOS, MAGNÉTICOS, ÓPTICOS > #TOS_16.7.13 - DE INSTALAÇÕES MECÂNICAS INDUSTRIAIS 64 - Instalação de equipamento 14.00 unidade; **16 - Execução** MECÂNICA > INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS, DISPOSITIVOS E COMPONENTES DA ENGENHARIA MECÂNICA: MECÂNICOS, ELETROMECÂNICOS, MAGNÉTICOS, ÓPTICOS > #TOS_16.7.13 - DE INSTALAÇÕES MECÂNICAS INDUSTRIAIS 64 - Instalação de equipamento 13.75 tonelada refrigeração;

Observações

Fornecimento e instalação de sistemas de climatização e refrigeração.

Informações Complementares

- CONSIDERAR OS QUANTITATIVOS E UNIDADES DE MEDIDA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS CONSTANTES DO ATESTADO.
- CONSIDERAR OS SERVIÇOS EXECUTADOS APENAS NO ÂMBITO DA ENGENHARIA MECÂNICA.
- ESTA CERTIDÃO É PARA FIM EXCLUSIVO DE ACERVO TÉCNICO E NÃO ACRESCENTA QUALQUER ATRIBUIÇÃO ÀS ORIGINARIAMENTE CONSIGNADAS NO REGISTRO DO PROFISSIONAL NO CREA, SENDO VEDADA QUALQUER EXTRAPOLAÇÃO, NOS TERMOS DA ALÍNEA `B` DO ARTIGO 6° DA LEI 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 250584/2024
09/10/2024, 16:55
Bxw4x

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega de propostas.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-ba.sitac.com.br/publico/, com a chave: Bxw4x

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS - BA
REGIAO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A T E S T A D O DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **MIX CENTER MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS CASA E ESCRITÓRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ 05.994.442/0001-14, localizada na Av Paulo VI, 03 – Pituba Cep:41.810-000 - Salvador-Ba, prestou ao **Fundo Municipal de Saúde de Candeias**, inscrita no CNPJ 10.869.131/0001-63, localizada na Rua Desembargador Teixeira de Freitas – Pitanga Cep:43.810-271 - Candeias-Ba, os serviços abaixo relacionados, nada havendo, até a presente data que possa desaboná-la:

DADOS DA OBRA/SERVIÇOS

CONTRATO:

Nº: 202/2023SA

OBJETO DO CONTRATO:

Aquisição e instalação de aparelhos de ar-condicionado com o objetivo de atender as necessidades da Policlínica e Espaço Terapêutico Bem Querer vinculados à Secretaria de Saúde do Município de Candeias/Bahia.

LOCAIS DAS REALIZAÇÕES DOS SERVIÇOS:

Policlínica de Candeias, localizada na Rua José Xavier, 37 - Malemba, Candeias - BA, 43805-580

Espaço Terapêutico Querer Bem, localizado na Rua São José, s/n – Centro, Candeias – Ba, 43805020

PERÍODO CONTRATUAL:

18/07/2023 a 17/10/2023.

INÍCIO DOS SERVIÇOS:

19/07/2023

TÉRMINO DOS SERVIÇOS:

16/10/2023

VALOR DO CONTRATO:

R$ 51.960,00 (cinquenta e um mil, novecentos e sessenta reais).

1/3

Prefeitura Municipal de Candeia - Secretaria Municipal de Saúde,
Avenida dos Três Poderes, S/N, Ouro Negro, Candeias/BA, Telefone: (71) 3601-3888.
CNPJ: 10.869.131/0001-63

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 250584/2024, emitida em 09/10/2024

Certidão nº 250584/2024
10/10/2024, 11:08
Chave de Impressão: Bxw4x
O documento neste ato registrado foi emitido em 19/09/2024 e contém 3 folhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS - BA
REGIAO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

JOABE ALABE SILVA DA HORA, Engenheiro Mecânico, CREA/Ba 3000116080

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Instalações de aparelhos de ar-condicionado, tipo split, várias capacidades na Policlínica e Espaço Terapêutico Querer Bem no Município de Candeias.

ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

RELAÇÃO ESPAÇO TERAPÊUTICO QUERER BEM			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**
1	Fornecimento e instalação de **ar-condicionado 30000 BTU's – Split** – com as seguintes caracteristicas: compressor tipo rotativo, ciclo Só Frio, modos de opração: refrigeração, ventilação, desumificação e automático; ventilador da unidade evaporadora com pelo menos 3 faixas de vazã; controle de direção de fluxo de ar na horizontal e vertical; dispositivo de controle remoto sem fio, com ação para todas as funcionalidades do equipamento; voltagem frequência: 220v/60hz, bifásico; drenagem através de tubulação incorporada fabricação nacional com garantia de 12 meses para defeitos do produto.	Und	01
2	Fornecimento e instalação de **ar-condicionado 24000 BTU's – Split** – com as seguintes caracteristicas: compressor tipo rotativo, ciclo Só Frio, modos de opração: refrigeração, ventilação, desumificação e automático; ventilador da unidade evaporadora com pelo menos 3 faixas de vazã; controle de direção de fluxo de ar na horizontal e vertical; dispositivo de controle remoto sem fio, com ação para todas as funcionalidades do equipamento; voltagem frequência: 220v/60hz, bifásico; drenagem através de tubulação incorporada fabricação nacional com garantia de 12 meses para defeitos do produto.	Und	01
3	Fornecimento e instalação de **ar-condicionado 9000 BTU's – Split** – com as seguintes caracteristicas: compressor tipo rotativo, ciclo Só Frio, modos de opração: refrigeração, ventilação, desumificação e automático; ventilador da unidade evaporadora com pelo menos 3 faixas de vazã; controle de direção de fluxo de ar na horizontal e vertical; dispositivo de controle remoto sem fio, com ação para todas as funcionalidades do equipamento; voltagem frequência: 220v/60hz, bifásico; drenagem através de tubulação incorporada fabricação nacional com garantia de 12 meses para defeitos do produto.	Und	07

RELAÇÃO DA POLICLÍNICA			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**
1	Fornecimento e instalação de **ar-condicionado 12000 BTU's – Split** – com as seguintes caracteristicas: compressor tipo rotativo, ciclo Só Frio, modos de opração: refrigeração, ventilação, desumificação e automático; ventilador da unidade evaporadora com pelo menos 3 faixas de vazã; controle de direção de fluxo de ar na horizontal e vertical; dispositivo de controle remoto sem fio, com ação para todas as funcionalidades do equipamento; voltagem frequência: 220v/60hz, bifásico; drenagem através de tubulação incorporada fabricação nacional com garantia de 12 meses para defeitos do produto.	Und	06

Engenheiro Mec. Mat. 14.2154 SEINFO

Prefeitura Municipal de Candeia - Secretaria Municipal de Saúde,
Avenida dos Três Poderes, S/N, Ouro Negro, Candeias/BA, Telefone: (71) 3601-3888.
CNPJ: 10.869.131/0001-63

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 250584/2024, emitida em 09/10/2024

Certidão nº 250584/2024
10/10/2024, 11:08
Chave de Impressão: Bxw4x
O documento neste ato registrado foi emitido em 19/09/2024 e contém 3 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia
Rua [redacted]
Tel: + 55 (71) 3453-8990 Fax: + 55 (71) 3453-8989 E-mail: [redacted]

CREA-BA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

Impresso em: 10/10/2024, às 11:08.

Anexo Habilitação técnica MIX CENTER (1524036) SEI 19.09.02336.0003241/2025-65 / pg. 388

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS - BA
REGIAO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TOTAL DE EQUIPAMENTOS:

15 (quinze).

Candeias, 26 de agosto de 2024.

Marcelo de Jesus Cerqueira
Secretário de Saúde
Mat.:830877

Fagner Lago Santos
Engenheiro Civil
CREA-BA 93626/D

Fagner Lago Santos
Engenheiro Civil - CREA 93626
Mat. 142154
SEINFO

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 250584/2024, emitida em 09/10/2024

Certidão nº 250584/2024
10/10/2024, 11:08
Chave de Impressão: Bxw4x
O documento neste ato registrado foi emitido em 19/09/2024 e contém 3 folhas

Prefeitura Municipal de Candeia - Secretaria Municipal de Saúde,
Avenida dos Três Poderes, S/N, Ouro Negro, Candeias/BA, Telefone: (71) 3601-3888.
CNPJ: 10.869.131/0001-63

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia
Rua [redacted]
Tel: + 55 (71) 3453-8990 Fax: + 55 (71) 3453-8989 E-mail: [redacted]

CREA-BA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

Impresso em: 10/10/2024, às 11:08.

Anexo Habilitação técnica MIX CENTER (1524036) SEI 19.09.02336.0003241/2025-65 / pg. 389

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-BA

Nº 323161/2015
Emissão: 15/12/2015
Validade: Indefinida
Chave: 9a4Baz2CYxA7xW4Z3x2Z

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Descrição

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Interessado(a)

Profissional: JONATHAS DE JESUS MOTA

Registro: 051070789-0

CPF: [redacted]

Tipo de Registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de Registro: 20/04/2012

Título(s)

TÉCNICO MÉDIO

TÉCNICO EM ELETROMECANICA

Atribuição: Artigos 3º e 4º da Resolução 278/83 do CONFEA no âmbito da eletromecânica

Informações / Notas

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

ART(s)

BA2014.180795

Certidão nº 323161/2015
15/12/2015, 12:21
Chave de Impressão: 9a4Baz2CYxA7xW4Z3x2Z

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

A T E S T A D O DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **MIX CENTER MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS CASA E ESCRITÓRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ 05.994.442/0001-14, localizada na Avenida Paulo VI, 03 - Pituba em Salvador-Bahia, tendo como responsável técnico o Técnico em Eletromecânica **Jonathas de Jesus Mota**, CREA 23378-0/Ba, presta serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos tipo split e centrais de ar condicionado, de diversas marcas e capacidades, instalados na Câmara Municipal de São Francisco do Conde, com prazo de execução de 12 (doze) meses, com inicio em 10/03/2014 até 10/03/2015, no valor de R$75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), conforme Contrato nº 014/2014, nada existindo no período que desabone a sua capacidade técnica operacional e profissional.

Quantidade em TR´s	Capacidade	Unidades
74 TR´s	Split 7.000 a 48.000 btu´s	38
40 TR´s	Central de ar de 10 TR´s	04

São Francisco do Conde, 11 de março de 2015

Evanildo da Silva
Diretor Geral
Matrícula: 1781

Rua Barão de Rio Branco, nº 18., Centro, São Francisco do Conde – Bahia
CNPJ/MF 14.428.403/0001-40

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à nº 323161/2015, emitida em 15/12/2015

Certidão nº 323161/2015
15/12/2015, 12:21
Chave de Impressão: 9a4Baz2CYxA7xW4Z3x2Z
O documento neste ato registrado foi emitido em 15/12/2015 e contém 3 folhas

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº BA2014.180795

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL
INDIVIDUAL

1. Responsável Técnico

JONATHAS DE JESUS MOTA
Título profissional: **TÉCNICO EM ELETROMECANICA** RNP: **051070789-0**
Empresa contratada: **MIX CENTER- MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS CASA E ESCRITÓIRI** Registro: **000023378-0**

2. Contratante

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** CPF/CNPJ: **14.428.403/0001-40**

RUA [redacted]

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA**
Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**
Observação: **sem informações**

Situação: **BAIXA DE ART**
Atendido: **SIM** Data da Situação:
Motivo: **CONCLUSÃO DA OBRA/SERVIÇO**
Descrição:

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** CPF/CNPJ: **14.428.403/0001-40**
RUA [redacted] Nº: **13**
Complemento: Bairro: **Centro**
Cidade: **SÃO FRANCISCO DO CONDE** UF: **BA** CEP: **43900000**
Telefone: Email:
Coordenadas Geográficas: **Latitude:** **Longitude:**
Data de Início: **10/03/2014** Previsão de término: **Não especificado**
Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

4. Atividade Técnica

12 - Execução	Quantidade	Unidade
165 - Execução de Manutenção > CREA-BA-1025 -> MECÂNICA - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS -> SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO -> #370 - SISTEMAS DE REFRIGERACAO E AR CONDICIONADO	114,00	tr

5. Observações

sem observação

6. Declarações

7. Entidade de Classe

CEB - CLUBE DE ENGENHARIA DA BAHIA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

JONATHAS DE JESUS MOTA - CPF: [redacted]

_____, _____ de _____ de _____
Local data

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
- CNPJ: 14.428.403/0001-40

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R$ 167,68** Pago em: **19/11/2014** Nosso Número: **44619403**

Certidão nº 323161/2015
15/12/2015, 12:21
Chave de Impressão: 9a4Baz2CYxA7xW4Z3x2Z
O documento neste ato registrado foi emitido em 15/12/2015 e contém 3 folhas

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, **MIX CENTER - MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS CASA E ESCRITORIO COMERCIO E SERVICOS LTDA. ME** DO OUTRO LADO, **JOABE ALABE SILVA DA HORA**, NA FORMA ABAIXO:

A **MIX CENTER - MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS CASA E ESCRITORIO COMERCIO E SERVICOS LTDA. ME**, CNPJ 05.994.442/0001-14, situada na Avenida Paulo Vi, 03 – Pituba – CEP 41810-000 – Salvador- Bahia, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu sócio **ORLANDO DA SILVA MENDES**, [redacted] **JOABE ALABE SILVA DA HORA** [redacted] doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar e firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem como OBJETO, a prestação de serviços relativos à função de Responsável Técnico.

Parágrafo único. Os serviços relativos à sua função são inerentes ao contratado, portanto, este não poderá transferir sua responsabilidade na execução para outrem que não esteja previamente contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do CONTRATADO:

a) Cumprir horário de 06 (seis) horas diárias de segunda a sexta-feira;
b) Fornecer relatório de serviços executados;
c) Fazer orçamento para participação da CONTRATANTE em licitações;
d) Os encargos de qualquer natureza referentes a honorários;
e) Responsabilizar – se e acompanhar todos os serviços realizados;
f) Atendimento e acompanhamento de inspeções pelos órgãos competentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

I – Verificar e aceitar os recibos/relatórios emitidos pelo CONTRATADO, recusando – os quando inexatos;
II – Efetuar todos os pagamentos oriundos da execução dos serviços, objeto do presente instrumento contratual;
III – Prestar, verbalmente ou por escrito ao CONTRATADO, informações que visem esclarecer ou orientar a correta prestação de serviços;
IV – Dar instruções específicas no que diz respeito às suas atividades;
V – Consultar o CONTRATADO, quando da participação em qualquer licitação;
VI – Pagar os honorários mensais no valor de R$7.272,00 (Sete mil, duzentos setenta dois reais, todo dia 05 (cinco) do mês subsequente.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

a) O presente contrato é válido por tempo indeterminado, podendo qualquer das partes rescindi-lo de pleno direito, desde que haja comunicação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
b) O inicio da vigência do presente contrato é a partir da assinatura deste.

CLÁUSULA QUINTA – FORO

Para dirimir questões oriundas deste contrato fica eleito o foro da Comarca da Salvador com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Salvador, 07 de março de 2022.

12º NOTAS

ORLANDO DA SILVA MENDES
CONTRATANTE

12º NOTAS

JOABE ALABE SILVA DA HORA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

AUGUSTO MOISES MIRANDA
[redacted]

ADALCYR MAIA PEREIRA
[redacted]

12º Ofício de Notas Haverton Anjos da Anunciação Escrevente Hada Conceição Gaspar

Brasil Bahia

12º OFÍCIO DE NOTAS CONCEIÇÃO GASPAR
Rua Território do Amapá nº 220
Pituba - CEP 41830-540
Salvador-BA-Fone (71) 3036-8500

CERTIFICAÇÕES
Sistema de Gestão da Qualidade ISO-9001 Sistema de Gestão Ambiental ABNT-NBR 15806

Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) de:
ORLANDO DA SILVA MENDES.....
JOABE ALABE SILVA DA HORA.....
Salvador, 09 de Agosto de 2022
Em Test. _____ da Verdade.

HEVERTON ANJOS DA ANUNCIAÇÃO - ESCREVENTE-HADA
Selo: 1598 AH2633532-3 e 1598 AH2633331
- Valor: R$ 12,00

12º OFÍCIO DE NOTAS CONCEIÇÃO GASPAR

Anexo Habilitação técnica MIX CENTER (1524036) SEI 19.09.02356.0003241/2023-03 pg 331

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966
Decisão Normativa Nº 116 de 21 de Dezembro de 2021

CREA-BA

Nº 278991/2025
Emissão: 02/04/2025
Validade: 31/03/2026
Chave: 6x3WZ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CERTIFICAMOS que o(a) profissional mencionado(a) encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - CREA-BA.

Interessado(a)

Profissional: JOABE ALABE SILVA DA HORA
Registro: 0520188217
CPF: ***.670.745-**
Tipo de Registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)
Data de registro: 07/06/2021

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO MECÂNICO
Atribuição: Artigo 12 da Resolucao 218 73 do Confea.
Restrições: Sem Identificação
Instituição de Ensino: CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO - UNIJORGE
Data de Formação: 04/03/2021

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: MIX CENTER- MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS CASA E ESCRITÓIRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
Registro: 0000233780
CNPJ: 05.994.442/0001-14
Data Ínicio: 27/01/2023
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-ba.sitac.com.br/publico/, com a chave: 6x3WZ
Impresso em: 02/04/2025 às 12:09:19 por: adapt, ip: 191.15.41.204

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA PROVISÓRIA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-BA

Nº 285157/2025
Emissão: 05/05/2025
Validade: 31/05/2025
Chave: 03zab

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICO, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos e membros do quadro técnico não se encontram em débito com as anuidades do CREA/BA.

Interessado(a)

Empresa: MIX CENTER- MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS CASA E ESCRITÓIRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 05.994.442/0001-14
Registro: 0000233780
Categoria: Matriz
Capital Social: R$ 150.000,00
Data do Capital: 24/09/2014
Faixa: 2
Objetivo Social: INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO.
Restrições Relativas ao Objetivo Social:
Endereço [redacted], 41810000
Tipo de Registro: DEFINITIVO (EMPRESA)
Data Inicial: 03/11/2014
Data Final: Indefinido
Registro Regional: 000000023378BA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA PROVISÓRIA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 60003894. Data de vencimento do boleto: 31/05/2025

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (1/1)
Parcelamento Ano: 2025 Quantidade de Parcelas Pagas: 3/6

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: JOABE ALABE SILVA DA HORA
Registro: 0520188217
CPF: ***.670.745-**
Data Início: 27/01/2023
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Títulos do Profissional:
ENGENHEIRO MECÂNICO
Atribuição: Artigo 12 da Resolucao 218 73 do Confea.
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-ba.sitac.com.br/publico/, com a chave: 03zab
Impresso em: 05/05/2025 às 08:29:30 por: adapt, ip: 186.192.97.238

MIX CENTER - MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS CASA E ESCRITORIO COMERCIO E SERVICOS LTDA. ME
CNPJ nº: 05.994.442/0001-14
DISPENSA ELETRÔNICA Nº90010/2025 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Objeto: Prestação de serviço para instalação, sob demanda, de equipamentos de ar-condicionado do tipo split em sedes do Ministério Público da Bahia situadas em Salvador e região metropolitana.

INDICAÇÃO DO RESPONÁVEL TÉCNICO

A empresa Mix Center Mobiliário e Equipamentos Casa e Escritório Comercio e Serviços LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 05.994.442/0001-14, por intermédio de representante legal, Srº Orlando da Silva Mendes, CPF nº [redacted], DECLARA que o Sr. Joabe Alabe Silva da Hora, CPF nº [redacted]., Engenheiro Mecânico, registrado no CREA sob nº 0520188217, detentor de atestado e registro/anotação de responsabilidade técnica, será o Responsável Técnico pela execução dos serviços contratados através da DE nº 90010/ 2025.

Salvador, 07 de maio de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
ORLANDO DA SILVA MENDES
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Nome: Orlando da Silva Mendes
Cargo/função na empresa: Sócio Administrador
MIX CENTER - MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS CASA E ESCRITORIO COMERCIO E SERVICOS LTDA. ME
CNPJ sob o nº 05.994.442/0001-14

MIX CENTER - MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS CASA E ESCRITORIO COMERCIO E SERVICOS LTDA. ME
CNPJ nº: 05.994.442/0001-14
DISPENSA ELETRÔNICA Nº90010/2025 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO.

A empresa MIX CENTER - MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS CASA E ESCRITORIO COMERCIO E SERVICOS LTDA. ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.994.442/0001-14, por intermédio de seu representante legal ou preposto, o(a) Sr(a). Orlando da Silva Mendes, portador da identidade nº 02202113-29 SSP/Ba, DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins, estar familiarizado com a natureza e vulto dos serviços especificados, bem como com as técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto. Declara ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

Salvador, 07 de maio de 2025.

Nome: Joabe Alabe Silva da Hora
Cargo/função na empresa: Responsável Técnico
MIX CENTER - MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS CASA E ESCRITORIO COMERCIO E SERVICOS LTDA. ME
CNPJ sob o nº 05.994.442/0001-14

MIX CENTER - MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS CASA E ESCRITORIO COMERCIO E SERVICOS LTDA. ME
CNPJ nº: 05.994.442/0001-14
DISPENSA ELETRÔNICA Nº90010/2025 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa, Mix Center Mobiliário e Equipamentos Casa e Escritório Comercio e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.994.442/0001-14, sediada na Av Paulo VI, 03 – Pituba – CEP: [redacted] – Salvador – Bahia, por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º. Bem como não celebramos contrato com a administração pública, cujos valores somados não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Micro empresa, de modo que não estamos impossibilitados dos benefícios constantes nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

Salvador, 07 de maio de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
ORLANDO DA SILVA MENDES
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Nome: Orlando da Silva Mendes
Cargo/função na empresa: Sócio Administrador
MIX CENTER - MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS CASA E ESCRITORIO COMERCIO E SERVICOS LTDA. ME
CNPJ sob o nº 05.994.442/0001-14

MIX CENTER - MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS CASA E ESCRITORIO COMERCIO E SERVICOS LTDA. ME
CNPJ nº: 05.994.442/0001-14
DISPENSA ELETRÔNICA Nº90010/2025 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Salvador, 07 de maio de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
ORLANDO DA SILVA MENDES
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Nome: Orlando da Silva Mendes
Cargo/função na empresa: Sócio Administrador
MIX CENTER - MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS CASA E ESCRITORIO COMERCIO E SERVICOS LTDA. ME
CNPJ sob o nº 05.994.442/0001-14

MIX CENTER - MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS CASA E ESCRITORIO COMERCIO E SERVICOS LTDA. ME
CNPJ nº: 05.994.442/0001-14
DISPENSA ELETRÔNICA Nº90010/2025 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A empresa Mix Center Mobiliário E Equipamentos Casa E Escritório Comércio E Serviços LTDA, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº 05.994.442/0001-14, com sede na Avenida [redacted], por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, que possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Salvador, 07 de maio de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
ORLANDO DA SILVA MENDES
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Nome: Orlando da Silva Mendes
Cargo/função na empresa: Sócio Administrador
MIX CENTER - MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS CASA E ESCRITORIO COMERCIO E SERVICOS LTDA. ME
CNPJ sob o nº 05.994.442/0001-14

MIX CENTER - MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS CASA E ESCRITORIO COMERCIO E SERVICOS LTDA. ME
CNPJ nº: 05.994.442/0001-14
DISPENSA ELETRÔNICA Nº90010/2025 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa Mix Center mobiliário e equipamentos casa e escritório comércio e serviços LTDA, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº 05.994.442/0001-14, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Dispensa Eletrônica nº90010/2025.

Salvador, 07 de maio de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
ORLANDO DA SILVA MENDES
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Nome: Orlando da Silva Mendes
Cargo/função na empresa: Sócio Administrador
MIX CENTER - MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS CASA E ESCRITORIO COMERCIO E SERVICOS LTDA. ME
CNPJ sob o nº 05.994.442/0001-14

MIX CENTER - MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS CASA E ESCRITORIO COMERCIO E SERVICOS LTDA. ME
CNPJ nº: 05.994.442/0001-14
DISPENSA ELETRÔNICA Nº90010/2025 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Declaração de Inexistência de Trabalho Degradante

Declaramos que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Salvador, 07 de maio de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
ORLANDO DA SILVA MENDES
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Nome: Orlando da Silva Mendes
Cargo/função na empresa: Sócio Administrador
MIX CENTER - MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS CASA E ESCRITORIO COMERCIO E SERVICOS LTDA. ME
CNPJ sob o nº 05.994.442/0001-14

MIX CENTER - MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS CASA E ESCRITORIO COMERCIO E SERVICOS LTDA. ME
CNPJ nº: 05.994.442/0001-14
DISPENSA ELETRÔNICA Nº90010/2025 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Declaração de Custos

A empresa, Mix Center Mobiliário e Equipamentos Casa e Escritório Comercio e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ nº05.994.442/0001-14, por intermédio de seu responsável legal, Orlando da Silva Mendes, portador da Carteira de Identidade [redacted], declara estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos bem como, para os devidos fins do disposto no art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Salvador, 07 de maio de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
ORLANDO DA SILVA MENDES
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Nome: Orlando da Silva Mendes
Cargo/função na empresa: Sócio Administrador
MIX CENTER - MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS CASA E ESCRITORIO COMERCIO E SERVICOS LTDA. ME
CNPJ sob o nº 05.994.442/0001-14

MIX CENTER - MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS CASA E ESCRITORIO COMERCIO E SERVICOS LTDA. ME
CNPJ nº: 05.994.442/0001-14
DISPENSA ELETRÔNICA Nº90010/2025 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa Mix Center mobiliário e equipamentos casa e escritório comércio e serviços LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 05.994.442/0001-14, por intermédio do seu representante legal, Orlando da Silva Mendes, portador do RG nº 0220211329 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº [redacted], **DECLARA**, sob as penas da lei que, até o presente momento, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Dado e passado, por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Salvador, 07 de maio de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
ORLANDO DA SILVA MENDES
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Nome: Orlando da Silva Mendes
Cargo/função na empresa: Sócio Administrador
MIX CENTER - MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS CASA E ESCRITORIO COMERCIO E SERVICOS LTDA. ME
CNPJ sob o nº 05.994.442/0001-14

MIX CENTER - MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS CASA E ESCRITORIO COMERCIO E SERVICOS LTDA. ME
CNPJ nº: 05.994.442/0001-14
DISPENSA ELETRÔNICA Nº90010/2025 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

Orlando da Silva Mendes, portador do RG nº 0220211329 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº [redacted], como representante devidamente constituído da Mix Center Mobiliário e Equipamentos Casa e Escritório Comercio e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.994.442/0001-14, sediada na Av Paulo VI, 03 – Pituba – CEP: [redacted] – Salvador – Bahia, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do MP, por qualquer outro meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente a Dispensa Eletrônico referenciado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente a Dispensa Eletrônico em referência quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente a Dispensa Eletrônico referenciado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da câmara antes da abertura oficial das PROPOSTAS; e

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la, responsabilizando-se pela execução do objeto no prazo do Edital e que os preços se referem a preços usuais de mercado.

Salvador, 07 de maio de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
ORLANDO DA SILVA MENDES
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Nome: Orlando da Silva Mendes
Cargo/função na empresa: Sócio Administrador
MIX CENTER - MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS CASA E ESCRITORIO COMERCIO E SERVICOS LTDA. ME
CNPJ sob o nº 05.994.442/0001-14

MIX CENTER - MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS CASA E ESCRITORIO COMERCIO E SERVICOS LTDA. ME
CNPJ nº: 05.994.442/0001-14
DISPENSA ELETRÔNICA Nº90010/2025 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES

A empresa Mix Center mobiliário e equipamentos casa e escritório comércio e serviços LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 05.994.442/0001-14, por intermédio do seu representante legal, Orlando da Silva Mendes, portador do RG nº 0220211329 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº [redacted], **DECLARA**, sob as penas da lei que, disporá, por ocasião da futura contratação, instalações de escritório, ou representante local, a fim de que possa ter condições de atender às demandas do Contratante deforma satisfatória.

Dado e passado, por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Salvador, 07 de maio de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
ORLANDO DA SILVA MENDES
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Nome: Orlando da Silva Mendes
Cargo/função na empresa: Sócio Administrador
MIX CENTER - MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS CASA E ESCRITORIO COMERCIO E SERVICOS LTDA. ME
CNPJ sob o nº 05.994.442/0001-14

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO Nº 8 DA SOCIEDADE MIX CENTER - MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS CASA E ESCRITORIO COMERCIO E SERVICOS LTDA. ME

CNPJ nº 05.994.442/0001-14

RENIVALDO GONCALVES DA SILVA [redacted]

CELIA MARIA LIMA [redacted]

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial MIX CENTER - MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS CASA E ESCRITORIO COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME., registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202635915, com sede Avenida Paulo Vi, 03-C , Pituba Salvador, BA, CEP 41.810-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 05.994.442/0001-14, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. [redacted]

Retira-se da sociedade o sócio RENIVALDO GONCALVES DA SILVA, detentor de 148.500 (Cento e Quarenta e Oito Mil e Quinhentos) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R$ 148.500,00 (Cento e Quarenta e Oito Mil e Quinhentos Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio RENIVALDO GONCALVES DA SILVA transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$148.500,00 (Cento e Quarenta e Oito Mil e Quinhentos Reais), direta e irrestritamente ao

JUCEB

Certifico o Registro sob o nº 97854739 em 03/05/2019
Protocolo 196789222 de 02/05/2019
Nome da empresa MIX CENTER - MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS CASA E ESCRITORIO COMERCIO E SERVICOS LTDA. NIRE
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 75098219140340
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Anexo Habilitação técnica MIX CENTER (1524036) SEI 19.09.02336.0003241/2025-65 / pg. 408

sócio ORLANDO DA SILVA MENDES, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído:
CELIA MARIA LIMA, com 1.500(Um Mil e Quinhentos) quotas, perfazendo um total de R$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais)
ORLANDO DA SILVA MENDES, com 148.500(Cento e Quarenta e Oito Mil e Quinhentos) quotas, perfazendo um total de R$ 148.500,00 (Cento e Quarenta e Oito Mil e Quinhentos Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio ORLANDO DA SILVA MENDES com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SALVADOR/BA.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

JUCEB

Certifico o Registro sob o nº 97854739 em 03/05/2019
Protocolo 196789222 de 02/05/2019
Nome da empresa MIX CENTER - MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS CASA E ESCRITORIO COMERCIO E SERVICOS LTDA. NIRE
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 75098219140340
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Anexo Habilitação técnica MIX CENTER (1524036) SEI 19.09.02336.0003241/2025-65 / pg. 409

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO Nº 8 DA SOCIEDADE MIX CENTER - MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS CASA E ESCRITORIO COMERCIO E SERVICOS LTDA. ME

CNPJ nº 05.994.442/0001-14

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA MIX CENTER MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS CASA E ESCRITORIO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. ME

CNPJ No. 05.994.442/0001-14

CELIA MARIA LIMA, [redacted]

ORLANDO DA SILVA MENDES, [redacted]

Únicos sócios componentes da sociedade empresária que gira nesta praça sob esta denominação social de **MIX CENTER MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS CASA E ESCRITORIO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME,** com sede no município de Salvador no estado da Bahia, na Avenida Paulo VI, No. 03-C, Pituba, CEP. 41.810-000, inscrita no CNPJ. No. 05.994.442/0001-14, registrada na Junta Comercial no Estado da Bahia, sobre o NIRE No. 29.202.635.915 de 13/11/2003, resolvem de comum acordo, alterar e consolidar o seu contrato social.

O CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA O capital social é de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de valor unitário de R$ 1,00 (um) real cada uma, subscrita e integralizada em moedas correntes do país pelos sócios.

O QUADRO SOCIETÁRIO

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R$
CELIA MARIA LIMA	1.500	1.500,00
ORLANDO DA SILVA MENDES	148.500	148.500,00
	150.000	150.000,00

JUCEB

Certifico o Registro sob o nº 97854739 em 03/05/2019
Protocolo 196789222 de 02/05/2019
Nome da empresa MIX CENTER - MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS CASA E ESCRITORIO COMERCIO E SERVICOS LTDA. NIRE
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 75098219140340
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO Nº 8 DA SOCIEDADE MIX CENTER - MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS CASA E ESCRITORIO COMERCIO E SERVICOS LTDA. ME

CNPJ nº 05.994.442/0001-14

O OBJETO SOCIAL

CLAUSULA SEGUNDA O objeto social que consiste no ramo de comércio varejista e prestação de serviços: COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO COMERCIO VAREJISTA ARTIGOS DE ILUMINACAO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO DOMESTICOS COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADOS DE ELTRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADOS DE EQUIPAMENTOS TELEFONIA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADOS EM EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERANCAO REPARACAO DE ARTIGOS DO MOBILIARIO REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICOS SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS, RESTAURANTE, LANCHONTES, CASAS DE SUCOS, COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIA EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, MINIMERCADOS, MERCEARIA E ARMAZENS, SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES-BUFÊ, ATIVIDADE ESTETICA E SERVIÇOS DE CUIDADO BELEZA, COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, CABELEIREIROS, MANICURE E PEDICURE, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSO, EXPOSIÇÃO E FESTAS..

CNAE FISCAL

5611-2/01 - restaurantes e similares
3329-5/01 - serviços de montagem de móveis de qualquer material
4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos
4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.
4781-4/00 - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
4789-0/07 - comércio varejista de equipamentos para escritório
5611-2/03 - lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.
5620-1/02 - serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.
9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

JUCEB

Certifico o Registro sob o nº 97854739 em 03/05/2019
Protocolo 196789222 de 02/05/2019
Nome da empresa MIX CENTER - MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS CASA E ESCRITORIO COMERCIO E SERVICOS LTDA. NIRE
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 75098219140340
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Anexo Habilitação técnica MIX CENTER (1524036) SEI 19.09.02336.0003241/2025-65 / pg. 411

9521-5/00 - reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
9529-1/05 - reparação de artigos do mobiliário
9602-5/01 - cabeleireiros, manicure e pedicure.
4763-6/01 - comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria
4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.
4330-4/02 - instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material.
4649-4/08 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.
4712-1/00 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.
4743-1/00 - comércio varejista de vidros
4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática
4752-1/00 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4754-7/01 - comércio varejista de móveis
4754-7/03 - comércio varejista de artigos de iluminação
4755-5/03 - comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho.
4759-8/99 - comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificado anteriormente
9602-5/02 - atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio ORLANDO DA SILVA MENDES com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena

JUCEB

Certifico o Registro sob o nº 97854739 em 03/05/2019
Protocolo 196789222 de 02/05/2019
Nome da empresa MIX CENTER - MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS CASA E ESCRITORIO COMERCIO E SERVICOS LTDA. NIRE
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 75098219140340
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Anexo Habilitação técnica MIX CENTER (1524036) SEI 19.09.02336.0003241/2025-65 / pg. 412

que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SALVADOR/BA.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Salvador/Ba, 26 de abril de 2019.

RENIVALDO GONCALVES DA SILVA
CPF: 105.060.555-15

CELIA MARIA LIMA
CPF: 142.693.685-00

ORLANDO DA SILVA MENDES
CPF: 269.514.105-00

12º Ofício de Notas Conceição Gaspar
Rua Território do Amapá, nº 222 – Pituba
CEP 41830-540 – Salvador – BA
Fone: (71) 3036-8500 - E-mail: 12notas.salv
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) d
RENIVALDO GONÇALVES DA SILVA
CELIA MARIA LIMA
Salvador, 02 de Maio de 2019.
Em test. da verdade. HPDA
HELOM PURIDADE DE ANDRADE - ESCREV
1598AF812729
CONCEIÇÃO GASPAR
Selo de Autenticidade
Ato Notarial ou de Registro
1598AF812729-4
1598AF812728-6

12º Ofício de Notas Conceição Gaspar
Rua Território do Amapá, nº 222 – Pituba
CEP 41830-540 – Salvador – BA
Fone: (71) 3036-8500 - E-mail: 12
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) f
ORLANDO DA SILVA MENDES
Salvador, 02 de Maio de 2019.
Em test. da verdade. HPDA
HELOM PURIDADE DE ANDRADE - ESCREVENTE - 1598AF812730
CONCEIÇÃO GASPAR
Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1598AF812730-8

JUCEB

Certifico o Registro sob o nº 97854739 em 03/05/2019
Protocolo 196789222 de 02/05/2019
Nome da empresa MIX CENTER - MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS CASA E ESCRITORIO COMERCIO E SERVICOS LTDA. NIRE
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 75098219140340
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Anexo Habilitação técnica MIX CENTER (1524036) SEI 19.09.02336.0003241/2025-65 / pg. 413

JUCEB
Junta Comercial do Estado da Bahia

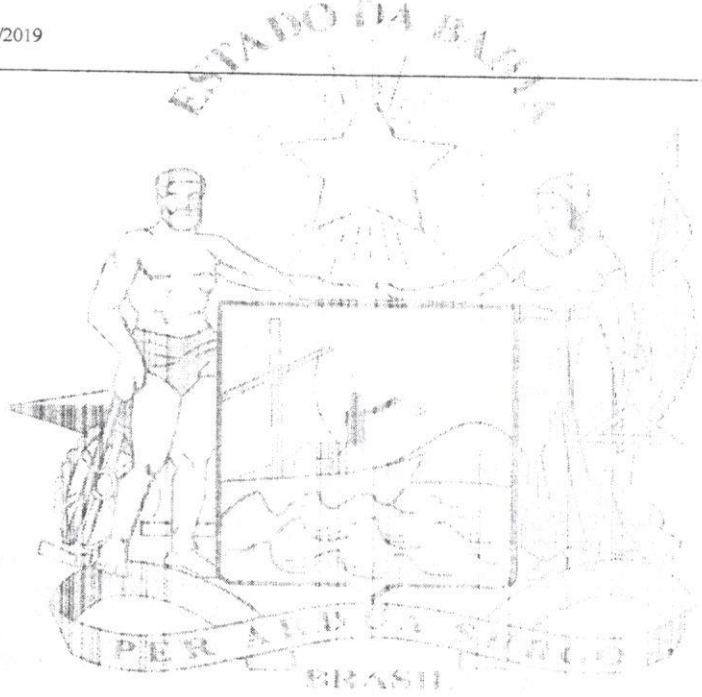
196789222

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	MIX CENTER - MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS CASA E ESCRITORIO COMERCIO E SERVICOS LTDA.
PROTOCOLO	196789222 - 02/05/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29202635915
CNPJ 05.994.442/0001-14
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2019



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia 03/05/2019
Certifico o Registro sob o nº 97854739 em 03/05/2019
Protocolo 196789222 de 02/05/2019
Nome da empresa MIX CENTER - MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS CASA E ESCRITORIO COMERCIO E SERVICOS LTDA. NIRE
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 75098219140340
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminhamos o presente expediente a Coordenação de Manutenção Predial, paraque se manifeste sobre a **aceitação ou rejeição** dos documentos de habilitação técnica apresentado(s) pela empresa **MIX CENTER** (arquivo 1524036), no que tange ao atendimento das especificações/exigências técnicas consignadas no Termo de Referência nº 1489336.

Destacamos que a resposta dessa área deve **pormenorizar o resultado da análise** com indicação detalhada de motivos em caso de reprovação.

Por fim, sinalizamos que o certame tem continuidade prevista para o **dia 12/05/2025, às 14:00 horas**.

Deste modo, fineza observar a viabilidade de resposta em tempo hábil para continuidade do feito pelo(a) Pregoeiro(a), sinalizando **antecipadamente**a eventual necessidade de dilação de prazo.

Neste sentido, observamos que, na hipótese de ausência de resposta em tempo hábil, o(a) Pregoeiro realizará, cautelarmente, a suspensão do certame, com remarcação para o primeiro dia útil subsequente em que houver disponibilidade de agenda, respeitada a antecedência legal mínima de 24 (vinte e quatro) horas entre o ato de remarcação e a nova data de continuação da sessão.

Atenciosamente,

Christian Heberth

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Christian Heberth Silva Borges** - Assistente Técnico Administrativo, em 09/05/2025, às 15:40, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1524130** e o código CRC **892ECC1A**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Em atenção ao Despacho 1524130 da Coordenação de Licitações, apresentamos análise e manifestação sobre a **aceitação ou rejeição técnica** do(s) documento(s) a seguir listado(s), apresentado(s) pela empresa **MIX CENTER - MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS CASA E ESCRITORIO COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ 05.994.442/0001-14, no que tange ao atendimento das especificações/exigências técnicas do certame.

LOTE ÚNICO

Empresa : MIX CENTER - MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS CASA E ESCRITORIO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 05.994.442/0001-14

Qualificação técnica **(Doc. SEI nº 1524036),** composto por:

-Registro na entidade profissional competente: o documento apresentado atende às especificações/exigências técnicas do certame.

-Declaração de Ciência dos Requisitos técnicos: o documento apresentado atende às especificações/exigências técnicas do certame.

-Indicação de responsável(eis) técnico(s), mediante declaração específica para tal fim: o documento apresentado atende às especificações/exigências técnicas do certame.

-Apresentação de declaração específica voltada para esta contratação: o documento apresentado atende às especificações/exigências técnicas do certame.

-Comprovação de vínculo profissional entre licitante e responsável técnico: o documento apresentado atende às especificações/exigências técnicas do certame.

-Atestado de capacidade técnica emitido em nome do responsável técnico: o documento apresentado atende às especificações/exigências técnicas do certame.

-Atestado de capacidade técnico- operacional: o documento apresentado atende às especificações/exigências técnicas do certame.

Desta forma, retornamos o presente expediente, opinando pela **habilitação técnica** da empresa MIX CENTER - MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS CASA E ESCRITORIO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 05.994.442/0001-14.

Ana Paula Araujo Lino Mota
Gerente
Coordenação de Manutenção Predial
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Araújo Lino Mota** - Assistente de Gestão III, em 09/05/2025, às 17:14, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1524405** e o código CRC **C2D41A56**.

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

ART CARGO-FUNÇÃO
Nº BA20220187424

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL

1. Responsável Técnico

JOABE ALABE SILVA DA HORA

Título profissional: **ENGENHEIRO MECÂNICO**

RNP: **0520188217**
Registro: **3000116080BA**

2. Contratante

Contratante: **MIX CENTER MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS CASA E ESCRITÓRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**

CPF/CNPJ: **05.994.442/0001-14**

AVENIDA [redacted]

CEP: **41810000**

País: **Brasil**

Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Privado**

Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

3. Vínculo Contratual

Unidade administrativa: **Sede**

AVENIDA [redacted]

CEP: **41810000**

Data de Início: **07/03/2022** Previsão de término: **Não especificado**

Tipo de vínculo: **PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Identificação do cargo/função: **Responsável Técnico**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
1000 - OUTRA		
45 - DESEMPENHO DE FUNÇÃO TÉCNICA > OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO > #3367 - VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO DA EMPRESA)	30,00	h/sem

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

5. Observações

Responsabiliza-se e acompanhar serviços em sistemas eletromecânicos e refrigeração; Execução de serviços.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

CEB - CLUBE DE ENGENHARIA DA BAHIA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

JOABE ALABE SILVA DA HORA - CPF: [redacted]

_____, _____ de _____ de _____
Local data

MIX CENTER MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS CASA E ESCRITÓRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ: 05.994.442/0001-14

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R$ 88,78** Registrada em: **22/08/2022** Valor pago: **R$ 88,78** Nosso Número: **54822176**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: http://crea-ba.sitac.com.br/publico/, com a chave: YyW1a
Impresso em: 04/07/2024 às 13:59:10 por: , ip: 191.195.82.238

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CREA-BA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

236383/2024

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Profissional: **JOABE ALABE SILVA DA HORA**
Registro: **3000116080BA** RNP: **0520188217**
Título profissional: ENGENHEIRO MECÂNICO

Número da ART: **BA20240761733** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 21/05/2024 Baixada em: 03/06/2024
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **MIX CENTER- MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS CASA E ESCRITÓIRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**

Contratante: **COMTECH ENGENHARIA LTDA** CPF/CNPJ: **07.440.770/0001-02**
Endereço [redacted]
[redacted]
Tipo de contratante: Pessoa Juridica de Direito Privado
Ação institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE
Endereço [redacted]
[redacted]
CEP: 43900000
Data de início: 01/07/2023 Conclusão efetiva: 15/08/2023
Finalidade: Comercial
Proprietário: MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO CONDE CPF/CNPJ: 13.830.823/0001-96

Atividade Técnica: **16 - Execução** MECÂNICA > INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS, DISPOSITIVOS E COMPONENTES DA ENGENHARIA MECÂNICA: MECÂNICOS, ELETROMECÂNICOS, MAGNÉTICOS, ÓPTICOS > #TOS_16.7.13 - DE INSTALAÇÕES MECÂNICAS INDUSTRIAIS 46 - Execução de instalação 125.00 tonelada refrigeração;

Observações

Implantação sistema elétrico, inclusive instalação de splits e splitões

Informações Complementares

- CONSIDERAR OS QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS, APENAS, CONSTANTES NO ATESTADO.
- CONSIDERAR OS SERVIÇOS, APENAS, NO ÂMBITO DA ENGENHARIA MECÂNICA.
- ESTA CERTIDÃO É PARA FIM EXCLUSIVO DE ACERVO TÉCNICO E NÃO ACRESCENTA QUALQUER ATRIBUIÇÃO ÀS ORIGINARIAMENTE CONSIGNADAS NO REGISTRO DO PROFISSIONAL NO CREA, SENDO VEDADA QUALQUER EXTRAPOLAÇÃO, NOS TERMOS DA ALÍNEA `b` DO ARTIGO 6° DA LEI 5.194 DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 236383/2024
03/06/2024, 16:01
cDbzd

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega de propostas.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-ba.sitac.com.br/publico/, com a chave: cDbzd

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **MIX CENTER MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS CASA E ESCRITÓRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ 05.994.442/0001-14, localizada na Av Paulo VI, 03 – Pituba CEP:41.810-000 - Salvador-BA, prestou ao **MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.830.823/0001-96 localizado na Pç da Independência , sn, Centro, CEP: 43.900-000 – São Francisco do Conde/Ba com a subcontratação feita pela empresa **COMTECH ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ/ MF**”) sob o nº 07.440.770/0001-02, com sede na Avenida Estados Unidos, 137, Condomínio Edifício Cidade de Ilhéus, Sala 604/605, Bairro Comércio, CEP 40.010-020, na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, os serviços abaixo relacionados, nada havendo, até a apresenta data, que possa desaboná-la:

DADOS DA OBRA/SERVIÇOS

CONTRATO Nº 402023-010

ART Nº BA20230509886

OBJETO DO CONTRATO:

Implantação do novo sistema elétrico, inclusive instalação de trinta e dois splits de 36.000 btu´s, nove de 12.000 btu´s e dois splitões de 10 trs.

LOCAIS DAS REALIZAÇÕES DOS SERVIÇOS:

Centro do Aperfeiçoamento do Saber - CEAS, localizado na Tv. Q.ta Alto Bela Vista, 57 - Caipe, São Francisco do Conde - BA, 43900-000.

Secretaria de Educação de São Francisco do Conde – SEDUC, localizada Av. Santa Rita, 12 - Centro, São Francisco do Conde - BA, 43900-000

PERÍODO CONTRATUAL:

01/07/2023 à 15/08/2023

VALOR DO CONTRATO:

R$55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais)

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 236383/2024, emitida em 03/06/2024

Certidão nº 236383/2024
04/06/2024, 07:33
Chave de Impressão: cDbzd
O documento neste ato registrado foi emitido em 03/06/2024 e contém 2 folhas

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

JOABE ALABE SILVA DA HORA, Engenheiro Mecânico, CREA/Ba 3000116080

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Instalações de aparelhos de ar condicionado, tipo split, várias capacidades nas Escolas do Município de São Francisco do Conde.

ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

Item	Descrição	Und	Qtd
1	Instalação de ar Condicionado 36000 BTU´s - Split	Und	32
2	Instalação de ar Condicionado 12000 BTU´s - Split	Und	09
3	instalação de splitões de 10 TR´s.	Und	02

Totalizando 43 (quarenta e três) equipamentos.
Totalizando 125 (cento e vinte cinco) toneladas de refrigeração.

Salvador, 25 de outubro de 2023

César Tadeu S. da Silva
CONTECH Engenharia Ltda.

Cesar Tadeu Sampaio da Silva
Supervisor de Campo
[redacted]

Laércio Alves S. Junior
Engº Civil
CREA 38632-D

Laércio Alves da Silva Júnior
Responsável Técnico
Engenheiro Civil
[redacted]

Municipio de São Francisco do Conde
Luciano Rodrigues
Superintendente-Seinf
[redacted]

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 236383/2024, emitida em 03/06/2024

Certidão nº 236383/2024
04/06/2024, 07:33
Chave de Impressão: cDbzd
O documento neste ato registrado foi emitido em 03/06/2024 e contém 2 folhas

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CREA-BA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

256893/2024

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Profissional: **JOABE ALABE SILVA DA HORA**
Registro: **3000116080BA** RNP: **0520188217**
Título profissional: ENGENHEIRO MECÂNICO

Número da ART: **BA20240775265** Tipo de ART: REGISTRO DE ART FORA DE ÉPOCA Registrada em: 14/10/2024 Baixada em: 17/10/2024

Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: **MIX CENTER- MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS CASA E ESCRITÓIRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**

Contratante: **FUNDACAO ABM DE PESQUISA E EXTENSAO NA AREA DA SAUDE - FABAMED** CPF/CNPJ: **05.413.531/0001-20**

Endereço [redacted]

Tipo de contratante: Pessoa Juridica de Direito Público

Ação institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE

Endereço [redacted]

CEP: 43900000

Data de início: 01/02/2023 Conclusão efetiva: 31/01/2024

Finalidade: Comercial

Proprietário: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO CONDE CPF/CNPJ: 12.773.821/0001-40

Atividade Técnica: **16 - Execução** MECÂNICA > SISTEMAS TÉRMICOS > DE SISTEMAS TÉRMICOS > #TOS_16.2.1.4 - DE CONDICIONAMENTO DE AR 47 - Execução de manutenção 71.00 unidade;

Observações

Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças dos sistemas de ar-condicionado.

Informações Complementares

- CONSIDERAR OS QUANTITATIVOS E UNIDADES DE MEDIDAS DAS ATIVIDADES EXECUTADAS CONSTANTES NO ATESTADO
- CONSIDERAR OS SERVIÇOS EXECUTADOS, APENAS NO ÂMBITO DA ENGENHARIA MECÂNICA
- ESTA CERTIDÃO É PARA FIM EXCLUSIVO DE ACERVO TÉCNICO E NÃO ACRESCENTA QUALQUER ATRIBUIÇÃO ÀS ORIGINARIAMENTE CONSIGNADAS NO REGISTRO DO PROFISSIONAL NO CREA, SENDO VEDADA QUALQUER EXTRAPOLAÇÃO, NOS TERMOS DA ALÍNEA `b` DO ARTIGO 6° DA LEI 5.194 DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 256893/2024
01/12/2024, 08:20
965W4

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega de propostas.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-ba.sitac.com.br/publico/, com a chave: 965W4

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **MIX CENTER MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS CASA E ESCRITÓRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ 05.994.442/0001-14, localizada na Av Paulo VI, 03 – Pituba Cep:41.810-000 - Salvador-Ba, prestou ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.773.821/0001-40 localizado na Pç da Independência , sn, andar térreo – Centro, CEP: 43.900-000 – São Francisco do Conde/Ba, com a subcontratação feita pela empresa **Fundação ABM de Pesquisa e Extensão na Área de Saúde - FABAMED,** inscrita no CNPJ 05.413.531/0001-20, localizada na Av. Tancredo Neves, 1543 – sala 1103, Caminho das Árvores – CEP: 41.820-021, Salvador-Ba os serviços abaixo relacionados, nada havendo, até a apresenta data, que possa desaboná-la:

DADOS DA OBRA/SERVIÇOS

OBJETO DO CONTRATO:

Manutenção preventiva e corretiva de até 71 aparelhos de ar-condicionado.

LOCAIS DAS REALIZAÇÕES DOS SERVIÇOS:

Hospital Docente Assistencial Celia Almeida – HDACAL, localizado na Rua Rodolfo Tourinho, s/n, no Município de São Francisco do Conde, Estado da Bahia.

PERÍODO CONTRATUAL:

Início dos serviços: 01/02/2023

Término dos serviços: 31/01/2024

VALOR DO CONTRATO:

R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais) mensal.

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

JOABE ALABE SILVA DA HORA, Engenheiro Mecânico, CREA/Ba 3000116080

Francisco Sobrinho
Matrícula - 74664

Genicleo Borges
Gestor Administrativo
FABAMED/HDACAL

Gabriel de Sousa Cabral
Engenheiro Civil
CREA3000091302 BA

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 256893/2024, emitida em 01/12/2024

Certidão nº 256893/2024
03/12/2024, 09:44
Chave de Impressão: 965W4
O documento neste ato registrado foi emitido em 26/11/2024 e contém 3 folhas

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- Visita para manutenção preventiva dos equipamentos mensal.
- Chamados para manutenção corretiva quando for necessario.
- Instalação, desinstalação e mudança de posição de aparelhos quando for necessario.
- Entrega de relátorio de manutenção preventiva e corretiva todas as vezes que forem realizadas as devidas manutenções.
- Análise da qualidade do ar de acordo com as especificações indicadas.
- Elaboração de PMOC.

ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 9.000 BTUS.	Und	20
2	APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 12.000 BTUS.	Und	28
3	APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 18.000 BTUS.	Und	13
4	APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 24.000 BTUS.	Und	6
5	APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 30.000 BTUS.	Und	1
6	APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT PISO-TETO 36.000 BTUS.	Und	2
7	APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT PISO-TETO 48.000 BTUS.	Und	1

Francisco Sobrinho
Matrícula - 74664

Gerente Administrativo
HDA/CAL

Gabriel de Sousa Cabral
Engenheiro Civil
CREA 3000091302 BA

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 256893/2024, emitida em 01/12/2024

Certidão nº 256893/2024
03/12/2024, 09:44
Chave de Impressão: 965W4
O documento neste ato registrado foi emitido em 26/11/2024 e contém 3 folhas

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

TOTAL DE EQUIPAMENTOS:

71 (Setenta e um).

São Francisco do Conde, 30 de abril de 2024.

José Francisco Sobrinho
Matrícula - 24664

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
JOSÉ FRANCISCO SOBRINHO
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Genaldo Vargas
Diretor Administrativo
FABAMED

FUNDAÇÃO ABM DE PESQUISA E EXTENSÃO NA ÁREA DE SAÚDE – FABAMED
GENALDO ALBERTO VAGAS
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Gabriel de Sousa Cabral
Engenheiro Civil
CREA 3000091302 BA

GABRIEL DE SOUSA CABRAL
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/BA: 3000091302

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 256893/2024, emitida em 01/12/2024

Certidão nº 256893/2024
03/12/2024, 09:44
Chave de Impressão: 965W4
O documento neste ato registrado foi emitido em 26/11/2024 e contém 3 folhas

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CREA-BA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

250584/2024

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Profissional: **JOABE ALABE SILVA DA HORA**
Registro: **3000116080BA** RNP: **0520188217**
Título profissional: ENGENHEIRO MECÂNICO

Número da ART: **BA20240879493** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 17/09/2024 Baixada em: 18/09/2024
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **MIX CENTER- MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS CASA E ESCRITÓIRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANDEIAS** CPF/CNPJ: **10.869.131/0001-63**
Endereço [redacted]
Tipo de contratante: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE
Endereço [redacted]
CEP: 43810271
Coordenadas Geográficas: -12.665462, -38.543690
Data de início: 19/07/2023 Conclusão efetiva: 19/10/2023
Finalidade: Comercial
Proprietário: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANDEIAS CPF/CNPJ: 10.869.131/0001-63

Atividade Técnica: **16 - Execução** MECÂNICA > INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS, DISPOSITIVOS E COMPONENTES DA ENGENHARIA MECÂNICA: MECÂNICOS, ELETROMECÂNICOS, MAGNÉTICOS, ÓPTICOS > #TOS_16.7.13 - DE INSTALAÇÕES MECÂNICAS INDUSTRIAIS 64 - Instalação de equipamento 14.00 unidade; **16 - Execução** MECÂNICA > INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS, DISPOSITIVOS E COMPONENTES DA ENGENHARIA MECÂNICA: MECÂNICOS, ELETROMECÂNICOS, MAGNÉTICOS, ÓPTICOS > #TOS_16.7.13 - DE INSTALAÇÕES MECÂNICAS INDUSTRIAIS 64 - Instalação de equipamento 13.75 tonelada refrigeração;

Observações

Fornecimento e instalação de sistemas de climatização e refrigeração.

Informações Complementares

- CONSIDERAR OS QUANTITATIVOS E UNIDADES DE MEDIDA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS CONSTANTES DO ATESTADO.
- CONSIDERAR OS SERVIÇOS EXECUTADOS APENAS NO ÂMBITO DA ENGENHARIA MECÂNICA.
- ESTA CERTIDÃO É PARA FIM EXCLUSIVO DE ACERVO TÉCNICO E NÃO ACRESCENTA QUALQUER ATRIBUIÇÃO ÀS ORIGINARIAMENTE CONSIGNADAS NO REGISTRO DO PROFISSIONAL NO CREA, SENDO VEDADA QUALQUER EXTRAPOLAÇÃO, NOS TERMOS DA ALÍNEA `B` DO ARTIGO 6° DA LEI 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 250584/2024
09/10/2024, 16:55
Bxw4x

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega de propostas.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-ba.sitac.com.br/publico/, com a chave: Bxw4x

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS - BA
REGIAO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A T E S T A D O DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **MIX CENTER MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS CASA E ESCRITÓRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ 05.994.442/0001-14, localizada na Av Paulo VI, 03 – Pituba Cep:41.810-000 - Salvador-Ba, prestou ao **Fundo Municipal de Saúde de Candeias**, inscrita no CNPJ 10.869.131/0001-63, localizada na Rua Desembargador Teixeira de Freitas – Pitanga Cep:43.810-271 - Candeias-Ba, os serviços abaixo relacionados, nada havendo, até a presente data que possa desaboná-la:

DADOS DA OBRA/SERVIÇOS

CONTRATO:

Nº: 202/2023SA

OBJETO DO CONTRATO:

Aquisição e instalação de aparelhos de ar-condicionado com o objetivo de atender as necessidades da Policlínica e Espaço Terapêutico Bem Querer vinculados à Secretaria de Saúde do Município de Candeias/Bahia.

LOCAIS DAS REALIZAÇÕES DOS SERVIÇOS:

Policlínica de Candeias, localizada na Rua José Xavier, 37 - Malemba, Candeias - BA, 43805-580

Espaço Terapêutico Querer Bem, localizado na Rua São José, s/n – Centro, Candeias – Ba, 43805020

PERÍODO CONTRATUAL:

18/07/2023 a 17/10/2023.

INÍCIO DOS SERVIÇOS:

19/07/2023

TÉRMINO DOS SERVIÇOS:

16/10/2023

VALOR DO CONTRATO:

R$ 51.960,00 (cinquenta e um mil, novecentos e sessenta reais).

1/3

Prefeitura Municipal de Candeia - Secretaria Municipal de Saúde,
Avenida dos Três Poderes, S/N, Ouro Negro, Candeias/BA, Telefone: (71) 3601-3888.
CNPJ: 10.869.131/0001-63

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 250584/2024, emitida em 09/10/2024

Certidão nº 250584/2024
10/10/2024, 11:08
Chave de Impressão: Bxw4x
O documento neste ato registrado foi emitido em 19/09/2024 e contém 3 folhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS - BA
REGIAO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

JOABE ALABE SILVA DA HORA, Engenheiro Mecânico, CREA/Ba 3000116080

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Instalações de aparelhos de ar-condicionado, tipo split, várias capacidades na Policlínica e Espaço Terapêutico Querer Bem no Município de Candeias.

ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

RELAÇÃO ESPAÇO TERAPÊUTICO QUERER BEM			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**
1	Fornecimento e instalação de **ar-condicionado 30000 BTU's – Split** – com as seguintes caracteristicas: compressor tipo rotativo, ciclo Só Frio, modos de opração: refrigeração, ventilação, desumificação e automático; ventilador da unidade evaporadora com pelo menos 3 faixas de vazã; controle de direção de fluxo de ar na horizontal e vertical; dispositivo de controle remoto sem fio, com ação para todas as funcionalidades do equipamento; voltagem frequência: 220v/60hz, bifásico; drenagem através de tubulação incorporada fabricação nacional com garantia de 12 meses para defeitos do produto.	Und	01
2	Fornecimento e instalação de **ar-condicionado 24000 BTU's – Split** – com as seguintes caracteristicas: compressor tipo rotativo, ciclo Só Frio, modos de opração: refrigeração, ventilação, desumificação e automático; ventilador da unidade evaporadora com pelo menos 3 faixas de vazã; controle de direção de fluxo de ar na horizontal e vertical; dispositivo de controle remoto sem fio, com ação para todas as funcionalidades do equipamento; voltagem frequência: 220v/60hz, bifásico; drenagem através de tubulação incorporada fabricação nacional com garantia de 12 meses para defeitos do produto.	Und	01
3	Fornecimento e instalação de **ar-condicionado 9000 BTU's – Split** – com as seguintes caracteristicas: compressor tipo rotativo, ciclo Só Frio, modos de opração: refrigeração, ventilação, desumificação e automático; ventilador da unidade evaporadora com pelo menos 3 faixas de vazã; controle de direção de fluxo de ar na horizontal e vertical; dispositivo de controle remoto sem fio, com ação para todas as funcionalidades do equipamento; voltagem frequência: 220v/60hz, bifásico; drenagem através de tubulação incorporada fabricação nacional com garantia de 12 meses para defeitos do produto.	Und	07

RELAÇÃO DA POLICLÍNICA			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**
1	Fornecimento e instalação de **ar-condicionado 12000 BTU's – Split** – com as seguintes caracteristicas: compressor tipo rotativo, ciclo Só Frio, modos de opração: refrigeração, ventilação, desumificação e automático; ventilador da unidade evaporadora com pelo menos 3 faixas de vazã; controle de direção de fluxo de ar na horizontal e vertical; dispositivo de controle remoto sem fio, com ação para todas as funcionalidades do equipamento; voltagem frequência: 220v/60hz, bifásico; drenagem através de tubulação incorporada fabricação nacional com garantia de 12 meses para defeitos do produto.	Und	06

Engenheiro Mecânico
Mat. 14.2154
SEINFO

Prefeitura Municipal de Candeia - Secretaria Municipal de Saúde,
Avenida dos Três Poderes, S/N, Ouro Negro, Candeias/BA, Telefone: (71) 3601-3888.
CNPJ: 10.869.131/0001-63

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 250584/2024, emitida em 09/10/2024

Certidão nº 250584/2024
10/10/2024, 11:08
Chave de Impressão: Bxw4x
O documento neste ato registrado foi emitido em 19/09/2024 e contém 3 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia
Rua [redacted]
Tel: + 55 (71) 3453-8990 Fax: + 55 (71) 3453-8989 E-mail: [redacted]

CREA-BA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

Impresso em: 10/10/2024, às 11:08

Anexo Habilitação completa MIX CENTER (1525597) SEI 19.09.02336.0003241/2023-65 / pg. 427

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS - BA
REGIAO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TOTAL DE EQUIPAMENTOS:

15 (quinze).

Candeias, 26 de agosto de 2024.

Marcelo de Jesus Cerqueira
Secretário de Saúde
Mat.:830877

Fagner Lago Santos
Engenheiro Civil
CREA-BA 93626/D

Fagner Lago Santos
Engenheiro Civil - CREA 93626
Mat. 142154
SEINFO

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 250584/2024, emitida em 09/10/2024

Certidão nº 250584/2024
10/10/2024, 11:08
Chave de Impressão: Bxw4x
O documento neste ato registrado foi emitido em 19/09/2024 e contém 3 folhas

Prefeitura Municipal de Candeia - Secretaria Municipal de Saúde,
Avenida dos Três Poderes, S/N, Ouro Negro, Candeias/BA, Telefone: (71) 3601-3888.
CNPJ: 10.869.131/0001-63

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia
Rua [redacted]
Tel: + 55 (71) 3453-8990 Fax: + 55 (71) 3453-8989 E-mail: [redacted]

CREA-BA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

Impresso em: 10/10/2024, às 11:08

Anexo Habilitação completa MIX CENTER (1525597) SEI 19.09.02336.0003241/2023-65 / pg. 428

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-BA

Nº 323161/2015
Emissão: 15/12/2015
Validade: Indefinida
Chave: 9a4Baz2CYxA7xW4Z3x2Z

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Descrição

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Interessado(a)

Profissional: JONATHAS DE JESUS MOTA

Registro: 051070789-0

CPF: [redacted]

Tipo de Registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de Registro: 20/04/2012

Título(s)

TÉCNICO MÉDIO

TÉCNICO EM ELETROMECANICA

Atribuição: Artigos 3º e 4º da Resolução 278/83 do CONFEA no âmbito da eletromecânica

Informações / Notas

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

ART(s)

BA2014.180795

Certidão nº 323161/2015
15/12/2015, 12:21
Chave de Impressão: 9a4Baz2CYxA7xW4Z3x2Z

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

A T E S T A D O DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **MIX CENTER MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS CASA E ESCRITÓRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ 05.994.442/0001-14, localizada na Avenida Paulo VI, 03 - Pituba em Salvador-Bahia, tendo como responsável técnico o Técnico em Eletromecânica **Jonathas de Jesus Mota**, CREA 23378-0/Ba, presta serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos tipo split e centrais de ar condicionado, de diversas marcas e capacidades, instalados na Câmara Municipal de São Francisco do Conde, com prazo de execução de 12 (doze) meses, com inicio em 10/03/2014 até 10/03/2015, no valor de R$75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), conforme Contrato nº 014/2014, nada existindo no período que desabone a sua capacidade técnica operacional e profissional.

Quantidade em TR´s	Capacidade	Unidades
74 TR´s	Split 7.000 a 48.000 btu´s	38
40 TR´s	Central de ar de 10 TR´s	04

São Francisco do Conde, 11 de março de 2015

Evanildo da Silva
Diretor Geral
Matrícula: 1781

Rua Barão de Rio Branco, nº 18., Centro, São Francisco do Conde – Bahia
CNPJ/MF 14.428.403/0001-40

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à nº 323161/2015, emitida em 15/12/2015

Certidão nº 323161/2015
15/12/2015, 12:21
Chave de Impressão: 9a4Baz2CYxA7xW4Z3x2Z
O documento neste ato registrado foi emitido em 15/12/2015 e contém 3 folhas

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº BA2014.180795

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL
INDIVIDUAL

1. Responsável Técnico

JONATHAS DE JESUS MOTA
Título profissional: **TÉCNICO EM ELETROMECANICA** RNP: **051070789-0**
Empresa contratada: **MIX CENTER- MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS CASA E ESCRITÓIRI** Registro: **000023378-0**

2. Contratante

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** CPF/CNPJ: **14.428.403/0001-40**

RUA [redacted]

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA**
Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**
Observação: **sem informações**

Situação: **BAIXA DE ART**
Atendido: **SIM** Data da Situação:
Motivo: **CONCLUSÃO DA OBRA/SERVIÇO**
Descrição:

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** CPF/CNPJ: **14.428.403/0001-40**
RUA [redacted] Nº: **13**
Complemento: Bairro: **Centro**
Cidade: **SÃO FRANCISCO DO CONDE** UF: **BA** CEP: **43900000**
Telefone: Email:
Coordenadas Geográficas: **Latitude:** **Longitude:**
Data de Início: **10/03/2014** Previsão de término: **Não especificado**
Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

4. Atividade Técnica

12 - Execução	Quantidade	Unidade
165 - Execução de Manutenção > CREA-BA-1025 -> MECÂNICA - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS -> SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO -> #370 - SISTEMAS DE REFRIGERACAO E AR CONDICIONADO	114,00	tr

5. Observações

sem observação

6. Declarações

7. Entidade de Classe

CEB - CLUBE DE ENGENHARIA DA BAHIA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

JONATHAS DE JESUS MOTA - CPF: [redacted]

_____, _____ de _____ de _____
Local data

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
- CNPJ: 14.428.403/0001-40

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R$ 167,68** Pago em: **19/11/2014** Nosso Número: **44619403**

Certidão nº 323161/2015
15/12/2015, 12:21
Chave de Impressão: 9a4Baz2CYxA7xW4Z3x2Z
O documento neste ato registrado foi emitido em 15/12/2015 e contém 3 folhas

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.994.442/0001-14 **MATRIZ**		**13/11/2003**

NOME EMPRESARIAL
MIX CENTER - MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS CASA E ESCRITORIO COMERCIO E SERVICOS LTDA. ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
BAIA BAIA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
56.11-2-01 - Restaurantes e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO [redacted]

[redacted]

ENDEREÇO ELETRÔNICO [redacted]

TELEFONE
(71) 3363-2121

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/01/2025** às **14:49:11** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

Anexo Habilitação completa MIX CENTER (1525597) SEI 19.09.02336.0003241/2025-65 / pg. 432

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.994.442/0001-14 **MATRIZ**		**13/11/2003**

NOME EMPRESARIAL
MIX CENTER - MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS CASA E ESCRITORIO COMERCIO E SERVICOS LTDA. ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
73.19-0-02 - Promoção de vendas
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário
96.02-5-01 - Cabeleireiros, manicure e pedicure
96.02-5-02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO [redacted]

ENDEREÇO ELETRÔNICO [redacted]

TELEFONE
(71) 3363-2121

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/01/2025** às **14:49:11** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 05/05/2025 08:50

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20252405616**

RAZÃO SOCIAL	
MIX CENTER - MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS CASA E E	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
062.819.331	**05.994.442/0001-14**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 05/05/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Anexo Habilitação completa MIX CENTER (1525597) SEI 19.09.02336.0003241/2025-65 / pg. 434

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MIX CENTER - MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS CASA E ESCRITORIO COMERCIO E SERVICOS LTDA. ME
CNPJ: 05.994.442/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:49:17 do dia 05/05/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/11/2025.
Código de controle da certidão: **8F27.EEAF.AF4A.3A12**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.994.442/0001-14

Razão Social: MIX CASA HOTELARIA E ESCRITORIO LTDA

Endereço [redacted]

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:20/04/2025 a 19/05/2025

Certificação Número: 2025042001521255971975

Informação obtida em 05/05/2025 08:52:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ
Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social:	MIX CENTER - MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS CASA E ESCRITORIO COMERCIO E SERVICOS LTDA. ME
CNPJ:	05.994.442/0001-14
Endereço	[redacted] - CEP: 41810000 - OUTROS C

Número da Certidão: 2404960

É certificado que:

Constam débitos administrados pela SEFAZ com exigibilidade suspensa nos termos do art. 8º, da Lei n° 7.186, de 27 de dezembro de 2006 - Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador (CTRMS), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos;

e/ou

Constam nos sistemas da PGMS débitos inscritos em Dívida Ativa do Município com exigibilidade suspensa nos termos do art. 8º, da Lei n° 7.186, de 27 de dezembro de 2006 - Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador (CTRMS), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Conforme disposto no art. 279, do CTRMS, este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço https://sefaz.salvador.ba.gov.br

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 08:51:12 horas do dia 05/05/2025.
Válida até dia 04/06/2025.

Código de controle da certidão: **BE83.631F.ACCE.A612.042E.1FB3.BB4F.3C76**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MIX CENTER - MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS CASA E ESCRITORIO COMERCIO E SERVICOS LTDA. ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.994.442/0001-14
Certidão nº: 24627659/2025
Expedição: 05/05/2025, às 08:52:03
Validade: 01/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MIX CENTER - MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS CASA E ESCRITORIO COMERCIO E SERVICOS LTDA. ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.994.442/0001-14**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00795483E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de **05/05/2025**, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: MIX CENTER MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS CASA E ESCRITORIO COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME
CNPJ: 05.994.442/0001-14
Endereço [redacted]

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico [redacted]

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, segunda-feira, 5 de maio de 2025

Anexo Habilitação completa MIX CENTER (1525597) SEI 19.09.02336.0003241/2025-65 / pg. 439

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, **MIX CENTER - MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS CASA E ESCRITORIO COMERCIO E SERVICOS LTDA. ME** DO OUTRO LADO, **JOABE ALABE SILVA DA HORA**, NA FORMA ABAIXO:

A **MIX CENTER - MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS CASA E ESCRITORIO COMERCIO E SERVICOS LTDA. ME**, CNPJ 05.994.442/0001-14, situada na Avenida Paulo Vi, 03 – Pituba – CEP 41810-000 – Salvador- Bahia, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu sócio **ORLANDO DA SILVA MENDES,** R.G. 0220211329 SSP/BA e CPF 269.514.105-00 e **JOABE ALABE SILVA DA HORA**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Mecânico, CPF nº 050.670.745-82, R.G. 12869029-16 SSP/BA residente e domiciliado na Rua 2ª Travessa Filadelfio Carneiro, 10, Águas Claras CEP 41310-615, Salvador-Bahia, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar e firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem como OBJETO, a prestação de serviços relativos à função de Responsável Técnico.

Parágrafo único. Os serviços relativos à sua função são inerentes ao contratado, portanto, este não poderá transferir sua responsabilidade na execução para outrem que não esteja previamente contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do CONTRATADO:

a) Cumprir horário de 06 (seis) horas diárias de segunda a sexta-feira;
b) Fornecer relatório de serviços executados;
c) Fazer orçamento para participação da CONTRATANTE em licitações;
d) Os encargos de qualquer natureza referentes a honorários;
e) Responsabilizar – se e acompanhar todos os serviços realizados;
f) Atendimento e acompanhamento de inspeções pelos órgãos competentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

I – Verificar e aceitar os recibos/relatórios emitidos pelo CONTRATADO, recusando – os quando inexatos;
II – Efetuar todos os pagamentos oriundos da execução dos serviços, objeto do presente instrumento contratual;
III – Prestar, verbalmente ou por escrito ao CONTRATADO, informações que visem esclarecer ou orientar a correta prestação de serviços;
IV – Dar instruções específicas no que diz respeito às suas atividades;
V – Consultar o CONTRATADO, quando da participação em qualquer licitação;
VI – Pagar os honorários mensais no valor de R$7.272,00 (Sete mil, duzentos setenta dois reais, todo dia 05 (cinco) do mês subsequente.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

a) O presente contrato é válido por tempo indeterminado, podendo qualquer das partes rescindi-lo de pleno direito, desde que haja comunicação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
b) O inicio da vigência do presente contrato é a partir da assinatura deste.

CLÁUSULA QUINTA – FORO

Para dirimir questões oriundas deste contrato fica eleito o foro da Comarca da Salvador com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Salvador, 07 de março de 2022.

12º NOTAS

ORLANDO DA SILVA MENDES
CONTRATANTE

12º NOTAS

JOABE ALABE SILVA DA HORA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

AUGUSTO MOISÉS MIRANDA
[redacted]

ADALCYR MAIA PEREIRA
[redacted]

12º Ofício de Notas Haverton Anjos da Anunciação Escrevente Autorizado Conceição Gaspar

Brasil Bahia

12º OFÍCIO DE NOTAS CONCEIÇÃO GASPAR
Rua Território do Amapá nº 220
Pituba - CEP 41830-540
Salvador-BA-Fone (71) 3036-8500

CERTIFICAÇÕES
Sistema de Gestão da Qualidade Certificado ISO-9001 ABNT-NBR 15806

Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) de:
ORLANDO DA SILVA MENDES.....
JOABE ALABE SILVA DA HORA.....
Salvador, 09 de Agosto de 2022
Em Test. _____ da Verdade.

HEVERTON ANJOS DA ANUNCIAÇÃO - ESCREVENTE-HADA
Selo: 1598 AH2633532-3 e 1598 AH2633533-1
- Valor: R$ 12,00

12º OFÍCIO DE NOTAS CONCEIÇÃO GASPAR

Anexo Habilitação completa MIX CENTER (1525597) SEI 19.09.02356.0003241/2023-85 pg. 1

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO Nº 8 DA SOCIEDADE MIX CENTER - MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS CASA E ESCRITORIO COMERCIO E SERVICOS LTDA. ME

CNPJ nº 05.994.442/0001-14

RENIVALDO GONCALVES DA SILVA [redacted]

CELIA MARIA LIMA [redacted]

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial MIX CENTER - MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS CASA E ESCRITORIO COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME., registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202635915, com sede Avenida Paulo Vi, 03-C , Pituba Salvador, BA, CEP 41.810-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 05.994.442/0001-14, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. ORLANDO DA SILVA MENDES [redacted]

Retira-se da sociedade o sócio RENIVALDO GONCALVES DA SILVA, detentor de 148.500 (Cento e Quarenta e Oito Mil e Quinhentos) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R$ 148.500,00 (Cento e Quarenta e Oito Mil e Quinhentos Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio RENIVALDO GONCALVES DA SILVA transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$148.500,00 (Cento e Quarenta e Oito Mil e Quinhentos Reais), direta e irrestritamente ao

JUCEB

Certifico o Registro sob o nº 97854739 em 03/05/2019
Protocolo 196789222 de 02/05/2019
Nome da empresa MIX CENTER - MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS CASA E ESCRITORIO COMERCIO E SERVICOS LTDA. NIRE
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 75098219140340
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Anexo Habilitação completa MIX CENTER (1525597) SEI 19.09.02336.0003241/2025-65 / pg. 442

sócio ORLANDO DA SILVA MENDES, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído:
CELIA MARIA LIMA, com 1.500(Um Mil e Quinhentos) quotas, perfazendo um total de R$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais)
ORLANDO DA SILVA MENDES, com 148.500(Cento e Quarenta e Oito Mil e Quinhentos) quotas, perfazendo um total de R$ 148.500,00 (Cento e Quarenta e Oito Mil e Quinhentos Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio ORLANDO DA SILVA MENDES com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SALVADOR/BA.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

JUCEB

Certifico o Registro sob o nº 97854739 em 03/05/2019
Protocolo 196789222 de 02/05/2019
Nome da empresa MIX CENTER - MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS CASA E ESCRITORIO COMERCIO E SERVICOS LTDA. NIRE
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 75098219140340
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Anexo Habilitação completa MIX CENTER (1525597) SEI 19.09.02336.0003241/2025-65 / pg. 443

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO Nº 8 DA SOCIEDADE MIX CENTER - MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS CASA E ESCRITORIO COMERCIO E SERVICOS LTDA. ME

CNPJ nº 05.994.442/0001-14

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA MIX CENTER MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS CASA E ESCRITORIO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. ME

CNPJ No. 05.994.442/0001-14

CELIA MARIA LIMA, [redacted]

ORLANDO DA SILVA MENDES, [redacted]

Únicos sócios componentes da sociedade empresária que gira nesta praça sob esta denominação social de **MIX CENTER MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS CASA E ESCRITORIO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME,** com sede no município de Salvador no estado da Bahia, na Avenida Paulo VI, No. 03-C, Pituba, CEP. 41.810-000, inscrita no CNPJ. No. 05.994.442/0001-14, registrada na Junta Comercial no Estado da Bahia, sobre o NIRE No. 29.202.635.915 de 13/11/2003, resolvem de comum acordo, alterar e consolidar o seu contrato social.

O CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA O capital social é de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de valor unitário de R$ 1,00 (um) real cada uma, subscrita e integralizada em moedas correntes do país pelos sócios.

O QUADRO SOCIETÁRIO

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R$
CELIA MARIA LIMA	1.500	1.500,00
ORLANDO DA SILVA MENDES	148.500	148.500,00
	150.000	150.000,00

Req: 81900000454930

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 97854739 em 03/05/2019
Protocolo 196789222 de 02/05/2019
Nome da empresa MIX CENTER - MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS CASA E ESCRITORIO COMERCIO E SERVICOS LTDA. NIRE
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 75098219140340
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Anexo Habilitação completa MIX CENTER (1525597) SEI 19.09.02336.0003241/2025-65 / pg. 444

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO Nº 8 DA SOCIEDADE MIX CENTER - MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS CASA E ESCRITORIO COMERCIO E SERVICOS LTDA. ME

CNPJ nº 05.994.442/0001-14

O OBJETO SOCIAL

CLAUSULA SEGUNDA O objeto social que consiste no ramo de comércio varejista e prestação de serviços: COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO COMERCIO VAREJISTA ARTIGOS DE ILUMINACAO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO DOMESTICOS COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADOS DE ELTRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADOS DE EQUIPAMENTOS TELEFONIA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADOS EM EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERANCAO REPARACAO DE ARTIGOS DO MOBILIARIO REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICOS SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS, RESTAURANTE, LANCHONTES, CASAS DE SUCOS, COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIA EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, MINIMERCADOS, MERCEARIA E ARMAZENS, SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES-BUFÊ, ATIVIDADE ESTETICA E SERVIÇOS DE CUIDADO BELEZA, COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, CABELEIREIROS, MANICURE E PEDICURE, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSO, EXPOSIÇÃO E FESTAS..

CNAE FISCAL

5611-2/01 - restaurantes e similares
3329-5/01 - serviços de montagem de móveis de qualquer material
4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos
4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.
4781-4/00 - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
4789-0/07 - comércio varejista de equipamentos para escritório
5611-2/03 - lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.
5620-1/02 - serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.
9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

JUCEB

Certifico o Registro sob o nº 97854739 em 03/05/2019
Protocolo 196789222 de 02/05/2019
Nome da empresa MIX CENTER - MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS CASA E ESCRITORIO COMERCIO E SERVICOS LTDA. NIRE
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 75098219140340
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Anexo Habilitação completa MIX CENTER (1525597) SEI 19.09.02336.0003241/2025-65 / pg. 445

9521-5/00 - reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
9529-1/05 - reparação de artigos do mobiliário
9602-5/01 - cabeleireiros, manicure e pedicure.
4763-6/01 - comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria
4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.
4330-4/02 - instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material.
4649-4/08 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.
4712-1/00 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.
4743-1/00 - comércio varejista de vidros
4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática
4752-1/00 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4754-7/01 - comércio varejista de móveis
4754-7/03 - comércio varejista de artigos de iluminação
4755-5/03 - comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho.
4759-8/99 - comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificado anteriormente
9602-5/02 - atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio ORLANDO DA SILVA MENDES com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena

JUCEB

Certifico o Registro sob o nº 97854739 em 03/05/2019
Protocolo 196789222 de 02/05/2019
Nome da empresa MIX CENTER - MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS CASA E ESCRITORIO COMERCIO E SERVICOS LTDA. NIRE
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 75098219140340
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Anexo Habilitação completa MIX CENTER (1525597) SEI 19.09.02336.0003241/2025-65 / pg. 446

que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SALVADOR/BA.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Salvador/Ba, 26 de abril de 2019.

RENIVALDO GONCALVES DA SILVA
CPF: 105.060.555-15

CELIA MARIA LIMA
CPF: 142.693.685-00

ORLANDO DA SILVA MENDES
CPF: 269.514.105-00

12º Ofício de Notas Conceição Gaspar
Rua Território do Amapá, nº 222 – Pituba
CEP 41830-540 – Salvador – BA
Fone: (71) 3036-8500 - E-mail: 12notas.salv
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) d
RENIVALDO GONÇALVES DA SILVA
CELIA MARIA LIMA
Salvador, 02 de Maio de 2019.
Em test. da verdade. HPDA
HELOM PURIDADE DE ANDRADE - ESCREV
1598AF812729
CONCEIÇÃO GASPAR
Selo de Autenticidade
Ato Notarial ou de Registro
1598AF812729-4
1598AF812728-6

12º Ofício de Notas Conceição Gaspar
Rua Território do Amapá, nº 222 – Pituba
CEP 41830-540 – Salvador – BA
Fone: (71) 3036-8500 - E-mail: 12
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) f
ORLANDO DA SILVA MENDES
Salvador, 02 de Maio de 2019.
Em test. da verdade. HPDA
HELOM PURIDADE DE ANDRADE - ESCREVENTE - 1598AF812730
CONCEIÇÃO GASPAR
Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1598AF812730-8

JUCEB

Certifico o Registro sob o nº 97854739 em 03/05/2019
Protocolo 196789222 de 02/05/2019
Nome da empresa MIX CENTER - MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS CASA E ESCRITORIO COMERCIO E SERVICOS LTDA. NIRE
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 75098219140340
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Anexo Habilitação completa MIX CENTER (1525597) SEI 19.09.02336.0003241/2025-65 / pg. 447

JUCEB
Junta Comercial do Estado da Bahia

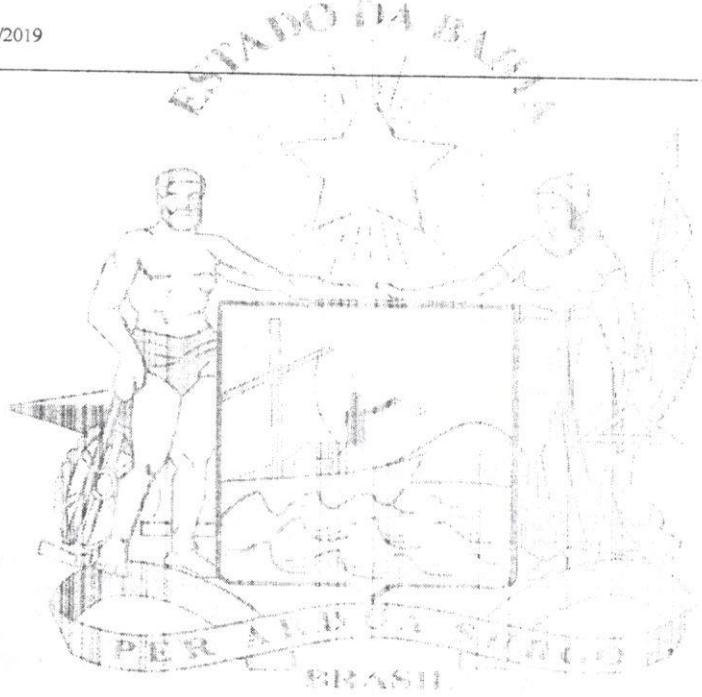
196789222

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	MIX CENTER - MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS CASA E ESCRITORIO COMERCIO E SERVICOS LTDA.
PROTOCOLO	196789222 - 02/05/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29202635915
CNPJ 05.994.442/0001-14
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2019



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia 03/05/2019
Certifico o Registro sob o nº 97854739 em 03/05/2019
Protocolo 196789222 de 02/05/2019
Nome da empresa MIX CENTER - MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS CASA E ESCRITORIO COMERCIO E SERVICOS LTDA. NIRE
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 75098219140340
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966
Decisão Normativa Nº 116 de 21 de Dezembro de 2021

CREA-BA

Nº 278991/2025
Emissão: 02/04/2025
Validade: 31/03/2026
Chave: 6x3WZ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CERTIFICAMOS que o(a) profissional mencionado(a) encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - CREA-BA.

Interessado(a)

Profissional: JOABE ALABE SILVA DA HORA
Registro: 0520188217
CPF: ***.670.745-**
Tipo de Registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)
Data de registro: 07/06/2021

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO MECÂNICO
Atribuição: Artigo 12 da Resolucao 218 73 do Confea.
Restrições: Sem Identificação
Instituição de Ensino: CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO - UNIJORGE
Data de Formação: 04/03/2021

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: MIX CENTER- MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS CASA E ESCRITÓIRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
Registro: 0000233780
CNPJ: 05.994.442/0001-14
Data Ínicio: 27/01/2023
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-ba.sitac.com.br/publico/, com a chave: 6x3WZ
Impresso em: 02/04/2025 às 12:09:19 por: adapt, ip: 191.15.41.204

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA PROVISÓRIA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-BA

Nº 285157/2025
Emissão: 05/05/2025
Validade: 31/05/2025
Chave: 03zab

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICO, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos e membros do quadro técnico não se encontram em débito com as anuidades do CREA/BA.

Interessado(a)

Empresa: MIX CENTER- MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS CASA E ESCRITÓIRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 05.994.442/0001-14
Registro: 0000233780
Categoria: Matriz
Capital Social: R$ 150.000,00
Data do Capital: 24/09/2014
Faixa: 2
Objetivo Social: INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO.
Restrições Relativas ao Objetivo Social:
Endereço [redacted], 41810000
Tipo de Registro: DEFINITIVO (EMPRESA)
Data Inicial: 03/11/2014
Data Final: Indefinido
Registro Regional: 000000023378BA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA PROVISÓRIA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 60003894. Data de vencimento do boleto: 31/05/2025

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (1/1)
Parcelamento Ano: 2025 Quantidade de Parcelas Pagas: 3/6

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: JOABE ALABE SILVA DA HORA
Registro: 0520188217
CPF: ***.670.745-**
Data Início: 27/01/2023
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Títulos do Profissional:
ENGENHEIRO MECÂNICO
Atribuição: Artigo 12 da Resolucao 218 73 do Confea.
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-ba.sitac.com.br/publico/, com a chave: 03zab
Impresso em: 05/05/2025 às 08:29:30 por: adapt, ip: 186.192.97.238

DECLARAÇÃO REFERENTE À RESOLUÇÃO N.º 37/2009 DO CNMP

A Empresa Mix Center Mobiliário e Equipamentos Casa e Escritório Comercio e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ 05.994.442/0001-14, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). Orlando da Silva Mendes, CPF [redacted], interessada na participação na **Dispensa Eletrônica nº 90010/2025, DECLARA,** sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que, em atendimento aos artigo 3º da Resolução nº 37/2009 do CNMP, não possuí sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia.

Salvador, 7 de maio de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
ORLANDO DA SILVA MENDES
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

_____

Mix Center Mobiliário e Equipamentos Casa e Escritório Comercio e Serviços LTDA - CNPJ 05.994.442/0001-14

Orlando da Silva Mendes - CPF [redacted]

MIX CENTER - MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS CASA E ESCRITORIO COMERCIO E SERVICOS LTDA. ME
CNPJ nº: 05.994.442/0001-14
DISPENSA ELETRÔNICA Nº90010/2025 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Objeto: Prestação de serviço para instalação, sob demanda, de equipamentos de ar-condicionado do tipo split em sedes do Ministério Público da Bahia situadas em Salvador e região metropolitana.

INDICAÇÃO DO RESPONÁVEL TÉCNICO

A empresa Mix Center Mobiliário e Equipamentos Casa e Escritório Comercio e Serviços LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 05.994.442/0001-14, por intermédio de representante legal, Srº Orlando da Silva Mendes, CPF nº [redacted], DECLARA que o Sr. Joabe Alabe Silva da Hora, CPF nº [redacted]., Engenheiro Mecânico, registrado no CREA sob nº 0520188217, detentor de atestado e registro/anotação de responsabilidade técnica, será o Responsável Técnico pela execução dos serviços contratados através da DE nº 90010/ 2025.

Salvador, 07 de maio de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
ORLANDO DA SILVA MENDES
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Nome: Orlando da Silva Mendes
Cargo/função na empresa: Sócio Administrador
MIX CENTER - MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS CASA E ESCRITORIO COMERCIO E SERVICOS LTDA. ME
CNPJ sob o nº 05.994.442/0001-14

MIX CENTER - MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS CASA E ESCRITORIO COMERCIO E SERVICOS LTDA. ME
CNPJ nº: 05.994.442/0001-14
DISPENSA ELETRÔNICA Nº90010/2025 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO.

A empresa MIX CENTER - MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS CASA E ESCRITORIO COMERCIO E SERVICOS LTDA. ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.994.442/0001-14, por intermédio de seu representante legal ou preposto, o(a) Sr(a). Orlando da Silva Mendes, portador da identidade nº 02202113-29 SSP/Ba, DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins, estar familiarizado com a natureza e vulto dos serviços especificados, bem como com as técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto. Declara ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

Salvador, 07 de maio de 2025.

Nome: Joabe Alabe Silva da Hora
Cargo/função na empresa: Responsável Técnico
MIX CENTER - MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS CASA E ESCRITORIO COMERCIO E SERVICOS LTDA. ME
CNPJ sob o nº 05.994.442/0001-14

MIX CENTER - MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS CASA E ESCRITORIO COMERCIO E SERVICOS LTDA. ME
CNPJ nº: 05.994.442/0001-14
DISPENSA ELETRÔNICA Nº90010/2025 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa, Mix Center Mobiliário e Equipamentos Casa e Escritório Comercio e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.994.442/0001-14, sediada na Av Paulo VI, 03 – Pituba – CEP: [redacted] – Salvador – Bahia, por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º. Bem como não celebramos contrato com a administração pública, cujos valores somados não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Micro empresa, de modo que não estamos impossibilitados dos benefícios constantes nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

Salvador, 07 de maio de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
ORLANDO DA SILVA MENDES
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Nome: Orlando da Silva Mendes
Cargo/função na empresa: Sócio Administrador
MIX CENTER - MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS CASA E ESCRITORIO COMERCIO E SERVICOS LTDA. ME
CNPJ sob o nº 05.994.442/0001-14

MIX CENTER - MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS CASA E ESCRITORIO COMERCIO E SERVICOS LTDA. ME
CNPJ nº: 05.994.442/0001-14
DISPENSA ELETRÔNICA Nº90010/2025 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Salvador, 07 de maio de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
ORLANDO DA SILVA MENDES
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Nome: Orlando da Silva Mendes
Cargo/função na empresa: Sócio Administrador
MIX CENTER - MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS CASA E ESCRITORIO COMERCIO E SERVICOS LTDA. ME
CNPJ sob o nº 05.994.442/0001-14

MIX CENTER - MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS CASA E ESCRITORIO COMERCIO E SERVICOS LTDA. ME
CNPJ nº: 05.994.442/0001-14
DISPENSA ELETRÔNICA Nº90010/2025 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A empresa Mix Center Mobiliário E Equipamentos Casa E Escritório Comércio E Serviços LTDA, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº 05.994.442/0001-14, com sede na Avenida [redacted], por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, que possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Salvador, 07 de maio de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
ORLANDO DA SILVA MENDES
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Nome: Orlando da Silva Mendes
Cargo/função na empresa: Sócio Administrador
MIX CENTER - MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS CASA E ESCRITORIO COMERCIO E SERVICOS LTDA. ME
CNPJ sob o nº 05.994.442/0001-14

MIX CENTER - MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS CASA E ESCRITORIO COMERCIO E SERVICOS LTDA. ME
CNPJ nº: 05.994.442/0001-14
DISPENSA ELETRÔNICA Nº90010/2025 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa Mix Center mobiliário e equipamentos casa e escritório comércio e serviços LTDA, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº 05.994.442/0001-14, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Dispensa Eletrônica nº90010/2025.

Salvador, 07 de maio de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
ORLANDO DA SILVA MENDES
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Nome: Orlando da Silva Mendes
Cargo/função na empresa: Sócio Administrador
MIX CENTER - MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS CASA E ESCRITORIO COMERCIO E SERVICOS LTDA. ME
CNPJ sob o nº 05.994.442/0001-14

MIX CENTER - MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS CASA E ESCRITORIO COMERCIO E SERVICOS LTDA. ME
CNPJ nº: 05.994.442/0001-14
DISPENSA ELETRÔNICA Nº90010/2025 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Declaração de Inexistência de Trabalho Degradante

Declaramos que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Salvador, 07 de maio de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
ORLANDO DA SILVA MENDES
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Nome: Orlando da Silva Mendes
Cargo/função na empresa: Sócio Administrador
MIX CENTER - MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS CASA E ESCRITORIO COMERCIO E SERVICOS LTDA. ME
CNPJ sob o nº 05.994.442/0001-14

MIX CENTER - MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS CASA E ESCRITORIO COMERCIO E SERVICOS LTDA. ME
CNPJ nº: 05.994.442/0001-14
DISPENSA ELETRÔNICA Nº90010/2025 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Declaração de Custos

A empresa, Mix Center Mobiliário e Equipamentos Casa e Escritório Comercio e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ nº05.994.442/0001-14, por intermédio de seu responsável legal, Orlando da Silva Mendes, portador da Carteira de Identidade [redacted], declara estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos bem como, para os devidos fins do disposto no art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Salvador, 07 de maio de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
ORLANDO DA SILVA MENDES
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Nome: Orlando da Silva Mendes
Cargo/função na empresa: Sócio Administrador
MIX CENTER - MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS CASA E ESCRITORIO COMERCIO E SERVICOS LTDA. ME
CNPJ sob o nº 05.994.442/0001-14

MIX CENTER - MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS CASA E ESCRITORIO COMERCIO E SERVICOS LTDA. ME
CNPJ nº: 05.994.442/0001-14
DISPENSA ELETRÔNICA Nº90010/2025 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa Mix Center mobiliário e equipamentos casa e escritório comércio e serviços LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 05.994.442/0001-14, por intermédio do seu representante legal, Orlando da Silva Mendes, portador do RG nº 0220211329 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº [redacted], **DECLARA**, sob as penas da lei que, até o presente momento, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Dado e passado, por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Salvador, 07 de maio de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
ORLANDO DA SILVA MENDES
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Nome: Orlando da Silva Mendes
Cargo/função na empresa: Sócio Administrador
MIX CENTER - MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS CASA E ESCRITORIO COMERCIO E SERVICOS LTDA. ME
CNPJ sob o nº 05.994.442/0001-14

MIX CENTER - MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS CASA E ESCRITORIO COMERCIO E SERVICOS LTDA. ME
CNPJ nº: 05.994.442/0001-14
DISPENSA ELETRÔNICA Nº90010/2025 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

Orlando da Silva Mendes, portador do RG nº 0220211329 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº [redacted], como representante devidamente constituído da Mix Center Mobiliário e Equipamentos Casa e Escritório Comercio e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.994.442/0001-14, sediada na Av Paulo VI, 03 – Pituba – CEP: [redacted] – Salvador – Bahia, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do MP, por qualquer outro meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente a Dispensa Eletrônico referenciado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente a Dispensa Eletrônico em referência quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente a Dispensa Eletrônico referenciado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da câmara antes da abertura oficial das PROPOSTAS; e

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la, responsabilizando-se pela execução do objeto no prazo do Edital e que os preços se referem a preços usuais de mercado.

Salvador, 07 de maio de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
ORLANDO DA SILVA MENDES
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Nome: Orlando da Silva Mendes
Cargo/função na empresa: Sócio Administrador
MIX CENTER - MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS CASA E ESCRITORIO COMERCIO E SERVICOS LTDA. ME
CNPJ sob o nº 05.994.442/0001-14

MIX CENTER - MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS CASA E ESCRITORIO COMERCIO E SERVICOS LTDA. ME
CNPJ nº: 05.994.442/0001-14
DISPENSA ELETRÔNICA Nº90010/2025 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES

A empresa Mix Center mobiliário e equipamentos casa e escritório comércio e serviços LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 05.994.442/0001-14, por intermédio do seu representante legal, Orlando da Silva Mendes, portador do RG nº 0220211329 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº [redacted], **DECLARA**, sob as penas da lei que, disporá, por ocasião da futura contratação, instalações de escritório, ou representante local, a fim de que possa ter condições de atender às demandas do Contratante deforma satisfatória.

Dado e passado, por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Salvador, 07 de maio de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
ORLANDO DA SILVA MENDES
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Nome: Orlando da Silva Mendes
Cargo/função na empresa: Sócio Administrador
MIX CENTER - MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS CASA E ESCRITORIO COMERCIO E SERVICOS LTDA. ME
CNPJ sob o nº 05.994.442/0001-14

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CCM - COORDENADORIA DE CADASTRO MOBILIÁRIO

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

PESSOA JURÍDICA

Validade deste Alvará: 31/12/2025

RAZÃO SOCIAL: MIX CENTER - MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS CASA E ESCRITORIO COMERCIO E SERVICOS LTDA.

NOME FANTASIA: BAIA BAIA

CGA: 238.959/001-59 **CNPJ:** 05.994.442/0001-14

ENDEREÇO: Avenida [redacted], OUTROS C - PITUBA

NATUREZA JURÍDICA: 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada

CONSTITUIÇÃO EMPRESA: Matriz

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Restaurantes e similares	5611-2/01	03/04/2017
Comércio varejista de móveis	4754-7/01	23/01/2004
Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho	4755-5/03	23/01/2004
Comércio varejista de equipamentos para escritório	4789-0/07	23/01/2004
Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	4759-8/99	23/01/2004
Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	4649-4/08	24/09/2014
Comércio varejista de artigos de iluminação	4754-7/03	24/09/2014
Comércio varejista de artigos de papelaria	4761-0/03	24/09/2014
Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	4781-4/00	24/09/2014
Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	4763-6/01	24/09/2014
Comércio varejista de vidros	4743-1/00	24/09/2014
Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	4753-9/00	24/09/2014
Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	4752-1/00	24/09/2014
Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	4751-2/01	24/09/2014
Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material	4330-4/02	24/09/2014
Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	4322-3/02	24/09/2014
Reparação de artigos do mobiliário	9529-1/05	24/09/2014
Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	9511-8/00	24/09/2014
Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	9521-5/00	24/09/2014
Serviços de montagem de móveis de qualquer material	3329-5/01	24/09/2014
Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	5611-2/03	03/04/2017
Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	5620-1/02	03/04/2017
Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	4712-1/00	03/04/2017
Comércio varejista de artigos esportivos	4763-6/02	21/02/2018
Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	4772-5/00	21/02/2018
Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	8230-0/01	21/02/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CCM - COORDENADORIA DE CADASTRO MOBILIÁRIO

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

PESSOA JURÍDICA

Validade deste Alvará: 31/12/2025

RAZÃO SOCIAL: MIX CENTER - MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS CASA E ESCRITORIO COMERCIO E SERVICOS LTDA.

NOME FANTASIA: BAIA BAIA

CGA: 238.959/001-59 **CNPJ:** 05.994.442/0001-14

ENDEREÇO: Avenida [redacted], OUTROS C - PITUBA

NATUREZA JURÍDICA: 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada

CONSTITUIÇÃO EMPRESA: Matriz

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Cabeleireiros, manicure e pedicure	9602-5/01	21/02/2018
Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	9602-5/02	21/02/2018
Promoção de vendas	7319-0/02	15/06/2023
Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado	4619-2/00	15/06/2023

TIPO DE UNIDADE: Unidade Produtiva

FORMA DE ATUAÇÃO: Estabelecimento Fixo, Em Local Fixo Fora de Loja

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular **Nº TVL:** 45440 **VALIDADE:** Definitivo

DATA DA INSCRIÇÃO: 28/01/2004 **DATA DE IMPRESSÃO:** 02/01/2025

Para o exercício da atividade, se Produtiva ou Auxiliar, observar TVL e suas restrições.

O Alvará de Funcionamento não dispensa o Alvará de Saúde, para as atividades que sejam de interesse da Vigilância Sanitária, de acordo com o Anexo IX da Lei 7.186/2006 (Tabela de Receita nº VIII - TVS) e demais legislações relacionadas.

CÓDIGO DE CONTROLE : 6A078C3EE27CE8661CA1F2AA36BCACD0

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br), através do código de controle acima



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CELIA MARIA LIMA**

CPF/CNPJ: [redacted]

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:39:32 do dia 12/05/2025 , com validade até o dia 11/06/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: H5OovKOq5BY1NYhXhjp1

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (12/05/2025 às 08:46) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº [redacted].

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6821.DFAD.8676.E413 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE

CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **CELIA MARIA LIMA**
CPF/CNPJ: [redacted]

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 08:43:26 do dia 12/05/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio http://contasirregulares.tcu.gov.br, na opção *"Verificar certidão emitida"*.

Código de controle da certidão: 1AQ8120525084326

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/05/2025 14:11:48

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MIX CENTER - MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS CASA E ESCRITORIO COMERCIO E SERVICOS LTDA. ME**
CNPJ: **05.994.442/0001-14**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Administração

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC
Nº 0008934-6

Data Inscrição: 09/08/2004 Data Renovação: 17/05/2012 Vencimento : 11/04/2026

DADOS DO FORNECEDOR

CNPJ:	05.994.442/0001-14
Razão Social:	MIX CENTER - MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS CASA E ESCRITORIO COMERCIO E SE
Nome Fantasia:	BAIA BAIA
Situação Cadastral:	Ativos
Categoria:	ME - Microempresa
Endereço	[redacted]

SÓCIO (S)

NOME:	CGC/CPF:	PARTICIPAÇÃO:	SÓCIO SERVIDOR:
Célia Maria Lima	142.693.685-00	1%	NÃO
Orlando da Silva Mendes	269.514.105-00	99%	NÃO

FINALIDADE DO CERTIFICADO

Válido para todas as modalidades de licitação em conformidade com a legislação vigente, observadas as exigências adicionais estabelecidas nos instrumentos convocatórios.

DOCUMENTOS

Habilitação Jurídica	Nº Documento
CONTRATO SOCIAL	03/05/2019

Regularidade Fiscal e Trabalhista	Nº Documento	Vencimento	Vencido	Situação da Certidão
CNPJ/CPF	05.994.442/0001-14			
CADASTRO DE CONTRIBUINTE ESTADUAL	SN			
CADASTRO DE CONTRIBUINTE MUNICIPAL	238.959/001-59	31/12/2025		
REGULARIDADE FAZENDA FEDERAL E A DIVIDA ATIVA E INSS	9645.D4FB.8F6B.AEFE	06/09/2025		Positiva com efeito de Negativa
REGULARIDADE COM A FAZENDA ESTADUAL	[redacted]	26/05/2025		NEGATIVA
REGULARIDADE COM A FAZENDA MUNICIPAL	2387785	29/05/2025		Positiva Efeito Negativo
REGULARIDADE COM O FGTS - CEF	2025042001521255971975	19/05/2025		
CERTIDAO DE DEBITOS TRABALHISTAS	14056789/2025	06/09/2025		Negativa

Anexo Verificação de Idoneidade MIX CENTER (1525600) SEI 19.09.02336.0003241/2025-65 / pg. 470

Qualificação Técnica	Nº Documento	Vencimento		
CREA-CONS REGIONAL DE ENG E AGRONOMIA	278168/2025	30/04/2025	X	
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO	3231612015			

Qualificação Econômico-Financeira	Nº Documento	Vencimento		
BALANCO PATRIMONIAL 1	31/12/2023	30/06/2025		
CONCORDATA E FALENCIA	00768086E	07/05/2025	X	Negativa
BALANCO PATRIMONIAL 2	31/12/2022	30/06/2025		

Formulários e Declarações

DECLARACAO DO EMPREGADOR

DECLARACAO DE SUPERVENIENCIA

DECLARACAO DE ENQUADRAMENTO

CÓDIGOS DAS FAMÍLIAS DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS PARA OS QUAIS A EMPRESA ESTÁ APTA A FORNECER

01.75 LOCACAO DE EQUIPAMENTO DE REFRIGERACAO E CONDICIONAMENTO DE AR	04.17 MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO DE REFRIGERACAO
04.37 MANUTENCAO DE APARELHOS E SISTEMAS DE AR CONDICIONADO	08.36 INSTALACAO E MONTAGEM DE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO
41.20 EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO	70.10 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO AUTOMATICO DE DADOS E DE SEGURANÇA EM TI
70.15 COMPONENTES DE EQUIP DE PROCESSAMENTO AUTOMATICO DE DADOS	71.05 MOBILIARIO DOMESTICO
71.10 MOBILIARIO PARA ESCRITORIO	71.95 MOBILIARIOS DIVERSOS E ACESSORIOS

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Balanço Patrimonial 01

Data Balanço Patrimonial:	31/12/2023		
Receita Operacional Bruta:	297.415,40	Receita Operacional Liquida:	276.125,98
Capital Social:	150.000,00	Patrimônio Líquido:	424.349,99
Índice de Liquidez Corrente:	2,40	Índice de Endividamento:	0,12
Índice de Liquidez Geral:	2,40	Solvência Geral:	8,61

Balanço Patrimonial 02

Data Balanço Patrimonial:	31/12/2022		
Receita Operacional Bruta:	463.500,90	Receita Operacional Liquida:	431.731,63
Capital Social:	150.000,00	Patrimônio Líquido:	379.530,62
Índice de Liquidez Corrente:	4,71	Índice de Endividamento:	0,21
Índice de Liquidez Geral:	1,49	Solvência Geral:	4,79

A aceitação do presente certificado está condicionada à verificação da validade na internet no endereço www.comprasnet.ba.gov.br - Imprimir Certificado ou através do Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS - Extrato do Fornecedor.

Emitido em, 07/05/2025 às 14:15

Anexo Verificação de Idoneidade MIX CENTER (1525600) SEI 19.09.02336.0003241/2025-65 / pg. 471



Estado da Bahia

Anexo Verificação de Idoneidade MIX CENTER (1525600) SEI 19.09.02336.0003241/2025-65 / pg. 472

Ficha Cadastral Resumida

Pessoa Jurídica

IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL (CGA): 00.238.959/001-59
SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular

Razão Social: MIX CENTER - MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS CASA E ESCRITORIO COMERCIO E SERVICOS LTDA.

Nome Fantasia: BAIA BAIA

Inscrição Estadual:

CNPJ: 05.994.442/0001-14

ENDEREÇO DA PESSOA JURÍDICA

Logradouro: Avenida Paulo VI
Número: 03
Edificio:
Bairro: PITUBA
Complemento: OUTROS C
CEP: 41.810.000
Telefone: 7133632121
Fax:
Correio Eletrônico: [redacted]
Referência: PROXIMO AO ANTIGO CORREIO

TERMO DE VIABILIDADE DE LOCALIZAÇÃO

Nº DO TVL: 45440
Validade: Definitivo

DADOS DE CONSTITUIÇÃO

Tipo de Constituição: Matriz
Tipo de unidade: Unidade Produtiva
Forma de Atuação: Estabelecimento Fixo, Em Local Fixo Fora de Loja
Natureza Jurídica: 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada
Data Inscrição na Prefeitura: 28/01/2004

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Restaurantes e similares	5611-2/01	03/04/2017
Comércio varejista de móveis	4754-7/01	23/01/2004
Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho	4755-5/03	23/01/2004
Comércio varejista de equipamentos para escritório	4789-0/07	23/01/2004
Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	4759-8/99	23/01/2004
Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	4649-4/08	24/09/2014
Comércio varejista de artigos de iluminação	4754-7/03	24/09/2014
Comércio varejista de artigos de papelaria	4761-0/03	24/09/2014
Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	4781-4/00	24/09/2014
Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	4763-6/01	24/09/2014
Comércio varejista de vidros	4743-1/00	24/09/2014
Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	4753-9/00	24/09/2014
Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	4752-1/00	24/09/2014
Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	4751-2/01	24/09/2014
Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material	4330-4/02	24/09/2014
Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	4322-3/02	24/09/2014
Reparação de artigos do mobiliário	9529-1/05	24/09/2014
Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	9511-8/00	24/09/2014

IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL (CGA): 00.238.959/001-59
SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular

Razão Social: MIX CENTER - MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS CASA E ESCRITORIO COMERCIO E SERVICOS LTDA.

Nome Fantasia: BAIA BAIA

Inscrição Estadual:

CNPJ: 05.994.442/0001-14

ENDEREÇO DA PESSOA JURÍDICA

Logradouro: Avenida Paulo VI
Número: 03
Edificio:
Bairro: PITUBA
Complemento: OUTROS C
CEP: 41.810.000
Telefone: 7133632121
Fax:
Correio Eletrônico: [redacted]
Referência: PROXIMO AO ANTIGO CORREIO

TERMO DE VIABILIDADE DE LOCALIZAÇÃO

Nº DO TVL: 45440
Validade: Definitivo

DADOS DE CONSTITUIÇÃO

Tipo de Constituição: Matriz
Tipo de unidade: Unidade Produtiva
Forma de Atuação: Estabelecimento Fixo, Em Local Fixo Fora de Loja
Natureza Jurídica: 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada
Data Inscrição na Prefeitura: 28/01/2004

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	9521-5/00	24/09/2014
Serviços de montagem de móveis de qualquer material	3329-5/01	24/09/2014
Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	5611-2/03	03/04/2017
Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	5620-1/02	03/04/2017
Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	4712-1/00	03/04/2017
Comércio varejista de artigos esportivos	4763-6/02	21/02/2018
Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	4772-5/00	21/02/2018
Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	8230-0/01	21/02/2018
Cabeleireiros, manicure e pedicure	9602-5/01	21/02/2018
Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	9602-5/02	21/02/2018
Promoção de vendas	7319-0/02	15/06/2023
Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado	4619-2/00	15/06/2023

OBSERVAÇÕES

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ORLANDO DA SILVA MENDES**

CPF/CNPJ: [redacted]

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:13:41 do dia 07/05/2025 , com validade até o dia 06/06/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: N93jnCbrSxDYisWqGpAU

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (07/05/2025 às 14:14) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº [redacted].

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 681B.950F.4A51.F095 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE

CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **Orlando da Silva Mendes**
CPF/CNPJ: [redacted]

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 14:12:36 do dia 07/05/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio http://contasirregulares.tcu.gov.br, na opção *"Verificar certidão emitida"*.

Código de controle da certidão: IBQA070525141236

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **05.994.442/0001-14** DUNS®: **910097997**
Razão Social: **MIX CENTER - MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS CASA E ESCRITORIO COMERCIO E SERVICOS LTD**
Nome Fantasia: **BAIA BAIA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **23/07/2025**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Micro Empresa**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 150.000,00** Data de Abertura da Empresa: **13/11/2003**
CNAE Primário: **5611-2/01 - RESTAURANTES E SIMILARES**

CNAE Secundário 1: **3329-5/01 - SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER**
CNAE Secundário 2: **4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE**
CNAE Secundário 3: **4330-4/02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E**
CNAE Secundário 4: **4619-2/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO**
CNAE Secundário 5: **4649-4/08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE,**
CNAE Secundário 6: **4712-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM**
CNAE Secundário 7: **4743-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS**
CNAE Secundário 8: **4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS**
CNAE Secundário 9: **4752-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS**
CNAE Secundário 10: **4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE**
CNAE Secundário 11: **4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS**
CNAE Secundário 12: **4754-7/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO**
CNAE Secundário 13: **4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E**
CNAE Secundário 14: **4759-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO**
CNAE Secundário 15: **4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA**
CNAE Secundário 16: **4763-6/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS**
CNAE Secundário 17: **4763-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS**
CNAE Secundário 18: **4772-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE**
CNAE Secundário 19: **4781-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E**
CNAE Secundário 20: **4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA**
CNAE Secundário 21: **5611-2/03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES**
CNAE Secundário 22: **5620-1/02 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES**
CNAE Secundário 23: **7319-0/02 - PROMOÇÃO DE VENDAS**
CNAE Secundário 24: **8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS,**

Anexo Verificação de idoneidade MIX CENTER (1525600) SEI 19.09.02336.0003241/2025-65 / pg. 479

CNAE Secundário 25: **9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE**
CNAE Secundário 26: **9521-5/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS**
CNAE Secundário 27: **9529-1/05 - REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO**
CNAE Secundário 28: **9602-5/01 - CABELEIREIROS, MANICURE E PEDICURE**
CNAE Secundário 29: **9602-5/02 - ATIVIDADES DE ESTÉTICA E OUTROS SERVIÇOS DE**

Dados para Contato

CEP: [redacted]
Endereço [redacted]
Telefone: **(71) 33632121**
E-mail: [redacted]

Dados do Responsável Legal

CPF: [redacted]
Nome: **ORLANDO DA SILVA MENDES**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: [redacted]
Nome: **ORLANDO DA SILVA MENDES**
E-mail: [redacted]

Anexo Verificação de idoneidade MIX CENTER (1525600) SEI 19.09.02336.0003241/2025-65 / pg. 480

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: [redacted] Participação Societária: **99,00%**

Nome: **ORLANDO DA SILVA MENDES**

[redacted]

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: [redacted] Participação Societária: **1,00%**

Nome: **CELIA MARIA LIMA**

[redacted]

Linhas Fornecimento

Materiais

7110 - MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO

Serviços

2020 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

2771 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

3492 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

4405 - Locação / Manutenção de Equipamentos Permanentes

5606 - Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial

22454 - Ar Condicionado - Manutenção Sistema Central

Anexo Verificação de idoneidade MIX CENTER (1525600) SEI 19.09.02336.0003241/2025-65 / pg. 481

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Fornecedor

CNPJ: **05.994.442/0001-14** DUNS®: **910097997**
Razão Social: **MIX CENTER - MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS CASA E ESCRITORIO COMERCIO E SERVICOS LTD**
Nome Fantasia: **BAIA BAIA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: [redacted] Participação Societária: **99,00%**
Nome: **ORLANDO DA SILVA MENDES**
[redacted]

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: [redacted] Participação Societária: **1,00%**
Nome: **CELIA MARIA LIMA**
[redacted]

Anexo Verificação de idoneidade MIX CENTER (1525600) SEI 19.09.02336.0003241/2025-65 / pg. 482

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**05.994.442/0001-14**	DUNS®:	**910097997**
Razão Social:	**MIX CENTER - MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS CASA E ESCRITORIO COMERCIO E SERVICOS LTD**		
Nome Fantasia:	**BAIA BAIA**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**23/07/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**10/08/2025**	**Automática**
FGTS		Validade:	**19/05/2025**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**02/09/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**04/07/2025**
Receita Municipal	Validade:	**04/06/2025**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2025**

CPF: 918.XXX.XXX-91 Nome: CHRISTIAN HEBERTH SILVA BORGES

Ass: _____

Anexo Verificação de idoneidade MIX CENTER (1525600) SEI 19.09.02336.0003241/2025-65 / pg. 483

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CHECK-LIST DOCUMENTAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90010/2025
EMPRESA: MIX CENTER - MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS CASA E ESCRITORIO COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 05.994.442/0001-14

DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS CORRELATOS		
EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL	**ANÁLISE PREGOEIRO(A)**	
	APRESENTADO PELA LICITANTE	**ATENDIDO?**
Proposta de preços inicial (Formulário eletrônico em sistema)	SIM	SIM
Proposta de preços ajustada	SIM	SIM (Despacho 1521790)
Declaração de adequação à Resolução Nº 37/2019 – CNMP	SIM	SIM
Procuração para empresas que se fizerem representar na licitação através de procurador(a) Observação: para procuração particular, tem que haver apresentação de prova de legitimidade de quem outorgou os poderes	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
Documento comprobatório de poderes de representação, para empresas que se fizerem representar na licitação através de sócio(a), administrador(a) ou dirigente	SIM	SIM

EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL	ANÁLISE PREGOEIRO(A)		
	APRESENTADO PELA LICITANTE	**SUBSTITUÍDO POR CRC/SICAF**	**ATENDIDO?**
Compatibilidade entre o ramo de atividade explorada pela licitante e o objeto licitado. **(CNAE 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração)**	SIM	NÃO	SIM
Empresa enquadrada como ME/EPP	SIM	NÃO	SIM

DA HABILITAÇÃO			
EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL	**ANÁLISE PREGOEIRO(A)**		
	APRESENTADO PELA LICITANTE	**SUBSTITUÍDO POR CRC/SICAF**	**ATENDIDO?**
SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social. Observação: documento consolidado ou acompanhado das alterações supervenientes	SIM	NÃO	SIM

HABILITAÇÃO JURÍDICA			
EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL	**ANÁLISE PREGOEIRO(A)**		
	APRESENTADO PELA LICITANTE	**SUBSTITUÍDO POR CRC/SICAF**	**ATENDIDO?**
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**	SIM	NÃO	SIM
Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte municipal (serviços), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação	NÃO	SIM	SIM (00.238.959/001-59)

Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual DA BAHIA**	SIM	NÃO	SIM
Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante	SIM	NÃO	SIM
Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, inclusive INSS	SIM	NÃO	SIM
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF	SIM	NÃO	SIM
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - **CNDT**	SIM	NÃO	SIM
EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL	**ANÁLISE PREGOEIRO(A)**		
	APRESENTADO PELA LICITANTE	**SUBSTITUÍDO POR CRC/SICAF**	**ATENDIDO?**
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA			
Atestado(s) de capacidade técnica (EMPRESA) Quantitativo mínimo 50%.	SIM	NÃO	SIM (Despacho 1524405)
Declaração de ciência dos requisitos técnicos **(EMPRESA)**	SIM	NÃO	
Registro em órgão profissional competente **(EMPRESA)**	SIM	NÃO	
Registro em órgão profissional competente **(RESP. TÉCNICO)**	SIM	NÃO	
Indicação Formal de Responsável Técnico **(RESP. TÉCNICO)**	SIM	NÃO	
Comprovação de vínculo profissional entre licitante e responsável(eis) técnico(s) **(RESP. TÉCNICO)**	SIM	NÃO	
Atestado(s) de capacidade técnica emitido **em nome do(a)(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(a)**(s), acompanhado(s) de certidão (ões) de acervo técnico (cat) **(RESP. TÉCNICO)**	SIM	NÃO	
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA			
Certidão negativa de falência	SIM	NÃO	SIM

OUTRAS CONSULTAS A CARGO DO(A) PREGOEIRO(A)		
CONSULTAR IDONEIDADE NOS SITES		
EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL	**EXISTE IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO?**	
TCU, CEIS, CNJ e CNEP – sócio ORLANDO DA SILVA MENDES – CPF 269.514.105- 00	NÃO	
TCU, CEIS, CNJ e CNEP – sócio CÉLIA MARIA LIMA – CPF 142.693.685- 00	NÃO	
TCU Consolidada empresa (TCU, CEIS, CNJ e CNEP)	NÃO	
CONSULTAR REGISTRO CADASTRAL		
EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL	**EMPRESA CADASTRADA?**	**EXISTE IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO?**
CRC	SIM	NÃO
SICAF	SIM	NÃO
Consulta planilha de Fornecedores Sancionados	SIM	NÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Sr. Superintendente,

Trata-se do resultado da dispensa eletrônica nº 90010/2025, cujo objeto é a Prestação de serviço de engenharia para instalação, sob demanda, de equipamentos de ar-condicionado do tipo split em sedes do Ministério Público da Bahia situadas em Salvador e região metropolitana, conforme condições estabelecidas no aviso de dispensa e seus anexos, em atenção à solicitação da Coordenação de Manutenção Predial.

A abertura da dispensa em epígrafe foi divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (1509047) e no site do MPBA (1509234).

Às 14:00 horas do dia 07 de maio de 2025, o Agente de Contratação deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, abriram o sistema verificando a seguinte ordem de classificação após a disputa:

CNPJ	Razão Social	"Fator K" ofertado
05.994.442/0001-14	MIX CENTER - MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS CASA E ESCRITORIO COMERCIO E SERVICOS LTDA	0,90
27.784.841/0001-93	QUALIMEC SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA	0,98
48.710.497/0001-68	L.A SERVICOS LTDA	1,00
19.997.585/0001-94	ADELSERVICE INSTALACAO MANUTENCAO E SERVICOS LTDA	1,00
49.710.947/0001-85	49.710.947 JARDEL LUIS DA SILVA	850,00
21.553.766/0001-73	SILVA CARMELO SERVICOS LTDA	850,00
37.787.147/0001-83	A & J INSTALACOES, ELETRICA E REFRIGERACAO LTDA	10.000,00
57.887.016/0001-85	JC CLIMATIZACAO MANUTENCAO E ENGENHARIA LTDA	57.190,00
53.200.512/0001-68	53.200.512 JUVENCIO EDUARDO ANDRADE SOUZA	57.290,00
53.749.323/0001-49	53.749.323 LUCAS FERREIRA DE FARIAS	63.000,00
42.880.677/0001-01	42.880.677 ADMA DA CONCEICAO MORAIS	80.000,00

Saliento que do quinto ao décimo primeiro classificado foram ofertados lances em desacordo com as regras consignadas no item 3.2.2 do Aviso de Contratação.

O Agente de Contratação procedeu a convocação da primeira classificada para anexar a PROPOSTADE PREÇOS AJUSTADA (Anexo I do aviso de contratação), PLANLHA ORÇAMENTÁRIA (Anexo IV do aviso de contratação), a DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO À RESOLUÇÃO Nº 37/2009 – CNMP (item 5.3.2 do aviso de contratação), e PROCURAÇÃO no caso de a proposta não ser assinada pelo sócio.

A empresa **MIX CENTER - MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS CASA E ESCRITORIO COMERCIO E SERVICOS LTDA** anexou os documentos tempestivamente (1520002), à exceção da procuração, tendo em vista que o próprio sócio assinou a proposta.

O Agente de Contratação informou em chat que o processo seria enviado para o setor técnico responsável pela elaboração do preço referencial, a Coordenação de Manutenção Predial, para realização de análise para fins de aceitação do "fator k" ofertado e dos preços unitários e totais decorrentes de sua aplicação na Planilha Orçamentária.

A sessão foi suspensa e a reabertura ficou agendada para as 14:00 horas do dia 09/05/2025.

A sessão foi reaberta em 09/05/2025 e o Agente de Contratação informou em chat que a empresa **MIX CENTER - MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS CASA E ESCRITORIO COMERCIO E SERVICOS LTDA** teve a proposta aprovada pela Coordenação de Manutenção Predial (1521790). O pregoeiro aceitou o lance do fator K ofertado e em seguida convocou a empresa para anexar os documentos de habilitação. A empresa anexou a documentação de habilitação completa (1525597) tempestivamente e o pregoeiro suspendeu a sessão para enviar apenas os documentos de habilitação técnica (1524036) para a análise da Coordenação de Manutenção Predial.

A reabertura foi agendada para as 14:00 horas do dia 12/05/2025.

Em 12/05/2025 o Agente de Contratação informou aos participantes que a empresa **MIX CENTER - MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS CASA E ESCRITORIO COMERCIO E SERVICOS LTDA** técnica aprovada conforme despacho 1524405.

Na sequência o Agente de Contratação analisou o restante da documentação de habilitação (1525597) e constatou que empresa possuía os documentos de habilitação em conformidade com as regras do Aviso de Contratação. Ademais foi consultada a idoneidade (1525600) da empresa e de seus sócios em sites oficiais, verificando-se igualmente que tudo encontra-se regular, sendo então realizada a habilitação da empresa no sistema.

Nada mais havendo a informar, submeto os autos à análise da Autoridade Competente designada, o Superintendente de Gestão Administrativa, a fim de que profira a decisão final sobre a dispensa, sugerindo-se, salvo melhor juízo, a adjudicação e homologação do resultado.

Christian Heberth

Assistente Técnico Adm.

Documento assinado eletronicamente por **Christian Heberth Silva Borges** - Assistente Técnico Administrativo, em 12/05/2025, às 14:02, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1525638** e o código CRC **F310BCE6**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DECISÃO

À DCCL/Coordenação de Licitações,

Considerando a instrução processual, com fundamento nas Leis Federal nº 14.133/2021 e Estadual/BA nº 14.634/2023, bem como as informações prestadas por essa Coordenação (doc. 1525638), **homologo** a dispensa de licitação com disputa eletrônica nº 90010/2025 e **adjudico o objeto** à empresa **MIX CENTER - MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS CASA E ESCRITORIO COMERCIO E SERVICOS LTDA** , CNPJ n.º 05.994.442/0001-14.

Na oportunidade, informamos a Portaria nº 249/2025 para designação do gestor e fiscais da contratação.

Ante o exposto, encaminhe-se o presente expediente para conhecimento e adoção das providências pertinentes.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa

Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** - Superintendente, em 14/05/2025, às 11:27, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1527370** e o código CRC **349EB50B**.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 926302 - EBA - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DA BAHIA

DISPENSA 90010/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	BA

Objeto da compra: Prestação de serviço de engenharia para instalação, sob demanda, de equipamentos de ar-condicionado do tipo split em sedes do Ministério Público da Bahia situadas em Salvador e região metropolitana, conforme condições estabelecidas no aviso e seus anexos.

Entrega de propostas: De 29/04/2025 às 10:38 até 07/05/2025 às 07:59

Abertura da sessão pública: Dia 07/05/2025 às 08:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/05/2025 às 08:00:00	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	07/05/2025 às 14:01:04	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	07/05/2025 às 14:03:17	Boa tarde senhores, aguardem um momento enquanto verifico o primeiro classificado.
Sistema	07/05/2025 às 15:32:50	Senhores licitantes, a proposta e a planilha orçamentária da MIX CENTER será enviada para análise do setor técnico responsável pela elaboração do preço referencial, a Coordenação de Manutenção Predial. A sessão será suspensa e retornaremos dia 09/05/2025 às 14:00 horas para divulgar o resultado da análise.
Sistema	07/05/2025 às 15:33:04	No caso da proposta ser aprovada, o pregoeiro realizará a aceitação e em seguida irá convocará a MIX CENTER para anexar a documentação de habilitação.
Sistema	07/05/2025 às 15:33:46	Estejam todos conectados e atentos no dia marcado para a retomada da sessão (14:00 horas do dia 09/05/2025). Boa tarde a todos.
Sistema	09/05/2025 às 14:03:37	Senhores, boa tarde. Vamos retomar a sessão.
Sistema	09/05/2025 às 14:05:19	A Coordenação de Manutenção Predial aprovou a proposta da MIX CENTER com fator k = 0,90
Sistema	09/05/2025 às 14:05:38	Vamos aceitar a proposta e convocar a empresa para anexar a documentação de habilitação.
Sistema	09/05/2025 às 14:06:02	Vamos aceitar a proposta e convocar a empresa para anexar a documentação de habilitação.
Sistema	09/05/2025 às 14:20:59	Senhores licitantes, a habilitação técnica da MIX CENTER será enviada para análise do setor técnico responsável, a Coordenação de Manutenção Predial. A sessão será suspensa e retornaremos dia 12/05/2025 às 14:00 horas para divulgar o resultado da análise. Bom fim de semana a todos.
Sistema	12/05/2025 às 14:04:04	Senhores, boa tarde. A Coordenação de Manutenção Predial aprovou a habilitação técnica da MIX CENTER. Verificamos o restante da documentação de habilitação e constatamos que está tudo em conformidade com as regras do do Aviso de Contratação. Ademais foi consultada a idoneidade da empresa e de seus sócios em sites oficiais, verificando-se igualmente que tudo encontra-se regular. Portanto a empresa foi habilitada.

Anexo Relatório da Dispensa (1528810) SEI 19.09.02336.0003241/2025-65 / pg. 489

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/05/2025 às 14:05:10	Nada mais havendo a informar, o processo será remetido para a análise da Autoridade Competente designada, o Superintendente de Gestão Administrativa do MPBA, a fim de que este profira a decisão final sobre a dispensa, sugerindo-se, salvo melhor juízo, a adjudicação e homologação do resultado.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
07/05/2025 às 08:00:00	Abertura da sessão pública
07/05/2025 às 14:01:04	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 1,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 1,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.061.***-*1 - CHRISTIAN HEBERTH SILVA BORGES para MIX CENTER - MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS CASA E ESCRITORIO COMERCIO E SERVICOS LTD, CNPJ 05.994.442/0001-14, melhor lance: R$ 0,9000 (unitário) / R$ 0,9000 (total)

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
42.880.677/0001-01 - 42.880.677 ADMA DA CONCEICAO MORAIS UF endereço[redacted]	[redacted]	[redacted]	
Descrição detalhada:			
49.710.947/0001-85 - 49.710.947 JARDEL LUIS DA SILVA UF endereço[redacted]	[redacted]	[redacted]	
53.200.512/0001-68 - 53.200.512 JUVENCIO EDUARDO ANDRADE SOUZA UF endereço[redacted]	[redacted]	[redacted]	
Descrição detalhada:			
53.749.323/0001-49 - 53.749.323 LUCAS FERREIRA DE FARIAS UF endereço[redacted]	[redacted]	[redacted]	

Anexo Relatório da Dispensa (1528810) SEI 19.09.02336.0003241/2025-65 / pg. 490

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
37.787.147/0001-83 - A & J INSTALACOES, ELETRICA E REFRIGERACAO LTDA UF endereço[redacted]	[redacted]	[redacted]	
Descrição detalhada:			
19.997.585/0001-94 - ADELSERVICE INSTALACAO MANUTENCAO E SERVICOS LTDA UF endereço[redacted]	[redacted]	[redacted]	
57.887.016/0001-85 - JC CLIMATIZACAO MANUTENCAO E ENGENHARIA LTDA UF endereço[redacted]	[redacted]	[redacted]	
Descrição detalhada:			
48.710.497/0001-68 - L.A SERVICOS LTDA UF endereço[redacted]	[redacted]	[redacted]	
05.994.442/0001-14 - MIX CENTER - MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS CASA E ESCRITORIO COMERCIO E SERVICOS LTD UF endereço[redacted]	[redacted]	[redacted]	Proposta adjudicada
27.784.841/0001-93 - QUALIMEC SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA UF endereço[redacted]	[redacted]	[redacted]	
21.553.766/0001-73 - SILVA CARMELO SERVICOS LTDA UF endereço[redacted]	[redacted]	[redacted]	
Descrição detalhada:			

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
07/05/2025 às 08:07:58	57.887.016/0001-85	R$ 62.900,0000
07/05/2025 às 08:09:51	57.887.016/0001-85	R$ 57.190,0000
07/05/2025 às 08:22:23	27.784.841/0001-93	R$ 0,9800

Anexo Relatório da Dispensa (1528810) SEI 19.09.02336.0003241/2025-65 / pg. 491

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/05/2025 às 14:00:14	O item 1 teve empate real para os valores 1,0000 e 850,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	07/05/2025 às 14:00:14	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 05.994.442/0001-14	07/05/2025 às 14:17:03	Prezado, bom dia.
Sistema para o participante 05.994.442/0001-14	07/05/2025 às 14:17:11	Alías, b oa tarde.
Sistema para o participante 05.994.442/0001-14	07/05/2025 às 14:19:41	O senhor será convocado para anexar ao sistema, no prazo máximo de 02 horas: a PROPOSTADE PREÇOS AJUSTADA (Anexo I do aviso), PLANLHA ORÇAMENTÁRIA (Anexo IV do aviso), a DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO À RESOLUÇÃO Nª 37/2009 - CNMP (item 5.3.2 do aviso), e PROCURAÇÃO se a proposta não for assinada pelo sócio.
Sistema para o participante 05.994.442/0001-14	07/05/2025 às 14:20:14	Sr. Fornecedor MIX CENTER - MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS CASA E ESCRITORIO COMERCIO E SERVICOS LTD, CNPJ 05.994.442/0001-14, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:21:00 do dia 07/05/2025. Justificativa: PROPOSTADE PREÇOS AJUSTADA (Anexo I do aviso), PLANLHA ORÇAMENTÁRIA (Anexo IV do aviso), a DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO À RESOLUÇÃO Nª 37/2009 - CNMP (item 5.3.2 do aviso), e PROCURAÇÃO se a proposta não for assinada pelo sócio..
Sistema para o participante 05.994.442/0001-14	07/05/2025 às 14:52:39	Fique atento ao prazo!
Sistema para o participante 05.994.442/0001-14	07/05/2025 às 14:54:44	Alerto que nesse momento de julgamento de proposta não é exigido ainda o envio de habilitação. Esta, só será convocada após a análise da proposta pela área ´técnica. Foque no envio apenas dos documentos que foram solicitados.
Pelo participante 05.994.442/0001-14	07/05/2025 às 15:22:21	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:22:21 de 07/05/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MIX CENTER - MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS CASA E ESCRITORIO COMERCIO E SERVICOS LTD, CNPJ 05.994.442/0001-14.
Sistema para o participante 05.994.442/0001-14	07/05/2025 às 15:31:16	Prezado a proposta e a planilha orçamentária será enviada para análise do setor técnico competente responsável pela elaboração do preço referencial, a Coordenação de Manutenção Predial. A sessão será suspensa e retornaremos dia 09/05/2025 às 14:00 horas para divulgar o resultado da análise. No caso da proposta ser aprovada, o pregoeiro realizará a aceitação e em seguida irá convocá-lo para anexar a documentação de habilitação.
Pelo participante 05.994.442/0001-14	07/05/2025 às 15:37:56	ok.
Sistema para o participante 05.994.442/0001-14	09/05/2025 às 14:07:44	Senhor, boa tarde.
Pelo participante 05.994.442/0001-14	09/05/2025 às 14:07:55	Boa tarde!
Sistema para o participante 05.994.442/0001-14	09/05/2025 às 14:08:02	O senhor será convocado para anexar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ao sistema, no prazo máximo de 02 horas.
Sistema para o participante 05.994.442/0001-14	09/05/2025 às 14:08:23	Sr. Fornecedor MIX CENTER - MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS CASA E ESCRITORIO COMERCIO E SERVICOS LTD, CNPJ 05.994.442/0001-14, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:09:00 do dia 09/05/2025. Justificativa: Anexar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ao sistema.
Pelo participante 05.994.442/0001-14	09/05/2025 às 14:13:33	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:13:33 de 09/05/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MIX CENTER - MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS CASA E ESCRITORIO COMERCIO E SERVICOS LTD, CNPJ 05.994.442/0001-14.

Anexo Relatório da Dispensa (1528810) SEI 19.09.02336.0003241/2025-65 / pg. 492

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
07/05/2025 às 14:00:14	Item com etapa aberta encerrada.
07/05/2025 às 14:00:14	Item teve empate real para os valores 1,0000 e 850,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
07/05/2025 às 14:00:14	Item encerrado para lances.
07/05/2025 às 14:20:14	Fornecedor MIX CENTER - MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS CASA E ESCRITORIO COMERCIO E SERVICOS LTD, CNPJ 05.994.442/0001-14 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:21:00 do dia 07/05/2025. Justificativa: PROPOSTADE PREÇOS AJUSTADA (Anexo I do aviso), PLANLHA ORÇAMENTÁRIA (Anexo IV do aviso), a DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO À RESOLUÇÃO Nª 37/2009 – CNMP (item 5.3.2 do aviso), e PROCURAÇÃO se a proposta não for assinada pelo sócio..
07/05/2025 às 15:22:21	Fornecedor MIX CENTER - MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS CASA E ESCRITORIO COMERCIO E SERVICOS LTD, CNPJ 05.994.442/0001-14 finalizou o envio de anexo.
09/05/2025 às 14:07:05	Fornecedor MIX CENTER - MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS CASA E ESCRITORIO COMERCIO E SERVICOS LTD, CNPJ 05.994.442/0001-14 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 0,9000. Motivo: Proposta aceita conforme avaliação da área técnica, a Coordenação de Manutenção Predial do MPBA..
09/05/2025 às 14:08:23	Fornecedor MIX CENTER - MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS CASA E ESCRITORIO COMERCIO E SERVICOS LTD, CNPJ 05.994.442/0001-14 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:09:00 do dia 09/05/2025. Justificativa: Anexar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ao sistema.
09/05/2025 às 14:13:33	Fornecedor MIX CENTER - MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS CASA E ESCRITORIO COMERCIO E SERVICOS LTD, CNPJ 05.994.442/0001-14 finalizou o envio de anexo.
12/05/2025 às 14:04:29	Fornecedor MIX CENTER - MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS CASA E ESCRITORIO COMERCIO E SERVICOS LTD, CNPJ 05.994.442/0001-14 foi habilitado.
14/05/2025 às 11:27:58	Fornecedor MIX CENTER - MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS CASA E ESCRITORIO COMERCIO E SERVICOS LTD, CNPJ 05.994.442/0001-14 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 0,9000.
14/05/2025 às 11:28:09	Item homologado.

Anexo Relatório da Dispensa (1528810) SEI 19.09.02336.0003241/2025-65 / pg. 493

Contratações | Contratações Diretas

FORNECEDORES SANCIONADOS
CONCORRÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO PRESENCIAL
CONCURSO
CONVITE
TOMADA DE PREÇO
AVISOS DE DISPENSAS DE LICITAÇÕES
CONTRATAÇÕES DIRETAS
CONTRATOS E ADITIVOS
CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES

Processo Administrativo (SEI):	19.09.02336.0003241/2025-65
Modalidade de Contratação:	Dispensa de Licitação Eletrônica
Nº da Dispensa/Inexigibilidade:	055/2025 - 90010/2025 (Compras Gov)
Fundamento Legal:	Art. 75, II da Lei Federal Nº 14.133/2021
Parecer Jurídico nº:	s/n
Favorecido (a):	Mix Center - Mobiliário e Equipamentos Casa e Escritório Comércio e Serviços Ltda CNPJ nº 05.994.442/0001-14
Objeto:	Prestação de serviço de engenharia para instalação, sob demanda, de equipamentos de ar-condicionado do tipo split
Valor:	R$ 59.214,44 (cinquenta e nove mil duzentos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos)
Unidade Orçamentária / Gestora:	40.101/0048 - Diretoria de Engenharia e Arquitetura
Data da Autorização:	14/05/2025
Link:	download
:	
Processo Administrativo (SEI):	19.09.00872.0010760/2025-89
Modalidade de Contratação:	Dispensa de Licitação
Nº da Dispensa/Inexigibilidade:	096/2025
Fundamento Legal:	Art. 75, II da Lei Federal Nº 14.133/2021
Parecer Jurídico nº:	s/n
Favorecido (a):	Luiz C B de Oliveira, CNPJ nº 63.244.305/0001-69
Objeto:	Aquisição e instalação de letras em inox e placa em policarbonato, conforme projeto da Diretoria de Engenharia e Arquitetura, com instalação
Valor:	R$ 3.070,00 (três mil setenta reais)
Unidade Orçamentária / Gestora:	40.101/0023 - Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana

Anexo Publicação Site MPBA (1531770) SEI 19.09.02336.0003241/2025-65 / pg. 494

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios.

Homologada a Dispensa Eletrônica, com adjudicação integral do objeto à empresa **MIX CENTER - MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS CASA E ESCRITORIO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 05.994.442/0001-14**, encaminha-se o expediente para as providências cabíveis.

Após que o processo seja encaminhado para ciência da Unidade Gestora do recurso,sugerindo-se que, conforme fluxo instituído para o processo, seja promovidoo encaminhamento deste para a unidade/ servidor responsável pela execução orçamentária, para adoção das providências relativas ao FIPLAN (lançamento de instrumento, empenho etc.), com posterior juntada dos documentos gerados.

Ato contínuo, seja encaminhado o expediente à unidade responsável pela elaboração da Ordem de Serviços - OS, para formalização de tal documento, com consequente envio deste à empresa contratada, em conjunto com a nota de empenho.

Por fim, após a inclusão de tais documentos (e comprovações de entrega) no processo SEI em epígrafe, seja o expediente encaminhado à unidade solicitante da demanda (caso diversa da unidade anterior), para ciência, arquivo do processo e acompanhamento da futura execução contratual.

Atenciosamente,

Christian Heberth Silva Borges

Assistente Técnico Administrativo

DCCL - Coordenação de Licitações

Matrícula 353.486

Documento assinado eletronicamente por **Christian Heberth Silva Borges** - Assistente Técnico Administrativo, em 15/05/2025, às 15:18, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1528887** e o código CRC **AA910E66**.

Outlook

Convocação para assinatura - Contrato 069/2025 - Dispensa de Licitação Eletrônica nº 90010/2025

De Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>
Data Qui, 15/05/2025 16:39
Para [redacted] <[redacted]>
Cc Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO

Prezados,

Usamos do presente para convocá-los para assinatura do instrumento contratual relativo à Dispensa de Licitação Eletrônica nº 055/2025 e 90010/2025(Compras Gov) (SEI nº 19.09.02336.0003241/2025-65) do Ministério Público do Estado da Bahia.

A fim de que possamos diligenciar os procedimentos para tanto, solicitamos a adoção das providências para cadastro de usuário externo no SEI/MPBA (**Orlando da Silva Mendes**), para que a coleta de assinaturas ocorra via sistema SEI/MPBA:

O documento deverá ser assinado VIA SEI/MPBA (Sistema eletrônico de informações - MPBA). Para tanto, será necessário atender às seguintes etapas:

a) 1º Preencher o cadastro de usuário externo:

https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_enviar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0

b) 2º seguir as orientações descritas no link para encaminhamento da documentação:

https://portalsei.mpba.mp.br/acesso-externo/local-de-entrega-das-documentacoes/

Atenciosamente,

Anexo E-mail: Convocação para assinatura (1531425) SEI 19.09.02336.0003241/2025-65 / pg. 496

Thalita Brito Caldas

Assistente técnico-administrativo

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

5ª Avenida [redacted]

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Anexo E-mail: Convocação para assinatura (15314425) SEI 19.09.02336.0003241/2025-65 / pg. 497

Outlook

Solicitação: vigência contratual

De Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>
Data Seg, 19/05/2025 11:32
Para LD-manutencao.predial <LD-manutencao.predial@mpba.mp.br>
Cc Paulo Vinicius Castro Sampaio <paulo.sampaio@mpba.mp.br>; Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

Em atenção ao procedimento de Dispensa de Licitação SEI nº 19.09.02336.0003241/2025-65, que tem como objeto a "**prestação de serviços de engenharia para instalação, sob demanda, de equipamentos de ar-condicionado do tipo split em sedes do Ministério Público da Bahia situadas em Salvador e região metropolitana** "(Dispensa de Licitação nº 055/2025 e nº 90010/2025 (Compras Gov)), sirvo-me do presente para solicitar a indicação de uma nova data para início da vigência contratual, considerando que a data outrora indicada no Termo de Referência (01/05/2025) já se encontra ultrapassada.

Atenciosamente,

Thalita Brito Caldas
Assistente técnico-administrativo
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
5ª Avenida [redacted]
MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Anexo E-mail: Solicitação- vigência contratual (1534324) SEI 19.09.02336.0003241/2025-65 / pg. 498

Outlook

RES: Solicitação: vigência contratual

De Ana Paula Araújo Lino Mota <ana.araujo@mpba.mp.br>
Data Seg, 19/05/2025 11:35
Para Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>; LD-manutencao.predial <LD-manutencao.predial@mpba.mp.br>
Cc Paulo Vinicius Castro Sampaio <paulo.sampaio@mpba.mp.br>; Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

Bom dia,

Segue indicação de nova data início da vigência contratual da Dispensa de Licitação nº 055/2025: **26/05/2025.**

Atenciosamente,

Ana Paula Araujo Lino Mota
Gerente
Coordenação de Manutenção Predial
Diretoria de Engenharia e Arquitetura
Tel.: (71) 3103-0142
E-mail: ana.araujo@mpba.mp.br

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

De: Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>
Enviada em: segunda-feira, 19 de maio de 2025 11:32
Para: LD-manutencao.predial <LD-manutencao.predial@mpba.mp.br>
Cc: Paulo Vinicius Castro Sampaio <paulo.sampaio@mpba.mp.br>; Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Anexo E-mail: Indicação de vigência (1534524) SEI 19.09.02336.0003241/2025-65 / pg. 499

<contratos@mpba.mp.br>
Assunto: Solicitação: vigência contratual

Em atenção ao procedimento de Dispensa de Licitação SEI nº 19.09.02336.0003241/2025-65, que tem como objeto a **"prestação de serviços de engenharia para instalação, sob demanda, de equipamentos de ar-condicionado do tipo split em sedes do Ministério Público da Bahia situadas em Salvador e região metropolitana "**(Dispensa de Licitação nº 055/2025 e nº 90010/2025 (Compras Gov)), sirvo-me do presente para solicitar a indicação de uma nova data para início da vigência contratual, considerando que a data outrora indicada no Termo de Referência (01/05/2025) já se encontra ultrapassada.

Atenciosamente,

Thalita Brito Caldas
Assistente técnico-administrativo

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

5ª Avenida [redacted]

[redacted]

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

[redacted]

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA MIX CENTER - MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS CASA E ESCRITORIO COMERCIO E SERVICOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº 069/2025 - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ n º 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida [redacted] - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant´Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **Mix Center - Mobiliario e Equipamentos Casa e Escritorio Comercio e Servicos Ltda**, CNPJ nº. 05.994.442/0001-14, estabelecida à Av. Paulo VI, 03, Pituba, Salvador/Bahia- CEP: [redacted], representada por **Orlando da Silva Mendes**, CPF/MF nº 26*******00, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de **Dispensa de Licitação Eletrônica, nº 055/2025 e nº 90010/2025 (Compras Gov)**, protocolado sob o nº 19.09.02336.0003241/2025-65, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa para **prestação de serviços de engenharia para instalação, sob demanda, de equipamentos de ar-condicionado do tipo split em sedes do Ministério Público da Bahia situadas em Salvador e região metropolitana**, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

1.1.1 **Incluem-se no objeto contratado todos os custos com mão de obra capacitada, bem como, o fornecimento de todo material necessário à perfeita execução dos serviços, incluindo: tubulação frigorígena, fluído refrigerante, cabos de comando, isolante térmico e acabamentos necessários.**

1.2 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato.

1.3 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização da Dispensa de Licitação Eletrônica, que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a começar em **26 de maio de 2025** e a terminar em **25 de maio de 2026,** admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal nº 14.133/2021, e será formalizada por termo aditivo;

3.1.1 A prorrogação de que trata este dispositivo é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA;**

3.1.2 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, à disponibilidade orçamentária, devidamente declarada pela Unidade Gestora do recurso nos autos do procedimento administrativo correspondente.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade **Empreitada por Preço Unitário**;

4.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até **02(dois) dias úteis** contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços;

4.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

4.2.2 A Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.

4.3 Os serviços objeto deste instrumento serão executados nas unidades do **CONTRATANTE** localizadas na **Salvador e região metropolitana**, nos locais/ endereços constantes no **APENSO ÚNICO**, atendidas às seguintes especificidades:

4.3.1 A execução do serviço deverá ser previamente agendada junto à **Coordenação de Manutenção Predial** do **CONTRATANTE**, por meio do telefone (71) 3103-0140 e do endereço eletrônico **ld-manutenção.predial@mpba.mp.br**, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12: 00h e das 14:00 às 18:00h e aos sábados das 8:00hs às 12:00hs, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

4.4 A execução dos serviços ocorrerá de segunda a sábado, das 08:00h às 18:00h (de segunda a sexta-feira) e das 08:00h às 12:00h (aos sábados);

4.5 A execução do serviço **poderá ocorrer aos sábados, domingos, feriados ou fora do horário de expediente do CONTRATANTE**, sem ônus para este, de modo a mitigar turbações ao funcionamento regular da Instituição, especialmente no que se refere a barulhos, resíduos e movimentações de materiais/equipes resultantes da execução contratual.

4.4.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar a cópia autenticada da guia de Registros de Responsabilidade dos serviços objeto desta contratação, devidamente registrada no Conselho competente, no prazo de até 5 (cinco) dias após o envio do contrato assinado.

4.4 A execução dos serviços compreende:

4.4.1 Instalação, sob demanda, de 15 unidades de condicionador de ar split, tipo hi-wall, capacidade térmica de refrigeração até 9.000 btu/h;

4.4.2 Instalação, sob demanda, de 24 unidades de condicionador de ar split, tipo hi-wall, capacidade térmica de refrigeração 12.000 a 18.000btu/h;

4.4.3 Instalação, sob demanda, de 4 unidades de condicionador de ar split, tipo hi-wall, capacidade térmica de refrigeração 24.000 a 36.000btu/h;

4.4.4 Instalação, sob demanda, de 05 unidades de condicionador de ar split tipo cassete, capacidade térmica de refrigeração 45.000 a 60.000 btu/h;

4.4.5 Instalação, sob demanda, de 02 unidades de condicionador de ar split tipo piso teto, capacidade térmica de refrigeração 45.000 a 60.000 btu/h;

4.4.5.1 A **CONTRATADA** deverá fornecer ainda, todo material necessário à perfeita execução dos serviços, conforme indicação contida na **cláusula 1.1.1** deste instrumento.

4.5 Os serviços serão executados nos seguintes prazos:

SERVIÇO	PRAZO EM DIAS CORRIDOS
Instalação de condicionador de ar split, tipo hi-wall, capacidade térmica de refrigeração até 9.000 btu/h, incluso fornecimento de até 3 metros de tubulação de cobre e todo material necessário	05 dias
Instalação de condicionador de ar split, tipo hi-wall, capacidade térmica de refrigeração 12.000 a 18.000btu/h, incluso fornecimento de até 3 metros de tubulação de cobre e todo material necessário	05 dias
Instalação de condicionador de ar split, tipo hi-wall, capacidade térmica de refrigeração 24.000 a 36.000btu/h, incluso fornecimento de até 3 metros de tubulação de cobre e todo material necessário	05 dias
Instalação de condicionador de ar split tipo cassete, capacidade térmica de refrigeração 45.000 a 60.000 btu/h,incluso fornecimento de até 3 metros de tubulação de cobre e todo material necessário	07 dias
Instalação de condicionador de ar split tipo piso- teto, capacidade térmica de refrigeração 45.000 a 60.000 btu/h, incluso fornecimento de até 3 metros de tubulação de cobre e todo material necessário	07 dias

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O **recebimento provisório** dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato e se dará mediante termo, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da finalização dos serviços, com a discriminação dos serviços efetivamente realizados;

5.2 **O CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.2.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.2.2 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 5.2.1, assegurado à **CONTRATADA** a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;

5.2.3 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 O **recebimento definitivo** do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O preço **unitário mensal** estabelecido para a plena execução do objeto contratual se encontra descrito na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Instalação de condicionador de ar split, tipo hi-wall, capacidade térmica de refrigeração até 9.000 btu/h, incluso fornecimento de até 3 metros de tubulação de cobre e todo material necessário	Unidade	15	R$ 503,78	R$ 7.556,70
2	Instalação de condicionador de ar split, tipo hi-wall, capacidade térmica de refrigeração 12.000 a 18.000btu/h, incluso fornecimento de até 3 metros de tubulação de cobre e todo material necessário	Unidade	24	R$ 526,53	R$ 12.636,72
3	Instalação de condicionador de ar split, tipo hi-wall, capacidade térmica de refrigeração 24.000 a 36.000btu/h, incluso fornecimento de até 3 metros de tubulação de cobre e todo material necessário	Unidade	04	R$ 694,61	R$ 2.778,44
4	Instalação de condicionador de ar split tipo cassete, capacidade térmica de refrigeração 45.000 a 60.000 btu/h, incluso fornecimento de até 3 metros de tubulação de cobre e todo material necessário	Unidade	05	R$ 1.346,47	R$ 6.732,35
5	Instalação de condicionador de ar split tipo piso- teto, capacidade térmica de refrigeração 45.000 a 60.000 btu/h, incluso fornecimento de até 3 metros de tubulação de cobre e todo material necessário	Unidade	02	R$ 1.324,43	R$ 2.648,86
6	Metro adicional na instalação de equipamento split, capacidade térmica de refrigeração até 9.000 btu/h, Incluso: tubulação frigorígena, fluído refrigerante, cabos de comando, isolante térmico e acabamento	Metro	52	R$ 95,15	R$ 4.947,80
7	Metro adicional na instalação de equipamento split, capacidade térmica de refrigeração 12.000 a 18.000 btu/h, Incluso: tubulação frigorígena, fluído refrigerante, cabos de comando, isolante térmico e acabament	Metro	61	R$ 98,90	R$ 6.032,90
8	Metro adicional na instalação de equipamento split, capacidade térmica de refrigeração 24.000 a 36.000 btu/h, Incluso: tubulação frigorígena, fluído refrigerante, cabos de comando, isolante térmico e acabamento.	Metro	64	R$ 152,67	R$ 9.770,88
9	Metro adicional na instalação de equipamento split, capacidade térmica de refrigeração 45.000 a 60.000 btu/h, Incluso: tubulação frigorígena, fluído refrigerante, cabos de comando, isolante térmico e acabamento.	Metro	31	R$ 197,09	R$ 6.109,79
PREÇO TOTAL					R$ 59.214,44

6.2 Para efeito de previsão dá-se ao presente Contrato o valor total de **R$ 59.214,44 (cinquenta e nove mil duzentos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos)** equivalente à soma do valor estabelecido para a prestação de serviços com o valor estipulado para de todo material necessário à perfeita execução dos serviços, incluindo: tubulação frigorígena, fluído refrigerante, cabos de comando, isolante térmico e acabamentos necessário.

6.2.1 O valor global é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado neste item não seja atingido durante a vigência deste instrumento, porquanto o pagamento ocorrerá em razão da quantidade de serviços efetivamente executados;

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA** envolvido na execução do objeto, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, combustíveis, lubrificantes, manutenção, lavagens, estacionamento, depreciação, aluguéis, seguros, franquias, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/21;

7.2 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado **mensalmente**;

7.2.1 Para fins de faturamento e pagamento, deverá o prestador de serviços, dentro da periodicidade prevista na cláusula 7.2 apresentar nota fiscal e certidões de regularidade cabíveis, após a execução de todos os previstos em autorização de prestação de serviços (APS) e/ou nota de empenho.

7.3 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE RECEBIMENTO** pelo **CONTRATANTE**;

7.4 Os pagamentos serão processados no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.3**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.4.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.4.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.6 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.7 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore,* observado, sempre, o disposto nos **itens 7.4 e 7.4.1.**

7.8.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

7.9 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, 03 de fevereiro de 2025, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, “d”, ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei n° 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, [redacted], parágrafo único da Lei n° 14.133, de 2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0048	4734	9900	1.500.0.100.000000.00.00.00	3.3.90.39.000

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das determinações contidas na Cláusula **QUARTA** - **do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação Eletrônica que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

11.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, sendo **vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeto contratado**;

11.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;

11.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

11.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

11.7 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.8.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

11.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo **CONTRATANTE**, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

11.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

11.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa

de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

11.15 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

11.22 **Compete à CONTRATADA, ainda:**

11.22.1 Providenciar, durante a execução dos serviços, proteção provisória circunjacente das áreas de execução dos serviços;

11.22.2 Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e coletiva (EPC) necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários;

11.22.3 Assegurar, durante todo o período de execução dos serviços, que todos os operários, sejam eles empregados da empresa ou subcontratados:

a) Estejam adequadamente fardados (inclusive com identificação visível da empresa no fardamento);
b) Utilizem todos os equipamentos de segurança necessários, tais como botas, capacete, luvas, óculos e cintos;
c) Portem crachá de identificação, no qual conste, minimamente, o nome da empresa e do empregado, cargo e/ou função, retrato do empregado e assinatura sobre carimbo do responsável pela empresa;

11.22.4 Empregar na execução dos serviços somente funcionários habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.22.5 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto, de empregados, subcontratados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta do prestador de serviços, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

11.22.6 Arcar com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados;

11.22.7 Observar a necessidade de realizar os serviços de modo a não interferir no regular funcionamento das unidades administrativas envolvidas, durante expediente ordinário, o qual ocorre de segunda a sexta feira, das 08h00min às 18h00min;

11.22.8 Realizar fora do horário de expediente indicado o subitem anterior, serviços que, potencialmente, possam provocar incômodo excessivo aos usuários das unidades, tais como excesso de poeira, ruído elevado, desligamento de energia elétrica ou interrupção do abastecimento de água ou outros que interfiram no ambiente de trabalho e atendimento.

11.22.9 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços.

11.22.10 Participar das reuniões agendadas pelo MPBA, com o objetivo de analisar e submeter à aprovação os serviços até então executados, bem como definir novas ações de trabalho;

11.22.11 Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos locais de serviços.

11.22.12 Realizar os serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes, utilizando os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade do prestador de serviços a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados e/ou pessoas e prédios vizinhos, em decorrência da execução do objeto contratual.

11.22.13 Remover os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública, sob suas expensas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 **O CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeta contratada;

12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **cláusula sétima**;

12.4 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de

entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

12.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando o disposto no art. 123 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não será exigida garantia da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art.

156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa aa contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Estadual de n º 14.634/23;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

18.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento;

18.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia,** que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 **O CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, 2025.

MIX CENTER - MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS CASA E ESCRITORIO COMERCIO E SERVICOS LTDA
Orlando da Silva Mendes
Sócio administrador

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
André Luis Sant´Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)

APENSO ÚNICO - Locais e endereços da prestação do serviço

UNIDADE MPBA	LOCAL/ CIDADE	ENDEREÇO
[redacted]	[redacted]	[redacted]
[redacted]	[redacted]	[redacted]
CEAF	Nazaré/ Salvador/BA	Rua [redacted]
[redacted]	[redacted]	[redacted]
[redacted]	[redacted]	[redacted], Novo
Galpões do Cassange	Cassange/ Salvador/ BA	Rodovia [redacted]
Promotoria de Registro Público	Fórum Ruy Barbosa/ Salvador/BA	Fórum Ruy Barbosa, 4º andar, sala 422, Largo do Campo da Pólvora, Nazaré, CEP: [redacted], Salvador-BA
Promotoria de Candeias	Candeias	Praça [redacted]
Promotoria Simões Filho	Simões Filho	Praça [redacted]
[redacted]	[redacted]	[redacted]
Promotoria de Mata de São João - Base Ambiental	Mata de São João - Base Ambiental	Avenida [redacted]
Promotoria de Camaçari	Camaçari	Rua [redacted]
Promotoria de Lauro de Freitas	Lauro de Freitas	Rua [redacted]
Promotoria de São Sebastião do Passe	São Sebastião do Passe	Rua [redacted]
Promotoria de São Francisco do Conde	São Francisco do Conde	Rua [redacted]
Promotoria de Dias D'ávila	Dias D'ávila	Rua [redacted]
Promotoria de Santo Amaro	Santo Amaro	Avenida [redacted]
Promotoria de Itaparica	Vera Cruz	Av. Beira Mar, n°4616, Mar Grande, Vera Cruz - BA

Documento assinado eletronicamente por **Orlando da Silva Mendes** - Usuário Externo, em 19/05/2025, às 15:13, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** - Superintendente, em 20/05/2025, às 17:06, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1531355** e o código CRC **D3D3C2AE**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 249/2025

O **SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA** , no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.02336.0003241/2025-65, RESOLVE

Designar os servidores para atuarem na gestão e fiscalização do Contrato nº 069/2025 decorrente da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 055/2025 e nº 90010/2025 (Compras Gov), relativo à prestação de serviços de engenharia para instalação, sob demanda, de equipamentos de ar-condicionado do tipo *split* em sedes do Ministério Público da Bahia situadas em Salvador e região metropolitana.

GESTOR DO CONTRATO: Ana Paula Araújo Lino Mota, matrícula 353.945.

FISCAL ADMINISTRATIVO e SUPLENTE: Marcus Alexandre Oliveira Menoita, matrícula 353.298 e Fernando Vicente Moraes Benites, matrícula 353.296 respectivamente.

FISCAL TÉCNICO e SUPLENTE: Tiago Rios Rocha, matrícula 355.383 e Maíra de Almeida Soares, matrícula 355.390 respectivamente.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia.

André Luís Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Datado e assinado eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** - Superintendente, em 20/05/2025, às 17:06, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1531366** e o código CRC **F13A671C**.

Outlook

RE: Convocação para assinatura - Contrato 069/2025 - Dispensa de Licitação Eletrônica nº 90010/2025

De Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>
Data Seg, 19/05/2025 13:29
Para LD-manutencao.predial <LD-manutencao.predial@mpba.mp.br>
Cc Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

Prezados, boa tarde!

Em atenção ao procedimento SEI nº 19.09.02336.0003241/2025-65, informamos que se encontra disponível o Contrato nº 069/2025 - SGA para assinatura do usuário externo, qual seja: Sr. **Orlando da Silva Mendes**, com vigência de 12 (doze) meses a contar da data de **26 de maio de 2025.**

Diante do exposto, solicitamos que seja diligenciada a coleta da referida assinatura para darmos andamento no trâmite do referido processo. Neste sendo, foi enviado um link de acesso ao documento através do e-mail cadastrado perante o Sistema SEI/MPBA ([redacted]).

Salientamos, ainda, a importância de aguardar a assinatura de ambas as partes no instrumento contratual, bem como a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal deste MPBA, para início da contratação objeto da presente dispensa de licitação, respeitando o início da vigência contratual

Atenciosamente,

Thalita Brito Caldas
Assistente técnico-administrativo
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
5ª Avenida [redacted]
MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Anexo E-mail: Contrato disponibilizado (1534527) SEI 19.09.02336.0003241/2025-65 pg. 512

De: Thalita Brito Caldas
Enviado: quinta-feira, 15 de maio de 2025 16:39
Para: [redacted] <[redacted]>
Cc: Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>
Assunto: Convocação para assinatura - Contrato 069/2025 - Dispensa de Licitação Eletrônica nº 90010/2025

FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO

Prezados,

Usamos do presente para convocá-los para assinatura do instrumento contratual relativo à Dispensa de Licitação Eletrônica nº 055/2025 e 90010/2025(Compras Gov) (SEI nº 19.09.02336.0003241/2025-65) do Ministério Público do Estado da Bahia.

A fim de que possamos diligenciar os procedimentos para tanto, solicitamos a adoção das providências para cadastro de usuário externo no SEI/MPBA (**Orlando da Silva Mendes**), para que a coleta de assinaturas ocorra via sistema SEI/MPBA:

O documento deverá ser assinado VIA SEI/MPBA (Sistema eletrônico de informações - MPBA). Para tanto, será necessário atender às seguintes etapas:

a) 1º Preencher o cadastro de usuário externo:

https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_enviar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0

b) 2º seguir as orientações descritas no link para encaminhamento da documentação:

https://portalsei.mpba.mp.br/acesso-externo/local-de-entrega-das-documentacoes/

Atenciosamente,

Thalita Brito Caldas
Assistente técnico-administrativo
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
5ª Avenida [redacted]

Anexo E-mail: Contrato disponibilizado (1534527) SEI 19.09.02336.0003241/2025-65 pg. 513

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Anexo E-mail: Contrato disponibilizado (1534527) SEI 19.09.02336.0003241/2025-65 7 pg. 514

Contrato nº 069/2025

Última atualização 21/05/2025

Local: Salvador/BA **Órgão:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Unidade executora: 926302 - EBA - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DA BAHIA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 19.09.02336.0003241/2025-65

Categoria do processo: Serviços de Engenharia

Data de divulgação no PNCP: 21/05/2025 **Data de assinatura:** 20/05/2025 **Vigência:** de 26/05/2025 a 25/05/2026

Id contrato PNCP: 04142491000166-2-000125/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: 04142491000166-1-000097/2025

Objeto:

Prestação de serviços de engenharia para instalação, sob demanda, de equipamentos de ar-condicionado do tipo split em sedes do Ministério Público da Bahia situadas em Salvador e região metropolitana.

Informação complementar:

UG: Diretoria de Engenharia e arquitetura. -DL nº 055/2025

VALOR CONTRATADO

R$ 59.214,44

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 05.994.442/0001-14 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: MIX CENTER - MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS CASA E ESCRITORIO COMERCIO E SERVICOS LTD

Arquivos Histórico

Nome	Data
Contrato0692025.pdf	21/05/2025

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Anexo Publicação no PNCP - Contrato (1538401) SEI 19.09.02336.0003241/2025-65 / pg. 516

Contratações e Outros Ajustes *Dispensa de Licitação Eletrônica nº 90010/2025* foi atualizado.

Dispensa de Licitação Eletrônica nº 90010/2025

FORNECEDORES SANCIONADOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO PRESENCIAL

CONCORRÊNCIA

CONCURSO

CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES

Ver Editar Rastrear

Enviado por thalita.caldas em qua, 21/05/2025 - 14:57

Processo nº:

19.09.02336.0003241/2025-65

Tipo:

Dispensa de Licitação

Data:

quarta-feira, Maio 21, 2025 - 14:30

Objeto:

Prestação de serviços de engenharia para instalação, sob demanda, de equipamentos de ar-condicionado do tipo split em sedes do Ministério Público da Bahia situadas em Salvador e região metropolitana.

Fundamentação legal:

Art. 75, I da Lei Federal nº 14.133/2021

Informações gerais:

Unidade Orçamentária / Gestora: 40.101/0048 - Diretoria de Engenharia e arquitetura

Data da Publicação do Aviso: 29/04/2025

Link da Publicação no PNCP - Ato que homologou a contratação: https://pncp.gov.br/app/editais/04142491000166/2025/97

Link da Publicação no PNCP - Contrato: https://pncp.gov.br/app/contratos/04142491000166/2025/125

Arquivos:

Aviso de Dispensa de Licitação

Contrato

3 leituras

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminhamos o presente expediente à **DEA -** Unidade de Execução Orçamentária, acompanhado da publicação do **Contrato nº 069/2025** no Portal do Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Portal MPBA (https://www.mpba.mp.br/contratacoes/3048).

Em virtude da não exigência legal de publicação das portarias de gestão e fiscalização, bem assim considerando que os servidores designados manifestaram ciência da designação, registramos que deixamos de realizar as publicações no Diário de Justiça Eletrônico acerca das portarias designatórias.

Por fim, em atenção ao quanto disposto no art.18, § 1º do Ato Normativo 036 de 09 de agosto de 2024, solicitamos que o servidor responsável pela execução orçamentária, **quando da instrução do processo de pagamento, anexe o empenho com posterior remessa ao fiscal administrativo da contratação** para adoção das providências relativas ao inciso I do art. 12.

> *Art. 18, § 1º: O processo de pagamento deverá ser iniciado pelo servidor responsável pela execução orçamentária da unidade gestora mediante encarte do empenho emitido, com **posterior remessa ao fiscal administrativo da contratação**, para adoção das providências relativas ao inciso I do art. 12. (grifo nosso)*

Não havendo atos adicionais a serem praticados por esta Coordenação, concluímos o presente expediente na unidade.

Thalita Brito Caldas
Assistente Técnico Administrativo
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 354.181

Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** - Assistente Técnico Administrativa, em 21/05/2025, às 15:24, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1538653** e o código CRC **05AA5EC5**.